

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 055



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Comunique suas ações a sala de operações. O apoio chegará mais rápido no caso de prioridades.
(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2026 – (SÁBADO)

SOBREAVISO AO CAMANDANTE GERAL – HORÁRIO 08 às 08 horas

- CEL PM RG 56.091 – CHARLES PEREIRA DA SILVA - SSGP

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 60.902 – CAMPOS

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 60.902 – CAMPOS

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 79.422 - FELIPE

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 82.557 - RENAN

3. SERVIÇOS PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2026 – (DOMINGO)

SOBREAVISO AO CAMANDANTE GERAL – HORÁRIO 08 às 08 horas

- CEL PM RG 57.369 – MARCELO HENRIQUE FERREIRA GUIMARAES – 4º CPA

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 58.799 – SAMPAIO

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.383 - MOTA

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 77.281 - ALBUQUERQUE

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 77.281 - ALBUQUERQUE

4. SERVIÇOS PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2026 – (SEGUNDA-FEIRA)**SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas**

- TEN CEL PM RG 60.928 – BRAGA ALVES

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.361 - EDUARDO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 77.327 - BRAGANÇA

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.445 - MONIQUE

5. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 1ºCPA - JUNHO 2026 - ALTERAÇÃO**Onde se lê:**

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
19/06/2026	2ºBPM	13:00/01:00	2º TEN PM	110.961	MAX MORAES ATANASIO DA COSTA

Leia-se:

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
19/06/2026	2ºBPM	13:00/01:00	2º TEN PM	78.045	ISMAIL IZIDORO DA SILVA FILHO

(Nota nº 082/2026 – SEC - 1º CPA)

6. ESCALA DA SUPERVISÃO DE MÉDIO DE ESCALÃO - 8º CPA / JULHO 2026

DIA		POSTO	RG	NOME	OPM
1	QUA	CAP	78.095	FERNANDO DOS SANTOS MACHADO	42º BPM
2	QUI	1º TEN	48.604	JOAQUIM DO NASCIMENTO CARVALHO	25º BPM
3	SEX	CAP	86.741	FELIPE NUNO GONÇALVES	32º BPM
4	SAB	CAP	78.095	FERNANDO DOS SANTOS MACHADO	42º BPM
5	DOM	2º TEN	110.914	TAINÁ GUIMARÃES DE MATTOS	25º BPM

6	SEG	CAP	83.724	ANTÔNIO JOSÉ DOURADO TOURINHO JÚNIOR	32º BPM
7	TER	CAP	96.332	RAFAEL CEZAR ROCHA PEREIRA	25º BPM
8	QUA	CAP	81.810	CARLOS JOSÉ ALVES DE SOUZA	42º BPM
9	QUI	CAP	88.460	MAGNO DE OLIVIERA AMORIM	32º BPM
10	SEX	CAP	78.095	FERNANDO DOS SANTOS MACHADO	42º BPM
11	SAB	2º TEN	110.919	LUCAS SILVA BARRETO	25º BPM
12	DOM	CAP	86.741	FELIPE NUNO GONÇALVES	32º BPM
13	SEG	CAP	67.278	GENILSON SARAIVA	42º BPM
14	TER	CAP	79.534	VICTOR SANTOS MADUREIRA	25º BPM
15	QUA	CAP	85.146	CÉSAR AUGUSTO SALGADO CREMONEZI	32º BPM
16	QUI	CAP	81.810	CARLOS JOSÉ ALVES DE SOUZA	42º BPM
17	SEX	1º TEN	106.435	ADENILSON ALVES LUCAS	25º BPM
18	SAB	CAP	83.724	ANTÔNIO JOSÉ DOURADO TOURINHO JÚNIOR	32º BPM
19	DOM	CAP	67.278	GENILSON SARAIVA	42º BPM
20	SEG	CAP	104.562	FABRÍCIO FERREIRA FLORIANO	25º BPM
21	TER	CAP	85.888	AUED CASTILHO BOECHEM	32º BPM
22	QUA	CAP	81.810	CARLOS JOSÉ ALVES DE SOUZA	42º BPM
23	QUI	2º TEN	63.704	JEFFERSON SANTOS DAMASCENO	25º BPM
24	SEX	CAP	85.146	CÉSAR AUGUSTO SALGADO CREMONEZI	32º BPM
25	SAB	2º TEN	75.630	FERNANDO ROSENO PEREIRA	25º BPM
26	DOM	CAP	88.460	MAGNO DE OLIVIERA AMORIM	32º BPM
27	SEG	CAP	67.278	GENILSON SARAIVA	42º BPM
28	TER	1º TEN	51.380	SANDRO PEREIRA NUNES	25º BPM
29	QUA	CAP	86.741	FELIPE NUNO GONÇALVES	32º BPM
30	QUI	2º Ten	55.163	RICARDO ALMEIDA DE SOUZA	25º BPM
31	SEX	CAP	85.888	AUED CASTILHO BOECHEM	32º BPM

Observações:

I- O horário da Supervisão de Médio Escalão do 8º CPA é das **18:00h às 01:00h**.

II- O Oficial Supervisor receberá o roteiro da supervisão via SEI encaminhado para a unidade do mesmo, o relatório com as alterações do serviço deve ser enviado numa CI dentro do mesmo SEI observando as orientações da P/3 do 8º CPA em até 48 horas após o término do serviço.

III- O Oficial Supervisor deverá fazer contato com o Chefe P3 do 8º CPA através do contato telefônico informado no roteiro da supervisão informando horário de assunção e término do serviço.

IV- O serviço deverá ser iniciado, saindo da sua própria UOp. A viatura a ser utilizada será a da UOp do Oficial Supervisor escalado, devendo estar guarnecida com motorista, além de armamento individual e coletivo. Fica autorizado que o Oficial Supervisor, caso desconheça a A Pol a ser supervisionada, utilize um policial da UOp supervisionada.

V- Havendo ocorrência de vulto, o Oficial Supervisor deverá realizar contato imediato com o Chefe P/3 do 8º CPA.

VI- Qualquer alteração na escala deverá ser solicitada via SEI ao Chefe do EM do 8º CPA com 72 horas de antecedência.

VII- O Comandante do 8º CPA tem autonomia para alterar o horário da supervisão de acordo com as necessidades que eventualmente, possam surgir.

(Nota nº 004 de 17 de Junho de 2026 – 8ºCPA/Secretaria)

7. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 1ºCPA - JUNHO 2026 - ALTERAÇÃO

Onde se lê:

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
17/06/2026	22ºBPM	13:00/01:00	CAP PM	90.848	THIAGO GAMA MARQUES BAPTISTA

Leia-se:

DATA	OPM	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
17/06/2026	22ºBPM	13:00/01:00	CAP PM	85.044	FELIPE CAETANO DE AGUIAR

**Republicado por ter saído com incorreção no BOL da PM nº 052 - 15JUN26
(Nota nº 083/2026 – SEC - 1º CPA)**

8. DGO – ESCALA MENSAL DE PLANTÃO DA ODONTOLOGIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a **Escala do Plantão da Odontologia** para o mês de **JULHO de 2026**, na forma que segue:

MÊS: JULHO ANO: 2026						
PLANTÃO NA OCPM						
DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
1	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000113	Mendes	DGO-HCPM
2	QUI	20/8h	1º Ten Dent	3/000140	Andrade	DGO-28º BPM
3	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000173	Ana Luísa	DGO-28º BPM
4	SÁB	8/8h	1º Ten Dent	3/000187	Viviane Braz	DGO-37º BPM
5	DOM	8/20h	1º Ten Dent	3/000133	Pellito	DGO-PPM OLA
		20/8h	Cap Dent	89560	Renata Cabral	OCPM
6	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000180	Thais Lima	DGO-HCPM
7	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000001	Michelini	DGO- HCPM
8	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000113	Mendes	DGO-HCPM
9	QUI	20/8h	1º Ten Dent	3/000140	Andrade	DGO-28º BPM

10	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000173	Ana Luísa	DGO-28º BPM
11	SÁB	8/8h	1º Ten Dent	3/000187	Viviane Braz	DGO-37º BPM
12	DOM	8/20h	1º Ten Dent	3/000133	Pellito	DGO-PPM OLA
		20/8h	Cap Dent	89590	Viviane Thompson	ODPM/I
13	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000180	Thais Lima	DGO-HCPM
14	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000001	Michelini	DGO- HCPM
15	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000113	Mendes	DGO-HCPM
16	QUI	20/8h	1º Ten Dent	3/000150	Garritano	ODPM/I
17	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000173	Ana Luísa	DGO-28º BPM
18	SÁB	8/8h	1º Ten Dent	3/000187	Viviane Braz	DGO-37º BPM
19	DOM	8/20h	1º Ten Dent	3/000133	Pellito	DGO-PPM OLA
		20/8h	Cap Dent	89.569	Daniela Gaspar	OCPM
20	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000180	Thais Lima	DGO-HCPM
21	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000001	Michelini	DGO- HCPM
22	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000113	Mendes	DGO-HCPM
23	QUI	20/8h	1º Ten Dent	3/000145	Lais	DGO-7ºBPM
24	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000173	Ana Luísa	DGO-28º BPM
25	SÁB	8/8h	1º Ten Dent	3/000187	Viviane Braz	DGO-37º BPM
26	DOM	8/20h	1º Ten Dent	3/000133	Pellito	DGO-PPM OLA
		20/8h	Cap Dent	89595	Juliana Erlich	OCPM
27	SEG	20/8h	1º Ten Dent	3/000180	Thais Lima	DGO-HCPM
28	TER	20/8h	1º Ten Dent	3/000001	Michelini	DGO- HCPM
29	QUA	20/8h	1º Ten Dent	3/000113	Mendes	DGO-HCPM
30	QUI	20/8h	1º Ten Dent	3/000134	Carla	DGO-PPM Campos
31	SEX	20/8h	1º Ten Dent	3/000173	Ana Luísa	DGO-28º BPM

9. DGO – ESCALA MENSAL DE SOBREAVISO DA ODONTOLOGIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a **Escala de Sobreaviso da Odontologia** para o mês de **JULHO de 2026**, na forma que segue:

MÊS: JULHO ANO: 2026						
SOBREAVISO NA OCPM						
DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
1	QUA	20/8h	Cap Dent	110970	Rivail	ODPM/I
2	QUI	20/8h	Cap Dent	89579	Caroline	DGO-DSSB
3	SEX	20/8h	Cap Dent	89605	Silvio	OCPM
4	SÁB	8/8h	Cap Dent	89614	Torres	OCPM
5	DOM	8/8h	Cap Dent	89602	Nathalia	DGO-32ºBPM
6	SEG	20/8h	Cap Dent	89596	Joana	OCPM
7	TER	20/8h	Cap Dent	89577	Vanessa	OCPM
8	QUA	20/8h	Cap Dent	90261	Breno	DGO
9	QUI	20/8h	Cap Dent	64305	Marise	ODPM/I
10	SEX	20/8h	Cap Dent	89600	Renata Redon	DGO-QG
11	SÁB	8/8h	Cap Dent	89701	Provençano	DGO
12	DOM	8/8h	Cap Dent	89576	Cristiane de Paula	DGO-DSSB
13	SEG	20/8h	Cap Dent	89601	Otávio	OCPM
14	TER	20/8h	Cap Dent	90263	Tais	OCPM
15	QUA	20/8h	Cap Dent	89588	Erica Melinda	ODPM/I
16	QUI	20/8h	Cap Dent	89551	Augusto	DGO-PPM/Campos
17	SEX	20/8h	Cap Dent	89574	Gustavo	DGO-DSSB
18	SÁB	8/8h	Cap Dent	89563	Flavia Fialho	OCPM
19	DOM	8/8h	Cap Dent	89567	Mariana Paes	DGO-PPM/Ola
20	SEG	20/8h	Cap Dent	89603	Gilberto	ODPM/I
21	TER	20/8h	Cap Dent	89586	Renata Lua	OCPM
22	QUA	20/8h	Cap Dent	90244	Joyce Darwin	OCPM
23	QUI	20/8h	Cap Dent	89584	Claudia Vacchiano	DGO-QG
24	SEX	20/8h	Cap Dent	89678	Tatiana Guimarães	DGO-HPM-Nit
25	SÁB	8/8h	Cap Dent	89593	Ana Luiza	DGO-DSSB
26	DOM	8/8h	Cap Dent	89598	Hilana	OCPM
27	SEG	20/8h	Cap Dent	89595	Juliana Erlich	OCPM
28	TER	20/8h	Cap Dent	89680	Moreno	OCPM

29	QUA	20/8h	Cap Dent	89565	Werneck	OCPM
30	QUI	20/8h	Cap Dent	89570	Kelly	DGO-HCPM
31	SEX	20/8h	Cap Dent	89606	Adriana Caillaux	DGO-DSSB

10. DGO - ESCALA DE SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM) – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a escala de **serviço para atendimento odontológico aos sábados** do mês de **JULHO de 2026** na Odontoclínica Central da Polícia Militar (OCPM), na forma que segue:

MÊS: JULHO ANO: 2026				
SERVIÇO AOS SÁBADOS NA OCPM				
DIA	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
4	Ten Cel Dent	76885	Cláudia Bastos	DGO-38º BPM
	Cap Dent	76894	Malafaia	OCPM
	Cap Dent	89607	Roberta Jubini	OCPM
	Cap Dent	89583	Melise	OCPM
	Cap Dent	89565	Werneck	OCPM
11	Ten Cel Dent	76868	Trindade	DGO
	Cap Dent	89589	Regina Guerra	DGO-HPM/NIT
	Cap Dent	76816	Larissa	OCPM
	Cap Dent	77006	Amanda	DGO-HPM/NIT
	Cap Dent	89560	Renata Cabral	OCPM
18	Ten Cel Dent	76813	Lugon	DGO
	Cap Dent	77235	Leisis	DGO-12º BPM
	Cap Dent	76890	Danielle Ventin	DGO-12ºBPM
	Cap Dent	89610	Julia Ciattei	OCPM
	Cap Dent	77005	Graziela	OCPM
25	Ten Cel Dent	76827	Patrícia Gondim	DGO
	Maj Dent	76888	Cristina	OCPM
	Maj Dent	76837	Danielle Amorim	DGO-7º BPM
	Maj Dent	76853	Ana Cristina	DGO-PPM/OLA

	Maj Dent	76869	Milena	29º BPM
--	----------	-------	--------	---------

11. DGO - ESCALA DE SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODONTOCLÍNICA DA POLÍCIA MILITAR (ODPM/I) – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a escala de **serviço para atendimento odontológico aos sábados** do mês de **JULHO de 2026** na Odontoclínica da Polícia Militar (ODPM/I), na forma que segue:

MÊS: JULHO ANO: 2026				
SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODPM/I				
DIA	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
4	Ten Cel Dent	76825	Lilia	DGO-DSSB
	Cap Dent	90243	Márcia Faissol	PPM/SJM
	Cap Dent	89577	Vanessa	OCPM
	Cap Dent	89578	Ana Claudia	OCPM
	Cap Dent	89590	Viviane Thompson	ODPM/I
	Cap Dent	90244	Joyce Darwin	OCPM
11	Ten Cel Dent	76831	Luciana Blaso	DGO-DSSB
	Cap Dent	89569	Daniela Gaspar	OCPM
	Cap Dent	89701	Provençano	DGO
	Cap Dent	76873	Sampaio	DGO-10º BPM
	Cap Dent	89596	Joana	OCPM
	Cap Dent	89576	Cristiane de Paula	DGO-DSSB
18	Ten Cel Dent	76848	Patrícia Franzotti	DGO-DSSB
	Cap Dent	89593	Ana Luiza	DGO-DSSB
	Cap Dent	89678	Tatiana Guimarães	DGO-HPM/Nit
	Cap Dent	76838	Juliana Johnsen	ODPM/I
	Cap Dent	89573	Erika	DGO-DSSB
	Cap Dent	89677	Tatiana Leal	DGO-DSSB
25	Ten Cel Dent	76886	Astori	DGO-PPM/OLA
	Cap Dent	89564	Renata Arraes	DGO-7ºBPM
	Cap Dent	89613	Fernanda Paes	OCPM

	Cap Dent	89598	Hilana	OCPM
	Cap Dent	89592	Fernandes	OCPM
	Cap Dent	89599	Luciana Hosken	OCPM

12. DGO – ESCALA MENSAL DA DGO EM APOIO AO SASP –PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, torna pública a **Escala da DGO em apoio as atividades multidisciplinares desenvolvidas pelo SASP**, a ser cumprida na DRSP no mês de **JULHO de 2026**, na forma que segue:

MÊS: JULHO ANO: 2026						
SASP DGO - Oficiais						
DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
1	QUA	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
2	QUI	8/16h	Maj Dent	76.881	Carlos Augusto	DGO-APM
3	SEX	8/16h	Maj Dent	76.895	Giovana	DGO-CFAP
6	SEG	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
7	TER	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
8	QUA	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
9	QUI	8/16h	Maj Dent	76.881	Carlos Augusto	DGO-APM
10	SEX	8/16h	Maj Dent	76.895	Giovana	DGO-CFAP
13	SEG	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
14	TER	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
15	QUA	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
16	QUI	8/16h	Maj Dent	76.881	Carlos Augusto	DGO-APM
17	SEX	8/16h	Maj Dent	76.895	Giovana	DGO-CFAP
20	SEG	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
21	TER	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
22	QUA	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
23	QUI	8/16h	Maj Dent	76.881	Carlos Augusto	DGO-APM
24	SEX	8/16h	Maj Dent	76.895	Giovana	DGO-CFAP
27	SEG	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
28	TER	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP

29	QUA	8/16h	Maj Dent	76.855	Márcia Ferrelli	DGO-SASP
30	QUI	8/16h	Maj Dent	76.881	Carlos Augusto	DGO-APM
31	SEX	8/16h	Maj Dent	76.895	Giovana	DGO-CFAP

MÊS: JULHO ANO: 2026

SASP DGO - Praças

DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
1	QUA	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
6	SEG	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
7	TER	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
8	QUA	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
13	SEG	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
14	TER	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
15	QUA	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
20	SEG	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
21	TER	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
22	QUA	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
27	SEG	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
28	TER	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP
29	QUA	8/16h	1º Sgt	70.516	Vicente	DGO-DRSP

13. DGO - ESCALA MENSAL DE SOBREAVISO DO SERVIÇO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL NO HCPM – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a **Escala de Sobreaviso** do Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial no HCPM para o mês de **JULHO de 2026**.

MÊS: JULHO ANO: 2026

SOBREAVISO DA CTBMF NO HCPM

DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
1	QUA	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
2	QUI	8-8h	Ten Cel Dent	76.812	Vanessa	DGO-HCPM

3	SEX	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
4	SÁB	8-8h	1º Ten Dent	3/000074	Bottrel	ODPMI
5	DOM	8-8h	1º Ten Dent	3/000091	Águeda	OCPM
6	SEG	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
7	TER	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
8	QUA	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
9	QUI	8-8h	Ten Cel Dent	76.812	Vanessa	DGO-HCPM
10	SEX	8-8h	Ten Cel Dent	76.812	Vanessa	DGO-HCPM
11	SÁB	8-8h	1º Ten Dent	3/000074	Bottrel	ODPMI
12	DOM	8-8h	1º Ten Dent	3/000113	Mendes	HCPM
13	SEG	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
14	TER	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
15	QUA	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
16	QUI	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM
17	SEX	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM
18	SÁB	8-8h	1º Ten Dent	3/000133	Pellito	DGO-PPM Ola
19	DOM	8-8h	1º Ten Dent	3/000113	Mendes	HCPM
20	SEG	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
21	TER	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
22	QUA	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM
23	QUI	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM
24	SEX	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
25	SÁB	8-8h	1º Ten Dent	3/000133	Pellito	DGO-PPM Ola
26	DOM	8-8h	1º Ten Dent	3/000091	Águeda	OCPM
27	SEG	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM
28	TER	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM
29	QUA	8-8h	Ten Cel Dent	76.781	Adriane	DGO-HCPM
30	QUI	8-8h	Ten Cel Dent	76.778	Andrade	DGO-PPM SJM
31	SEX	8-8h	Ten Cel Dent	77.008	Metropolo	DGO-HCPM

14. DGO - ESCALA DE SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODONTOCLÍNICA DA POLÍCIA MILITAR (ODPM/I) – ALTERAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, torna pública a **alteração** na escala de serviço para atendimento odontológico aos sábados do mês de **JUNHO de 2026** na Odontoclínica da Polícia Militar (ODPM/I), publicada no Bol da PM nº 036 - 20 MAI 26, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

MÊS: JUNHO ANO: 2026				
SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODPM/I				
DIA	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
27/6	Cap Dent	89701	Provençano	DGO

LEIA-SE:

MÊS: JUNHO ANO: 2026				
SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODPM/I				
DIA	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
27/06	Cap Dent	89584	Claudia Vacchiano	DGO-QG

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.

**Ref.: SEI-350008/003828/2026, SEI-350008/004010/2026, SEI-350008/004258/2026
(Nota nº 109 da DGO, de 17/06/2026)**

15. DGS – ESCALA DE EQUIPE DE SAÚDE PARA A SOLENIDADE DE FORMATURA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS SEGUNDA TURMA DE 2025 (CFP II/2025) E ENTREGA DE VIATURAS, FUZIS, COLETES BALÍSTICOS, PISTOLAS ELÉTRICAS E UNIFORMES – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Diretora Geral de Saúde, torna pública a escala de Equipe de Saúde em apoio à Solenidade de formatura do Curso de Formação de Praças (CFP II/2025) e entrega de viaturas, fuzis, coletes balísticos, pistolas elétricas e uniformes, na forma que segue:

Data: 19 de junho de 2026.

Horário: 09:00 ao término do evento.

Local: CFAP 31 de Voluntários – Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906 – Sulacap/RJ

Uniforme: 8º A RUPMERJ (Uniforme Branco)

POSTO/GRADUAÇÃO	RG	NOME	OPM
TEN CEL PM ENF	56.595	MARCIA REGINA DA ROCHA A. DE CARVALHO	EsFO D. João VI
CAP PM MÉD	89.310	GRAZIELLA N. MENDONÇA M. DE BARROS	DPM
1º TEN PM ENF	3/000292	JULIANA CUNHA DA ROCHA CORREA	DSO
1º TEN PM MÉD	3/000760	MARCELE SIMÕES DE MAGALHÃES	DSO
1º TEN PM MÉD	3/000763	ANA CAROLINA DE SOUZA COELHO	DPM
CB PM	3/000494	ANA CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO	DSO

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 290, de 18 de junho de 2026 – DGS)

2ª. PARTE**OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO****1. DGEC – CEADPM – CAPACITAÇÃO NO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO EAD (CPOP-EAD/2026) - PRAZO PARA CONCLUSÃO - DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no **Bol da PM nº 050 - 20 MAR 26 (pág. 03)** e **Bol da PM nº 040 - 26 MAI 26 (pág. 09)**, **DETERMINA** aos Cmt/Ch/Dir/Assessores que fiscalizem junto às respectivas P/1 ou similares das diversas Unidades, acerca do controle dos Certificados de Conclusão da CPOP/2026, haja vista a proximidade da data limite para inscrições (**22/06/26**). Relembrando que o POP é de extrema importância, já que poderá servir de parâmetro na análise e julgamento das ações praticadas pelos Policiais Militares nas diversas ocorrências, tanto na esfera administrativa quanto na criminal.

A referida Ação de Educação deverá ser concluída até o dia **30/06/2026** e é **obrigatória para todo efetivo da SEPM (Oficiais e Praças)**.

O descumprimento da presente ordem acarretará sanção disciplinar.

Publicar até o dia 18 jun 2026

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

OBS.: A presente nota deverá ser republicada por 03 (três) dias consecutivos.

(Ref.: SEI-350007/014957/2026)

(Nota nº 1065 – 16JUN26 – DGEC/4)

2. DGEC - EsFO D. JOÃO VI – CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS 2026 (CFO/2026) INSUBSISTÊNCIA DE MATRÍCULA DE POLICIAL MILITAR - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA A INSUBSISTÊNCIA** da matrícula do policial militar **RG 111.267 LUCAS RANGEL COSME DA SILVA**, no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais 2026, publicada no BOL PM Nº 026 de 10FEV26, **com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2026**, em decorrência de sua inaptidão na 9ª etapa de avaliação documental, prevista no subitem 18.5, item “J”, do edital que rege o concurso, conforme consta nos processos SEI-350009/003617/2026 e SEI-350007/010855/2026.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(Ref. SEI-350007/010855/2026 - EsFO e SEI-350007/015254/2026 – DGEC)
(Nota nº 1072 – 18 JUN 26 – DGEC/2)

3. DGEC – DSI – PLANO ANUAL DE ENSINO (PAE/2026) – ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no processo **SEI-350011/001617/2026**, **ALTERA EXTRAORDINARIAMENTE** o Plano Anual de Ensino/2026 (PAE/2026), contido no Adit. ao Boletim da PM nº 237 - 23 DEZ 25, da forma que segue:

Onde se lê:

DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - DSI					
1º CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA – 1º CIASEG					
DATA DA APRESENTAÇÃO	01/06/2026	DATA DE INÍCIO	01/06/2026	DATA DE TÉRMINO	18/12/2026
DURAÇÃO	29 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	15	VAGAS EXTERNAS	05
PÚBLICO-ALVO	PMERJ: OFICIAIS (CAP, 1º TEN E 2º TEN - QOPM E QOA) E PRAÇAS (QPMP-0) COIRMÃS: CBMERJ: O CORRESPONDENTE, SEPOL: POLICIAIS CIVIS; SEAP: POLICIAIS PENAIIS; PRODERJ: SERVIDORES EFETIVOS.				

Leia-se:

DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - DSI	
1º CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA – 1º CIASEG	

DATA DA APRESENTAÇÃO	-	DATA DE INÍCIO	-	DATA DE TÉRMINO	-
DURAÇÃO	-	VAGAS INTERNAS	-	VAGAS EXTERNAS	-
PÚBLICO-ALVO	ADIADO SINE DIE				

Tomem conhecimento os Órgãos interessados.

NOTA SUPLEMENTAR n.º 73

(Ref. SEI-350011/001617/2026)

(Nota n.º 1064 – 16 JUN 26 – DGEC/1)

4. DGEC – CPROSEC – PLANO ANUAL DE ENSINO (PAE/2026) – ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no processo **SEI-350002/006505/2026**, **ALTERA EXTRAORDINARIAMENTE** o Plano Anual de Ensino/2026 (PAE/2026), contido no Adit. ao Boletim da PM n.º 237 - 23 DEZ 25, da forma que segue:

Onde se lê:

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - AAES					
CAPACITAÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA BAIRRO PRESENTE - CPBP					
DURAÇÃO	01 DIA	VAGAS INTERNAS	100	VAGAS EXTERNAS	0
PÚBLICO-ALVO	PÚBLICO INTERNO				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
CPBP IV/2026	28/05/2026	28/05/2026		28/05/2026	
CPBP V/2026	25/06/2026	25/06/2026		25/06/2026	
CPBP VI/2026	29/07/2026	29/07/2026		29/07/2026	
CPBP VII/2026	26/08/2026	26/08/2026		26/08/2026	
CPBP VIII/2026	23/09/2026	23/09/2026		23/09/2026	
CPBP IX/2026	28/10/2026	28/10/2026		28/10/2026	
CPBP X/2026	25/11/2026	25/11/2026		25/11/2026	

Leia-se:**CENTRO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA CIDADÃ - CPROSEC****CAPACITAÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA BAIRRO PRESENTE - CPBP**

DURAÇÃO	01 DIA	VAGAS INTERNAS	360	VAGAS EXTERNAS	0
PÚBLICO-ALVO	POLICIAIS MILITARES				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO		
CPBP IV/2026	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO		
CPBP V/2026	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026		
CPBP VI/2026	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026		
CPBP VII/2026	26/08/2026	26/08/2026	26/08/2026		
CPBP VIII/2026	23/09/2026	23/09/2026	23/09/2026		
CPBP IX/2026	28/10/2026	28/10/2026	28/10/2026		
CPBP X/2026	25/11/2026	25/11/2026	25/11/2026		

Tomem conhecimento os Órgãos interessados.

NOTA SUPLEMENTAR Nº 74

(Ref.: SEI-350002/006505/2026)

(Nota n.º 1068 – 17 JUN 26 – DGEC/1)

5. DGEC – ASCOM – PLANO ANUAL DE ENSINO (PAE/2026) – ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no processo SEI-350002/004581/2026, **ALTERA EXTRAORDINARIAMENTE** o Plano Anual de Ensino/2026 (PAE/2026), contido no Adit. ao Boletim da PM nº 237 - 23 DEZ 25, da forma que segue:

Onde se lê:

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOMSOC**2º CURSO DE AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - 2º CACS**

DATA DE APRESENTAÇÃO	04/08/2026	DATA DE INÍCIO	04/08/2026	DATA DE TÉRMINO	22/12/2026
DURAÇÃO	20 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	40	VAGAS EXTERNAS	05
PÚBLICO-ALVO	PRAÇAS DA CORPORAÇÃO E COIRMÃS				

Leia-se:**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM****2º CURSO DE AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - 2º CACS**

DATA DE APRESENTAÇÃO	CANCELADO	DATA DE INÍCIO	CANCELADO	DATA DE TÉRMINO	CANCELADO
DURAÇÃO	CANCELADO	VAGAS INTERNAS	CANCELADO	VAGAS EXTERNAS	CANCELADO
PÚBLICO-ALVO	CANCELADO				

Tomem conhecimento os Órgãos interessados.

NOTA SUPLEMENTAR Nº 72

(Ref.: SEI-350002/004581/2026)

(Nota n.º 1061 – 16 JUN 26 – DGEC/1)

6. DGEC – DGS/CMV – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUXILIAR DE VETERINÁRIA 2026 (CEAV/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC 050/2026 – PROCESSO SELETIVO – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CERTAME – PUBLICAÇÃO

No requerimento em que o 3º SGT PM RG 103005 LEANDRO DAMASCENO VIEIRA, lotado no RCECS, solicita desistência do processo seletivo para o CEAV/2026, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: “**DEFERIDO**”.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350010/018158/2026)

(Nota n.º 1075, de 17/06/2026 – DGEC/3)

7. DGEC – ESPM – CURSOS DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR CEL PM JORGE DA SILVA – CRONOGRAMA SEMANAL – QUADRO DE TRABALHO SEMANAL DE 22/06/26 A 26/06/26 – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o Cronograma Semanal dos Cursos da **ESPM**, a saber:

**Calendário Acadêmico ESPM
Semana de 22 a 26 de Junho de 2026****CSPI-QOEM/2025**

Data	Dia da Semana	Horário	Descrição
22/06/2026	Segunda-feira	XXX	XXX
23/06/2026	Terça-feira	XXX	XXX
24/06/2026	Quarta-feira	9h às 17:35h	À DISPOSIÇÃO DA FGV
25/06/2026	Quinta-feira	XXX	XXX
26/06/2026	Sexta-feira	9h às 13h	À DISPOSIÇÃO DA FGV

CAO-QOS-QC-I/2026

Data	Dia da Semana	Horário	Descrição
22/06/2026	Segunda-feira	XXX	XXX
23/06/2026	Terça-feira	XXX	XXX
24/06/2026	Quarta-feira	08 às 17h	SEMINÁRIO DISCENTE - PRESENCIAL ESPM
25/06/2026	Quinta-feira	08 às 17h	SEMINÁRIO DISCENTE - PRESENCIAL ESPM
26/06/2026	Sexta-feira	XXX	XXX

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/017708/2025)

(Nota nº. 1076, de 17/06/2026 – DGEC/3)

8. DGEC – BOPE – 5º CURSO DE EXTENSÃO EM TIRO DE APOIO II/2026 (C-EXT-TA II/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC 051/2026 – RESPONSÁVEIS E CORPO DOCENTE – EXONERAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **EXONERA**, em 12 de junho de 2026, os seguintes policiais militares das funções de Diretor, Coordenador, Subcoordenador, Coordenação Pedagógica, Instrutores e Palestrantes do 5º C-Ext-TA II/2026, na forma que se segue:

DIRETOR DO CURSO:

✓ CEL PM RG 67.805 MARCELO DE CASTRO **CORBAGE**.

COORDENADOR DO CURSO:

✓ 2º SGT PM RG 85.689 RODRIGO AZEVEDO **TOSTES**.

SUBCOORDENADOR DO CURSO:

✓ CB PM RG 105.567 LEANDRO GUIMARÃES DA **SILVA ALVES**.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

✓ SUBTEN PM RG 67.197 **KELLY OLIVEIRA CORREA**;

✓ 3º SGT PM RG 91.013 **THATIANE MUNIZ DE SOUZA**.

INSTRUTORES POR DISCIPLINA:

ARMAMENTOS DE PRECISÃO

Carga Horária: 08 horas

INSTRUTOR:

2º SGT PM RG 85.689 RODRIGO AZEVEDO **TOSTES**.

BALÍSTICA BÁSICA

Carga Horária: 06 horas

INSTRUTORES:

2º SGT PM RG 85.689 RODRIGO AZEVEDO **TOSTES**;

CB PM RG 105.567 LEANDRO GUIMARÃES DA **SILVA ALVES**.

EQUIPAMENTOS ÓPTICOS

Carga Horária: 06 horas

INSTRUTOR:

SUBTEN PM RG 60.632 CARLOS ALBERTO DE REZENDE **CERQUEIRA.**

MUNIÇÕES

Carga Horária: 06 horas

INSTRUTOR:

2º SGT PM RG 85.689 RODRIGO AZEVEDO **TOSTES.**

TEORIA DA ZERAGEM

Carga Horária: 06 horas

INSTRUTORES:

MAJ PM RG 84.578 **VANGELIS** MOREIRA PAIVA

SUBTEN PM RG 60.632 CARLOS ALBERTO DE REZENDE **CERQUEIRA.**

TIROS COM EQUIPAMENTO ÓPTICO

Carga Horária: 40 horas

INSTRUTORES:

MAJ PM RG 84.578 **VANGELIS** MOREIRA PAIVA;

SUBTEN PM RG 60.632 CARLOS ALBERTO DE REZENDE **CERQUEIRA;**

1º SGT PM RG 73.464 WALDECIR **FIRMIANO** OLIVEIRA;

2º SGT PM RG 85.689 RODRIGO AZEVEDO **TOSTES.**

PALESTRA:

DIREITOS HUMANOS

Carga Horária: 04 horas

PALESTRANTE: 3º SGT PM RG 90.389 FRANCISCO DE **FREITAS** LIMA DA SILVA.

LEGISLAÇÃO APLICADA AO TIRO DE PRECISÃO

Carga Horária: 04 horas

PALESTRANTE: 2º SGT PM RG 88.815 FÁBIO **VIDAL** PEDRO.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/016050/2026)

(Nota n.º 1077, de 17/06/2026 – DGEC/3)

9. DGEC – BOPE – 5º CURSO DE EXTENSÃO EM TIRO DE APOIO II/2026 (C-EXT-TA II/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC 051/2026 – ATA DE CONCLUSÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a Ata de Conclusão do 5º C-Ext-TA II/2026, que funcionou no **BOPE** de **01 a 12 de junho de 2026**, na forma que se segue:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Polícia Militar
 Batalhão de Operações Policiais Especiais

5º CURSO DE EXTENSÃO EM TIRO DE APOIO (C-EXT-TA II/2026)

ATA DE CONCLUSÃO

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no quartel do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), concluíram com aproveitamento o 5º Curso de Extensão em Tiro de Apoio (5º C-Ext-TA II/2026), que funcionou no período de 01 a 12 de junho 2026 com 13 (treze) alunos matriculados e todos aprovados.

- POLICIAIS MILITARES DO BOPE

CLASS.	GRAD.	RG	NOME COMPLETO	MÉDIA	MENÇÃO
1º	CB PM	105.173	ROMÁRIO SOARES VIEIRA	9,28	MB
2º	CB PM	105.457	THIAGO RAMOS DE FIGUEIREDO	9,22	MB
3º	CB PM	105.461	CARLOS EDUARDO MARTINS DE SANT'ANNA	9,21	MB
4º	CB PM	108.717	MATHEUS DE ASSIS SANTOS	9,18	MB
5º	3º SGT PM	91.430	PEDRO LUIZ DE CARVALHO PEREIRA	9,08	MB
6º	CB PM	105.639	GABRIEL VARELA GONÇALVES	8,99	MB
7º	CB PM	105.520	JHONATAN MARTINS DE OLIVEIRA	8,97	MB
8º	3º SGT PM	104.199	DANIEL VALENCIO DA SILVA JUNIOR	8,85	MB
9º	SD PM	109.887	DIEGO SAMUEL CERQUEIRA BRITO	8,85	MB
10º	SD PM	110.310	LUCAS LOPES BIZZO	8,81	MB
11º	3º SGT PM	104.237	LUIZ PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS QUIRINO	8,77	MB
12º	1º SGT PM	81.899	RAFAEL SODRE GONÇALVES	8,76	MB
13º	1º SGT PM	74.345	RAUL JOSE FONSECA DE ARAUJO	8,68	MB

a) Aprovados sem prova de recuperação: 13 (treze) alunos concludentes foram aprovados sem a realização de verificação suplementar (VS).

b) Aprovados com recuperação em 01 (uma) matéria: Não houve.

c) Aprovados com recuperação em 02 (duas) matérias: Não houve.

- d) Aprovados com recuperação em 03 (três) matérias: Não houve.
- e) Foram reprovados e desligados: Não houve.
- f) Com direito a nova matrícula os seguintes alunos: Não houve.
- g) Realizaram o curso por força de liminar: Não houve.

E nada mais havendo a constar o Cel PM MARCELO DE CASTRO CORBAGE – Comandante do BOPE e Diretor do Curso mandou lavrar a presente Ata que vai por ele assinada, juntamente com o 2º Ten PM CHARLES HONÓRIO DA CUNHA– Chefe da Seção de Instrução Especializada, pelo 2º SGT PM RODRIGO AZEVEDO TOSTES - Coordenador do 5º C-Ext-TA II/2026 e por mim _____ Subten PM KELLY OLIVEIRA CORRÊA – Secretária da SIEsp, que a escrevi.

Quartel na Rua Campo Belo, 150, Laranjeiras – RJ.
Em 12 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO AZEVEDO TOSTES – 2º Sgt PM
Coordenador do 5º C-Ext-TA II/2026
Id. Funcional 43297404

(Assinado Digitalmente)

CHARLES HONÓRIO DA CUNHA - 2º Ten PM
Chefe da SIEsp
Id. Funcional 2494973-6

(Assinado Digitalmente)

MARCELO DE CASTRO CORBAGE – Cel PM
Comandante do BOPE / Diretor do 5º C-Ext-TA II/2026
Id. Funcional 24471453

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Oliveira Correa, Subtenente**, em 12/06/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO TOSTES, Terceiro Sargento**, em 12/06/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HONÓRIO DA CUNHA, Segundo Tenente**, em 12/06/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Castro Corbage, Coronel Polícia Militar**, em 12/06/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134023353** e o código CRC **80DAC64B**.

Referência: Processo nº SEI-350014/016050/2026

SEI nº 134023353

Rua Campo Belo, S/Nº - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-110
Telefone: 2334-3975

Anexo 008 Ata de Conclusão - 5º C-Ext-TA II/2026 (134023353)

SEI SEI-350014/016050/2026 / pg. 3

OBSERVAÇÃO: considerando a rotina de alimentação do PORTAL PMERJ quanto à inclusão de cursos nos assentamentos dos policiais militares concludentes, em conformidade com a publicação contida na 3ª parte, Item III, tópico 15 (pág. 58), do Boletim da PM nº 209, de 09 de novembro de 2023, **SO-LICITA** que o **BOPE** registre a conclusão do curso com aproveitamento dentro do prazo de trinta dias.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/016050/2026)

(Nota n.º 1079, de 17/08/2026 – DGEC/3)

10. DGEC – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 2026 (CHOE/2026) – IN SEPM 351/2026 – PROCESSO SELETIVO – INVALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** as seguintes invalidações de inscrição no processo seletivo para o **CHOE/2026**, pública no Bol. da PM n.º 039, de 25MAI26, a saber:

ORIENTAÇÕES:

- 1) **Os Brigadas e Chefes de Seções de Pessoal dos policiais militares candidatos do processo seletivo para o CHOE/2026** deverão cumprir o preconizado no art. 15 da IN SEPM 351/2026 (Bol. da PM de n.º 037, de 03/03/26), devendo informar de imediato à DGEC, qualquer alteração, seja administrativa, judiciária e/ou sanitária, que impeça seus subordinados de permanecerem no processo seletivo ou de serem matriculados no curso, observados e notificados os casos de impedimento de acordo com os seguintes requisitos previstos na IN SEPM 351/2026:
 - a) A qualquer tempo – requisitos para permanência no processo seletivo (art. 16 da IN SEPM 351/2026);
 - b) Em data próxima e anterior a de apresentação para matrícula no curso – requisitos para a efetivação de matrícula no curso (art. 54 da IN SEPM 351/2026).
- 2) **O policial militar abaixo relacionado que desejar interpor recurso a sua invalidação de solicitação de inscrição** deverá preencher o anexo II da IN SEPM 351/2026 e encaminhá-lo à DGEC, via SEI, anexados documentos comprobatórios que julgar necessários, com entrada naquela Diretoria **em até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação**. As documentações recebidas após o prazo informado serão consideradas indeferidas por intempestividade.

POLICIAIS MILITARES QUE OBTIVERAM INVALIDAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA O CHOE/2026

POR CONTRARIAR O INCISO IV DO ARTIGO 16 DA IN SEPM 351/2026 – BOL. DA PM 037, DE 03/03/2026

ANT	GH	RG	NOME	OPM	REFERÊNCIA
358º	SUBTEN PM	66498	ADRIANA ROSA ALVES	EsFO D. João VI	SEI-350007/014617/2026
1413º	SUBTEN PM	65323	WEBERTON CHRYSTIAN MARQUES DOS SANTOS	31º BPM	SEI-350021/031281/2026
3421º	1º SGT PM	74524	MARCELO PIO DE OLIVEIRA	20º BPM	SEI-350022/024763/2026

POR CONTRARIAR O INCISO X DO ARTIGO 16 DA IN SEPM 351/2026 – BOL. DA PM 037, DE 03/03/2026

ANT	GH	RG	NOME	OPM	REFERÊNCIA
-----	----	----	------	-----	------------

ANT	GH	RG	NOME	OPM	REFERÊNCIA
4302º	1ºSGT PM	79839	ANDERSON CANDIDO DE SIQUEIRA	28º BPM	SEI-350024/019629/2026

[illegible]

Assinatura do solicitante – grau hierárquico – RG

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.
(Nota n.º 1081, de 18JUN26 – DGEC/3)

11. DGEC – DRSP – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 2026 (CHOE/2026) – IN SEPM 351/2026 – PROCESSO SELETIVO – EXAME DE SUFICIÊNCIA INTELECUAL – PROVA E GABARITO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, a partir de remessa feita pelo Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, PUBLICA a prova e o gabarito oficial do Exame de Suficiência Intelectual (ESI) referente ao processo seletivo para o Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Especialistas 2026 (CHOE/2026), a saber:

ORIENTAÇÕES (Bol. da PM n.º 049, de 10JUN26):

O pedido de recurso contra a prova e/ou seu gabarito deverá ser efetuado PRESENCIALMENTE pelo candidato das 09h às 17h dos dias 19, 22 e 23 de junho de 2026 (Bol. da PM n.º 039, de 25MAI26), no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21741-320;

O CANDIDATO impetrante de recurso à prova e/ou seu gabarito deverá anexar as cópias das documentações comprobatórias que julgar necessárias, a fim de embasar sua solicitação;

Não serão aceitos pedidos de recursos contra a prova e/ou seu gabarito, nas seguintes situações:

- a) Sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatória;
- b) Enviados via Sistema Eletrônico de Protocolo (SEI); e,
- c) Fora do prazo estabelecido no cronograma.

A Comissão Avaliadora de Recurso contra a prova e gabarito constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

Será divulgada em Boletim da PM, no dia 09 de julho de 2026 (Bol. da PM n.º 039, de 25MAI26), a relação dos Policiais Militares CANDIDATOS que impetraram recurso contra a prova e/ou seu gabarito, bem como as respectivas soluções. Não serão divulgados os pareceres com as soluções das impetrações de recurso à prova objetiva e/ou seu gabarito. O CANDIDATO que desejar tomar conhecimento do parecer de sua solução poderá solicitar uma cópia diretamente na DRSP, através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), após a publicação das soluções das interposições de recurso à prova e ao seu gabarito.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL



Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas

CADERNO
A

ATENÇÃO: transcreva no espaço apropriado no seu CARTÃO DE RESPOSTAS, com sua grafia usual, considerando as letras maiúsculas e minúsculas a seguinte frase:

O Baluarte da Administração.

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES:

1- Este CADERNO DE QUESTÕES contém 100 questões numeradas de 01 a 100, dispostas da seguinte maneira:

DISCIPLINA	QUESTÕES
Direito Constitucional	01 a 12
Direito Administrativo	13 a 40
Direito Penal Militar	41 a 52
Direito Processual Penal Militar	53 a 64
Legislação Aplicada à PMERJ	65 a 76
Gestão Financeira e Orçamentária	77 a 88
Gestão Pública	89 a 100

2- Ao receber seu CARTÃO DE REPOSTAS, identifique o tipo de prova (Caderno "A" ou "B").

Exemplo: Tipo de Prova ● (B)

3- Antes de iniciar a sua prova, adote os seguintes procedimentos:

- Confira se o seu CADERNO DE QUESTÕES está em ordem, caso contrário, notifique imediatamente ao Fiscal de Prova.
- Assine o cartão de respostas.
- Transcreva o texto acima para o seu cartão de respostas.

4- A marcação INCORRETA do tipo de prova no cartão de respostas implicará na contagem indevida dos pontos, não cabendo recurso a respeito.

5- O não preenchimento do tipo de prova (Caderno "A" ou "B") no cartão de respostas impedirá a correção da prova e será atribuído grau 0 (zero).

6- Para cada uma das questões objetivas são apresentadas 04 (quatro) opções. Apenas 01 (uma) alternativa responde corretamente à questão.

7- No cartão, a marcação das letras correspondentes às respostas certas deve ser feita cobrindo-se a letra, preenchendo todo o espaço que a circunda:

Exemplo: (A) ● (C) (D)

8- EVITE RASURAS - O preenchimento do cartão-resposta com rasuras implicará na anulação da resposta à questão correspondente.

9- Tenha muito cuidado com o cartão de respostas, para não dobrar, amassar ou manchar.

10- O tempo disponível para esta prova é de 06 (seis) horas. Você poderá deixar o local de prova somente após decorrida 01 (uma) hora do início da aplicação e poderá levar seu CADERNO DE QUESTÕES ao ausentar-se definitivamente faltando 02 (duas) horas para o término da prova.

11- Quando terminar a prova, entregue ao Fiscal de Prova o cartão de respostas devidamente assinalado.

Secretaria de
Estado de Polícia Militar



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 01

A evolução histórica dos direitos fundamentais demonstra que as chamadas “dimensões” não implicam substituição das anteriores, mas acréscimo cumulativo de novas esferas de proteção.

Nesse contexto, é CORRETO afirmar que os direitos fundamentais de terceira dimensão:

- (A) Traduzem direitos de liberdade individual oponíveis exclusivamente ao Estado.
- (B) Correspondem aos direitos sociais prestacionais surgidos após a Revolução Industrial.
- (C) Referem-se a direitos transindividuais ligados à solidariedade, como o meio ambiente e o direito à paz.
- (D) Possuem caráter meramente programático.

Questão 02

No contexto da organização constitucional da segurança pública brasileira, determinado estudo técnico analisou a repartição de competências entre os órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal, especialmente quanto à natureza das atribuições desempenhadas, à subordinação administrativa e à forma de organização institucional.

À luz do texto constitucional, assinale a alternativa CORRETA.

- (A) As Polícias Militares, por integrarem as forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se administrativamente ao Comando do Exército, cabendo-lhes a polícia ostensiva e a apuração das infrações penais militares estaduais.
- (B) À Polícia Federal compete exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União, bem como apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União e de suas entidades autárquicas e empresas públicas.
- (C) As Polícias Cíveis, dirigidas por Delegados de Polícia de carreira, exercem as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares, ressalvada a competência da União.
- (D) As Polícias Penais exercem a segurança dos estabelecimentos penais e possuem competência constitucional para apurar infrações penais praticadas no interior desses estabelecimentos.

Questão 03

Durante operação policial realizada pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, destinada ao combate ao tráfico de drogas e a roubos em determinada comunidade, guarnições abordaram um homem em via pública que, ao perceber a aproximação dos policiais, tentou afastar-se rapidamente em direção à sua residência. Sem mandado judicial, os policiais ingressaram na casa, realizaram busca e apreensão no interior do imóvel e procederam à revista pessoal do indivíduo com base no comportamento observado.

Considerando o texto constitucional e a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal acerca da busca pessoal e domiciliar sem mandado judicial, é CORRETO afirmar que:

- (A) A prisão em flagrante constitui exceção à inviolabilidade domiciliar, exigindo, contudo, mandado judicial quando realizada no interior da residência.
- (B) A entrada forçada em domicílio sem mandado judicial somente é lícita, ainda que em período noturno, quando amparada em fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori, que indiquem que, no interior da residência, ocorre situação de flagrante delito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade, bem como de nulidade dos atos praticados.
- (C) Em razão da proteção reforçada conferida ao período noturno, mesmo diante de flagrante delito, o ingresso em domicílio depende de consentimento do morador.
- (D) A autoridade policial pode ingressar em domicílio, a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente do consentimento do morador, quando houver fundada suspeita da prática de atividade ilícita.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 04

"Mas, se há algum princípio da Constituição que deva ser imperiosamente observado, mais do que qualquer outro, é o princípio que consagra a liberdade de expressão do pensamento, mas não a liberdade do pensamento apenas em favor daqueles que concordam conosco, mas, sim, a liberdade do pensamento que nós próprios odiamos e repudiamos." (Oliver Wendell Holmes Jr.) A liberdade de expressão constitui um dos pilares estruturantes do Estado Democrático de Direito. Em uma sociedade que se pretende plural, justa e democrática, a livre manifestação do pensamento representa condição essencial para o debate público, para o controle social do poder e para a formação da vontade política. Embora não ostente caráter absoluto, a liberdade de expressão configura pedra fundamental da engrenagem republicana, viabilizando a circulação de ideias, inclusive aquelas que desafiam consensos e provocam desconforto, como pressuposto indispensável à vitalidade democrática. No tocante às liberdades constitucionais consagradas no texto constitucional e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, assinale a alternativa CORRETA.

- (A) O STF assentou que a repressão penal à homofobia e à transfobia não impede o exercício da liberdade religiosa e de expressão, desde que as manifestações de fé não configurem discurso de ódio, entendido como incitação à discriminação, hostilidade ou violência contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero.
- (B) É inconstitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana.
- (C) É constitucional a lei municipal que proíba a Marcha da Maconha, por se tratar de manifestação que incentiva o uso de substância ilícita, prevalecendo o dever estatal de repressão às drogas sobre a liberdade de expressão.
- (D) Testemunhas de Jeová, ainda que maiores e plenamente capazes, não podem recusar procedimento médico que envolva transfusão de sangue.

Questão 05

No que se refere à iniciativa de Proposta de Emenda à Constituição (PEC), nos termos da Constituição Federal, assinale a alternativa CORRETA.

- (A) Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente abolir o sistema de governo.
- (B) A Constituição poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, do Presidente da República ou de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se cada uma delas pela maioria relativa de seus membros.
- (C) A Constituição poderá ser emendada na vigência de estado de defesa.
- (D) A emenda à Constituição será promulgada pelo Presidente da República.

Questão 06

De acordo com o que está expressamente previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assinale a alternativa que NÃO constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

- (A) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- (B) Garantir o desenvolvimento nacional.
- (C) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- (D) Promover a prevalência dos direitos humanos.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 07

Pedro Lenza, ao examinar as concepções clássicas de Constituição, identifica diferentes sentidos atribuídos ao termo, conforme a perspectiva sociológica, política ou jurídica desenvolvida por distintos autores.

À luz dessa classificação doutrinária, assinale a alternativa que expressa CORRETAMENTE a concepção sociológica de Constituição:

- (A) A Constituição corresponde à decisão política fundamental tomada pelo titular do poder constituinte, distinguindo-se das leis constitucionais que não contenham matéria essencialmente estruturante do Estado.
- (B) A Constituição consiste na norma jurídica suprema situada no plano jurídico-positivo, cujo fundamento de validade encontra-se na norma hipotética fundamental, posicionada no plano lógico-jurídico.
- (C) A Constituição representa a somatória dos fatores reais de poder que estruturam determinada sociedade, sendo legítima apenas quando reflete essas forças sociais concretas, sob pena de reduzir-se a mera "folha de papel".
- (D) A Constituição é formação cultural complexa que integra elementos históricos, sociais, racionais e espirituais, refletindo a unidade axiológica da experiência política e jurídica de um povo.

Questão 08

Durante operação policial realizada em comunidade do Estado do Rio de Janeiro, foram suscitadas alegações de violação a direitos fundamentais. Ao analisar o caso, o magistrado destacou que a Constituição Federal atribui à Polícia Militar a missão de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Ressaltou, ainda, que o cenário da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro demanda elevado engajamento operacional e expertise técnica específica, de modo que a interpretação constitucional não pode desconsiderar a realidade social concreta na qual a norma incide. Na fundamentação, afirmou que o texto constitucional constitui ponto de partida da estrutura normativa, não se confundindo com a norma jurídica concretizada, a qual somente se revela plenamente mediante sua realização na realidade social, em diálogo com as circunstâncias fáticas e institucionais envolvidas.

À luz da teoria dos métodos de interpretação constitucional, é CORRETO afirmar que o magistrado adotou o:

- (A) Método jurídico ou hermenêutico clássico, por privilegiar a literalidade do art. 144 da Constituição Federal.
- (B) Método tópico-problemático, por partir do caso concreto para alcançar a norma constitucional aplicável.
- (C) Método normativo-estruturante, por reconhecer que o texto normativo não se identifica com a norma jurídica, que se concretiza na realidade social.
- (D) Método da comparação constitucional, por harmonizar a interpretação com experiências estrangeiras de segurança pública.

Questão 09

Nos termos da Constituição Federal, é vedada a edição de medida provisória sobre matéria:

- (A) Relativa ao direito penal, processual penal e processual civil.
- (B) Relativa à organização administrativa do Poder Executivo.
- (C) Relativa à instituição de impostos federais.
- (D) Disciplinada em projeto de lei aprovado por uma das Casas do Congresso Nacional e pendente de apreciação pela outra.

Questão 10

A norma constitucional que assegura ser "livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer" é classificada como norma de eficácia:

- (A) Plena.
- (B) Contida.
- (C) Limitada.
- (D) Exaurida.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 11

À luz do texto constitucional, assinale a alternativa CORRETA acerca dos remédios constitucionais.

- (A) O mandado de segurança é cabível para proteger direito líquido e certo, ainda que amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*.
- (B) O *habeas corpus* será concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação, ainda que não relacionada à liberdade de locomoção.
- (C) O mandado de injunção será concedido sempre que houver omissão legislativa, ainda que a ausência normativa não inviabilize o exercício de direito constitucional.
- (D) O *habeas data* é gratuito e será concedido para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Questão 12

A segurança pública tornou-se tema central no constitucionalismo brasileiro, por guardar estreita relação com direitos fundamentais, como a vida e a liberdade das pessoas. A Constituição Federal disciplina a matéria de forma sistematizada em capítulo próprio. Os tribunais têm sido constantemente instados a julgar casos concretos que envolvem as ações operacionais dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública, especialmente no que se refere às suas atribuições e competências, bem como à organização do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Assim, à luz das normas constitucionais e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal acerca da segurança pública, analise as assertivas a seguir e assinale a alternativa INCORRETA.

- (A) As Guardas Municipais são previstas constitucionalmente no artigo 144, do Capítulo III, Título V ("Da segurança pública"), portanto, cumprem papel nas atividades estatais de segurança pública, conforme expressa previsão constitucional e regulamentação legal, desempenhando função pública essencial à manutenção da ordem pública, da paz social e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, em especial de bens, serviços e instalações do Município.
- (B) A concessão de dois assentos a policiais militares devidamente fardados nos transportes coletivos intermunicipais coaduna-se com a melhoria das condições de segurança pública nesse meio de locomoção, em benefício da coletividade, afastando qualquer alegação de violação ao princípio da igualdade.
- (C) A exigência de idoneidade moral para o ingresso em carreiras de segurança pública não é plenamente legítima e encontra-se em desacordo com o texto constitucional. Alguém que responde ou já respondeu a processo criminal não está sujeito a consequências próprias do regime jurídico da carreira funcional que pretende integrar. Portanto não se aplica à proteção da moralidade da Administração Pública.
- (D) Cabe ao Poder Judiciário o exame minudente das circunstâncias concretas que envolvam o uso de helicóptero ou a realização de disparo embarcado em operações policiais, por se tratar de atuação estatal que repercute diretamente sobre direitos fundamentais. Nesses casos, a discricionariedade do Poder Executivo mostra-se mitigada, de modo que se impõe a intervenção jurisdicional sempre que necessário para aferir a estrita necessidade e proporcionalidade da medida, ainda que inexistente resultado letal.

Questão 13

O fenômeno da constitucionalização do Direito Administrativo impactou profundamente os dogmas clássicos da disciplina. O administrado de súdito/sujeito passou a ser entendido como cidadão possuidor de direitos. Entre as principais tendências contemporâneas, destaca-se a passagem de um modelo de administração que se pronunciava de forma unilateral para um modelo pautado pela:

- (A) Centralização administrativa absoluta, com vistas à eficiência administrativa.
- (B) Consensualidade e processualização, com maior horizontalização das relações.
- (C) Supremacia do interesse privado sobre o público, devido à baixa capacidade de investimento dos Estados.
- (D) Inexistência de controle judicial sobre atos discricionários, devido a insindicalidade dos atos pós Constituição de 1988.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 14

Nos termos do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), art. 4º, quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com:

- (A) As orientações gerais da Administração Pública e os regulamentos internos dos órgãos competentes.
- (B) A doutrina, a jurisprudência e os precedentes administrativos, exclusivamente.
- (C) A analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.
- (D) A equidade, as normas programáticas constitucionais e os tratados internacionais ratificados.

Questão 15

Sobre anulação e revogação de atos administrativos, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) A Administração revoga atos ilegais e anula atos inconvenientes, respeitando os direitos adquiridos.
- (B) A Administração deve anular atos ilegais e pode revogar atos válidos por conveniência e oportunidade, respeitados direitos adquiridos.
- (C) Anulação e revogação produzem sempre efeitos idênticos, em especial, aplicando a retroatividade mitigada, a contar de até cinco anos.
- (D) Revogação depende sempre de decisão judicial, devido à inafastabilidade do Poder Judiciário.

Questão 16

O Poder Administrativo que confere à Administração Pública a prerrogativa de editar atos administrativos gerais para fiel execução das leis é denominado:

- (A) Poder Regulamentar ou Normativo.
- (B) Poder de Polícia.
- (C) Poder Disciplinar.
- (D) Poder Hierárquico.

Questão 17

São procedimentos auxiliares das licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, EXCETO:

- (A) Tomada de preços.
- (B) Credenciamento.
- (C) Pré-qualificação.
- (D) Sistema de registro de preços.

Questão 18

Segundo o STF no RE 633.782/MG (Tema 532), os limites da delegação do Poder de Polícia são:

- (A) É inconstitucional a delegação do Poder de Polícia, ainda que por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.
- (B) É constitucional a delegação do Poder de Polícia, por meio de Decreto, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público ou privado, que prestem serviço público de atuação própria do Estado e em regime concorrencial ou não concorrencial.
- (C) Proibição absoluta de delegação.
- (D) É constitucional a delegação do Poder de Polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 19

A anulação de atos administrativos que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, salvo comprovada má-fé, conforme a Lei nº 5.427/09, art. 53. Este prazo visa garantir a:

- (A) Eficiência da Administração.
- (B) Segurança Jurídica.
- (C) Autotutela absoluta, com fundamento na dignidade da pessoa humana.
- (D) Publicidade, para controle social de judicial.

Questão 20

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.655/2018, introduziu o conceito de consequencialismo no Direito Administrativo. Sobre o tema, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) O art. 20 da LINDB determina que, nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
- (B) O consequencialismo previsto na LINDB autoriza o gestor público a afastar a aplicação de normas legais, desde que devidamente motivado, sempre que as consequências práticas da decisão se mostrarem inconvenientes ao interesse da Administração.
- (C) O art. 20 da LINDB limita-se à esfera judicial, não alcançando as decisões proferidas por autoridades administrativas ou órgãos de controle de modo a não interferir no mérito administrativo.
- (D) O consequencialismo previsto na LINDB aplica-se exclusivamente às decisões que envolvam matéria orçamentária, não sendo extensível às demais decisões administrativas.

Questão 21

Sobre as fontes do Direito Administrativo, o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da CRFB/88, tem como uma de suas consequências:

- (A) A dispensa de motivação dos atos, para aumentar a rapidez decisória.
- (B) O dever de buscar melhores resultados, com racionalidade e adequação dos meios empregados.
- (C) A permissão para agir contra a lei, se o resultado for superior.
- (D) A eliminação do controle e da transparência.

Questão 22

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de:

- (A) Competência, finalidade, forma, motivo e objeto.
- (B) Legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e eficiência.
- (C) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- (D) Autoexecutoriedade, coercibilidade e discricionariedade.

Questão 23

Conforme dispõe a Lei Estadual nº 287/1979, verifique as assertivas:

- I – A aplicação dos créditos orçamentários e adicionais compreende três fases: empenho, liquidação e pagamento.
- II – Empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria, para o Estado, obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

DRSP

CHOE-2026

DRSP

III – A liquidação da despesa consiste na verificação do direito do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

IV – A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa, devidamente liquidada, seja paga.

- (A) Apenas a I, III e IV estão corretas.
- (B) Apenas a II e IV estão corretas.
- (C) Todas estão corretas.
- (D) Apenas a I está correta.

Questão 24

De acordo com a LINDB, art. 24, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, sobre a revisão da validade de atos administrativos cuja produção já se houver completado, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) As orientações gerais da época compreendem exclusivamente as leis formais vigentes, excluindo-se a jurisprudência e as práticas administrativas reiteradas.
- (B) A revisão poderá desconsiderar as orientações gerais da época, aplicando-se retroativamente a nova interpretação, desde que mais favorável ao interesse público.
- (C) A revisão levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.
- (D) O art. 24 da LINDB aplica-se exclusivamente à esfera judicial, não vinculando as esferas administrativa e controladora.

Questão 25

Sobre o controle de mérito dos atos administrativos, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) O Poder Judiciário pode substituir a decisão administrativa quanto à conveniência e oportunidade.
- (B) O Poder Judiciário só pode analisar a legalidade, não o mérito.
- (C) O Poder Judiciário pode anular atos discricionários por motivo de oportunidade e conveniência, desde que de forma justificada, com a Participação do Ministério Público.
- (D) O Poder Judiciário pode revogar atos administrativos.

Questão 26

Nos termos do Decreto-Lei nº 200/1967, a Administração Federal compreende a Administração Direta e a Administração Indireta. Assinale a alternativa que apresenta CORRETAMENTE as categorias de entidades que compõem a Administração Indireta:

- (A) Autarquias, órgãos públicos, empresas públicas, consórcios públicos e organizações sociais.
- (B) Autarquias, empresas públicas, agências de fomento, sociedades de economia mista e organizações sociais.
- (C) Autarquias, fundações públicas, agências reguladoras e organizações da sociedade civil de interesse público.
- (D) Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 27

Nos termos da Lei Estadual nº 5.427/2009, art. 48, as decisões proferidas em processo administrativo deverão ser motivadas. Assinale a alternativa que apresenta hipótese que NÃO se encontra expressamente prevista no referido artigo como situação que demanda motivação obrigatória:

- (A) Decisões que concedam férias ao servidor público.
- (B) Decisões que neguem, limitem, modifiquem ou extingam direitos.
- (C) Decisões que importem em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
- (D) Decisões que dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Questão 28

Segundo a Lei Estadual nº 287/79, a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, corresponde à fase da despesa de:

- (A) Empenho.
- (B) Liquidação.
- (C) Pagamento.
- (D) Lançamento.

Questão 29

Sobre o Poder Disciplinar, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) O Poder Disciplinar autoriza a Administração Pública a apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa.
- (B) O Poder Disciplinar compreende a prerrogativa reconhecida à Administração Pública para restringir e condicionar, com fundamento na lei, o exercício de direitos, com o objetivo de atender ao interesse público.
- (C) O exercício do Poder Disciplinar não é plenamente discricionário, pois a Administração não pode deixar de punir quando constate a ocorrência de infração funcional.
- (D) O Poder Disciplinar incide sobre pessoas que possuem vínculo específico com a Administração Pública, diferenciando-se, nesse aspecto, do poder de polícia.

Questão 30

Sobre o conceito de autarquia, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 200/1967, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) Autarquia é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, Estado ou Município, criada por decreto e autorizada por lei, para a exploração de atividade econômica.
- (B) Autarquia é o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.
- (C) Autarquia é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos de direito público.
- (D) Autarquia é a entidade criada por decreto do Poder Executivo, sem personalidade jurídica própria, para executar atividades de apoio logístico à Administração Direta.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 31

Segundo a Lei Estadual nº 5.427/2009, art. 2º, § 1º, inciso VIII, no âmbito do processo administrativo estadual deve-se observar a:

- (A) Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.
- (B) Imposição de obrigações e sanções em qualquer medida que a autoridade administrativa entender conveniente, independentemente de proporcionalidade, desde que tenha publicidade.
- (C) Vedação absoluta de imposição de qualquer tipo de restrição aos administrados no curso do processo administrativo, premissa de um Estado Democrático de Direito.
- (D) Dispensa de motivação das decisões que imponham sanções administrativas de pequena monta, devido à violação da relação custo-benefício da tramitação processual, violando, portanto, à eficiência do ato.

Questão 32

A Lei nº 13.655/2018 inseriu o art. 30 na LINDB, dispondo sobre a segurança jurídica na aplicação das normas de Direito Público. Assinale a alternativa CORRETA acerca desse dispositivo:

- (A) As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, sendo que tais instrumentos terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.
- (B) As súmulas administrativas previstas no art. 30 da LINDB possuem eficácia *erga omnes* e vinculam todos os Poderes da República, de forma semelhante às súmulas vinculantes do STF, com busca à segurança jurídica.
- (C) O art. 30 da LINDB veda a edição de regulamentos por autoridades administrativas, limitando a atuação normativa ao Poder Legislativo, sob pena da violação da separação dos Poderes.
- (D) As respostas a consultas previstas no art. 30 da LINDB possuem caráter meramente informativo, não vinculando sequer o órgão que as emitiu.

Questão 33

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, sobre os conceitos de sobrepreço e superfaturamento, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) A Lei nº 14.133/2021 não distingue os conceitos de sobrepreço e superfaturamento, tratando-os indistintamente como irregularidade em licitações.
- (B) Sobrepreço e superfaturamento são conceitos sinônimos, previstos na Lei nº 14.133/2021, que se referem exclusivamente ao preço contratado acima do valor de mercado.
- (C) O superfaturamento se verifica exclusivamente na fase interna do procedimento licitatório, enquanto o sobrepreço se verifica exclusivamente na fase de execução contratual.
- (D) Sobrepreço ocorre quando o preço orçado pela Administração ou o preço contratado é expressamente superior ao preço referencial de mercado, ao preço fixado por órgão oficial competente ou ao preço registrado, enquanto superfaturamento ocorre quando os custos dos insumos são superiores aos de mercado, ou quando o preço do contrato é injustificadamente elevado em relação à intervenção estatal praticada.

Questão 34

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, trazendo o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Assinale a alternativa que apresenta CORRETAMENTE outro conceito previsto no referido art. 6º:

- (A) Termo de Referência (inciso XXIII) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

- (B) Projeto Básico (inciso XXV) é o documento que antecede o Estudo Técnico Preliminar e dispensa a descrição detalhada do objeto a ser contratado.
- (C) Credenciamento (inciso XLIII) é a modalidade de licitação obrigatória para contratação de serviços técnicos especializados.
- (D) Sistema de registro de preços (inciso XLV) é o procedimento destinado exclusivamente à aquisição de bens de consumo, vedada sua utilização para serviços e obras.

Questão 35

No âmbito da Lei Estadual RJ nº 5.427/2009, a delegação de competência:

- (A) É vedada em qualquer hipótese, pois a investidura e poderes estariam sendo terceirizados.
- (B) É admitida, desde que observados limites legais, não se confundindo com renúncia de competência.
- (C) Transfere definitivamente a titularidade da competência ao delegatário, com vistas à eficiência da Administração.
- (D) Dispensa a motivação do ato delegatório, bastando a divulgação no instrumento de publicação oficial do órgão ou ente respectivo.

Questão 36

Dentre as mutações e tendências do Direito Administrativo contemporâneo, destaca-se a:
Assinale a alternativa CORRETA.

- (A) A consensualidade administrativa, a qual é incompatível com o regime jurídico-administrativo, pois a Administração Pública somente pode atuar por meio de atos unilaterais e imperativos.
- (B) A processualização da atividade administrativa, que traduz a exigência de que as decisões administrativas sejam precedidas de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Estadual nº 5.427/2009.
- (C) A consensualidade, excluindo a possibilidade de a Administração Pública exercer prerrogativas de supremacia, vedando-lhe, em qualquer hipótese, a utilização de cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos.
- (D) A processualização administrativa, sendo que essa limitada aos processos disciplinares, não se aplicando aos processos de contratação pública ou de licenciamento.

Questão 37

Sobre o poder hierárquico, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) O poder hierárquico confere à Administração Pública a prerrogativa de organizar e distribuir as funções de seus órgãos, bem como de ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal.
- (B) O poder hierárquico é exercido entre entidades distintas da Administração Pública, como entre uma autarquia e a Administração Direta.
- (C) O poder hierárquico autoriza o Poder Judiciário a avocar competências da Autoridade administrativa, desde que demonstrado o "*periculum in mora*".
- (D) O poder hierárquico é encontrado exclusivamente no exercício da função administrativa do Poder Executivo, inexistindo qualquer manifestação de hierarquia nas funções típicas e atípicas do Poder Judiciário e Legislativo.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 38

De acordo com a Lei Estadual nº 5427/2009, art. 11, sobre a delegação de competência, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.
- (B) A delegação de competência transfere definitivamente a atribuição ao delegatário, não podendo ser revogada pela autoridade delegante.
- (C) As matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade podem ser livremente delegadas, desde que por ato motivado.
- (D) O ato de delegação e sua revogação dispensam publicação no meio oficial, bastando a comunicação interna entre os órgãos envolvidos.

Questão 39

O contrato administrativo possui cláusulas exorbitantes, que são:

- (A) Cláusulas comuns aos contratos privados.
- (B) Cláusulas que conferem prerrogativas à Administração.
- (C) Cláusulas que limitam a atuação da Administração.
- (D) Cláusulas que beneficiam apenas o particular.

Questão 40

Acerca do conceito de mérito administrativo, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) O mérito administrativo corresponde à valoração dos motivos e à escolha do objeto do ato administrativo, envolvendo juízos de conveniência e oportunidade, sendo, em regra, insuscetível de controle pelo Poder Judiciário quanto ao seu conteúdo.
- (B) O mérito administrativo é sinônimo de legalidade do ato, de modo que todo ato meritório é necessariamente legal.
- (C) O mérito administrativo pode ser livremente revisado pelo Poder Judiciário, que poderá substituir a decisão administrativa pela que entender mais conveniente.
- (D) O mérito administrativo é elemento presente em todos os atos administrativos, inclusive nos vinculados.

Questão 41

Nos termos do Código Penal Militar, em relação à Lei supressiva de incriminação, pode-se afirmar que:

- (A) Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando, em virtude dela, a própria vigência de sentença condenatória irreversível, salvo quanto aos efeitos de natureza civil.
- (B) Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.
- (C) A lei posterior que, de qualquer outro modo, favorece o agente, aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevivido sentença condenatória irreversível.
- (D) Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.

Questão 42

Nos termos do Código Penal Militar, em relação ao tempo do crime, pode-se afirmar que:

- (A) Considera-se praticado o crime, ainda que outro seja o do resultado, no momento da ação ou omissão.
- (B) Considera-se praticado o crime, ainda que outro seja o do resultado, no momento da omissão.
- (C) Considera-se praticado o crime, ainda que outro seja o do resultado, no momento da ação.
- (D) Considera-se praticado o crime no momento do resultado.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 43

Nos termos do Código Penal Militar, em relação aos crimes militares em tempo de paz, pode-se afirmar que:

- (A) Consideram-se crimes militares, em tempo de paz, os crimes previstos no Código Penal Militar e os previstos na legislação penal, quando praticados por militar da ativa contra militar na mesma situação.
- (B) Consideram-se crimes militares, em tempo de paz, somente os crimes de que o trata o Código Penal Militar, qualquer que seja o agente, salvo disposição especial.
- (C) Os crimes militares, em tempo de paz, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares contra militar, serão da competência do Tribunal do Júri.
- (D) Os crimes militares, em tempo de paz, quando dolosos e culposos contra a vida e cometidos por militares contra militar e/ou civil, serão da competência do Tribunal do Júri.

Questão 44

Nos termos do Código Penal Militar, em relação ao crime militar, pode-se afirmar que:

- (A) Na desistência voluntária o agente impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.
- (B) No arrependimento eficaz o agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução.
- (C) No crime impossível, salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente.
- (D) Pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime, diminuída de um a dois terços, podendo o juiz, no caso de excepcional gravidade, aplicar a pena do crime consumado.

Questão 45

Nos termos do Código Penal Militar, em relação ao crime militar, pode-se afirmar que:

- (A) No erro de direito se o erro deriva de culpa, a este título responde o agente, se o fato é punível como crime culposos.
- (B) No erro culposos a pena pode ser atenuada ou substituída por outra menos grave quando o agente, salvo em se tratando de crime que atente contra o dever militar, supõe lícito o fato, por ignorância ou erro de interpretação da lei, se escusáveis.
- (C) No erro quanto ao bem jurídico é isento de pena quem, ao praticar o crime, supõe, por erro plenamente escusável, a inexistência de circunstância de fato que o constitui ou a existência de situação de fato que tornaria a ação legítima.
- (D) O erro sobre a pessoa ocorre quando o agente, por erro de percepção ou no uso dos meios de execução, ou outro acidente, atinge uma pessoa em vez de outra, responde como se tivesse praticado o crime contra aquela que realmente pretendia atingir. Devem ter-se em conta não as condições e qualidades da vítima, mas as da outra pessoa, para configuração, qualificação ou exclusão do crime, e agravação ou atenuação da pena.

Questão 46

Nos termos do Código Penal Militar, auxiliar a subtrair-se à ação da autoridade autor de crime militar, a que é cominada pena de morte ou reclusão e prestar a criminoso, fora dos casos de coautoria ou de receptação, auxílio destinado a tornar seguro o proveito do crime são, respectivamente:

- (A) Falso testemunho (art. 346) e Favorecimento pessoal (art. 350).
- (B) Favorecimento pessoal (art. 350) e Favorecimento real (art. 351).
- (C) Favorecimento real (art. 351) e Favorecimento pessoal (art. 350).
- (D) Exploração de prestígio (art. 353) e Falso testemunho (art. 346).

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 47

Nos termos do Código Penal Militar, em relação ao crime militar, pode-se afirmar que:

- (A) Nos crimes em que há violação do dever militar, o agente pode invocar coação irresistível senão quando física ou material.
- (B) Considera-se em estado de necessidade quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.
- (C) Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para preservar direito seu ou alheio, de perigo certo e atual, que não provocou, nem podia de outro modo evitar, desde que o mal causado, por sua natureza e importância, é consideravelmente inferior ao mal evitado, e o agente não era legalmente obrigado a arrostar o perigo.
- (D) No excesso escusável não é punível o excesso quando resulta de escusável surpresa ou perturbação de ânimo, em face da situação.

Questão 48

Nos termos do Código Penal Militar, pode-se afirmar que:

- (A) Constitui o crime de motim reunirem-se militares agindo contra a ordem recebida de superior, ou negando-se a cumpri-la, se os agentes estavam armados.
- (B) Constitui o crime de revolta reunirem-se dois ou mais militares, com armamento ou material bélico de propriedade militar, praticando violência à pessoa ou à coisa pública ou particular em lugar sujeito ou não à administração militar.
- (C) Constitui o crime de conspiração concertarem-se militares para a prática do crime de omissão de lealdade militar.
- (D) Constitui o crime de motim reunirem-se militares assentindo em recusa conjunta de obediência, ou em resistência ou violência, em comum, contra superior.

Questão 49

Nos termos do Código Penal Militar, pode-se afirmar que:

- (A) Praticar violência contra superior constitui o crime de desrespeito a superior.
- (B) Praticar violência contra oficial de dia, de serviço, ou de quarto, ou contra sentinela, vigia ou plantão constitui o crime de desrespeito a comandante ou oficial de serviço.
- (C) Recusar obedecer a ordem do superior sobre assunto ou matéria de serviço, ou relativamente a dever imposto em lei, regulamento ou instrução constitui o crime de recusa de obediência.
- (D) Desrespeitar superior diante de outro militar constitui o crime violência contra superior.

Questão 50

Nos termos do Código Penal Militar, pode-se afirmar que correspondem aos crimes de desobediência e de desacato a superior, respectivamente.

- (A) Desobedecer a ordem legal de autoridade militar e desacatar superior, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, ou procurando deprimir-lhe a autoridade.
- (B) Desobedecer a ordem legal de autoridade militar e desacatar militar no exercício de função de natureza militar ou em razão dela.
- (C) Desobedecer a ordem manifestamente ilegal de autoridade e desacatar superior, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, ou procurando deprimir-lhe a autoridade.
- (D) Desobedecer a ordem legal de funcionário público e opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 51

Nos termos do Código Penal Militar, em relação à pessoa considerada militar, pode-se afirmar que:

- (A) É considerada militar, para efeito da aplicação do Código Penal Militar, qualquer pessoa que, em tempo de paz ou de guerra, seja incorporada às forças armadas, para nelas servir em posto, graduação, ou sujeição à disciplina militar.
- (B) É militar, para o efeito da aplicação do Código Penal Militar, qualquer pessoa que, em tempo de paz ou de guerra, seja incorporada a instituições militares ou nelas matriculada, para servir em posto ou em graduação ou em regime de sujeição à disciplina militar.
- (C) É considerada militar, para efeito da aplicação do Código Penal Militar, qualquer Policial Militar que, em tempo de paz ou de guerra, seja ou já foi incorporada às forças armadas, para nelas servir em posto, graduação, ou sujeição à disciplina militar.
- (D) É militar, para o efeito da aplicação do Código Penal Militar, qualquer pessoa que, em tempo de paz, seja incorporada na Polícia Militar ou nela matriculada, para servir em posto ou em graduação ou em regime de sujeição à disciplina militar, salvo disposição especial.

Questão 52

Nos termos do Código Penal Militar, em relação ao tempo do crime e ao lugar do crime na aplicação da lei penal militar, pode-se afirmar, em regra, para os crimes comissivos, que foram adotadas as teorias, respectivamente:

- (A) Tempo do crime: teoria da atividade (art. 5º) e lugar do crime: teoria da ubiquidade (art. 6º).
- (B) Tempo do crime: teoria do resultado (art. 5º) e lugar do crime: teoria da ubiquidade (art. 6º).
- (C) Tempo do crime: teoria da ubiquidade (art. 5º) e lugar do crime: teoria da atividade (art. 6º).
- (D) Tempo do crime: teoria da atividade (art. 5º) e lugar do crime: teoria do resultado (art. 6º).

Questão 53

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação à interpretação extensiva ou restritiva, pode-se afirmar que:

- (A) Admitir-se-á a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando for manifesto, no primeiro caso, que a expressão da lei é mais estrita e, no segundo, que é mais ampla, do que sua intenção.
- (B) É admissível a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando cercear a defesa pessoal do acusado.
- (C) Não é, porém, admissível a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando não prejudicar ou alterar o curso normal do processo, ou lhe desvirtuar a natureza.
- (D) Não é, porém, admissível a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando desfigurar de plano os fundamentos da defesa que deram origem ao processo.

Questão 54

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação à interpretação literal, pode-se afirmar que:

- (A) A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido literal de suas expressões. Os termos técnicos não de ser entendidos em sua acepção especial, salvo se evidentemente empregados com outra significação.
- (B) A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido restritivo de suas expressões. Não devendo haver termos técnicos, salvo se evidentemente empregados com outra significação.
- (C) A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido extensivo de suas expressões, salvo acepção especial. Podendo haver termos técnicos e evidentemente empregados com outra significação.
- (D) A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido extensivo ou no sentido restritivo de suas expressões, salvo acepção especial. Podendo haver termos técnicos e evidentemente empregados com outra significação.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 55

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação à aplicação à Justiça Militar Estadual, pode-se afirmar que:

- (A) Obedecerão às normas processuais previstas no Código de Processo Penal Militar, no que forem aplicáveis, salvo quanto à organização de Justiça, aos recursos e à execução de sentença, os processos da Justiça Militar Estadual, nos crimes previstos na Lei Penal Militar a que responderem os oficiais e praças das Polícias e dos Corpos de Bombeiros, Militares.
- (B) Obedecerão às normas processuais previstas no Código de Processo Penal Militar, quanto aos recursos e à execução da sentença, em qualquer hipótese aplicável, salvo quanto à organização da Justiça nos processos da Justiça Militar Estadual em que responderem oficiais e praças das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares.
- (C) Obedecerão às normas processuais previstas no Código de Processo Civil Militar, sempre que forem aplicáveis, salvo quanto à organização de Justiça, aos recursos e à execução de sentença, os processos da Justiça Militar da União, nos crimes previstos na Lei Penal Militar a que responderem os oficiais e praças das Polícias e dos Corpos de Bombeiros, Militares.
- (D) Obedecerão às normas processuais previstas na Justiça Militar Estadual, no que forem aplicáveis, salvo quanto à organização da Justiça, aos recursos e à execução da sentença, e às normas processuais previstas no Código de Processo Penal, nos crimes previstos na Lei Penal Militar a que responderem os oficiais e praças das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares.

Questão 56

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação ao exercício da polícia judiciária militar, pode-se afirmar que:

- (A) A polícia judiciária militar é exercida nos termos de sua competência, pelos diretores e chefes de órgãos, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos nas leis de organização básica da corporação e pelos comandantes de unidades.
- (B) A polícia judiciária militar é exercida nos termos de sua competência, somente pelos comandantes de unidades.
- (C) A polícia judiciária militar é exercida nos termos de sua competência, somente pelos diretores e chefes de órgãos, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos nas leis de organização básica da corporação, e dependendo do crime militar pelos comandantes de unidades.
- (D) A polícia judiciária militar é exercida nos termos de sua competência, dependendo do crime militar pelos diretores e chefes de órgãos, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos nas leis de organização básica da corporação, e sem restrição pelos comandantes de unidades.

Questão 57

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação à competência da polícia judiciária militar, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) Compete à Polícia judiciária militar apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria; solicitar das autoridades civis as informações e medidas que julgar úteis à elucidação das infrações penais, que esteja a seu cargo; e requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar.
- (B) Compete à Polícia judiciária militar prestar aos órgãos e juízes da Justiça Militar e aos membros do Ministério Público as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, bem como realizar as diligências que por eles lhe forem requisitadas; e cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar.
- (C) Compete à Polícia judiciária militar representar a autoridades judiciárias militares acerca da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado; e cumprir as determinações da Justiça Militar relativas aos presos sob sua guarda e responsabilidade, bem como as demais prescrições do Código de Processo Penal Militar, nesse sentido.
- (D) Compete à Polícia Judiciária Militar apurar, especificar e classificar os crimes militares e as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à amplitude e à aplicação das punições disciplinares, à classificação do comportamento policial militar e à interposição de recursos contra a aplicação das punições.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 58

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação ao Inquérito Policial Militar, pode-se afirmar que:

- (A) O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure crime militar, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.
- (B) O inquérito policial militar é a apuração sumária de crime que, nos termos legais, configure crime militar, em tempo de paz, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução permanente, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.
- (C) O inquérito policial militar é a apuração sumária de transgressão da disciplina castrense que, nos termos legais, pode ou não configurar crime militar, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória ou permanente, a depender do caso, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.
- (D) O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato ou ato que, nos termos legais, configure crime militar, e somente de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória ou permanente, cuja finalidade direta é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação cível.

Questão 59

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação às medidas preliminares ao Inquérito Policial Militar expressamente previstas no art. 12, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal militar, verificável na ocasião, a autoridade (oficial responsável por comando, direção ou chefia, ou aquele que o substitua ou esteja de dia ou de serviço) deverá, se possível, dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e a situação das coisas, enquanto necessário.
- (B) Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal militar, verificável na ocasião, a autoridade (oficial responsável por comando, direção ou chefia, ou aquele que o substitua ou esteja de dia ou de serviço) deverá, se possível, apreender os instrumentos e todos os objetos que tenham relação com o fato.
- (C) Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal militar, verificável na ocasião, a autoridade (oficial responsável por comando, direção ou chefia, ou aquele que o substitua ou esteja de dia ou de serviço) deverá, se possível, efetuar a prisão do infrator, observada a sujeição a flagrante delito.
- (D) Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal militar, verificável na ocasião, a autoridade (oficial responsável por comando, direção ou chefia, ou aquele que o substitua ou esteja de dia ou de serviço) deverá, se possível, proceder a reconhecimento de pessoas e coisas, e acareações.

Questão 60

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação às atribuições do seu encarregado no Inquérito Policial Militar expressamente previstas no art. 13, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) O encarregado do Inquérito Policial Militar deverá, para sua formação, ouvir o ofendido; ouvir o indiciado; ouvir testemunhas; proceder a buscas e apreensões; determinar, se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outros exames e perícias.
- (B) O encarregado do Inquérito Policial Militar deverá, para sua formação, determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada, ou da qual houve indébita apropriação.
- (C) O encarregado do Inquérito Policial Militar deverá, para sua formação, tomar as medidas necessárias destinadas à proteção de testemunhas, peritos ou do ofendido, quando coactos ou ameaçados de coação que lhes tolha a liberdade de depor, ou a independência para a realização de perícias ou exames.
- (D) O encarregado do Inquérito Policial Militar deverá, para sua formação, prestará compromisso de manter o sigilo do inquérito e de cumprir fielmente as determinações do Código de Processo Penal Militar, no exercício da função.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 61

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação aos prazos do Inquérito Policial Militar, pode-se afirmar que:

- (A) O inquérito deverá terminar dentro em vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão; ou no prazo de quarenta dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito. Este último prazo poderá ser prorrogado por mais vinte dias pela autoridade militar superior, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo.
- (B) Os atos policiais do inquérito deverão terminar no prazo de dez dias, independentemente de o indiciado estar preso ou solto.
- (C) O inquérito deverá terminar no prazo de dez dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de trinta dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela. Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.
- (D) O inquérito policial será concluído no prazo de trinta dias, se o indiciado estiver preso, e de noventa dias, quando solto. Esses prazos podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

Questão 62

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação ao Inquérito Policial Militar, pode-se afirmar que:

- (A) A autoridade militar poderá mandar arquivar autos de inquérito quando concluir pela inexistência de crime ou pela inimputabilidade do indiciado.
- (B) O arquivamento de inquérito obsta a instauração de outro, mesmo que novas provas apareçam em relação ao fato, ao indiciado ou a terceira pessoa, ressalvados o caso julgado e os casos de extinção da punibilidade.
- (C) O Ministério Público não poderá requerer o arquivamento dos autos se entender inadequada a instauração do inquérito.
- (D) O inquérito poderá ser dispensado, sem prejuízo de diligência requisitada pelo Ministério Público, quando o fato e sua autoria já estiverem esclarecidos por documentos ou outras provas materiais; e nos crimes contra a honra, quando decorrerem de escrito ou publicação cujo autor esteja identificado; e nos crimes de desacato e de desobediência a decisão judicial.

Questão 63

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação ao Inquérito Policial Militar, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) A designação de escrivão para o inquérito caberá ao respectivo encarregado, se não tiver sido feita pela autoridade que lhe deu delegação para aquele fim, recaiando em segundo ou primeiro-tenente, se o indiciado for oficial, e em sargento, subtenente ou suboficial, nos demais casos.
- (B) Se, no curso do inquérito, o seu encarregado verificar a existência de indícios contra oficial de posto superior ao seu, ou mais antigo, tomará as providências necessárias para que as suas funções sejam delegadas a outro oficial.
- (C) Será encarregado do inquérito, sempre que possível, aspirante-a-oficial, salvo, atendida a sua hierarquia, se oficial superior o indiciado.
- (D) Obedecidas as normas regulamentares de jurisdição, hierarquia e comando, as atribuições para o exercício da polícia judiciária militar poderão ser delegadas a oficiais da ativa, para fins especificados e por tempo limitado. Em se tratando de delegação para instauração de inquérito policial militar, deverá aquela recair em oficial de posto superior ao do indiciado, seja este oficial da ativa, da reserva, remunerada ou não, ou reformado. Não sendo possível a designação de oficial de posto superior ao do indiciado, poderá ser feita a de oficial do mesmo posto, desde que mais antigo. Se o indiciado é oficial da reserva ou reformado, não prevalece, para a delegação, a antiguidade de posto.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 64

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação ao flagrante delito, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) Considera-se em flagrante delito aquele que está cometendo o crime ou acaba de cometê-lo.
- (B) Considera-se em flagrante delito aquele que é perseguido logo após o fato delituoso em situação que faça acreditar ser ele o seu autor.
- (C) Considera-se em flagrante delito aquele que é encontrado, logo depois, com instrumentos, objetos, material ou papéis que façam presumir a sua participação no fato delituoso.
- (D) Nas infrações permanentes, considera-se o agente em flagrante delito quando cessar a permanência.

Questão 65

A Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988 atribuiu diversos órgãos o dever de zelar pela segurança pública. Com relação a divisão de competências entre esses órgãos, é CORRETO afirmar que:

- (A) A polícia federal deve realizar o patrulhamento ostensivo das rodovias federais.
- (B) A polícia marítima federal é responsável pelas funções de polícia portuária.
- (C) As polícias militares realizam a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.
- (D) A polícia aeronáutica federal é responsável pelas funções de polícia aeroportuária.

Questão 66

Conforme o estabelecido pela Constituição Federal de 1988, assinale a opção que indica apenas órgãos de Segurança Pública.

- (A) Corpos de Bombeiros Militares; Polícia Rodoviária Federal e Polícias Penais.
- (B) Polícia Federal; Polícias Militares; Polícias Cíveis e Guardas Municipais.
- (C) Corpos de Bombeiros Militares; Polícias Militares, Forças Armadas e Polícias Cíveis.
- (D) Força Nacional de Segurança Pública; Polícias Militares; Polícia Federal e Polícias Cíveis.

Questão 67

O Estatuto PMERJ dispõe que os uniformes da Polícia Militar, com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos policiais militares e simbolizam a autoridade policial militar com as prerrogativas que lhe são inerentes. Nesse sentido, de acordo com o citado estatuto, é:

- (A) Permitido ao policial militar o uso de uniformes na inatividade em cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou em atos sociais solenes de caráter particular, independente de autorização.
- (B) Proibido ao policial militar o uso de uniformes na inatividade, inclusive quando comparecer a solenidades militares de policiais militares.
- (C) Proibido ao policial militar o uso de uniformes em reunião, propaganda ou qualquer outra manifestação de caráter político-partidário.
- (D) Permitido ao policial militar o uso de uniformes no estrangeiro, mesmo quando em atividades não relacionadas a missão policial militar, para promoção da visibilidade da instituição.

Questão 68

A respeito de segurança pública, conforme a Constituição Federal de 1988, avalie as afirmativas a seguir:

- I. É dever do Estado.
- II. É direito e responsabilidade de todos.
- III. É exercida para a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Está CORRETO o que se afirma em:

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) I e II, apenas.
- (D) I, II e III.

Questão 69

Com base na Lei Estadual nº 9.535, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os requisitos para o ingresso de militares temporários voluntários na PMERJ, assinale a alternativa CORRETA.

- (A) O militar temporário voluntário adquire estabilidade automática após 6 anos de efetivo serviço na PMERJ.
- (B) O ingresso como militar temporário voluntário ocorre por meio de concurso público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo.
- (C) O serviço militar temporário voluntário é privativo de candidatos que já tenham pertencido anteriormente aos quadros da PMERJ.
- (D) O militar temporário voluntário poderá permanecer na PMERJ por prazo determinado, sem gerar vínculo de carreira ou estabilidade.

Questão 70

Com base na Lei Estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979 (Lei de Remuneração da PMERJ), assinale a alternativa CORRETA.

- (A) A remuneração dos policiais militares é composta exclusivamente pelo soldo, sendo vedada a percepção de quaisquer adicionais ou gratificações.
- (B) A remuneração dos policiais militares compreende o soldo acrescido de gratificações e indenizações previstas em lei.
- (C) O soldo é parcela eventual da remuneração, paga apenas quando houver exercício de função específica.
- (D) As indenizações integram permanentemente a remuneração do policial militar para todos os efeitos legais.

Questão 71

Com base na Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro, assinale a alternativa CORRETA.

- (A) O Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro submete-se integralmente às regras do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- (B) O Sistema de Proteção Social dos Militares possui natureza própria, distinta do regime previdenciário civil, observadas as normas gerais da legislação federal aplicável aos militares.
- (C) Os militares estaduais são vinculados ao regime próprio de previdência dos servidores civis do Estado do Rio de Janeiro, aplicando-se-lhes as mesmas regras sem distinção.
- (D) A contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares é facultativa para militares da ativa, sendo obrigatória apenas para inativos e pensionistas.

Questão 72

Com base no Decreto-Lei Estadual nº 216, de 18 de julho de 1975 (Lei de Promoção de Oficiais da PMERJ), assinale a alternativa CORRETA.

- (A) A promoção de oficiais constitui ato administrativo que visa ao preenchimento seletivo das vagas existentes, observados os critérios previstos em lei, como antiguidade e merecimento.
- (B) A promoção de oficiais ocorre exclusivamente pelo critério de antiguidade, sendo vedada a promoção por merecimento.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

- Ⓒ A promoção de oficiais é ato automático decorrente do tempo de serviço, independentemente de existência de vaga no posto superior.
- Ⓓ O oficial somente poderá ser promovido se houver requerimento formal do interessado, sendo vedada a promoção *ex officio*.

Questão 73

Com base na Portaria PMERJ nº 541, de 06 de novembro de 2013, que regulamenta o gozo de férias na Corporação, assinale a alternativa INCORRETA.

- Ⓐ As férias do policial militar devem, em regra, ser usufruídas dentro do período previsto em escala própria organizada pela Administração.
- Ⓑ O gozo de férias pode sofrer alteração por necessidade do serviço, mediante decisão da autoridade competente.
- Ⓒ A concessão e o controle das férias observam critérios de planejamento administrativo e interesse do serviço.
- Ⓓ As férias do policial militar podem ser convertidas integralmente em pecúnia por mera opção do interessado, independentemente de previsão administrativa.

Questão 74

Com base no descrito na Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, assinale a alternativa CORRETA:

- Ⓐ Os membros das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares são considerados servidores públicos civis estaduais.
- Ⓑ Os membros das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares são denominados militares dos Estados, do Distrito Federal, e organizados com base na hierarquia e disciplina.
- Ⓒ Aos militares dos Estados aplicam-se, as mesmas regras, de forma integral, dos militares das Forças Armadas sem exceções.
- Ⓓ Os militares estaduais possuem direito a sindicalização e à greve.

Questão 75

De acordo com a Resolução SEPM nº 878/2020, acerca do pedido de desistência de passagem para a inatividade voluntária, demissão a pedido ou licenciamento a pedido. Assinale a alternativa CORRETA:

- Ⓐ A desistência a pedido deverá ocorrer por interesse exclusivo do policial militar, independente, da análise da administração.
- Ⓑ O pedido de desistência poderá ser feito a qualquer tempo, mesmo após a publicação do ato de exclusão do serviço ativo.
- Ⓒ A desistência será deferida automaticamente quando solicitada dentro de 90 dias da publicação do pedido inicial.
- Ⓓ A desistência a pedido somente será possível quando houver interesse da administração e desde que não tenha sido publicado o ato de exclusão do serviço ativo em Diário Oficial.

Questão 76

Analisando o caput do artigo 142 da Constituição Federal, qual o Órgão (Instituição) do Sistema de Segurança Pública que a essência de sua missão está, em parte, descrita no próprio caput do artigo 142 da CF.

- Ⓐ Polícia Rodoviária Federal.
- Ⓑ Polícia Civil.
- Ⓒ Polícia Militar.
- Ⓓ Polícia Federal.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 77

Marque a alternativa correta. De acordo com Constituição Federal de 1988 as Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- (A) As determinações anuais.
- (B) As diretrizes extraorçamentárias.
- (C) Os orçamentos anuais.
- (D) Delegar aos entes federativos normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta federal e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Questão 78

Marque a alternativa correta. Conforme a Constituição Federal de 1988, os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados:

- (A) Pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Nacional e encaminhadas à sanção presidencial.
- (B) Pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado e encaminhadas à sanção presidencial.
- (C) Pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
- (D) Pelo Tribunal de Contas da União – TCU e encaminhadas à sanção presidencial.

Questão 79

Complete a alternativa correta. Considerando a Constituição do Estado do Rio de Janeiro os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados:

- (A) Pelo poder Executivo.
- (B) Pelo poder Judiciário.
- (C) Pelo Tribunal de Contas do ERJ.
- (D) Pela Assembleia Legislativa.

Questão 80

Marque a alternativa correta. Não serão liberadas cotas mensais de recursos para as Secretarias de Estado, Órgãos da Administração Direta, Entidades da Administração Indireta e Fundações, quando:

- (A) Deixarem de prestar informações às Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Coordenação Geral da Governadoria do Estado, para a formulação da Programação Financeira.
- (B) Deixarem de encaminhar seus balancetes e demonstrativos quinzenais dentro das normas e prazos fixados.
- (C) O montante da cota financeira programada anualmente para cada órgão ou entidade da Administração Estadual for insuficiente para as demandas correntes.
- (D) Deixarem de encaminhar seus balancetes e demonstrativos anuais dentro das normas e prazos fixados.

Questão 81

A Resolução SEPM nº 7.374/25 disciplina as normas no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro em face da edição do Decreto nº 49.134/24, que estabelece diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual e dá outras providências, no que tange ao:

- (A) Suprimento de Fundos.
- (B) Adiantamento Financeiro.
- (C) Transferência Financeira.
- (D) Tesoureiro.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 82

Qual o prazo para apresentação dos processos de prestação de contas de suprimento de fundos nos períodos bimestrais?

- (A) Último dia do bimestre.
- (B) 10º dia do mês posterior ao bimestre.
- (C) 5º dia do mês posterior ao bimestre.
- (D) 15º dia do mês posterior ao bimestre.

Questão 83

De acordo com a Deliberação nº 278/2017 – TCE, a normatização disporá sobre qual tema? Marque a alternativa CORRETA:

- (A) Prestação de Contas Bimestral da União.
- (B) Prestação de Contas Anual de Gestão.
- (C) Prestação de Contas Bimestral de Gestão.
- (D) Prestação de Contas Anual da União.

Questão 84

Marque a opção INCORRETA. A concessão do adiantamento poderá ser realizada para as seguintes despesas:

- (A) Despesas com diligências policiais.
- (B) Despesas eventuais de gabinete, inclusive viagens e missões.
- (C) Despesas correntes de pronto pagamento.
- (D) Despesas extraordinárias, urgentes ou imprevisíveis, situações de calamidade pública ou outras necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento de estabelecimentos públicos e da prestação de serviços, devidamente caracterizadas e justificadas.

Questão 85

O Decreto Estadual nº 49.134/24 estabelece diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual, do qual para as despesas que não possam ser submetidas ao processo normal de aquisição, permitir-se-á:

- (A) A transferência financeira.
- (B) O pagamento de emendas parlamentares.
- (C) O regime de adiantamento.
- (D) Dívida pública com precatórios.

Questão 86

Considerando a previsão normativa da Resolução SEPM Nº 6.152 de 22 de julho de 2024, que estabelece diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual e dá outras providências, no que tange ao Suprimento de Fundos. Onde foi estabelecido o limite mensal para cada unidade administrativa descentralizada?

- (A) Inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- (B) Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- (C) §2º do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- (D) §7º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 87

A Resolução SEPM nº 6.152/24 disciplina as normas no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro em face da edição do Decreto nº 49.134/24, que estabelece diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual e dá outras providências, no que tange ao:

- (A) Suprimento de Fundos.
- (B) Adiantamento Financeiro.
- (C) Transferência Financeira.
- (D) Agente Suprido.

Questão 88

Marque VERDADEIRO ou FALSO. Para fins de aplicação de Recursos de Suprimento de Fundo ficam estabelecidas as vedações:

- I. Saque em moeda corrente.
- II. Somente a quitação de tributo federal.
- III. Compras realizadas em países estrangeiros.
- IV. Pagamento de despesas correntes com cheque da Unidade.

Marque a alternativa CORRETA:

- (A) V; F; V; V.
- (B) V; V; F; V.
- (C) V; F; V; F.
- (D) F; F; V; V.

Questão 89

A Abordagem Clássica da Administração não é um bloco único, mas se desdobra em duas escolas com focos distintos. Segundo o texto, Abordagem Clássica, a escola que se baseia na racionalização do trabalho no nível operacional (chão de fábrica), enfatizando as tarefas, é a:

- (A) Teoria Neoclássica.
- (B) Teoria da Burocracia.
- (C) Administração Científica.
- (D) Teoria Clássica.

Questão 90

Henri Fayol, criador da Teoria Clássica, definiu cinco elementos que constituem o chamado "Processo Administrativo". Assinale a alternativa que apresenta corretamente esses elementos na visão original do autor:

- (A) Planejamento, Organização, Direção, Coordenação e Controle.
- (B) Previsão, Organização, Comando, Coordenação e Controle.
- (C) Investigação, Planejamento, Comando, Execução e Avaliação.
- (D) Previsão, Estruturação, Liderança, Comunicação e Fiscalização.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 91

A Abordagem Clássica recebeu inúmeras críticas de autores posteriores por suas limitações. Uma das críticas mais contundentes refere-se ao chamado "Mecanicismo", também conhecido como "Teoria da Máquina". Sobre essa crítica, é CORRETO afirmar que:

- (A) Ela aponta que Taylor e Fayol deram importância excessiva à organização informal e aos grupos sociais.
- (B) Ela critica o fato de a organização ser vista como um sistema aberto que interage constantemente com o meio ambiente.
- (C) Ela se refere à visão da organização como um arranjo rígido de peças, onde o funcionário é tratado como um mero apêndice da máquina.
- (D) Ela foca na ausência de normas e padrões, o que gerava imprevisibilidade no comportamento dos operários.

Questão 92

No que diz respeito ao processo de comunicação organizacional e à eficácia na transmissão de mensagens, analise as proposições abaixo com base no texto "Estilos de Liderança" e assinale a alternativa CORRETA:

- (A) A comunicação escrita é considerada o canal mais rico de informação, pois permite o registro duradouro e elimina a possibilidade de ruídos semânticos.
- (B) A dissonância emocional ocorre quando o indivíduo expressa emoções genuínas (sentidas) que são plenamente aceitas pelos limites externos da organização.
- (C) O pressuposto "Mapa não é território" indica que cada indivíduo possui sua própria representação singular da realidade, formada por crenças e valores, o que exige o uso de feedbacks para garantir a compreensão comum.
- (D) A dimensão vertical ascendente da comunicação é aquela que flui exclusivamente dos níveis mais altos para os níveis mais baixos, utilizada para fornecer instruções e tarefas.

Questão 93

No ensaio pioneiro de 1887, Woodrow Wilson estabeleceu uma distinção fundamental que influenciou o estudo da administração pública por décadas. De acordo com o texto "Herança Política", qual é a essência dessa distinção?

- (A) A administração deve ser fundida com a política para garantir que os valores democráticos guiem cada ação técnica dos funcionários.
- (B) A política deve manipular os cargos administrativos para assegurar que apenas aliados do governo executem as tarefas públicas.
- (C) A administração está fora da esfera própria da política; a política determina as tarefas, mas não deve manipular os cargos administrativos.
- (D) A administração pública deve ignorar completamente as leis criadas pelo legislativo para focar exclusivamente na eficiência do setor privado.

Questão 94

Os autores da gestão de negócios, como James Mooney e Alan Reiley, influenciaram a administração pública ao propor princípios para estruturar organizações complexas. Assinale a alternativa que descreve corretamente o "princípio escalar" mencionado no texto "Herança Política":

- (A) Refere-se à divisão horizontal do trabalho, agrupando funções semelhantes como infantaria e artilharia.
- (B) Refere-se à divisão vertical do trabalho entre os vários níveis organizacionais, definindo a hierarquia entre superiores e subordinados.
- (C) Trata da relação entre cargos de linha e staff, onde o staff detém a autoridade direta de comando.
- (D) Estabelece que cada subordinado deve responder a múltiplos chefes para garantir a diversidade de opiniões.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 95

A Teoria Estruturalista surgiu na década de 1950 como um desdobramento das teorias anteriores, buscando uma síntese mais abrangente. De acordo com o texto, Abordagem Estruturalista, qual é a principal ênfase dessa abordagem?

- (A) Ênfase exclusiva nas tarefas e na eficiência do operário no chão de fábrica.
- (B) Ênfase na estrutura organizacional e no ambiente, visualizando a organização como uma unidade social complexa.
- (C) Ênfase apenas nos aspectos informais e psicológicos dos grupos de trabalho.
- (D) Ênfase no isolamento da organização, tratando-a como um sistema fechado e autossuficiente.

Questão 96

O Estruturalismo introduziu o conceito de "homem organizacional". Segundo o texto da Abordagem Estruturalista, quais são as características principais que esse indivíduo deve possuir para ser bem-sucedido em uma sociedade de organizações?

- (A) Resistência a mudanças e foco absoluto na autoridade única.
- (B) Vocação para o isolamento social e busca por recompensas apenas financeiras.
- (C) Flexibilidade, tolerância às frustrações, capacidade de adiar recompensas e desejo permanente de realização.
- (D) Especialização técnica extrema em uma única tarefa repetitiva, ignorando as normas da organização.

Questão 97

Amitai Etzioni, um dos principais expoentes do estruturalismo, elaborou uma tipologia das organizações baseada no uso da obediência. Analise as características abaixo e identifique a alternativa que descreve corretamente as Organizações Normativas:

- (A) Utilizam a força como meio de controle e os membros têm um envolvimento alienativo, como em prisões ou penitenciárias.
- (B) Utilizam o controle moral e ético como base principal, onde os membros possuem alto grau de envolvimento moral, como em ONGs, igrejas e universidades.
- (C) Utilizam recompensas econômicas (salários e benefícios) como principal meio de controle, gerando um envolvimento calculista, como em empresas comerciais.
- (D) São focadas exclusivamente no ambiente externo, desconsiderando a hierarquia formal e os conflitos inevitáveis entre linha e assessoria.

Questão 98

De acordo com o texto "Administração e suas perspectivas", qual é a principal razão pela qual a Administração se tornou uma das áreas mais importantes do conhecimento humano na atualidade?

- (A) Pela necessidade de coordenar e guiar grupos de pessoas em organizações para alcançar objetivos comuns de forma eficiente.
- (B) O texto enfatiza que a sociedade moderna é uma sociedade de organizações que dependem da administração para funcionar e produzir resultados.
- (C) Porque a administração é uma ciência exata que não sofre influências de mudanças sociais ou econômicas.
- (D) Pelo fato de ela se dedicar exclusivamente ao estudo de máquinas e tecnologias avançadas.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 99

De acordo com o texto "Liderança do que estamos falando", qual é a principal característica que define a liderança informal em uma organização?

- (A) Ela é exercida exclusivamente por pessoas que ocupam cargos de gerência ou administração.
- (B) Ela acontece quando o líder surge naturalmente dentro de um grupo, independentemente do cargo que ocupa.
- (C) Ela baseia-se apenas na autoridade racional-legal e na hierarquia oficial da empresa.
- (D) Ela é imposta pela organização para garantir que os funcionários cumpram as metas técnicas.

Questão 100

A Nova Gestão Pública (NGP) é descrita como uma abordagem que ganhou força nas últimas décadas do século XX. Segundo o texto "Ênfase em Política Pública e a Nova Gestão Pública", qual é a base fundamental do movimento da Nova Gestão Pública?

- (A) A volta aos princípios da burocracia rígida de Max Weber.
- (B) A ideia de que o governo deve ser gerido de forma semelhante a um negócio privado para alcançar eficiência.
- (C) O fortalecimento do papel do Estado como único provedor direto de todos os serviços sociais.
- (D) A proibição do uso de técnicas de planejamento e orçamento no setor público.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

CHOE 2026

Curso de Habilitação de Oficial do Quadro de Oficiais Especialistas

**CADERNO
B**

ATENÇÃO: transcreva no espaço apropriado no seu CARTÃO DE RESPOSTAS, com sua grafia usual, considerando as letras maiúsculas e minúsculas a seguinte frase:

O Baluarte da Administração.

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES:

1- Este CADERNO DE QUESTÕES contém 100 questões numeradas de 01 a 100, dispostas da seguinte maneira:

DISCIPLINA	QUESTÕES
Gestão Financeira e Orçamentária	01 a 12
Direito Constitucional	13 a 24
Legislação Aplicada à PMERJ	25 a 36
Direito Administrativo	37 a 64
Gestão Pública	65 a 76
Direito Penal Militar	77 a 88
Direito Processual Penal Militar	89 a 100

2- Ao receber seu CARTÃO DE REPOSTAS, identifique o tipo de prova (Caderno "A" ou "B").

Exemplo: Tipo de Prova (A) ●

3- Antes de iniciar a sua prova, adote os seguintes procedimentos:

- Confira se o seu CADERNO DE QUESTÕES está em ordem, caso contrário, notifique imediatamente ao Fiscal de Prova.
- Assine o cartão de respostas.
- Transcreva o texto acima para o seu cartão de respostas.

4- A marcação INCORRETA do tipo de prova no cartão de respostas implicará na contagem indevida dos pontos, não cabendo recurso a respeito.

5- O não preenchimento do tipo de prova (Caderno "A" ou "B") no cartão de respostas impedirá a correção da prova e será atribuído grau 0 (zero).

6- Para cada uma das questões objetivas são apresentadas 04 (quatro) opções. Apenas 01 (uma) alternativa responde corretamente à questão.

7- No cartão, a marcação das letras correspondentes às respostas certas deve ser feita cobrindo-se a letra, preenchendo todo o espaço que a circunda:

Exemplo: (A) ● (C) (D)

8- EVITE RASURAS - O preenchimento do cartão-resposta com rasuras implicará na anulação da resposta à questão correspondente.

9- Tenha muito cuidado com o cartão de respostas, para não dobrar, amassar ou manchar.

10- O tempo disponível para esta prova é de 06 (seis) horas. Você poderá deixar o local de prova somente após decorrida 01 (uma) hora do início da aplicação e poderá levar seu CADERNO DE QUESTÕES ao ausentar-se definitivamente faltando 02 (duas) horas para o término da prova.

11- Quando terminar a prova, entregue ao Fiscal de Prova o cartão de respostas devidamente assinalado.

Secretaria de
Estado de Polícia Militar



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 01

Marque a alternativa correta. De acordo com Constituição Federal de 1988 as Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- (A) As determinações anuais.
- (B) As diretrizes extraorçamentárias.
- (C) Os orçamentos anuais.
- (D) Delegar aos entes federativos normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta federal e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Questão 02

Marque a alternativa correta. Conforme a Constituição Federal de 1988, os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados:

- (A) Pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Nacional e encaminhadas à sanção presidencial.
- (B) Pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado e encaminhadas à sanção presidencial.
- (C) Pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
- (D) Pelo Tribunal de Contas da União – TCU e encaminhadas à sanção presidencial.

Questão 03

Complete a alternativa correta. Considerando a Constituição do Estado do Rio de Janeiro os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados:

- (A) Pelo poder Executivo.
- (B) Pelo poder Judiciário.
- (C) Pelo Tribunal de Contas do ERJ.
- (D) Pela Assembleia Legislativa.

Questão 04

Marque a alternativa correta. Não serão liberadas cotas mensais de recursos para as Secretarias de Estado, Órgãos da Administração Direta, Entidades da Administração Indireta e Fundações, quando:

- (A) Deixarem de prestar informações às Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Coordenação Geral da Governadoria do Estado, para a formulação da Programação Financeira.
- (B) Deixarem de encaminhar seus balancetes e demonstrativos quinzenais dentro das normas e prazos fixados.
- (C) O montante da cota financeira programada anualmente para cada órgão ou entidade da Administração Estadual for insuficiente para as demandas correntes.
- (D) Deixarem de encaminhar seus balancetes e demonstrativos anuais dentro das normas e prazos fixados.

Questão 05

A Resolução SEPM nº 7.374/25 disciplina as normas no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro em face da edição do Decreto nº 49.134/24, que estabelece diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual e dá outras providências, no que tange ao:

- (A) Suprimento de Fundos.
- (B) Adiantamento Financeiro.
- (C) Transferência Financeira.
- (D) Tesoureiro.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 06

Qual o prazo para apresentação dos processos de prestação de contas de suprimento de fundos nos períodos bimestrais?

- (A) Último dia do bimestre.
- (B) 10º dia do mês posterior ao bimestre.
- (C) 5º dia do mês posterior ao bimestre.
- (D) 15º dia do mês posterior ao bimestre.

Questão 07

De acordo com a Deliberação nº 278/2017 – TCE, a normatização disporá sobre qual tema? Marque a alternativa CORRETA:

- (A) Prestação de Contas Bimestral da União.
- (B) Prestação de Contas Anual de Gestão.
- (C) Prestação de Contas Bimestral de Gestão.
- (D) Prestação de Contas Anual da União.

Questão 08

Marque a opção INCORRETA. A concessão do adiantamento poderá ser realizada para as seguintes despesas:

- (A) Despesas com diligências policiais.
- (B) Despesas eventuais de gabinete, inclusive viagens e missões.
- (C) Despesas correntes de pronto pagamento.
- (D) Despesas extraordinárias, urgentes ou imprevisíveis, situações de calamidade pública ou outras necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento de estabelecimentos públicos e da prestação de serviços, devidamente caracterizadas e justificadas.

Questão 09

O Decreto Estadual nº 49.134/24 estabelece diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual, do qual para as despesas que não possam ser submetidas ao processo normal de aquisição, permitir-se-á:

- (A) A transferência financeira.
- (B) O pagamento de emendas parlamentares.
- (C) O regime de adiantamento.
- (D) Dívida pública com precatórios.

Questão 10

Considerando a previsão normativa da Resolução SEPM Nº 6.152 de 22 de julho de 2024, que estabelece diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual e dá outras providências, no que tange ao Suprimento de Fundos. Onde foi estabelecido o limite mensal para cada unidade administrativa descentralizada?

- (A) Inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- (B) Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- (C) §2º do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- (D) §7º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 11

A Resolução SEPM nº 6.152/24 disciplina as normas no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro em face da edição do Decreto nº 49.134/24, que estabelece diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual e dá outras providências, no que tange ao:

- (A) Suprimento de Fundos.
- (B) Adiantamento Financeiro.
- (C) Transferência Financeira.
- (D) Agente Suprido.

Questão 12

Marque VERDADEIRO ou FALSO. Para fins de aplicação de Recursos de Suprimento de Fundo ficam estabelecidas as vedações:

- I. Saque em moeda corrente.
- II. Somente a quitação de tributo federal.
- III. Compras realizadas em países estrangeiros.
- IV. Pagamento de despesas correntes com cheque da Unidade.

Marque a alternativa CORRETA:

- (A) V; F; V; V.
- (B) V; V; F; V.
- (C) V; F; V; F.
- (D) F; F; V; V.

Questão 13

A evolução histórica dos direitos fundamentais demonstra que as chamadas "dimensões" não implicam substituição das anteriores, mas acréscimo cumulativo de novas esferas de proteção.

Nesse contexto, é CORRETO afirmar que os direitos fundamentais de terceira dimensão:

- (A) Traduzem direitos de liberdade individual oponíveis exclusivamente ao Estado.
- (B) Correspondem aos direitos sociais prestacionais surgidos após a Revolução Industrial.
- (C) Referem-se a direitos transindividuais ligados à solidariedade, como o meio ambiente e o direito à paz.
- (D) Possuem caráter meramente programático.

Questão 14

No contexto da organização constitucional da segurança pública brasileira, determinado estudo técnico analisou a repartição de competências entre os órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal, especialmente quanto à natureza das atribuições desempenhadas, à subordinação administrativa e à forma de organização institucional.

À luz do texto constitucional, assinale a alternativa CORRETA.

- (A) As Polícias Militares, por integrarem as forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se administrativamente ao Comando do Exército, cabendo-lhes a polícia ostensiva e a apuração das infrações penais militares estaduais.
- (B) A Polícia Federal compete exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União, bem como apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União e de suas entidades autárquicas e empresas públicas.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

- © As Polícias Cíveis, dirigidas por Delegados de Polícia de carreira, exercem as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares, ressalvada a competência da União.
- © As Polícias Penais exercem a segurança dos estabelecimentos penais e possuem competência constitucional para apurar infrações penais praticadas no interior desses estabelecimentos.

Questão 15

Durante operação policial realizada pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, destinada ao combate ao tráfico de drogas e a roubos em determinada comunidade, guarnições abordaram um homem em via pública que, ao perceber a aproximação dos policiais, tentou afastar-se rapidamente em direção à sua residência. Sem mandado judicial, os policiais ingressaram na casa, realizaram busca e apreensão no interior do imóvel e procederam à revista pessoal do indivíduo com base no comportamento observado.

Considerando o texto constitucional e a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal acerca da busca pessoal e domiciliar sem mandado judicial, é CORRETO afirmar que:

- © A prisão em flagrante constitui exceção à inviolabilidade domiciliar, exigindo, contudo, mandado judicial quando realizada no interior da residência.
- © A entrada forçada em domicílio sem mandado judicial somente é lícita, ainda que em período noturno, quando amparada em fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori, que indiquem que, no interior da residência, ocorre situação de flagrante delito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade, bem como de nulidade dos atos praticados.
- © Em razão da proteção reforçada conferida ao período noturno, mesmo diante de flagrante delito, o ingresso em domicílio depende de consentimento do morador.
- © A autoridade policial pode ingressar em domicílio, a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente do consentimento do morador, quando houver fundada suspeita da prática de atividade ilícita.

Questão 16

"Mas, se há algum princípio da Constituição que deva ser imperiosamente observado, mais do que qualquer outro, é o princípio que consagra a liberdade de expressão do pensamento, mas não a liberdade do pensamento apenas em favor daqueles que concordam conosco, mas, sim, a liberdade do pensamento que nós próprios odiamos e repudiamos." (Oliver Wendell Holmes Jr.) A liberdade de expressão constitui um dos pilares estruturantes do Estado Democrático de Direito. Em uma sociedade que se pretende plural, justa e democrática, a livre manifestação do pensamento representa condição essencial para o debate público, para o controle social do poder e para a formação da vontade política. Embora não ostente caráter absoluto, a liberdade de expressão configura pedra fundamental da engrenagem republicana, viabilizando a circulação de ideias, inclusive aquelas que desafiam consensos e provocam desconforto, como pressuposto indispensável à vitalidade democrática. No tocante às liberdades constitucionais consagradas no texto constitucional e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, assinale a alternativa CORRETA.

- © O STF assentou que a repressão penal à homofobia e à transfobia não impede o exercício da liberdade religiosa e de expressão, desde que as manifestações de fé não configurem discurso de ódio, entendido como incitação à discriminação, hostilidade ou violência contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero.
- © É inconstitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana.
- © É constitucional a lei municipal que proíba a Marcha da Maconha, por se tratar de manifestação que incentiva o uso de substância ilícita, prevalecendo o dever estatal de repressão às drogas sobre a liberdade de expressão.
- © Testemunhas de Jeová, ainda que maiores e plenamente capazes, não podem recusar procedimento médico que envolva transfusão de sangue.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 17

No que se refere à iniciativa de Proposta de Emenda à Constituição (PEC), nos termos da Constituição Federal, assinale a alternativa CORRETA.

- (A) Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente abolir o sistema de governo.
- (B) A Constituição poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, do Presidente da República ou de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se cada uma delas pela maioria relativa de seus membros.
- (C) A Constituição poderá ser emendada na vigência de estado de defesa.
- (D) A emenda à Constituição será promulgada pelo Presidente da República.

Questão 18

De acordo com o que está expressamente previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assinale a alternativa que NÃO constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

- (A) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- (B) Garantir o desenvolvimento nacional.
- (C) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- (D) Promover a prevalência dos direitos humanos.

Questão 19

Pedro Lenza, ao examinar as concepções clássicas de Constituição, identifica diferentes sentidos atribuídos ao termo, conforme a perspectiva sociológica, política ou jurídica desenvolvida por distintos autores.

À luz dessa classificação doutrinária, assinale a alternativa que expressa CORRETAMENTE a concepção sociológica de Constituição:

- (A) A Constituição corresponde à decisão política fundamental tomada pelo titular do poder constituinte, distinguindo-se das leis constitucionais que não contenham matéria essencialmente estruturante do Estado.
- (B) A Constituição consiste na norma jurídica suprema situada no plano jurídico-positivo, cujo fundamento de validade encontra-se na norma hipotética fundamental, posicionada no plano lógico-jurídico.
- (C) A Constituição representa a somatória dos fatores reais de poder que estruturam determinada sociedade, sendo legítima apenas quando reflete essas forças sociais concretas, sob pena de reduzir-se a mera "folha de papel".
- (D) A Constituição é formação cultural complexa que integra elementos históricos, sociais, racionais e espirituais, refletindo a unidade axiológica da experiência política e jurídica de um povo.

Questão 20

Durante operação policial realizada em comunidade do Estado do Rio de Janeiro, foram suscitadas alegações de violação a direitos fundamentais. Ao analisar o caso, o magistrado destacou que a Constituição Federal atribui à Polícia Militar a missão de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Ressaltou, ainda, que o cenário da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro demanda elevado engajamento operacional e expertise técnica específica, de modo que a interpretação constitucional não pode desconsiderar a realidade social concreta na qual a norma incide. Na fundamentação, afirmou que o texto constitucional constitui ponto de partida da estrutura normativa, não se confundindo com a norma jurídica concretizada, a qual somente se revela plenamente mediante sua realização na realidade social, em diálogo com as circunstâncias fáticas e institucionais envolvidas.

À luz da teoria dos métodos de interpretação constitucional, é CORRETO afirmar que o magistrado adotou o:

- (A) Método jurídico ou hermenêutico clássico, por privilegiar a literalidade do art. 144 da Constituição Federal.
- (B) Método tópico-problemático, por partir do caso concreto para alcançar a norma constitucional aplicável.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Ⓒ Método normativo-estruturante, por reconhecer que o texto normativo não se identifica com a norma jurídica, que se concretiza na realidade social.

Ⓓ Método da comparação constitucional, por harmonizar a interpretação com experiências estrangeiras de segurança pública.

Questão 21

Nos termos da Constituição Federal, é vedada a edição de medida provisória sobre matéria:

Ⓐ Relativa ao direito penal, processual penal e processual civil.

Ⓑ Relativa à organização administrativa do Poder Executivo.

Ⓒ Relativa à instituição de impostos federais.

Ⓓ Disciplinada em projeto de lei aprovado por uma das Casas do Congresso Nacional e pendente de apreciação pela outra.

Questão 22

A norma constitucional que assegura ser "livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer" é classificada como norma de eficácia:

Ⓐ Plena.

Ⓑ Contida.

Ⓒ Limitada.

Ⓓ Exaurida.

Questão 23

À luz do texto constitucional, assinale a alternativa CORRETA acerca dos remédios constitucionais.

Ⓐ O mandado de segurança é cabível para proteger direito líquido e certo, ainda que amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*.

Ⓑ O *habeas corpus* será concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação, ainda que não relacionada à liberdade de locomoção.

Ⓒ O mandado de injunção será concedido sempre que houver omissão legislativa, ainda que a ausência normativa não inviabilize o exercício de direito constitucional.

Ⓓ O *habeas data* é gratuito e será concedido para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Questão 24

A segurança pública tornou-se tema central no constitucionalismo brasileiro, por guardar estreita relação com direitos fundamentais, como a vida e a liberdade das pessoas. A Constituição Federal disciplina a matéria de forma sistematizada em capítulo próprio. Os tribunais têm sido constantemente instados a julgar casos concretos que envolvem as ações operacionais dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública, especialmente no que se refere às suas atribuições e competências, bem como à organização do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Assim, à luz das normas constitucionais e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal acerca da segurança pública, analise as assertivas a seguir e assinale a alternativa INCORRETA.

Ⓐ As Guardas Municipais são previstas constitucionalmente no artigo 144, do Capítulo III, Título V ("Da segurança pública"), portanto, cumprem papel nas atividades estatais de segurança pública, conforme expressa previsão constitucional e regulamentação legal, desempenhando função pública essencial à manutenção da ordem pública, da paz social e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, em especial de bens, serviços e instalações do Município.

Ⓑ A concessão de dois assentos a policiais militares devidamente fardados nos transportes coletivos intermunicipais coaduna-se com a melhoria das condições de segurança pública nesse meio de locomoção, em benefício da coletividade, afastando qualquer alegação de violação ao princípio da igualdade.

DRSP

CHOE-2026

DRSP

Ⓒ A exigência de idoneidade moral para o ingresso em carreiras de segurança pública não é plenamente legítima e encontra-se em desacordo com o texto constitucional. Alguém que responde ou já respondeu a processo criminal não está sujeito a consequências próprias do regime jurídico da carreira funcional que pretende integrar. Portanto não se aplica à proteção da moralidade da Administração Pública.

Ⓓ Cabe ao Poder Judiciário o exame minudente das circunstâncias concretas que envolvam o uso de helicóptero ou a realização de disparo embarcado em operações policiais, por se tratar de atuação estatal que repercute diretamente sobre direitos fundamentais. Nesses casos, a discricionariedade do Poder Executivo mostra-se mitigada, de modo que se impõe a intervenção jurisdicional sempre que necessário para aferir a estrita necessidade e proporcionalidade da medida, ainda que inexistente resultado letal.

Questão 25

A Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988 atribuiu diversos órgãos o dever de zelar pela segurança pública. Com relação a divisão de competências entre esses órgãos, é CORRETO afirmar que:

- Ⓐ A polícia federal deve realizar o patrulhamento ostensivo das rodovias federais.
- Ⓑ A polícia marítima federal é responsável pelas funções de polícia portuária.
- Ⓒ As polícias militares realizam a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.
- Ⓓ A polícia aeronáutica federal é responsável pelas funções de polícia aeroportuária.

Questão 26

Conforme o estabelecido pela Constituição Federal de 1988, assinale a opção que indica apenas órgãos de Segurança Pública.

- Ⓐ Corpos de Bombeiros Militares; Polícia Rodoviária Federal e Polícias Penais.
- Ⓑ Polícia Federal; Polícias Militares; Polícias Cíveis e Guardas Municipais.
- Ⓒ Corpos de Bombeiros Militares; Polícias Militares, Forças Armadas e Polícias Cíveis.
- Ⓓ Força Nacional de Segurança Pública; Polícias Militares; Polícia Federal e Polícias Cíveis.

Questão 27

O Estatuto PMERJ dispõe que os uniformes da Polícia Militar, com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos policiais militares e simbolizam a autoridade policial militar com as prerrogativas que lhe são inerentes. Nesse sentido, de acordo com o citado estatuto, é:

- Ⓐ Permitido ao policial militar o uso de uniformes na inatividade em cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou em atos sociais solenes de caráter particular, independente de autorização.
- Ⓑ Proibido ao policial militar o uso de uniformes na inatividade, inclusive quando comparecer a solenidades militares de policiais militares.
- Ⓒ Proibido ao policial militar o uso de uniformes em reunião, propaganda ou qualquer outra manifestação de caráter político-partidário.
- Ⓓ Permitido ao policial militar o uso de uniformes no estrangeiro, mesmo quando em atividades não relacionadas a missão policial militar, para promoção da visibilidade da instituição.

Questão 28

A respeito de segurança pública, conforme a Constituição Federal de 1988, avalie as afirmativas a seguir:

- I. É dever do Estado.
- II. É direito e responsabilidade de todos.
- III. É exercida para a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Está CORRETO o que se afirma em:

- (A) I, apenas.
- (B) II, apenas.
- (C) I e II, apenas.
- (D) I, II e III.

Questão 29

Com base na Lei Estadual nº 9.535, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os requisitos para o ingresso de militares temporários voluntários na PMERJ, assinale a alternativa CORRETA.

- (A) O militar temporário voluntário adquire estabilidade automática após 6 anos de efetivo serviço na PMERJ.
- (B) O ingresso como militar temporário voluntário ocorre por meio de concurso público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo.
- (C) O serviço militar temporário voluntário é privativo de candidatos que já tenham pertencido anteriormente aos quadros da PMERJ.
- (D) O militar temporário voluntário poderá permanecer na PMERJ por prazo determinado, sem gerar vínculo de carreira ou estabilidade.

Questão 30

Com base na Lei Estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979 (Lei de Remuneração da PMERJ), assinale a alternativa CORRETA.

- (A) A remuneração dos policiais militares é composta exclusivamente pelo soldo, sendo vedada a percepção de quaisquer adicionais ou gratificações.
- (B) A remuneração dos policiais militares compreende o soldo acrescido de gratificações e indenizações previstas em lei.
- (C) O soldo é parcela eventual da remuneração, paga apenas quando houver exercício de função específica.
- (D) As indenizações integram permanentemente a remuneração do policial militar para todos os efeitos legais.

Questão 31

Com base na Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro, assinale a alternativa CORRETA.

- (A) O Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro submete-se integralmente às regras do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- (B) O Sistema de Proteção Social dos Militares possui natureza própria, distinta do regime previdenciário civil, observadas as normas gerais da legislação federal aplicável aos militares.
- (C) Os militares estaduais são vinculados ao regime próprio de previdência dos servidores civis do Estado do Rio de Janeiro, aplicando-se-lhes as mesmas regras sem distinção.
- (D) A contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares é facultativa para militares da ativa, sendo obrigatória apenas para inativos e pensionistas.

Questão 32

Com base no Decreto-Lei Estadual nº 216, de 18 de julho de 1975 (Lei de Promoção de Oficiais da PMERJ), assinale a alternativa CORRETA.

- (A) A promoção de oficiais constitui ato administrativo que visa ao preenchimento seletivo das vagas existentes, observados os critérios previstos em lei, como antiguidade e merecimento.
- (B) A promoção de oficiais ocorre exclusivamente pelo critério de antiguidade, sendo vedada a promoção por merecimento.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

- (C) A promoção de oficiais é ato automático decorrente do tempo de serviço, independentemente de existência de vaga no posto superior.
- (D) O oficial somente poderá ser promovido se houver requerimento formal do interessado, sendo vedada a promoção *ex officio*.

Questão 33

Com base na Portaria PMERJ nº 541, de 06 de novembro de 2013, que regulamenta o gozo de férias na Corporação, assinale a alternativa INCORRETA.

- (A) As férias do policial militar devem, em regra, ser usufruídas dentro do período previsto em escala própria organizada pela Administração.
- (B) O gozo de férias pode sofrer alteração por necessidade do serviço, mediante decisão da autoridade competente.
- (C) A concessão e o controle das férias observam critérios de planejamento administrativo e interesse do serviço.
- (D) As férias do policial militar podem ser convertidas integralmente em pecúnia por mera opção do interessado, independentemente de previsão administrativa.

Questão 34

Com base no descrito na Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) Os membros das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares são considerados servidores públicos civis estaduais.
- (B) Os membros das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares são denominados militares dos Estados, do Distrito Federal, e organizados com base na hierarquia e disciplina.
- (C) Aos militares dos Estados aplicam-se, as mesmas regras, de forma integral, dos militares das Forças Armadas sem exceções.
- (D) Os militares estaduais possuem direito a sindicalização e à greve.

Questão 35

De acordo com a Resolução SEPM nº 878/2020, acerca do pedido de desistência de passagem para a inatividade voluntária, demissão a pedido ou licenciamento a pedido. Assinale a alternativa CORRETA:

- (A) A desistência a pedido deverá ocorrer por interesse exclusivo do policial militar, independente, da análise da administração.
- (B) O pedido de desistência poderá ser feito a qualquer tempo, mesmo após a publicação do ato de exclusão do serviço ativo.
- (C) A desistência será deferida automaticamente quando solicitada dentro de 90 dias da publicação do pedido inicial.
- (D) A desistência a pedido somente será possível quando houver interesse da administração e desde que não tenha sido publicado o ato de exclusão do serviço ativo em Diário Oficial.

Questão 36

Analisando o caput do artigo 142 da Constituição Federal, qual o Órgão (Instituição) do Sistema de Segurança Pública que a essência de sua missão está, em parte, descrita no próprio caput do artigo 142 da CF.

- (A) Polícia Rodoviária Federal.
- (B) Polícia Civil.
- (C) Polícia Militar.
- (D) Polícia Federal.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 37

O fenômeno da constitucionalização do Direito Administrativo impactou profundamente os dogmas clássicos da disciplina. O administrado de súdito/sujeito passou a ser entendido como cidadão possuidor de direitos. Entre as principais tendências contemporâneas, destaca-se a passagem de um modelo de administração que se pronunciava de forma unilateral para um modelo pautado pela:

- (A) Centralização administrativa absoluta, com vistas à eficiência administrativa.
- (B) Consensualidade e processualização, com maior horizontalização das relações.
- (C) Supremacia do interesse privado sobre o público, devido à baixa capacidade de investimento dos Estados.
- (D) Inexistência de controle judicial sobre atos discricionários, devido a insindicabilidade dos atos pós Constituição de 1988.

Questão 38

Nos termos do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), art. 4º, quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com:

- (A) As orientações gerais da Administração Pública e os regulamentos internos dos órgãos competentes.
- (B) A doutrina, a jurisprudência e os precedentes administrativos, exclusivamente.
- (C) A analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.
- (D) A equidade, as normas programáticas constitucionais e os tratados internacionais ratificados.

Questão 39

Sobre anulação e revogação de atos administrativos, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) A Administração revoga atos ilegais e anula atos inconvenientes, respeitando os direitos adquiridos.
- (B) A Administração deve anular atos ilegais e pode revogar atos válidos por conveniência e oportunidade, respeitados direitos adquiridos.
- (C) Anulação e revogação produzem sempre efeitos idênticos, em especial, aplicando a retroatividade mitigada, a contar de até cinco anos.
- (D) Revogação depende sempre de decisão judicial, devido à inafastabilidade do Poder Judiciário.

Questão 40

O Poder Administrativo que confere à Administração Pública a prerrogativa de editar atos administrativos gerais para fiel execução das leis é denominado:

- (A) Poder Regulamentar ou Normativo.
- (B) Poder de Polícia.
- (C) Poder Disciplinar.
- (D) Poder Hierárquico.

Questão 41

São procedimentos auxiliares das licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, EXCETO:

- (A) Tomada de preços.
- (B) Credenciamento.
- (C) Pré-qualificação.
- (D) Sistema de registro de preços.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 42

Segundo o STF no RE 633.782/MG (Tema 532), os limites da delegação do Poder de Polícia são:

- (A) É inconstitucional a delegação do Poder de Polícia, ainda que por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.
- (B) É constitucional a delegação do Poder de Polícia, por meio de Decreto, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público ou privado, que prestem serviço público de atuação própria do Estado e em regime concorrencial ou não concorrencial.
- (C) Proibição absoluta de delegação.
- (D) É constitucional a delegação do Poder de Polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.

Questão 43

A anulação de atos administrativos que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, salvo comprovada má-fé, conforme a Lei nº 5.427/09, art. 53. Este prazo visa garantir a:

- (A) Eficiência da Administração.
- (B) Segurança Jurídica.
- (C) Autotutela absoluta, com fundamento na dignidade da pessoa humana.
- (D) Publicidade, para controle social de judicial.

Questão 44

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.655/2018, introduziu o conceito de consequencialismo no Direito Administrativo. Sobre o tema, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) O art. 20 da LINDB determina que, nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
- (B) O consequencialismo previsto na LINDB autoriza o gestor público a afastar a aplicação de normas legais, desde que devidamente motivado, sempre que as consequências práticas da decisão se mostrarem inconvenientes ao interesse da Administração.
- (C) O art. 20 da LINDB limita-se à esfera judicial, não alcançando as decisões proferidas por autoridades administrativas ou órgãos de controle de modo a não interferir no mérito administrativo.
- (D) O consequencialismo previsto na LINDB aplica-se exclusivamente às decisões que envolvam matéria orçamentária, não sendo extensível às demais decisões administrativas.

Questão 45

Sobre as fontes do Direito Administrativo, o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da CRFB/88, tem como uma de suas consequências:

- (A) A dispensa de motivação dos atos, para aumentar a rapidez decisória.
- (B) O dever de buscar melhores resultados, com racionalidade e adequação dos meios empregados.
- (C) A permissão para agir contra a lei, se o resultado for superior.
- (D) A eliminação do controle e da transparência.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 46

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de:

- (A) Competência, finalidade, forma, motivo e objeto.
- (B) Legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e eficiência.
- (C) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- (D) Autoexecutoriedade, coercibilidade e discricionariedade.

Questão 47

Conforme dispõe a Lei Estadual nº 287/1979, verifique as assertivas:

- I – A aplicação dos créditos orçamentários e adicionais compreende três fases: empenho, liquidação e pagamento.
- II – Empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria, para o Estado, obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.
- III – A liquidação da despesa consiste na verificação do direito do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- IV – A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa, devidamente liquidada, seja paga.

- (A) Apenas a I, III e IV estão corretas.
- (B) Apenas a II e IV estão corretas.
- (C) Todas estão corretas.
- (D) Apenas a I está correta.

Questão 48

De acordo com a LINDB, art. 24, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, sobre a revisão da validade de atos administrativos cuja produção já se houver completado, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) As orientações gerais da época compreendem exclusivamente as leis formais vigentes, excluindo-se a jurisprudência e as práticas administrativas reiteradas.
- (B) A revisão poderá desconsiderar as orientações gerais da época, aplicando-se retroativamente a nova interpretação, desde que mais favorável ao interesse público.
- (C) A revisão levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.
- (D) O art. 24 da LINDB aplica-se exclusivamente à esfera judicial, não vinculando as esferas administrativa e controladora.

Questão 49

Sobre o controle de mérito dos atos administrativos, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) O Poder Judiciário pode substituir a decisão administrativa quanto à conveniência e oportunidade.
- (B) O Poder Judiciário só pode analisar a legalidade, não o mérito.
- (C) O Poder Judiciário pode anular atos discricionários por motivo de oportunidade e conveniência, desde que de forma justificada, com a Participação do Ministério Público.
- (D) O Poder Judiciário pode revogar atos administrativos.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 50

Nos termos do Decreto-Lei nº 200/1967, a Administração Federal compreende a Administração Direta e a Administração Indireta. Assinale a alternativa que apresenta CORRETAMENTE as categorias de entidades que compõem a Administração Indireta:

- (A) Autarquias, órgãos públicos, empresas públicas, consórcios públicos e organizações sociais.
- (B) Autarquias, empresas públicas, agências de fomento, sociedades de economia mista e organizações sociais.
- (C) Autarquias, fundações públicas, agências reguladoras e organizações da sociedade civil de interesse público.
- (D) Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

Questão 51

Nos termos da Lei Estadual nº 5.427/2009, art. 48, as decisões proferidas em processo administrativo deverão ser motivadas. Assinale a alternativa que apresenta hipótese que NÃO se encontra expressamente prevista no referido artigo como situação que demanda motivação obrigatória:

- (A) Decisões que concedam férias ao servidor público.
- (B) Decisões que neguem, limitem, modifiquem ou extingam direitos.
- (C) Decisões que importem em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
- (D) Decisões que dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Questão 52

Segundo a Lei Estadual nº 287/79, a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, corresponde à fase da despesa de:

- (A) Empenho.
- (B) Liquidação.
- (C) Pagamento.
- (D) Lançamento.

Questão 53

Sobre o Poder Disciplinar, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) O Poder Disciplinar autoriza a Administração Pública a apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa.
- (B) O Poder Disciplinar compreende a prerrogativa reconhecida à Administração Pública para restringir e condicionar, com fundamento na lei, o exercício de direitos, com o objetivo de atender ao interesse público.
- (C) O exercício do Poder Disciplinar não é plenamente discricionário, pois a Administração não pode deixar de punir quando constata a ocorrência de infração funcional.
- (D) O Poder Disciplinar incide sobre pessoas que possuem vínculo específico com a Administração Pública, diferenciando-se, nesse aspecto, do poder de polícia.

Questão 54

Sobre o conceito de autarquia, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 200/1967, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) Autarquia é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, Estado ou Município, criada por decreto e autorizada por lei, para a exploração de atividade econômica.
- (B) Autarquia é o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

(C) Autarquia é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos de direito público.

(D) Autarquia é a entidade criada por decreto do Poder Executivo, sem personalidade jurídica própria, para executar atividades de apoio logístico à Administração Direta.

Questão 55

Segundo a Lei Estadual nº 5.427/2009, art. 2º, § 1º, inciso VIII, no âmbito do processo administrativo estadual deve-se observar a:

(A) Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

(B) Imposição de obrigações e sanções em qualquer medida que a autoridade administrativa entender conveniente, independentemente de proporcionalidade, desde que tenha publicidade.

(C) Vedação absoluta de imposição de qualquer tipo de restrição aos administrados no curso do processo administrativo, premissa de um Estado Democrático de Direito.

(D) Dispensa de motivação das decisões que imponham sanções administrativas de pequena monta, devido à violação da relação custo-benefício da tramitação processual, violando, portanto, à eficiência do ato.

Questão 56

A Lei nº 13.655/2018 inseriu o art. 30 na LINDB, dispondo sobre a segurança jurídica na aplicação das normas de Direito Público. Assinale a alternativa CORRETA acerca desse dispositivo:

(A) As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, sendo que tais instrumentos terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.

(B) As súmulas administrativas previstas no art. 30 da LINDB possuem eficácia *erga omnes* e vinculam todos os Poderes da República, de forma semelhante às súmulas vinculantes do STF, com busca à segurança jurídica.

(C) O art. 30 da LINDB veda a edição de regulamentos por autoridades administrativas, limitando a atuação normativa ao Poder Legislativo, sob pena da violação da separação dos Poderes.

(D) As respostas a consultas previstas no art. 30 da LINDB possuem caráter meramente informativo, não vinculando sequer o órgão que as emitiu.

Questão 57

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, sobre os conceitos de sobrepreço e superfaturamento, assinale a alternativa CORRETA:

(A) A Lei nº 14.133/2021 não distingue os conceitos de sobrepreço e superfaturamento, tratando-os indistintamente como irregularidade em licitações.

(B) Sobrepreço e superfaturamento são conceitos sinônimos, previstos na Lei nº 14.133/2021, que se referem exclusivamente ao preço contratado acima do valor de mercado.

(C) O superfaturamento se verifica exclusivamente na fase interna do procedimento licitatório, enquanto o sobrepreço se verifica exclusivamente na fase de execução contratual.

(D) Sobrepreço ocorre quando o preço orçado pela Administração ou o preço contratado é expressamente superior ao preço referencial de mercado, ao preço fixado por órgão oficial competente ou ao preço registrado, enquanto superfaturamento ocorre quando os custos dos insumos são superiores aos de mercado, ou quando o preço do contrato é injustificadamente elevado em relação à intervenção estatal praticada.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 58

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, trazendo o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Assinale a alternativa que apresenta CORRETAMENTE outro conceito previsto no referido art. 6º:

- (A) Termo de Referência (inciso XXIII) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.
- (B) Projeto Básico (inciso XXV) é o documento que antecede o Estudo Técnico Preliminar e dispensa a descrição detalhada do objeto a ser contratado.
- (C) Credenciamento (inciso XLII) é a modalidade de licitação obrigatória para contratação de serviços técnicos especializados.
- (D) Sistema de registro de preços (inciso XLV) é o procedimento destinado exclusivamente à aquisição de bens de consumo, vedada sua utilização para serviços e obras.

Questão 59

No âmbito da Lei Estadual RJ nº 5.427/2009, a delegação de competência:

- (A) É vedada em qualquer hipótese, pois a investidura e poderes estariam sendo terceirizados.
- (B) É admitida, desde que observados limites legais, não se confundindo com renúncia de competência.
- (C) Transfere definitivamente a titularidade da competência ao delegatário, com vistas à eficiência da Administração.
- (D) Dispensa a motivação do ato delegatório, bastando a divulgação no instrumento de publicação oficial do órgão ou ente respectivo.

Questão 60

Dentre as mutações e tendências do Direito Administrativo contemporâneo, destaca-se a:
Assinale a alternativa CORRETA.

- (A) A consensualidade administrativa, a qual é incompatível com o regime jurídico-administrativo, pois a Administração Pública somente pode atuar por meio de atos unilaterais e imperativos.
- (B) A processualização da atividade administrativa, que traduz a exigência de que as decisões administrativas sejam precedidas de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Estadual nº 5.427/2009.
- (C) A consensualidade, excluindo a possibilidade de a Administração Pública exercer prerrogativas de supremacia, vedando-lhe, em qualquer hipótese, a utilização de cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos.
- (D) A processualização administrativa, sendo que essa limitada aos processos disciplinares, não se aplicando aos processos de contratação pública ou de licenciamento.

Questão 61

Sobre o poder hierárquico, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) O poder hierárquico confere à Administração Pública a prerrogativa de organizar e distribuir as funções de seus órgãos, bem como de ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal.
- (B) O poder hierárquico é exercido entre entidades distintas da Administração Pública, como entre uma autarquia e a Administração Direta.
- (C) O poder hierárquico autoriza o Poder Judiciário a avocar competências da Autoridade administrativa, desde que demonstrado o "*periculum in mora*".
- (D) O poder hierárquico é encontrado exclusivamente no exercício da função administrativa do Poder Executivo, inexistindo qualquer manifestação de hierarquia nas funções típicas e atípicas do Poder Judiciário e Legislativo.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 62

De acordo com a Lei Estadual nº 5.427/2009, art. 11, sobre a delegação de competência, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.
- (B) A delegação de competência transfere definitivamente a atribuição ao delegatário, não podendo ser revogada pela autoridade delegante.
- (C) As matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade podem ser livremente delegadas, desde que por ato motivado.
- (D) O ato de delegação e sua revogação dispensam publicação no meio oficial, bastando a comunicação interna entre os órgãos envolvidos.

Questão 63

O contrato administrativo possui cláusulas exorbitantes, que são:

- (A) Cláusulas comuns aos contratos privados.
- (B) Cláusulas que conferem prerrogativas à Administração.
- (C) Cláusulas que limitam a atuação da Administração.
- (D) Cláusulas que beneficiam apenas o particular.

Questão 64

Acerca do conceito de mérito administrativo, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) O mérito administrativo corresponde à valoração dos motivos e à escolha do objeto do ato administrativo, envolvendo juízos de conveniência e oportunidade, sendo, em regra, insuscetível de controle pelo Poder Judiciário quanto ao seu conteúdo.
- (B) O mérito administrativo é sinônimo de legalidade do ato, de modo que todo ato meritório é necessariamente legal.
- (C) O mérito administrativo pode ser livremente revisado pelo Poder Judiciário, que poderá substituir a decisão administrativa pela que entender mais conveniente.
- (D) O mérito administrativo é elemento presente em todos os atos administrativos, inclusive nos vinculados.

Questão 65

A Abordagem Clássica da Administração não é um bloco único, mas se desdobra em duas escolas com focos distintos. Segundo o texto, Abordagem Clássica, a escola que se baseia na racionalização do trabalho no nível operacional (chão de fábrica), enfatizando as tarefas, é a:

- (A) Teoria Neoclássica.
- (B) Teoria da Burocracia.
- (C) Administração Científica.
- (D) Teoria Clássica.

Questão 66

Henri Fayol, criador da Teoria Clássica, definiu cinco elementos que constituem o chamado "Processo Administrativo". Assinale a alternativa que apresenta corretamente esses elementos na visão original do autor:

- (A) Planejamento, Organização, Direção, Coordenação e Controle.
- (B) Previsão, Organização, Comando, Coordenação e Controle.
- (C) Investigação, Planejamento, Comando, Execução e Avaliação.
- (D) Previsão, Estruturação, Liderança, Comunicação e Fiscalização.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 67

A Abordagem Clássica recebeu inúmeras críticas de autores posteriores por suas limitações. Uma das críticas mais contundentes refere-se ao chamado "Mecanicismo", também conhecido como "Teoria da Máquina". Sobre essa crítica, é CORRETO afirmar que:

- (A) Ela aponta que Taylor e Fayol deram importância excessiva à organização informal e aos grupos sociais.
- (B) Ela critica o fato de a organização ser vista como um sistema aberto que interage constantemente com o meio ambiente.
- (C) Ela se refere à visão da organização como um arranjo rígido de peças, onde o funcionário é tratado como um mero apêndice da máquina.
- (D) Ela foca na ausência de normas e padrões, o que gerava imprevisibilidade no comportamento dos operários.

Questão 68

No que diz respeito ao processo de comunicação organizacional e à eficácia na transmissão de mensagens, analise as proposições abaixo com base no texto "Estilos de Liderança" e assinale a alternativa CORRETA:

- (A) A comunicação escrita é considerada o canal mais rico de informação, pois permite o registro duradouro e elimina a possibilidade de ruídos semânticos.
- (B) A dissonância emocional ocorre quando o indivíduo expressa emoções genuínas (sentidas) que são plenamente aceitas pelos limites externos da organização.
- (C) O pressuposto "Mapa não é território" indica que cada indivíduo possui sua própria representação singular da realidade, formada por crenças e valores, o que exige o uso de feedbacks para garantir a compreensão comum.
- (D) A dimensão vertical ascendente da comunicação é aquela que flui exclusivamente dos níveis mais altos para os níveis mais baixos, utilizada para fornecer instruções e tarefas.

Questão 69

No ensaio pioneiro de 1887, Woodrow Wilson estabeleceu uma distinção fundamental que influenciou o estudo da administração pública por décadas. De acordo com o texto "Herança Política", qual é a essência dessa distinção?

- (A) A administração deve ser fundida com a política para garantir que os valores democráticos guiem cada ação técnica dos funcionários.
- (B) A política deve manipular os cargos administrativos para assegurar que apenas aliados do governo executem as tarefas públicas.
- (C) A administração está fora da esfera própria da política; a política determina as tarefas, mas não deve manipular os cargos administrativos.
- (D) A administração pública deve ignorar completamente as leis criadas pelo legislativo para focar exclusivamente na eficiência do setor privado.

Questão 70

Os autores da gestão de negócios, como James Mooney e Alan Reiley, influenciaram a administração pública ao propor princípios para estruturar organizações complexas. Assinale a alternativa que descreve corretamente o "princípio escalar" mencionado no texto "Herança Política":

- (A) Refere-se à divisão horizontal do trabalho, agrupando funções semelhantes como infantaria e artilharia.
- (B) Refere-se à divisão vertical do trabalho entre os vários níveis organizacionais, definindo a hierarquia entre superiores e subordinados.
- (C) Trata da relação entre cargos de linha e staff, onde o staff detém a autoridade direta de comando.
- (D) Estabelece que cada subordinado deve responder a múltiplos chefes para garantir a diversidade de opiniões.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 71

A Teoria Estruturalista surgiu na década de 1950 como um desdobramento das teorias anteriores, buscando uma síntese mais abrangente. De acordo com o texto, Abordagem Estruturalista, qual é a principal ênfase dessa abordagem?

- (A) Ênfase exclusiva nas tarefas e na eficiência do operário no chão de fábrica.
- (B) Ênfase na estrutura organizacional e no ambiente, visualizando a organização como uma unidade social complexa.
- (C) Ênfase apenas nos aspectos informais e psicológicos dos grupos de trabalho.
- (D) Ênfase no isolamento da organização, tratando-a como um sistema fechado e autossuficiente.

Questão 72

O Estruturalismo introduziu o conceito de "homem organizacional". Segundo o texto da Abordagem Estruturalista, quais são as características principais que esse indivíduo deve possuir para ser bem-sucedido em uma sociedade de organizações?

- (A) Resistência a mudanças e foco absoluto na autoridade única.
- (B) Vocação para o isolamento social e busca por recompensas apenas financeiras.
- (C) Flexibilidade, tolerância às frustrações, capacidade de adiar recompensas e desejo permanente de realização.
- (D) Especialização técnica extrema em uma única tarefa repetitiva, ignorando as normas da organização.

Questão 73

Amitai Etzioni, um dos principais expoentes do estruturalismo, elaborou uma tipologia das organizações baseada no uso da obediência. Analise as características abaixo e identifique a alternativa que descreve corretamente as Organizações Normativas:

- (A) Utilizam a força como meio de controle e os membros têm um envolvimento alienativo, como em prisões ou penitenciárias.
- (B) Utilizam o controle moral e ético como base principal, onde os membros possuem alto grau de envolvimento moral, como em ONGs, igrejas e universidades.
- (C) Utilizam recompensas econômicas (salários e benefícios) como principal meio de controle, gerando um envolvimento calculista, como em empresas comerciais.
- (D) São focadas exclusivamente no ambiente externo, desconsiderando a hierarquia formal e os conflitos inevitáveis entre linha e assessoria.

Questão 74

De acordo com o texto "Administração e suas perspectivas", qual é a principal razão pela qual a Administração se tornou uma das áreas mais importantes do conhecimento humano na atualidade?

- (A) Pela necessidade de coordenar e guiar grupos de pessoas em organizações para alcançar objetivos comuns de forma eficiente.
- (B) O texto enfatiza que a sociedade moderna é uma sociedade de organizações que dependem da administração para funcionar e produzir resultados.
- (C) Porque a administração é uma ciência exata que não sofre influências de mudanças sociais ou econômicas.
- (D) Pelo fato de ela se dedicar exclusivamente ao estudo de máquinas e tecnologias avançadas.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 75

De acordo com o texto "Liderança do que estamos falando", qual é a principal característica que define a liderança informal em uma organização?

- (A) Ela é exercida exclusivamente por pessoas que ocupam cargos de gerência ou administração.
- (B) Ela acontece quando o líder surge naturalmente dentro de um grupo, independentemente do cargo que ocupa.
- (C) Ela baseia-se apenas na autoridade racional-legal e na hierarquia oficial da empresa.
- (D) Ela é imposta pela organização para garantir que os funcionários cumpram as metas técnicas.

Questão 76

A Nova Gestão Pública (NGP) é descrita como uma abordagem que ganhou força nas últimas décadas do século XX. Segundo o texto "Ênfase em Política Pública e a Nova Gestão Pública", qual é a base fundamental do movimento da Nova Gestão Pública?

- (A) A volta aos princípios da burocracia rígida de Max Weber.
- (B) A ideia de que o governo deve ser gerido de forma semelhante a um negócio privado para alcançar eficiência.
- (C) O fortalecimento do papel do Estado como único provedor direto de todos os serviços sociais.
- (D) A proibição do uso de técnicas de planejamento e orçamento no setor público.

Questão 77

Nos termos do Código Penal Militar, em relação à Lei supressiva de incriminação, pode-se afirmar que:

- (A) Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando, em virtude dela, a própria vigência de sentença condenatória irreversível, salvo quanto aos efeitos de natureza civil.
- (B) Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.
- (C) A lei posterior que, de qualquer outro modo, favorece o agente, aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevivido sentença condenatória irreversível.
- (D) Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.

Questão 78

Nos termos do Código Penal Militar, em relação ao tempo do crime, pode-se afirmar que:

- (A) Considera-se praticado o crime, ainda que outro seja o do resultado, no momento da ação ou omissão.
- (B) Considera-se praticado o crime, ainda que outro seja o do resultado, no momento da omissão.
- (C) Considera-se praticado o crime, ainda que outro seja o do resultado, no momento da ação.
- (D) Considera-se praticado o crime no momento do resultado.

Questão 79

Nos termos do Código Penal Militar, em relação aos crimes militares em tempo de paz, pode-se afirmar que:

- (A) Consideram-se crimes militares, em tempo de paz, os crimes previstos no Código Penal Militar e os previstos na legislação penal, quando praticados por militar da ativa contra militar na mesma situação.
- (B) Consideram-se crimes militares, em tempo de paz, somente os crimes de que o trata o Código Penal Militar, qualquer que seja o agente, salvo disposição especial.
- (C) Os crimes militares, em tempo de paz, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares contra militar, serão da competência do Tribunal do Júri.
- (D) Os crimes militares, em tempo de paz, quando dolosos e culposos contra a vida e cometidos por militares contra militar e/ou civil, serão da competência do Tribunal do Júri.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 80

Nos termos do Código Penal Militar, em relação ao crime militar, pode-se afirmar que:

- (A) Na desistência voluntária o agente impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.
- (B) No arrependimento eficaz o agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução.
- (C) No crime impossível, salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente.
- (D) Pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime, diminuída de um a dois terços, podendo o juiz, no caso de excepcional gravidade, aplicar a pena do crime consumado.

Questão 81

Nos termos do Código Penal Militar, em relação ao crime militar, pode-se afirmar que:

- (A) No erro de direito se o erro deriva de culpa, a este título responde o agente, se o fato é punível como crime culposos.
- (B) No erro culposos a pena pode ser atenuada ou substituída por outra menos grave quando o agente, salvo em se tratando de crime que atente contra o dever militar, supõe lícito o fato, por ignorância ou erro de interpretação da lei, se escusáveis.
- (C) No erro quanto ao bem jurídico é isento de pena quem, ao praticar o crime, supõe, por erro plenamente escusável, a inexistência de circunstância de fato que o constitui ou a existência de situação de fato que tomara a ação legítima.
- (D) O erro sobre a pessoa ocorre quando o agente, por erro de percepção ou no uso dos meios de execução, ou outro acidente, atinge uma pessoa em vez de outra, responde como se tivesse praticado o crime contra aquela que realmente pretendia atingir. Devem ter-se em conta não as condições e qualidades da vítima, mas as da outra pessoa, para configuração, qualificação ou exclusão do crime, e agravamento ou atenuação da pena.

Questão 82

Nos termos do Código Penal Militar, auxiliar a subtrair-se à ação da autoridade autor de crime militar, a que é cominada pena de morte ou reclusão e prestar a criminoso, fora dos casos de coautoria ou de receptação, auxílio destinado a tornar seguro o proveito do crime são, respectivamente:

- (A) Falso testemunho (art. 346) e Favorecimento pessoal (art. 350).
- (B) Favorecimento pessoal (art. 350) e Favorecimento real (art. 351).
- (C) Favorecimento real (art. 351) e Favorecimento pessoal (art. 350).
- (D) Exploração de prestígio (art. 353) e Falso testemunho (art. 346).

Questão 83

Nos termos do Código Penal Militar, em relação ao crime militar, pode-se afirmar que:

- (A) Nos crimes em que há violação do dever militar, o agente pode invocar coação irresistível senão quando física ou material.
- (B) Considera-se em estado de necessidade quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.
- (C) Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para preservar direito seu ou alheio, de perigo certo e atual, que não provocou, nem podia de outro modo evitar, desde que o mal causado, por sua natureza e importância, é consideravelmente inferior ao mal evitado, e o agente não era legalmente obrigado a arrostar o perigo.
- (D) No excesso escusável não é punível o excesso quando resulta de escusável surpresa ou perturbação de ânimo, em face da situação.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 84

Nos termos do Código Penal Militar, pode-se afirmar que:

- (A) Constitui o crime de motim reunirem-se militares agindo contra a ordem recebida de superior, ou negando-se a cumpri-la, se os agentes estavam armados.
- (B) Constitui o crime de revolta reunirem-se dois ou mais militares, com armamento ou material bélico de propriedade militar, praticando violência à pessoa ou à coisa pública ou particular em lugar sujeito ou não à administração militar.
- (C) Constitui o crime de conspiração concertarem-se militares para a prática do crime de omissão de lealdade militar.
- (D) Constitui o crime de motim reunirem-se militares assentindo em recusa conjunta de obediência, ou em resistência ou violência, em comum, contra superior.

Questão 85

Nos termos do Código Penal Militar, pode-se afirmar que:

- (A) Praticar violência contra superior constitui o crime de desrespeito a superior.
- (B) Praticar violência contra oficial de dia, de serviço, ou de quarto, ou contra sentinela, vigia ou plantão constitui o crime de desrespeito a comandante ou oficial de serviço.
- (C) Recusar obedecer a ordem do superior sobre assunto ou matéria de serviço, ou relativamente a dever imposto em lei, regulamento ou instrução constitui o crime de recusa de obediência.
- (D) Desrespeitar superior diante de outro militar constitui o crime violência contra superior.

Questão 86

Nos termos do Código Penal Militar, pode-se afirmar que correspondem aos crimes de desobediência e de desacato a superior, respectivamente.

- (A) Desobedecer a ordem legal de autoridade militar e desacatar superior, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, ou procurando deprimir-lhe a autoridade.
- (B) Desobedecer a ordem legal de autoridade militar e desacatar militar no exercício de função de natureza militar ou em razão dela.
- (C) Desobedecer a ordem manifestamente ilegal de autoridade e desacatar superior, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, ou procurando deprimir-lhe a autoridade.
- (D) Desobedecer a ordem legal de funcionário público e opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio.

Questão 87

Nos termos do Código Penal Militar, em relação à pessoa considerada militar, pode-se afirmar que:

- (A) É considerada militar, para efeito da aplicação do Código Penal Militar, qualquer pessoa que, em tempo de paz ou de guerra, seja incorporada às forças armadas, para nelas servir em posto, graduação, ou sujeição à disciplina militar.
- (B) É militar, para o efeito da aplicação do Código Penal Militar, qualquer pessoa que, em tempo de paz ou de guerra, seja incorporada a instituições militares ou nelas matriculada, para servir em posto ou em graduação ou em regime de sujeição à disciplina militar.
- (C) É considerada militar, para efeito da aplicação do Código Penal Militar, qualquer Policial Militar que, em tempo de paz ou de guerra, seja ou já foi incorporada às forças armadas, para nelas servir em posto, graduação, ou sujeição à disciplina militar.
- (D) É militar, para o efeito da aplicação do Código Penal Militar, qualquer pessoa que, em tempo de paz, seja incorporada na Polícia Militar ou nela matriculada, para servir em posto ou em graduação ou em regime de sujeição à disciplina militar, salvo disposição especial.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 88

Nos termos do Código Penal Militar, em relação ao tempo do crime e ao lugar do crime na aplicação da lei penal militar, pode-se afirmar, em regra, para os crimes comissivos, que foram adotadas as teorias, respectivamente:

- (A) Tempo do crime: teoria da atividade (art. 5º) e lugar do crime: teoria da ubiquidade (art. 6º).
- (B) Tempo do crime: teoria do resultado (art. 5º) e lugar do crime: teoria da ubiquidade (art. 6º).
- (C) Tempo do crime: teoria da ubiquidade (art. 5º) e lugar do crime: teoria da atividade (art. 6º).
- (D) Tempo do crime: teoria da atividade (art. 5º) e lugar do crime: teoria do resultado (art. 6º).

Questão 89

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação à interpretação extensiva ou restritiva, pode-se afirmar que:

- (A) Admitir-se-á a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando for manifesto, no primeiro caso, que a expressão da lei é mais estrita e, no segundo, que é mais ampla, do que sua intenção.
- (B) É admissível a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando cercear a defesa pessoal do acusado.
- (C) Não é, porém, admissível a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando não prejudicar ou alterar o curso normal do processo, ou lhe desvirtuar a natureza.
- (D) Não é, porém, admissível a interpretação extensiva ou a interpretação restritiva, quando desfigurar de plano os fundamentos da defesa que deram origem ao processo.

Questão 90

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação à interpretação literal, pode-se afirmar que:

- (A) A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido literal de suas expressões. Os termos técnicos não de ser entendidos em sua acepção especial, salvo se evidentemente empregados com outra significação.
- (B) A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido restritivo de suas expressões. Não devendo haver termos técnicos, salvo se evidentemente empregados com outra significação.
- (C) A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido extensivo de suas expressões, salvo acepção especial. Podendo haver termos técnicos e evidentemente empregados com outra significação.
- (D) A lei de processo penal militar deve ser interpretada no sentido extensivo ou no sentido restritivo de suas expressões, salvo acepção especial. Podendo haver termos técnicos e evidentemente empregados com outra significação.

Questão 91

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação à aplicação à Justiça Militar Estadual, pode-se afirmar que:

- (A) Obedecerão às normas processuais previstas no Código de Processo Penal Militar, no que forem aplicáveis, salvo quanto à organização de Justiça, aos recursos e à execução de sentença, os processos da Justiça Militar Estadual, nos crimes previstos na Lei Penal Militar a que responderem os oficiais e praças das Polícias e dos Corpos de Bombeiros, Militares.
- (B) Obedecerão às normas processuais previstas no Código de Processo Penal Militar, quanto aos recursos e à execução da sentença, em qualquer hipótese aplicável, salvo quanto à organização da Justiça nos processos da Justiça Militar Estadual em que responderem oficiais e praças das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares.
- (C) Obedecerão às normas processuais previstas no Código de Processo Civil Militar, sempre que forem aplicáveis, salvo quanto à organização de Justiça, aos recursos e à execução de sentença, os processos da Justiça Militar da União, nos crimes previstos na Lei Penal Militar a que responderem os oficiais e praças das Polícias e dos Corpos de Bombeiros, Militares.
- (D) Obedecerão às normas processuais previstas na Justiça Militar Estadual, no que forem aplicáveis, salvo quanto à organização da Justiça, aos recursos e à execução da sentença, e às normas processuais previstas no Código de Processo Penal, nos crimes previstos na Lei Penal Militar a que responderem os oficiais e praças das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 92

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação ao exercício da polícia judiciária militar, pode-se afirmar que:

- (A) A polícia judiciária militar é exercida nos termos de sua competência, pelos diretores e chefes de órgãos, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos nas leis de organização básica da corporação e pelos comandantes de unidades.
- (B) A polícia judiciária militar é exercida nos termos de sua competência, somente pelos comandantes de unidades.
- (C) A polícia judiciária militar é exercida nos termos de sua competência, somente pelos diretores e chefes de órgãos, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos nas leis de organização básica da corporação, e dependendo do crime militar pelos comandantes de unidades.
- (D) A polícia judiciária militar é exercida nos termos de sua competência, dependendo do crime militar pelos diretores e chefes de órgãos, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos nas leis de organização básica da corporação, e sem restrição pelos comandantes de unidades.

Questão 93

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação à competência da polícia judiciária militar, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) Compete à Polícia judiciária militar apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria; solicitar das autoridades civis as informações e medidas que julgar úteis à elucidação das infrações penais, que esteja a seu cargo; e requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar.
- (B) Compete à Polícia judiciária militar prestar aos órgãos e juízes da Justiça Militar e aos membros do Ministério Público as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, bem como realizar as diligências que por eles lhe forem requisitadas; e cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar.
- (C) Compete à Polícia judiciária militar representar a autoridades judiciárias militares acerca da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado; e cumprir as determinações da Justiça Militar relativas aos presos sob sua guarda e responsabilidade, bem como as demais prescrições do Código de Processo Penal Militar, nesse sentido.
- (D) Compete à Polícia Judiciária Militar apurar, especificar e classificar os crimes militares e as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à amplitude e à aplicação das punições disciplinares, à classificação do comportamento policial militar e à interposição de recursos contra a aplicação das punições.

Questão 94

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação ao Inquérito Policial Militar, pode-se afirmar que:

- (A) O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure crime militar, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.
- (B) O inquérito policial militar é a apuração sumária de crime que, nos termos legais, configure crime militar, em tempo de paz, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução permanente, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.
- (C) O inquérito policial militar é a apuração sumária de transgressão da disciplina castrense que, nos termos legais, pode ou não configurar crime militar, e de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória ou permanente, a depender do caso, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.
- (D) O inquérito policial militar é a apuração sumária de fato ou ato que, nos termos legais, configure crime militar, e somente de sua autoria. Tem o caráter de instrução provisória ou permanente, cuja finalidade direta é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação cível.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 95

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação às medidas preliminares ao Inquérito Policial Militar expressamente previstas no art. 12, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal militar, verificável na ocasião, a autoridade (oficial responsável por comando, direção ou chefia, ou aquele que o substitua ou esteja de dia ou de serviço) deverá, se possível, dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e a situação das coisas, enquanto necessário.
- (B) Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal militar, verificável na ocasião, a autoridade (oficial responsável por comando, direção ou chefia, ou aquele que o substitua ou esteja de dia ou de serviço) deverá, se possível, apreender os instrumentos e todos os objetos que tenham relação com o fato.
- (C) Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal militar, verificável na ocasião, a autoridade (oficial responsável por comando, direção ou chefia, ou aquele que o substitua ou esteja de dia ou de serviço) deverá, se possível, efetuar a prisão do infrator, observada a sujeição a flagrante delito.
- (D) Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal militar, verificável na ocasião, a autoridade (oficial responsável por comando, direção ou chefia, ou aquele que o substitua ou esteja de dia ou de serviço) deverá, se possível, proceder a reconhecimento de pessoas e coisas, e acareações.

Questão 96

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação às atribuições do seu encarregado no Inquérito Policial Militar expressamente previstas no art. 13, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) O encarregado do Inquérito Policial Militar deverá, para sua formação, ouvir o ofendido; ouvir o indiciado; ouvir testemunhas; proceder a buscas e apreensões; determinar, se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outros exames e perícias.
- (B) O encarregado do Inquérito Policial Militar deverá, para sua formação, determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada, ou da qual houve indébita apropriação.
- (C) O encarregado do Inquérito Policial Militar deverá, para sua formação, tomar as medidas necessárias destinadas à proteção de testemunhas, peritos ou do ofendido, quando coactos ou ameaçados de coação que lhes tolha a liberdade de depor, ou a independência para a realização de perícias ou exames.
- (D) O encarregado do Inquérito Policial Militar deverá, para sua formação, prestará compromisso de manter o sigilo do inquérito e de cumprir fielmente as determinações do Código de Processo Penal Militar, no exercício da função.

Questão 97

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação aos prazos do Inquérito Policial Militar, pode-se afirmar que:

- (A) O inquérito deverá terminar dentro em vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão; ou no prazo de quarenta dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito. Este último prazo poderá ser prorrogado por mais vinte dias pela autoridade militar superior, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo.
- (B) Os atos policiais do inquérito deverão terminar no prazo de dez dias, independentemente de o indiciado estar preso ou solto.
- (C) O inquérito deverá terminar no prazo de dez dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de trinta dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela. Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.
- (D) O inquérito policial será concluído no prazo de trinta dias, se o indiciado estiver preso, e de noventa dias, quando solto. Esses prazos podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

Questão 98

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação ao Inquérito Policial Militar, pode-se afirmar que:

- (A) A autoridade militar poderá mandar arquivar autos de inquérito quando concluir pela inexistência de crime ou pela inimputabilidade do indiciado.
- (B) O arquivamento de inquérito obsta a instauração de outro, mesmo que novas provas apareçam em relação ao fato, ao indiciado ou a terceira pessoa, ressalvados o caso julgado e os casos de extinção da punibilidade.
- (C) O Ministério Público não poderá requerer o arquivamento dos autos se entender inadequada a instauração do inquérito.
- (D) O inquérito poderá ser dispensado, sem prejuízo de diligência requisitada pelo Ministério Público, quando o fato e sua autoria já estiverem esclarecidos por documentos ou outras provas materiais; e nos crimes contra a honra, quando decorrerem de escrito ou publicação cujo autor esteja identificado; e nos crimes de desacato e de desobediência a decisão judicial.

Questão 99

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação ao Inquérito Policial Militar, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) A designação de escrivão para o inquérito caberá ao respectivo encarregado, se não tiver sido feita pela autoridade que lhe deu delegação para aquele fim, recaindo em segundo ou primeiro-tenente, se o indiciado for oficial, e em sargento, subtenente ou suboficial, nos demais casos.
- (B) Se, no curso do inquérito, o seu encarregado verificar a existência de indícios contra oficial de posto superior ao seu, ou mais antigo, tomará as providências necessárias para que as suas funções sejam delegadas a outro oficial.
- (C) Será encarregado do inquérito, sempre que possível, aspirante-a-oficial, salvo, atendida a sua hierarquia, se oficial superior o indiciado.
- (D) Obedecidas as normas regulamentares de jurisdição, hierarquia e comando, as atribuições para o exercício da polícia judiciária militar poderão ser delegadas a oficiais da ativa, para fins especificados e por tempo limitado. Em se tratando de delegação para instauração de inquérito policial militar, deverá aquela recair em oficial de posto superior ao do indiciado, seja este oficial da ativa, da reserva, remunerada ou não, ou reformado. Não sendo possível a designação de oficial de posto superior ao do indiciado, poderá ser feita a de oficial do mesmo posto, desde que mais antigo. Se o indiciado é oficial da reserva ou reformado, não prevalece, para a delegação, a antiguidade de posto.

Questão 100

Nos termos do Código de Processo Penal Militar, em relação ao flagrante delito, assinale a alternativa INCORRETA:

- (A) Considera-se em flagrante delito aquele que está cometendo o crime ou acaba de cometê-lo.
- (B) Considera-se em flagrante delito aquele que é perseguido logo após o fato delituoso em situação que faça acreditar ser ele o seu autor.
- (C) Considera-se em flagrante delito aquele que é encontrado, logo depois, com instrumentos, objetos, material ou papéis que façam presumir a sua participação no fato delituoso.
- (D) Nas infrações permanentes, considera-se o agente em flagrante delito quando cessar a permanência.

SEPM

CHOE-2026

DRSP

GABARITO PROVA A

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1- C
- 2- B
- 3- B
- 4- A
- 5- B
- 6- D
- 7- C
- 8- C
- 9- A
- 10- B
- 11- D
- 12- D

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 13- B
- 14- C
- 15- B
- 16- A
- 17- A
- 18- D
- 19- B
- 20- A
- 21- B
- 22- C
- 23- C
- 24- C
- 25- B
- 26- D
- 27- A
- 28- B
- 29- B
- 30- B
- 31- A
- 32- A
- 33- D
- 34- A
- 35- B
- 36- B
- 37- A
- 38- A
- 39- B
- 40- A

GABARITO PROVA B

GESTÃO FINANCEIRA

- 1- C
- 2- C
- 3- D
- 4- A
- 5- B
- 6- D
- 7- B
- 8- C
- 9- C
- 10- B
- 11- A
- 12- C

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 13- C
- 14- B
- 15- B
- 16- A
- 17- B
- 18- D
- 19- C
- 20- C
- 21- A
- 22- B
- 23- D
- 24- D

LEGISLAÇÃO APLICADA À PMERJ

- 25- C
 - 26- A
 - 27- C
 - 28- C
 - 29- D
 - 30- B
 - 31- B
 - 32- A
 - 33- D
 - 34- B
 - 35- D
 - 36- C
-

DIREITO PENAL MILITAR

41- B
42- A
43- A
44- D
45- D
46- B
47- D
48- D
49- C
50- A
51- B
52- A

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

53- A
54- A
55- A
56- A
57- D
58- A
59- D
60- D
61- A
62- D
63- C
64- D

LEGISLAÇÃO APLICADA À PMERJ

65- C
66- A
67- C
68- C
69- D
70- B
71- B
72- A
73- D
74- B
75- D
76- C

DIREITO ADMINISTRATIVO

37- B
38- C
39- B
40- A
41- A
42- D
43- B
44- A
45- B
46- C
47- C
48- C
49- B
50- D
51- A
52- B
53- B
54- B
55- A
56- A
57- D
58- A
59- B
60- B
61- A
62- A
63- B
64- A

GESTÃO PÚBLICA

65- C
66- B
67- C
68- C
69- C
70- B
71- B
72- C
73- C
74- A
75- B
76- B

GESTÃO FINANCEIRA

77- C
78- C
79- D
80- A
81- C
82- D
83- B
84- C
85- C
86- B
87- A
88- C

DIREITO PENAL MILITAR

77- B
78- A
79- A
80- D
81- D
82- B
83- D
84- D
85- C
86- A
87- B
88- A

GESTÃO PÚBLICA

89- C
90- B
91- C
92- C
93- C
94- B
95- B
96- C
97- C
98- A
99- B
100- B

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

89- A
90- A
91- A
92- A
93- D
94- A
95- D
96- D
97- A
98- D
99- C
100- D

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades da Corporação interessadas.
(Ref.: SEI-350009/019542/2026)
(Nota n.º 1080, de 18JUN26 – DGEC/3)

12. DGEC – CIEAT – CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM ARMAMENTO E TIRO (CCAT) – I CCAT/2026 – DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em consonância com o contido no Bol. da PM n.º. 013 de 22 Jan 26, **TORNA PÚBLICO** o cronograma da CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM ARMAMENTO E TIRO (I CCAT/2026), referente à 13ª semana, de 29 a 03/07/2026 às 08hs, solicitando que as unidades indicadas, informe a apresentação do seu efetivo mediante CI de apresentação por SEI, para CIEAT.

CRONOGRAMA

DATA	SEMANA	CPA	OPM	NUMERO DE INSTRUENDOS POR OPM
29/06 a 03/07/2026 (segunda a sexta-feira) Entrega da listagem até dia 24/06/2026.	13ª SEMANA	CPP	1ª UPP 2º BPM / 2ª UPP 5º BPM	05 (cinco) / 05 (cinco)
			1ª UPP 4º BPM / 3ª UPP 4º BPM	05 (cinco) / 05 (cinco)
			3ª UPP 19º BPM / 4ª UPP 19º BPM	05 (cinco) / 05 (cinco)
			5ª UPP 23º BPM / 06ª UPP 3º BPM	05 (cinco) / 05 (cinco)
			7ª UPP 3º BPM / 08ª UPP 3º BPM	05 (cinco) / 05 (cinco)
			9ª UPP 4º BPM / 10ª UPP 6º BPM	05 (cinco) / 05 (cinco)
			11ª UPP 6º BPM / 12ª UPP 16º BPM	05 (cinco) / 05 (cinco)
		5º CPA	33º BPM / 37º BPM	05 (cinco) / 05(cinco)

Local: CIEAT**Arranchemento: ESFO****Alojamento (residentes): CFAP****Estacionamento: Guarda do CFAP ou área do JACARÉ****Tomem conhecimento e providenciem as Unidades.****(Ref. SEI-350007/015443/2026)****(Nota nº 1086 – 18 JUN 26 - DGEC/4)****13. DGEC – CEADPM – CAPACITAÇÃO NO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO EAD (CPOP-EAD/2026) - PRAZO PARA CONCLUSÃO - DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no **Bol da PM nº 050 - 20 MAR 26 (pág. 03)** e **Bol da PM nº 040 - 26 MAI 26 (pág. 09)**, **DETERMINA** aos Cmt/Ch/Dir/Assessores que fiscalizem junto às respectivas P/1 ou similares das diversas Unidades, acerca do controle dos Certificados de Conclusão da CPOP/2026, haja vista a proximidade da data limite para inscrições

(22/06/26). Relembrando que o POP é de extrema importância, já que poderá servir de parâmetro na análise e julgamento das ações praticadas pelos Policiais Militares nas diversas ocorrências, tanto na esfera administrativa quanto na criminal.

A referida Ação de Educação deverá ser concluída até o dia **30/06/2026** e é **obrigatória para todo efetivo da SEPM (Oficiais e Praças)**.

O descumprimento da presente ordem acarretará sanção disciplinar.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

OBS.: A presente nota deverá ser republicada por 03 (três) dias consecutivos.

(Ref.: SEI-350007/014957/2026)

(Nota nº 1065 – 16JUN26 – DGEC/4)

14. DGEC - CFAP 31 VOL. - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – TERCEIRA TURMA DE 2019 (CFSD III/2019) E PRIMEIRA TURMA DE 2025 (CFSD I/2025) – FORMATURA EXTRAORDINÁRIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a classificação e a Programação para a Solenidade de Formatura Extraordinária do **SD PM RG 108.513 FERNANDO PEREIRA MARCELLINO JUNIOR**, matriculado no Curso de Formação de Soldados – Terceira Turma de 2019 (CFSD III/2019) - “**TURMA SUBTENENTE PM RG 45.654 JORGE ALEXANDRE ASSUMPÇÃO**”, realizado no CFAP 31 de Voluntários, no período de 04 de dezembro de 2019 a 15 de julho de 2021; e do **SD PM RG 111.491 ALEXIA FRAZAO BARROS**, matriculado no Curso de Formação de Soldados - Primeira Turma de 2025 (CFSD I/2025) - “**TURMA 3º SGT PM RG 87.568 JOSÉ RICARDO DE CASTRO LUNA**”, realizado no CFAP 31 de Voluntários, no período de 20 de fevereiro de 2025 a 27 de novembro de 2025, na forma que segue:

Class.	Grd	RG	NOME	NOTA	TURMA
437º	SD	108.513	FERNANDO PEREIRA MARCELLINO JUNIOR	8,77	CFSD III/2019
464º	SD	111.491	ALEXIA FRAZAO BARROS	8,93	CFSD I/2025

PROGRAMAÇÃO DA SOLENIDADE DE FORMATURA EXTRAORDINÁRIA

a. **Data:** 19/06/2026

b. **Horário:** 11:00 - Início da Solenidade;

c. **Local:** CFAP 31 de Voluntários;

d. **Uniformes e trajes:**

Formandos: 5º do RUPMERJ (Sem distintivos, condecorações/medalhas);

Oficiais, Graduados e Soldados: 5º do RUPMERJ;

e. **Convidados:** São convidados todos os integrantes da Corporação e familiares dos formandos;

f. **Comparecimento:** Diretor da DGEC; Comandantes e Chefes dos OAE subordinados a DGE na Invernada dos Afonsos (ESPM, ESFO D. João VI, CEADPM, CEFD e CIEAT).

g. **Sequência da Solenidade:**

. Chegada da mais alta Autoridade;

. Honras militares;

. Início da Solenidade;

. Posicionamento da Bandeira Nacional para o Compromisso Policial Militar;

- . Compromisso Policial Militar perante a Bandeira Nacional;
- . Continência ao Pavilhão Nacional;
- . Retorno da Bandeira Nacional;
- . Palavras de fé cristã;
- . Palavras da maior autoridade presente;
- . Fora de forma dos Formandos; e
- . Encerramento da Solenidade.

Tomem conhecimento todos os Órgãos envolvidos.

(Ref. : SEI-350007/015467/2026 – CFAP e SEI-350007/015566/2026 - DGEC)

(Nota nº 1085 – 18 JUN 26 – DGEC/2)

15. DGEC - CFAP 31 DE VOL. - CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - SEGUNDA TURMA DE 2025 (CFP II/2025) - CLASSIFICAÇÃO – MÉDIA FINAL - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a Média Final e a Classificação dos alunos abaixo discriminados, os quais concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Segunda Turma de 2025 (CFP II/2025) - “**TURMA ST PM RG 74.040 KELVYTON DE OLIVEIRA VALE**”, realizado no CFAP 31 de Voluntários, no período de 22 de agosto de 2025 à 19 de junho de 2026.

Clas s.	Graduação	RG	Nome	Nota
1º	SD	112.638	RAFAEL DE JESUS GAMA CORREA	9,83
2º	SD	112.625	WILLIAM SILVA DE SOUZA	9,82
3º	SD	112.454	ESTEFANO FERREIRA CURTY	9,81
4º	SD	112.337	ALLAN DUARTE RIBEIRO	9,80 (*)
5º	SD	112.495	RAFAEL AZEREDO CARDOSO	9,80 (*)
6º	SD	112.487	CHRISTIAN CARDOSO SIQUEIRA	9,78
7º	SD	112.334	RUANN CABRAL DA SILVA	9,77
8º	SD	112.588	ERICK DE FIGUEIREDO HONORATO SANTOS	9,76
9º	SD	112.274	ISRAEL CAVALCANTI DA CUNHA MARIA	9,74 (*)
10º	SD	112.570	JOSÉ MARCOS DUARTE DE QUEIROZ	9,74 (*)
11º	SD	112.645	THAMIRIS SOARES GOUVÊA	9,73
12º	SD	112.640	JOSE HENRIQUE GOMES DA COSTA	9,71
13º	SD	112.496	RODRIGO BANDEIRA TRECE	9,70 (*)
14º	SD	112.502	LEONARDO CAMPOS BARBOZA	9,70 (*)
15º	SD	112.569	PIERRE MACEDON FLORES BARRETO DE CASTRO	9,70 (*)
16º	SD	112.644	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA PAES	9,70 (*)
17º	SD	112.275	LEONARDO FRANCO DA SILVA	9,69 (*)
18º	SD	112.364	LUCAS NORONHA DE OLIVEIRA	9,69 (*)
19º	SD	112.587	CHRISTHIAN DIAS LIMA ROSA	9,69 (*)
20º	SD	112.611	CAIQUE VIANA DE OLIVEIRA	9,69 (*)
21º	SD	112.636	DIOGO SANCHES MACEDO	9,69 (*)
22º	SD	112.386	EFRAIN LOPES	9,67 (*)
23º	SD	112.463	MARLON CERQUEIRA CARVALHO	9,67 (*)
24º	SD	112.497	MATHEUS DA SILVA SANTOS ITABORAHY	9,67 (*)

25º	SD	112.508	RICARDO TEIXEIRA NEVES	9,67 (*)
26º	SD	112.351	FELIPE RODRIGUES MUCCIOLO	9,66 (*)
27º	SD	112.474	LUCCAS DE LIMA GURJOL PEREIRA	9,66 (*)
28º	SD	112.503	JOSIMAR DOS SANTOS FERREIRA	9,66 (*)
29º	SD	112.621	ROMULO PEREIRA DOMINGUEZ	9,66 (*)
30º	SD	112.572	UALAS JÚNIOR DA SILVA DE SOUZA	9,65 (*)
31º	SD	112.459	MAIKON NOGUEIRA DE ANDRADE	9,64 (*)
32º	SD	112.477	NAYANY NOGUEIRA CLAUDIO	9,64 (*)
33º	SD	112.489	CAIO PASSOS GÔDA	9,64 (*)
34º	SD	112.494	ANDREW SILVA LIMA	9,64 (*)
35º	SD	112.513	NATHALI SILVA TRAJANO	9,64 (*)
36º	SD	112.548	LUANA CORDEIRO PEREIRA	9,64 (*)
37º	SD	112.599	JUAN CARLOS FELIPE DE SOUZA	9,64 (*)
38º	SD	112.616	FREDERICO DE SOUZA BORGES	9,64 (*)
39º	SD	112.733	SAMUEL DA SILVA MOREIRA	9,64 (*)
40º	SD	112.336	ROBERT JOHNSON BARROS DA SILVA	9,63 (*)
41º	SD	112.552	DIOGO OLIVEIRA VIANA SOUZA	9,63 (*)
42º	SD	112.590	JULIANA FERNANDES GONÇALVES	9,63 (*)
43º	SD	112.073	JONATHAN CESAR NEVES GOMES	9,62 (*)(**)
44º	SD	112.335	PEDRO LUCAS DE SOUZA DIAS	9,62 (*)
45º	SD	112.451	ARIANE DE OLIVEIRA LIMA	9,62 (*)
46º	SD	112.622	PHILIPPE DA ROCHA LEONARDO VIANNA	9,62 (*)
47º	SD	112.635	YAGO DE SOUZA SENDRA	9,62 (*)
48º	SD	112.387	HUGO SARMENTO MACIEL PEDRA	9,61 (*)
49º	SD	112.452	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA DIAS	9,61 (*)
50º	SD	112.509	CAIO NETO MENEZES	9,61 (*)
51º	SD	112.524	LEANDRO AQUINO ESTEVÃO	9,61 (*)
52º	SD	112.554	ADALBERTO VARGAS GONÇALVES JUNIOR	9,61 (*)
53º	SD	112.589	RAPHAEL LEÃO EVANGELISTA DA SILVA	9,61 (*)
54º	SD	112.643	PEDRO PAULO FAVILLA GONÇALVES	9,61 (*)
55º	SD	112.741	GUSTAVO DUTRA DA CONCEIÇÃO	9,61 (*)
56º	SD	112.465	HUGO JOSÉ RODRIGUES BARBOSA CORREIA	9,60 (*)
57º	SD	112.481	MICHEL QUINTANILHA DE OLIVEIRA	9,60 (*)
58º	SD	112.485	LEONARDO DE REZENDE GOULART	9,60 (*)
59º	SD	112.559	HÉLIO IÊSUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	9,60 (*)
60º	SD	112.591	ENDREW LUIZ MELO DE CARVALHO	9,60 (*)
61º	SD	112.602	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	9,60 (*)
62º	SD	112.609	MARCOS VINÍCIUS SOUZA NÓBREGA	9,60 (*)
63º	SD	112.610	RAFAEL XIMENES MATOS DE JESUS	9,60 (*)
64º	SD	112.613	SERGIO ANDERSON FRANCO ANCELME JUNIOR	9,60 (*)
65º	SD	112.712	MATHEUS HENRIQUE GOMES DA SILVA COSTA	9,60 (*)
66º	SD	112.719	DANILO AMADOR RUSSEL DO NASCIMENTO	9,60 (*)
67º	SD	112.766	ANGELO DA COSTA CAMPOS	9,60 (*)(**)
68º	SD	112.255	DANILO SILVA DE FARIA	9,59 (*)(**)
69º	SD	112.327	JOAO PEDRO DE BRITO COSTA	9,59 (*)
70º	SD	112.486	MATHEUS FELIPE DA COSTA SPINDOLA	9,59 (*)
71º	SD	112.525	RAFAEL DA SILVA ROMANO	9,59 (*)
72º	SD	112.558	JORGE EDUARDO GONÇALVES DE QUEIROZ	9,59 (*)
73º	SD	112.628	MAYSA NAYRA BARRETO CARVALHO DOS SANTOS	9,59 (*)
74º	SD	112.277	SANDERSON VIANNA ANTUNES	9,58 (*)
75º	SD	112.308	LUCAS BAHIA DE ARAUJO	9,58 (*)
76º	SD	112.315	DANIEL NICOLA NAPOLITANO SANTOS	9,58 (*)

77º	SD	112.342	IGOR FARIA CARDOSO	9,58 (*)
78º	SD	112.505	GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA	9,58 (*)
79º	SD	112.571	LETÍCIA COSTA SABÓIA SOARES	9,58 (*)
80º	SD	112.655	MATHEUS LEVY RIBEIRO	9,58 (*)
81º	SD	112.722	MATHEUS DOS REIS PASSOS	9,58 (*)
82º	SD	112.727	ANDERSON DE OLIVEIRA V JUNIOR	9,58 (*)
83º	SD	112.298	MATHEUS MARTINS DOS SANTOS	9,57 (*)
84º	SD	112.332	JHONNIE WILLIAN DE LIMA INOJOSA	9,57 (*)
85º	SD	112.340	CARLOS ROBERTO DE JESUS SUTERO	9,57 (*)
86º	SD	112.346	LEONARDO PRATA SABBADINI	9,57 (*)
87º	SD	112.469	DANILO PAULO DA COSTA TIBIRIÇÁ	9,57 (*)
88º	SD	112.629	ADRIANGELA DA SILVEIRA PERES	9,57 (*)
89º	SD	112.767	BERNARDES VINICIUS DO NASCIMENTO FERNANDES	9,57 (*)(**)
90º	SD	112.237	CAROLINE DIAS LOSPENNATO VELASCO	9,56 (*)
91º	SD	112.344	FELIPE MACHADO DA SILVA	9,56 (*)
92º	SD	112.427	RYAN ROSA LEMOS	9,56 (*)
93º	SD	112.448	JÚLIA FIGUEIRA VIEIRA	9,56 (*)
94º	SD	112.472	CLEYTON ROBAINA COUTINHO	9,56 (*)
95º	SD	112.475	LUANA VITORIA SANT'ANNA GOMES	9,56 (*)
96º	SD	112.483	MARCILIO RICKSON SILVESTRE DE SOUSA	9,56 (*)
97º	SD	112.536	ERIKA FREIRE DO NASCIMENTO	9,56 (*)
98º	SD	112.574	WELLYNGTON DE ARAUJO SILVA	9,56 (*)
99º	SD	112.624	CARLOS MAGNO DUARTE DE MIRANDA	9,56 (*)
100º	SD	112.273	LUAN FIGUEIREDO ALVES	9,55 (*)
101º	SD	112.281	KAMILA ALVES TORRACA	9,55 (*)
102º	SD	112.355	LORRANA DE ARAUJO ANDRADE MACHADO	9,55 (*)
103º	SD	112.523	RODRIGO DE OLIVEIRA FRANCISCO FERREIRA	9,55 (*)
104º	SD	112.575	JOSÉ LUCAS SILVA DOS SANTOS	9,55 (*)
105º	SD	112.680	MARCOS PAULO ARAUJO DA SILVA NERY	9,55 (*)
106º	SD	112.287	LUCAS ALENQUER DA SILVA	9,54 (*)
107º	SD	112.328	CARLOS EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS	9,54 (*)
108º	SD	112.353	LUCAS GOUVEA DOS SANTOS	9,54 (*)
109º	SD	112.405	CAMILLA QUEIROZ DO NASCIMENTO	9,54 (*)
110º	SD	112.473	ALISON D'ANGELO SILVA NEVES	9,54 (*)
111º	SD	112.478	CAIO CEZAR MODESTO BATISTA	9,54 (*)
112º	SD	112.526	LUCAS PASSOS DA SILVA BLONDET	9,54 (*)
113º	SD	112.573	JUAN MOREIRA DA SILVA	9,54 (*)
114º	SD	112.584	ANA CAROLINA DA SILVA CODEÇO SEVERIANO OLIVEIRA	9,54 (*)
115º	SD	112.626	DOUGLAS ALBERTO DA SILVA	9,54 (*)
116º	SD	112.691	ÁLYSON TARGINO DA SILVA	9,54 (*)
117º	SD	112.739	JOSE INACIO PEREIRA DA HORA	9,54 (*)
118º	SD	112.276	JOÃO PAULO SOARES CAVALCANTI	9,53 (*)
119º	SD	112.292	MATHEUS JOSÉ LIMA DA SILVA	9,53 (*)
120º	SD	112.347	JHONATA FERNANDES DE LIMA GRIJÓ	9,53 (*)
121º	SD	112.363	IZABELLA PALHETE LIMA	9,53 (*)
122º	SD	112.372	AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	9,53 (*)
123º	SD	112.442	MARCIO FELIPE NOGUEIRA DE LIMA	9,53 (*)
124º	SD	112.490	LUCAS DE OLIVEIRA DE ARAUJO DA SILVA	9,53 (*)
125º	SD	112.555	GILIARD PEIXOTO CALDAS	9,53 (*)
126º	SD	112.618	DAYANA NASCIMENTO DE JESUS	9,53 (*)
127º	SD	112.651	WELLYTOM CEZÁRIO PATRÍCIO	9,53 (*)
128º	SD	112.713	SAVIO SILVA MONTES	9,53 (*)

129º	SD	112.731	LUAN BARBOSA DA SILVEIRA	9,53 (*)
130º	SD	112.758	FERNANDO SANTOS DO NASCIMENTO	9,53 (*)
131º	SD	112.288	STHEFANE NUNES ARAÚJO LEITE	9,52 (*)
132º	SD	112.321	JEFERSON RAMOS DE SOUZA	9,52 (*)
133º	SD	112.511	ALEXIA DE SOUZA MOSCOSO	9,52 (*)
134º	SD	112.535	BRUNO ROSA ERTAL	9,52 (*)
135º	SD	112.596	PATRICIA FERNANDES SCHUENCK	9,52 (*)
136º	SD	112.749	CIDINEI JOSÉ MENEZES ROSA	9,52 (*)
137º	SD	112.263	MARIANA VIEIRA GOMES BELCHIOR	9,51 (*)
138º	SD	112.309	SABRINA RODRIGUES SOARES	9,51 (*)
139º	SD	112.406	FELIPE DE ALMEIDA BARBOSA	9,51 (*)
140º	SD	112.461	ANA CAROLINI GOUVÊA ADAUTO ALVES MASSI	9,51 (*)
141º	SD	112.491	MATHEUS SOUZA FERNANDES	9,51 (*)
142º	SD	112.506	PEDRO HENRIQUE PARRELA SEIXAS	9,51 (*)
143º	SD	112.540	DANIEL DA CONCEIÇÃO ALONSO	9,51 (*)
144º	SD	112.564	BRUNO GOMES BARRETO	9,51 (*)
145º	SD	112.600	RODRIGO LUIZ DA ROCHA HERZOG	9,51 (*)
146º	SD	112.612	ROMULO DA SILVA COSTA	9,51 (*)
147º	SD	112.631	MICHELLE DAYANE VINAGRE GOMES	9,51 (*)
148º	SD	112.702	GABRIEL DA CONCEIÇÃO MOURA	9,51 (*)
149º	SD	112.735	DAVI PERES FERREIRA LOPES	9,51 (*)
150º	SD	112.740	MARCOS VINICIUS CHAVES DA SILVA	9,51 (*)
151º	SD	112.297	GUILHERME PAES DE SOUZA	9,50 (*)
152º	SD	112.343	MONIQUE RODRIGUES DE CASTRO	9,50 (*)
153º	SD	112.384	SABRINA FREITAS DOS SANTOS	9,50 (*)
154º	SD	112.395	KENIA DE OLIVEIRA VITORIANO DE SOUZA	9,50 (*)
155º	SD	112.482	LUCAS RODRIGUES DE FREITAS	9,50 (*)
156º	SD	112.484	YURI DA SILVA ROSA GUERRA	9,50 (*)
157º	SD	112.546	CLAUDIO GONCALVES JANUARIO	9,50 (*)
158º	SD	112.561	GUILHERME VIANA DE OLIVEIRA	9,50 (*)
159º	SD	112.673	MARIEVELYN DA SILVA FERREIRA VICENTE	9,50 (*)
160º	SD	112.301	MATHEUS CERQUEIRA DOS SANTOS	9,49 (*)
161º	SD	112.338	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MARCHETTI	9,49 (*)(**)
162º	SD	112.339	MAURICIO STEPHENS CARVALHO	9,49 (*)
163º	SD	112.359	GUILHERME DE SOUZA RANGEL	9,49 (*)
164º	SD	112.458	KAUÃ DA SILVA DE FREITAS	9,49 (*)
165º	SD	112.476	RENAN MELO DE LIRA	9,49 (*)
166º	SD	112.518	JONATAS LIMA MARTINS	9,49 (*)
167º	SD	112.585	RENATO PEREIRA DOS SANTOS	9,49 (*)
168º	SD	112.597	CHRYSTOFFER LUIZ FREITAS MACHADO	9,49 (*)
169º	SD	112.605	PATRICK LUIS BATISTA DE SOUSA	9,49 (*)
170º	SD	112.620	DOUGLAS DE LIMA ALVES	9,49 (*)
171º	SD	112.690	GABRIEL NEPOMUCENO GOMES	9,49 (*)
172º	SD	112.348	ALESSANDRA VALENTE AFONSECA OLIVEIRA	9,48 (*)
173º	SD	112.399	CAIO ARAUJO DA SILVA	9,48 (*)
174º	SD	112.480	PAMELA LUIZA FARIA DA PAIXÃO	9,48 (*)
175º	SD	112.507	ANTÔNIO PEDRO SILVA FERREIRA	9,48 (*)
176º	SD	112.512	FELIPE DE ALMEIDA SANTOS	9,48 (*)
177º	SD	112.580	MARCOS ANTONIO ROCHA FERREIRA	9,48 (*)
178º	SD	112.671	JUNIOR CESAR MUNIZ OURIQUE DA SILVA	9,48 (*)
179º	SD	112.285	EDGAR HENRIQUE NUNES DE CARVALHO	9,47 (*)
180º	SD	112.316	ALEF NASCIMENTO DA SILVA	9,47 (*)

181º	SD	112.493	HERICK LUIS DA CONCEIÇÃO ALMADA	9,47 (*)
182º	SD	112.499	LAURO FERNANDO PRINCE FERREIRA	9,47 (*)
183º	SD	112.504	GABRIEL VERBICARIO PRUNES VASCONCELLOS	9,47 (*)
184º	SD	112.549	FAGNER DE SOUZA BERNARDO	9,47 (*)
185º	SD	112.639	WENDEL FELIPE LUCIANO NUNES	9,47 (*)
186º	SD	112.311	NATHALIA DA SILVA ALMEIDA	9,46 (*)
187º	SD	112.330	NICOLAS DE OLIVEIRA BAPTISTA	9,46 (*)
188º	SD	112.356	GILMAR SANTOS DIAS	9,46 (*)
189º	SD	112.422	JOHAN GABRIEL CANTO FEITOSA	9,46 (*)
190º	SD	112.464	ERASMO CARLOS JUNIO DOS SANTOS RISSI	9,46 (*)
191º	SD	112.539	ALESSANDRA ARAUJO DA COSTA	9,46 (*)
192º	SD	112.545	TALLES IUNES CARVALHO DE SOUZA	9,46 (*)
193º	SD	112.560	JOÃO VITOR DA SILVA VIDAL	9,46 (*)
194º	SD	112.637	THAINA CONCEIÇÃO LOPES PEREIRA	9,46 (*)
195º	SD	112.679	CARLOS FELIPE SANTOS NOGUEIRA VIEIRA DE NORONHA	9,46 (*)(**)
196º	SD	112.721	CLAUDIO CRISTIANO FETTBAC DE ALMEIDA	9,46 (*)
197º	SD	112.331	JONATHAN DE SOUZA LEITÃO	9,45 (*)
198º	SD	112.371	EDSON ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	9,45 (*)
199º	SD	112.396	WARNEY CARVALHO CAVALCANTE	9,45 (*)
200º	SD	112.408	MAYKON MAGALHAES GOMES	9,45 (*)
201º	SD	112.415	LUCAS DE PAULA LEITE	9,45 (*)
202º	SD	112.455	WALLACE BONFIM DE BRITES	9,45 (*)
203º	SD	112.460	JULIA MARTINS LOURENÇO	9,45 (*)
204º	SD	112.492	ERICK MARCELO MARQUES DA SILVA	9,45 (*)
205º	SD	112.579	MATHEUS LOPES DOS SANTOS RIBEIRO	9,45 (*)
206º	SD	112.632	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA MACHADO	9,45 (*)
207º	SD	112.634	ANA CAROLINA MONTEIRO GALDINO	9,45 (*)
208º	SD	112.730	RHUAN DA SILVA FRUCTUOZO	9,45 (*)
209º	SD	112.349	GABRIEL RIBEIRO CORIOLANO	9,44 (*)
210º	SD	112.373	FELLIPE SILVA DE OLIVEIRA LOPES	9,44 (*)
211º	SD	112.479	JOÃO PEDRO ALVES DO NASCIMENTO	9,44 (*)
212º	SD	112.528	ALUIZIO MARTINS DE PONTES FILHO	9,44 (*)
213º	SD	112.672	FLAVIO GABRIEL DA SILVA AMANCIO	9,44 (*)
214º	SD	112.678	CAIO DA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	9,44 (*)
215º	SD	112.685	CAIO DA SILVA CAMILLO	9,44 (*)
216º	SD	112.686	VITÓRIA MELLO GOMES	9,44 (*)
217º	SD	112.300	GABRIEL NEVES ZANOL DE OLIVEIRA IVO	9,43 (*)
218º	SD	112.302	SCHAYDER WILLIANS FRANÇA RICART	9,43 (*)
219º	SD	112.304	DAVI COUTINHO PINNA	9,43 (*)
220º	SD	112.329	PEDRO HENRIQUE CALEIA MARTINS	9,43 (*)
221º	SD	112.368	PEDRO HENRIQUE GOMES DE CAMPOS	9,43 (*)
222º	SD	112.398	VINICIUS COSTA DE SOUZA	9,43 (*)
223º	SD	112.456	LUAN GUIMARÃES TORRES DA SILVA	9,43 (*)
224º	SD	112.519	MATHEUS FARIA DA SILVA	9,43 (*)
225º	SD	112.614	SAYMON LUSTOSA ANDRADE	9,43 (*)
226º	SD	112.700	MARCELO DE PAULA TEIXEIRA JUNIOR	9,43 (*)
227º	SD	112.711	CLEYSON BEZERRA DE CALDAS	9,43 (*)
228º	SD	112.264	RAFAELA GOMES FREIRE	9,42 (*)
229º	SD	112.282	KAROLYNE OLIVEIRA DOS SANTOS	9,42 (*)
230º	SD	112.341	JUAN ALVES SOARES	9,42 (*)
231º	SD	112.352	LETHICIA AVELINO DOS SANTOS E SANTOS	9,42 (*)
232º	SD	112.354	JONAS EDUARDO PESSOA MAGALHÃES	9,42 (*)

233º	SD	112.358	DÊNIS ABREU COSTA	9,42 (*)
234º	SD	112.397	JONNY VIEIRA DE OLIVEIRA	9,42 (*)
235º	SD	112.426	JOYCE MACIEL CASADO	9,42 (*)
236º	SD	112.450	GUILHERME MILETO THEOPHILO DE ALMEIDA	9,42 (*)
237º	SD	112.527	YAGO SANTIAGO SALGADO	9,42 (*)
238º	SD	112.595	ALAN DOS SANTOS JESUS ROMOALDO	9,42 (*)
239º	SD	112.601	ADRYEL GOMES ALVES	9,42 (*)
240º	SD	112.666	DÉBORA PEREIRA	9,42 (*)
241º	SD	112.697	SÉRGIO ANDRÉ MENEZES MENDONÇA FILHO	9,42 (*)
242º	SD	112.704	EMANOEL PATRÍCIO PINHEIRO DINIZ	9,42 (*)
243º	SD	112.750	KIM NICHOLAS BEZERRA DE OLIVEIRA	9,42 (*)
244º	SD	112.278	MICHEL GALLETE PEREIRA	9,41 (*)
245º	SD	112.318	VICTOR ARES AMARAL	9,41 (*)
246º	SD	112.416	MATHEUS DE JESUS DA SILVA PENA	9,41 (*)
247º	SD	112.446	GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	9,41 (*)
248º	SD	112.468	PAULO MATHEUS OLIVEIRA DE MORAIS	9,41 (*)
249º	SD	112.510	PEDRO LUCAS GRANITO CARDOSO	9,41 (*)
250º	SD	112.567	NATHÁLIA RODRIGUES ROCHA	9,41 (*)
251º	SD	112.641	JOSÉ VITOR DE SOUZA STOLLER	9,41 (*)
252º	SD	112.734	MATHEUS DE OLIVEIRA NEDY CAMPOS	9,41 (*)
253º	SD	112.763	ALEX IZALTINO LESSA	9,41 (*)
254º	SD	112.271	LUIZ FELIPE DE MATOS MARINHEIRO	9,40 (*)
255º	SD	112.377	MATHEUS COUTINHO MATOS	9,40 (*)
256º	SD	112.390	MATEUS DA SILVA PEREIRA	9,40 (*)
257º	SD	112.437	ROGERIO RIBEIRAL DE OLIVEIRA	9,40 (*)
258º	SD	112.533	ALAN PAES PARGA TELES	9,40 (*)
259º	SD	112.565	SARA WERGNER PINTO DE FARIAS	9,40 (*)
260º	SD	112.594	BRUNO DOS SANTOS ABREU	9,40 (*)
261º	SD	112.664	RICHARDE TEIXEIRA MARTINS	9,40 (*)
262º	SD	112.698	GUILHERME BARRETO ANTUNES	9,40 (*)
263º	SD	112.718	FILLIPHE BERNARDO SILVA	9,40 (*)
264º	SD	112.759	STEPHANIE DE SOUZA CAMPOS	9,40 (*)
265º	SD	112.075	IURI HOLANDA MARQUES	9,39 (*)(**)
266º	SD	112.294	SAMUEL DE MELO GOMES JUNIOR	9,39 (*)
267º	SD	112.314	MIKAEL ROCHA FERNANDES	9,39 (*)
268º	SD	112.319	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	9,39 (*)
269º	SD	112.360	DANIELA PATRÍCIO GONÇALVES	9,39 (*)
270º	SD	112.467	HUDSON GOZZI DE ALCANTARA	9,39 (*)
271º	SD	112.568	LUCAS MUNIZ PAES	9,39 (*)
272º	SD	112.578	VICTOR ANTONIO MOREIRA	9,39 (*)
273º	SD	112.586	ROBESPIERRE SETÚBAL PEREIRA SALGADO	9,39 (*)
274º	SD	112.603	DIEGO DE SOUZA OLIVEIRA	9,39 (*)
275º	SD	112.642	BRENO PEQUENO DA SILVA	9,39 (*)
276º	SD	112.757	HELVYS CORREIA LIMA PEREIRA	9,39 (*)
277º	SD	112.269	PABLO AIRTON HIPÓLITO DE OLIVEIRA	9,38 (*)
278º	SD	112.306	NICKOLAS DIAS ALVES DUARTE	9,38 (*)
279º	SD	112.376	LUIZ FELIPE SIMOES RANGEL	9,38 (*)
280º	SD	112.434	JOÃO VICTOR GOMES SILVA	9,38 (*)
281º	SD	112.521	MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	9,38 (*)
282º	SD	112.541	BRUNO WANDERLEY DA SILVA E SILVA	9,38 (*)
283º	SD	112.550	LETICIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LOPES	9,38 (*)
284º	SD	112.654	VICTOR HUGO COSTA THOMAZ	9,38 (*)

285º	SD	112.661	JHONNYE FELIX E SILVA	9,38 (*)
286º	SD	112.694	ROMULO GALDINO DA HORA	9,38 (*)
287º	SD	112.696	MARCOS PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	9,38 (*)
288º	SD	112.710	KAMILLE DA SILVA PEREIRA	9,38 (*)
289º	SD	112.289	MANOEL JACINTO FERREIRA COSTA DA FONSECA	9,37 (*)
290º	SD	112.350	GILVAN DA SILVA FLOR	9,37 (*)
291º	SD	112.366	VAGNER SILVA AMARAL JUNIOR	9,37 (*)
292º	SD	112.379	EVANDRO DE OLIVEIRA MONTENEGRO	9,37 (*)
293º	SD	112.470	ANDRESSA SOUZA DA SILVA	9,37 (*)
294º	SD	112.488	THIAGO JULIO BENTO	9,37 (*)
295º	SD	112.500	LUCAS MATHEUS COELHO DA COSTA MEDEIROS	9,37 (*)
296º	SD	112.517	BRENO JOSE HASSE PINTO DE MARCO	9,37 (*)
297º	SD	112.659	BRUNO RODRIGUES CARMO DE SOUZA	9,37 (*)
298º	SD	112.682	JORGE LUIZ LIMA DE FARIAS	9,37 (*)
299º	SD	112.715	LUIZ FELIPE PEREIRA CONTAIFER	9,37 (*)
300º	SD	112.262	LUCAS VALDERRAMA RODRIGUEZ	9,36 (*)(**)
301º	SD	112.295	JEFERSON JUNIOR BORCOWSKI DO AMARAL	9,36 (*)
302º	SD	112.411	MARCIO ROCHA DA SILVA BORGES	9,36 (*)
303º	SD	112.444	JOÃO VICTOR DA SILVA DOURADO	9,36 (*)
304º	SD	112.462	LUCAS PALERMO DO NASCIMENTO	9,36 (*)
305º	SD	112.522	DANNYELA DA CONCEIÇÃO FORTI BUSATO	9,36 (*)
306º	SD	112.576	BRUNO FIGUEIREDO SOUZA BARRETO	9,36 (*)
307º	SD	112.592	JEFFERSON DA SILVA PORTO ALTINO	9,36 (*)
308º	SD	112.667	LUAN BOTELHO MEDEIROS	9,36 (*)
309º	SD	112.703	RODRIGO AMADO SANTANNA	9,36 (*)
310º	SD	112.756	MARCILLENE CRISTINA DA SILVA	9,36 (*)
311º	SD	112.307	PLINIO PY CAETANO	9,35 (*)
312º	SD	112.425	LUIZ FELIPE GOMES DOS SANTOS	9,35 (*)
313º	SD	112.471	JOSE GUSTAVO TAUBER OLIVEIRA	9,35 (*)
314º	SD	112.538	GABRIEL MARTINS FERREIRA	9,35 (*)
315º	SD	112.562	EDUARDO CONCEICAO DE SEQUEIRA	9,35 (*)
316º	SD	112.563	JENNIFER VENANCIO FREITAS DE OLIVEIRA	9,35 (*)
317º	SD	112.606	UMBERTO JORGE AVELAR RAMOS	9,35 (*)
318º	SD	112.649	AGLAUPE VANINE DE MELO CORDEIRO	9,35 (*)
319º	SD	112.653	GABRIEL JAYME DE OLIVEIRA	9,35 (*)
320º	SD	112.720	PEDRO RODOLPHO FREIRE DIAS BRAGA	9,35 (*)
321º	SD	112.761	GUILHERME GONÇALVES DA SILVA	9,35 (*)
322º	SD	112.310	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	9,34 (*)
323º	SD	112.312	JOÃO PHELIPE DE ARAÚJO VAQUEIRO	9,34 (*)
324º	SD	112.375	MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	9,34 (*)
325º	SD	112.400	JÔNATAS DA COSTA NEVES	9,34 (*)
326º	SD	112.402	MATHEUS BARROS DOS SANTOS	9,34 (*)
327º	SD	112.439	RODRIGO DE BRITO LEMOS	9,34 (*)
328º	SD	112.520	RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	9,34 (*)
329º	SD	112.530	BRENNO AZEVEDO DA FONSECA	9,34 (*)
330º	SD	112.663	TAIZA TEODORO ALVES	9,34 (*)
331º	SD	112.742	LUCAS NASCIMENTO DE CASTRO	9,34 (*)
332º	SD	112.751	LEONARDO MACHADO TEIXEIRA	9,34 (*)
333º	SD	112.760	GABRIEL ALEXANDRE SILVA PARANHOS	9,34 (*)
334º	SD	112.259	MARINA GOMES ARAUJO RIBEIRO	9,33 (*)(**)
335º	SD	112.280	ELIAS SANTOS GOMES	9,33 (*)
336º	SD	112.299	BRENDA CAROLINE GOMES DA SILVA	9,33 (*)

337º	SD	112.531	LUCAS DE SOUSA SANTOS	9,33 (*)
338º	SD	112.566	FELIPE SOARES MONTEIRO DE ALMEIDA	9,33 (*)
339º	SD	112.729	NATHAN DE BRITO SILVA	9,33 (*)
340º	SD	112.265	ROMULO MANOEL SILVA DOS SANTOS	9,32 (*)
341º	SD	112.374	MATHEUS MULLER FERREIRA	9,32 (*)
342º	SD	112.421	JONATHAN MATHIAS NOGUEIRA	9,32 (*)
343º	SD	112.668	THALISSON MAZIM SIQUEIRA	9,32 (*)
344º	SD	112.709	GUILHERME CAULA FEITOSA	9,32 (*)
345º	SD	112.413	RAFAEL DE SOUZA NOGUEIRA	9,31 (*)
346º	SD	112.443	PIERRE MEDEIROS PIMENTA	9,31 (*)
347º	SD	112.501	YNGREDY DA COSTA ROBAÇO	9,31 (*)
348º	SD	112.669	PEDRO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA	9,31 (*)
349º	SD	112.676	ROBERTO CARLOS SILVA DOS SANTOS JUNIOR	9,31 (*)
350º	SD	112.726	BRENDA MARQUES DE OLIVEIRA BRASILINO	9,31 (*)
351º	SD	112.369	MAICON ALVES DA SILVA	9,30 (*)
352º	SD	112.420	PABLO HENRIQUE CASTRO DA SILVA	9,30 (*)
353º	SD	112.433	STÉPHANIE OLIVEIRA PINHEIRO	9,30 (*)
354º	SD	112.457	ISADORA SILVA TONCEDA	9,30 (*)
355º	SD	112.627	ABRAÃO DUARTE DA CRUZ	9,30 (*)
356º	SD	112.662	GIBSON TAVARES LEAL RIBEIRO	9,30 (*)
357º	SD	112.256	CLEDERSON MACIEL	9,29 (*)(**)
358º	SD	112.345	DAVID DE JESUS ANDRADE	9,29 (*)
359º	SD	112.529	HIGOR DA SILVA BRAGA	9,29 (*)
360º	SD	112.650	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	9,29 (*)
361º	SD	112.665	MARIANE COSTA DE FARIAS SANT'ANA DIAS	9,29 (*)
362º	SD	112.079	AMANDA GRACE COSTA NASCIMENTO	9,28 (*)(**)
363º	SD	112.261	BRUNO MARÇAL PEQUENO DE LIMA	9,28 (*)(**)
364º	SD	112.333	JEFFERSON DA SILVA MEIRELES	9,28 (*)
365º	SD	112.429	CAIO VINÍCIUS GOMES DA COSTA	9,28 (*)
366º	SD	112.449	YURI DOS REIS CARDOSO DA FONSECA	9,28 (*)
367º	SD	112.604	CRISTIAN FELIPE DE ALBUQUERQUE DIAS	9,28 (*)
368º	SD	112.607	CARLOS EDUARDO MONTEIRO GOMES	9,28 (*)
369º	SD	112.652	THAINARA HONORATO SAMPAIO	9,28 (*)
370º	SD	112.699	JADER DA SILVA COUTINHO	9,28 (*)
371º	SD	112.707	DANIEL PACHECO DE OLIVEIRA	9,28 (*)
372º	SD	112.325	EMANUEL RENATO MORAES DE SOUSA	9,27 (*)
373º	SD	112.441	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	9,27 (*)
374º	SD	112.556	BEATRIZ ARAUJO COSTA DE MATTOS	9,27 (*)
375º	SD	112.689	LUCAS MONTEIRO PEREIRA	9,27 (*)
376º	SD	112.743	JANDERSON DO NASCIMENTO CRUZ	9,27 (*)
377º	SD	112.323	YURI ARIEL FRANÇA DE OLIVEIRA	9,26 (*)
378º	SD	112.326	ENIO ALBERTH XAVIER FERREIRA	9,26 (*)
379º	SD	112.392	DIEGO DA SILVEIRA NUNES	9,26 (*)
380º	SD	112.515	MAYARA FRANÇA RODRIGUES	9,26 (*)
381º	SD	112.547	JEAN CARLOS SILVA ABIBE DOS SANTOS	9,26 (*)
382º	SD	112.683	BRUNA DOS REIS TIBIRIÇÁ	9,26 (*)
383º	SD	112.389	CARLOS ANDRE ALMEIDA FERNANDES DA SILVA	9,25 (*)
384º	SD	112.401	LORRANE MOURA RAMOS DOS SANTOS	9,25 (*)
385º	SD	112.436	ARLESSON GOMES SABINO	9,25 (*)
386º	SD	112.514	MATHEUS MONEIRO DOMINGUES	9,25 (*)
387º	SD	112.532	FELIPE ALMEIDA DA SILVA	9,25 (*)
388º	SD	112.542	RAFAELA VICTORYA GONZAGA PINTO DE ANDRADE	9,25 (*)

389º	SD	112.290	GEOVANNI HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA	9,24 (*)
390º	SD	112.361	ALLAN GONÇALVES OSORIO GREGORIO	9,24 (*)
391º	SD	112.378	RODRIGO CARVALHO DIAS DA SILVA	9,24 (*)
392º	SD	112.380	DYLLAN TAVARES GONÇALVES	9,24 (*)
393º	SD	112.410	LUCAS DA FONSECA MESQUITA	9,24 (*)
394º	SD	112.417	EWERTON VOLPATO DE ARAUJO	9,24 (*)
395º	SD	112.435	MATHEUS RAMOS RIBEIRO	9,24 (*)
396º	SD	112.257	IGOR AUGUSTO MARINS DE NEGREIROS	9,23 (*)(**)
397º	SD	112.279	CARLOS DREAN FERNANDES SIMOES PEREIRA	9,23 (*)
398º	SD	112.291	THALYS VENDAS RODRIGUES	9,23 (*)
399º	SD	112.362	MARLON FRANÇA MARTINS	9,23 (*)
400º	SD	112.431	VINICIUS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	9,23 (*)
401º	SD	112.432	RYAN DE SÁ CANDIDO	9,23 (*)
402º	SD	112.553	LUAN DAS DORES FERREIRA MAIA	9,23 (*)
403º	SD	112.557	GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES DE LIMA	9,23 (*)
404º	SD	112.577	TARIQUE DE SOUZA TUCHE	9,23 (*)
405º	SD	112.647	JOSÉ RICARDO RIBEIRO MACHADO	9,23 (*)
406º	SD	112.658	GERALDO VIEIRA DA SILVA NETO	9,23 (*)
407º	SD	112.708	BRUNA DAS DORES CUNHA	9,23 (*)
408º	SD	112.765	OTAVIO DA SILVA CASSIANO RODRIGUES	9,23 (*)
409º	SD	112.370	RAPHAELLA GALVAO CURY	9,22 (*)
410º	SD	112.440	LUCCA CORTINOVES MILANESE	9,22 (*)
411º	SD	112.447	WALTER MATERA NARCISO	9,22 (*)
412º	SD	112.687	LUCAS NUNES GUEDES	9,22 (*)
413º	SD	112.723	GABRIEL BONFIM ANTUNES	9,22 (*)
414º	SD	112.737	GABRIEL SOUZA MARBACK D OLIVEIRA	9,22 (*)
415º	SD	112.303	IURI RIBEIRO GONÇALVES	9,21 (*)
416º	SD	112.412	RAFAELA CARVALHO MENEZES	9,21 (*)
417º	SD	112.543	CÁSSIA ANTÔNIA DA SILVA CUNHA SOUZA	9,21 (*)
418º	SD	112.583	WESLEY DE SOUZA RAMIRO	9,21 (*)
419º	SD	112.615	LUIZ CARLOS CHAGAS	9,21 (*)
420º	SD	112.736	CAIO BRAGA VIEIRA BONFIM	9,21 (*)
421º	SD	112.745	ANDREYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	9,21 (*)
422º	SD	112.764	JONAS FIRMINO CARVALHO DE ALMEIDA	9,21 (*)
423º	SD	112.266	RIAN RODRIGUES DE MENEZES CHAVES	9,20 (*)
424º	SD	112.305	BRENO MOURA DOS SANTOS	9,20 (*)
425º	SD	112.706	ANDREY LUÍS MAYRINK PAIXÃO	9,20 (*)
426º	SD	112.716	LUIZ FELIPE BERNARDES GONÇALVES	9,20 (*)
427º	SD	112.746	CAIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	9,20 (*)
428º	SD	112.754	JOYCE DA SILVA RODRIGUES	9,20 (*)
429º	SD	112.424	LINDOMAR PEREIRA DE SOUSA	9,19 (*)
430º	SD	112.701	MONIKE VITORIA VILAS BOAS ALVES BUENO	9,19 (*)
431º	SD	112.725	LORRANE MONTEIRO DE SA DOS SANTOS	9,19 (*)
432º	SD	112.293	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA TAVARES	9,18 (*)
433º	SD	112.385	LEONARDO CUNHA NUNES DA SILVA	9,18 (*)
434º	SD	112.581	BRUNO RODRIGUES ALVES CORREA	9,18 (*)
435º	SD	112.534	ISAAC DA ROCHA SILVA	9,17 (*)
436º	SD	112.656	MATHEUS HENRIQUE EGGER COSTA	9,17 (*)
437º	SD	112.657	LUÍZA DE MELLO ARAÚJO LAPA	9,17 (*)
438º	SD	112.660	MILENA RODRIGUES JUSTO	9,17 (*)
439º	SD	112.717	ISABELA DE ALMEIDA	9,17 (*)
440º	SD	112.762	BRUNO DE MORAES CONCHADO	9,17 (*)

441º	SD	112.320	ANDRE LEONE COSTA DE BRITO	9,16 (*)
442º	SD	112.357	GISELLE SALSA FRANCISCO	9,16 (*)
443º	SD	112.391	DAYVID MIRANDA REMEDIO	9,16 (*)
444º	SD	112.418	MICHEL FERNANDES DIAS	9,15 (*)
445º	SD	112.466	DAVSON REIS DA SILVA ARAUJO	9,15 (*)
446º	SD	112.681	WELLINGTON TOLENTINO DE SOUZA	9,15 (*)
447º	SD	112.688	KENNEDY VICTOR DA SILVA FERREIRA	9,15 (*)
448º	SD	112.724	WÁLISSON BRUNO SOLEDADE	9,15 (*)
449º	SD	112.258	BERNARDO GARRIDO LIMA	9,14 (*)(**)
450º	SD	112.296	JOAO GABRIEL SLEIMAN LOURENÇO	9,14 (*)
451º	SD	112.738	RICHARD DA SILVA LAGE	9,14 (*)
452º	SD	112.383	LUÍS FELIPE SANTOS CUNHA	9,13 (*)
453º	SD	112.423	RENATO DIAS LOUREIRO JUNIOR	9,13 (*)
454º	SD	112.438	LUCAS DA SILVA CALIXTO	9,13 (*)
455º	SD	112.516	ALLAN ROCHA JOVIANO	9,13 (*)
456º	SD	112.623	ALICE MENEZES SILVA PAULO	9,13 (*)
457º	SD	111.898	RAYLAN PEREIRA SALBA	9,12 (*)
458º	SD	112.324	GABRIEL DA SILVA SANTOS	9,12 (*)
459º	SD	112.388	GUILHERME OTACÍLIO DAMES	9,12 (*)
460º	SD	112.551	ANDRIELE DE OLIVEIRA DA CRUZ PASSOS	9,12 (*)
461º	SD	112.582	ANTONIO WANDERSON MOREIRA SILVA	9,12 (*)
462º	SD	112.608	LEONARDO MARTINS MAGALHÃES DE ALMEIDA	9,12 (*)
463º	SD	112.755	ISABELLA VIEIRA CAMPOS	9,12 (*)
464º	SD	112.744	FERNANDA REGINA RIBEIRO DE LIMA	9,11 (*)
465º	SD	112.747	MARCELO BATISTA DA SILVA JUNIOR	9,11 (*)
466º	SD	112.407	AGENOR ALVES DE OLIVEIRA	9,10 (*)
467º	SD	112.670	THIAGO MOREIRA DIAS	9,10 (*)
468º	SD	112.692	LUCAS JORGE MOREIRA SILVA	9,10 (*)
469º	SD	112.272	JOAO PEDRO TEIXEIRA AMARAL	9,09 (*)
470º	SD	112.684	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	9,09 (*)
471º	SD	112.270	JOSÉ EDUARDO PADARATZ DE ARAÚJO	9,08 (*)
472º	SD	112.367	FERNANDO FERREIRA FERNANDES JUNIOR	9,08 (*)
473º	SD	112.732	GABRIEL MENDES GOMES DE SOUZA	9,08 (*)
474º	SD	112.268	CARLOS NASCIMENTO PORTES DA ROCHA	9,07 (*)
475º	SD	112.313	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	9,07 (*)
476º	SD	112.404	RUAN RODRIGUES BELATO DA SILVA	9,07 (*)
477º	SD	112.414	CAIO BITTENCOURT DE ALMEIDA	9,07 (*)
478º	SD	112.598	KLEYTON FALTZ THEDIM	9,07 (*)
479º	SD	112.693	ELEXANDRE FREITAS DA SILVA	9,07 (*)
480º	SD	112.695	BRUNO DE SÁ LIMA	9,07 (*)
481º	SD	112.284	DAIANA DA ROCHA VALENT BOTTINO CARVALHO	9,06 (*)
482º	SD	112.705	WILLIAM LACERDA DA SILVA	9,06 (*)
483º	SD	112.430	VICTOR ARAÚJO NUNES VIANNA	9,05
484º	SD	112.619	GABRIEL CANTANHEDE DA SILVA	9,03
485º	SD	112.260	WALLACE TUFIK MENDONÇA	9,02 (*)(**)
486º	SD	112.317	ARTHUR MOTA BITENCOURT	9,02 (*)
487º	SD	112.714	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO MOREIRA	9,02 (*)
488º	SD	112.752	MAIKON ARAUJO NEPOMUCENO RAMOS DOS SANTOS	9,02 (*)
489º	SD	112.646	HELLOISA LOPES DE OLIVEIRA	9,01 (*)
490º	SD	112.648	UZIEL DE OLIVEIRA SILVA	9,01 (*)
491º	SD	112.593	VINICIUS FREITAS DE OLIVEIRA	8,99
492º	SD	112.748	INGRID DA CUNHA GOMES	8,93

493º	SD	112.409	JORGE DA SILVA CORRÊA	8,92 (*)
494º	SD	112.428	MATEUS CELESTINO RODRIGUES ALCANTARA	8,92 (*)
495º	SD	112.633	DAIANA PEREIRA DE SOUSA	8,92 (*)
496º	SD	112.393	MATHEUS DIAS DA SILVA SOUZA	8,91
497º	SD	112.677	RODRIGO MARTINS	8,90
498º	SD	112.537	EDNILSON RAMOS MATTOS	8,88
499º	SD	112.728	LAIS GERMANO GONÇALVES	8,86
500º	SD	112.381	ELIONAI DE LIMA SILVA	8,84
501º	SD	112.394	VINICIUS GOMES	8,83
502º	SD	112.419	ALAN DUNZINGER LEAL	8,79
503º	SD	112.630	ADRIANO FARIA PELUZIO	8,78
504º	SD	112.445	CAROLINE BARCHINSKI LOUREIRO	8,74
505º	SD	112.617	JOAO VICTOR MOTTA SILVA SALINO INACIO	8,69
506º	SD	111.899	MARCELO PAIN PITOMBEIRA	8,66 (**)
507º	SD	112.753	GABRIEL FERRO DA SILVA DO PAÇO PEREIRA	8,32

I. MEDALHA – PRÊMIO MARECHAL NEPOMUCENO CASTRIOTO:

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, **TORNA PÚBLICA** a concessão da “**Medalha Marechal Nepomuceno Castrioto**”, concedida pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, através do Decreto nº 5.728 de 17 de Julho de 1982, ao SD PM RG **112.638 RAFAEL DE JESUS GAMA CORREA**, por ter sido classificado em 1º lugar no Curso de Formação de Praças – Segunda Turma de 2025 (CFP II/2025).

II. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

(*) Como critério de desempate foi observado o disposto no art. 217 do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários (RICFAP/2018), público no BOL PM nº 084, de 20 de Julho de 2018.

III. DECISÃO JUDICIAL:

(**) Conforme determinação judicial, o aluno participará da Formatura do CFP II/2025, tendo direito à posse.

IV. POLICIAIS MILITARES QUE PERMANECERÃO NAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO

Policiais Militares que ao término do Curso de Formação de Soldados permanecerão nas fileiras da Corporação, no desempenho da atividade policial militar, até o trânsito em julgado das demandas judiciais, conforme orientação traçada pela Procuradoria Geral do Estado, e inserta na letra “b”, da Manifestação nº 01/2019 – JVT, que assim prescreve:

“b) Quando da decisão determinar a matrícula do candidato no curso de formação (independente de a decisão conter os termos nomeação e posse), a PMERJ deve realizar a matrícula do autor no curso de formação, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o número de vagas previstas no edital. Sendo apro-

vados no curso de formação, o autor deverá prosseguir regularmente na carreira.”

Nº	Grad.	RG	Nome	Processo
1	SD	111.899	MARCELO PAIN PITOMBEIRA	3008466-50.2025.8.19.0001
2	SD	112.073	JONATHAN CESAR NEVES GOMES	3008942-88.2025.8.19.0001
3	SD	112.075	IURI HOLANDA MARQUES	3011284-72.2025.8.19.0001
4	SD	112.079	AMANDA GRACE COSTA NASCIMENTO	3008984-40.2025.8.19.0001
5	SD	112.255	DANILO SILVA DE FARIA	0819649-70.2024.8.19.0001
6	SD	112.256	CLEDERSON MACIEL	0031032-22.2018.8.19.0023
7	SD	112.257	IGOR AUGUSTO MARINS DE NEGREIROS	0831886-30.2024.8.19.0004
8	SD	112.258	BERNARDO GARRIDO LIMA	0941637-58.2024.8.19.0001
9	SD	112.259	MARINA GOMES ARAUJO RIBEIRO	0949095-29.2024.8.19.0001
10	SD	112.260	WALLACE TUFIK MENDONÇA	0017050-63.2025.8.19.0000
11	SD	112.261	BRUNO MARCAL PEQUENO DE LIMA	3000164-35.2025.8.19.0000
12	SD	112.262	LUCAS VALDERRAMA RODRIGUEZ	0828038-10.2025.8.19.0001
13	SD	112.338	JOSE HENRIQUE DE SOUZA MARCHETTI	0801004-58.2025.8.19.0034
14	SD	112.679	CARLOS FELIPE SANTOS NOGUEIRA VIEIRA DE NORONHA	3008253-44.2025.8.19.0001
15	SD	112.766	ANGELO DA COSTA CAMPOS	0041062-66.2010.8.19.0001
16	SD	112.767	BERNARDES VINICIUS DO NASCIMENTO	0183016-80.2022.8.19.0001

V. ALUNOS DESLIGADOS:

Alunos que deixaram de constar na presente relação de concludentes e que não prestarão o Compromisso Regulamentar perante a Bandeira Nacional, em virtude de terem sido desligados e/ou licenciados por trancamento de matrícula do Curso de Formação a pedido:

Nº	Graduação	RG	Nome	BOL-PM
1	AL CFP	112.322	JHONATAN FERREIRA DE ABREU	BOL nº 203 de 03/11/2025
2	AL CFP	112.403	ANDERSON RODRIGUES PEREIRA	BOL nº 203 de 03/11/2025
3	AL CFP	112.674	MARLON REIS DE SANTANA SILVA	BOL nº 203 de 03/11/2025
4	AL CFP	112.675	ELIAS DA SILVA CORREA	BOL nº 203 de 03/11/2025
5	AL CFP	112.283	FELIPE NOLASCO PORTES	BOL nº 203 de 03/11/2025
6	AL CFP	112.544	GABRIELLE LIMA CALIXTO DA SILVA	BOL nº 203 de 03/11/2025
7	AL CFP	112.498	NICOLAS VITÓRIO DIAS DOS SANTOS	BOL nº 217 de 25/11/2025
8	AL CFP	112.365	NAIARA RAISSA VIEIRA SILVA	BOL nº 203 de 09/01/2026

Alunos que deixaram de constar na presente relação de concludentes e que não prestarão o Compromisso Regulamentar perante a Bandeira Nacional, em virtude de terem sido desligados e/ou licenciados do Curso de Formação por determinação judicial:

<u>Nº</u>	<u>Graduação</u>	<u>RG</u>	<u>Nome</u>	<u>BOL-PM</u>
1	AL CFP	112.267	CAIO RIBEIRO DA FONSECA	BOL nº 174 de 22/09/2025
2	AL CFP	111.872	RUAN ROBERTO MAIA RANGEL	BOL nº 224 de 04/12/2025
3	AL CFP	112.768	VITOR RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	BOL nº 013 de 13/04/2026
4	AL CFP	112.382	BEATRIZ MARINHO FERNANDES	BOL nº 027 de 07/05/2026

VI. ALUNOS COM PENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS:

Alunos que deixam de constar na presente relação de concludentes e que não prestarão o Compromisso Regulamentar perante a Bandeira Nacional, em virtude de estarem com pendências pedagógicas:

<u>Nº</u>	<u>Graduação</u>	<u>RG</u>	<u>Nome</u>	<u>PENDENCIAS PEDAGÓGICAS</u>
1	AL CFP	112.453	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CARRULO MEIRELLES	2ª e 3ª Verificação Corrente de Educação Física, 2ª Verificação Corrente de IPAT- Abordagem e 3ª Verificação Corrente de MDPM.

VII. ALUNOS SUBMETIDOS A CONSELHO ESCOLAR DE DISCIPLINA (CED):

Alunos que deixam de constar na presente relação de concludentes e que não prestarão o Compromisso Regulamentar perante a Bandeira Nacional, por estarem submetidos à Conselho Escolar de Disciplina (CED), conforme a seguinte portaria:

<u>Nº</u>	<u>Graduação</u>	<u>RG</u>	<u>Nome</u>	<u>Portaria</u>
1	AL CFP	112.286	RAPHAEL SILVA DE ALMEIDA DE ARAÚJO	nº 074/131/2026

Tomem conhecimento todos os órgãos envolvidos.
(Ref. : SEI-350007/015481/2026 – CFAP e SEI-350007/015560/2026 - DGEC)

(Nota nº 1084 – 18 JUN 26 – DGEC/2)

16. DGEC - CFAP 31 VOL – CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE CABOS À DISTÂNCIA 2026 (CEFC/EAD/2026) – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL – OCJ - PUBLICAÇÃO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE PESSOAL

FORMULÁRIO PARA ORIENTAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FAZER

(PROCESSO COMUM E PRIORITÁRIO-PADRÃO, RESOLUÇÃO PGE Nº 3.956/2016)

OFÍCIO PGE/PG04/ASCS/Nº33/2026	(X) MULTA
1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PGE/004.010420/2025	
2) PROCESSO JUDICIAL Nº: 0810041-13.2025.8.19.0066	
3) DESTINATÁRIO DA DECISÃO: DOUGLAS JUNIOR NASCIMENTO DE SOUSA CPF: 125.142.487-28	
4) PROVIDÊNCIA(S) A SER(EM) ADOTADA(S) PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Considerando o teor da decisão de id. 283322857 do processo nº 0810041-13.2025.8.19.0066, deve ser cumprida a obrigação de fazer consistente em proceder à RESERVA DE VAGA em favor do autor DOUGLAS JUNIOR NASCIMENTO DE SOUSA no quadro de promoção à graduação de 3º Sargento PM, referente ao certame de maio de 2026, garantindo-lhe a retroatividade dos efeitos funcionais e financeiros caso venha a lograr aprovação no Curso Especial de Formação de Cabos (CEFC) subsequente, o qual deverá ser oportunizado pela Administração Militar imediatamente após o término do seu período de reciclagem técnica. 2. Informar à PG-04 (Procuradoria de Pessoal) acerca dos atos praticados.	
5) TERMO FINAL PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	
6) DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA DECISÃO: IMEDIATO	
7) ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO: SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO - SEPM	
Em 8 de junho de 2026 Alexandre Simoes da Camara e Silva Procurador do Estado	

Rua do Carmo, Nº27

Assinado por ALEXANDRE SIMOES DA CAMARA e SILVA Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
Date: 6/6/26 12:42:59 PM -03:00
TEL:(21) 2332-9274 - www.pge.rj.gov.br

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial nº **0810041-13.2025.8.19.0066**, exarada pela Segunda Vara Cível de Volta Redonda, referente à decisão judicial favorável ao autor Douglas Junior Nascimento de Sousa, para o Curso Especial de Formação de Cabos à Distância 2026 (CEFC/EAD/2026), com o seguinte teor:

“1. Considerando o teor da decisão de id. 283322857 do processo nº 0810041-13.2025.8.19.0066, deve ser cumprida a obrigação de fazer consistente em proceder à RESERVA DE VAGA em favor do autor DOUGLAS JUNIOR NASCIMENTO DE SOUSA no quadro de promoção à graduação de 3º Sargento PM, referente ao certame de maio de 2026, garantindo-lhe a retroatividade dos efeitos funcionais e financeiros caso venha a lograr aprovação no Curso Especial de Formação de Cabos (CEFC) subsequente, o qual deverá ser oportunizado pela Administração Militar imediatamente após

o término do seu período de reciclagem técnica”.

Cabe salientar que o **CB PM RG 104.377 Douglas Junior Nascimento de Sousa**, concluiu com aproveitamento o Ciclo Diretivo de Atualização do Profissional de Segurança Pública (CiDAPS I/2026), congênere a publicação inserta no Bol. PM nº 020, de 27 de abril de 2026, fls. 27 e 28.

Em consequência, **TORNAR PÚBLICA** a matrícula do CB PM RG 104.377 Douglas Junior Nascimento de Sousa, no Curso Especial de Formação de Cabos à Distância 2026 (CEFC/EAD/2026), a fim de que seja cumprida a decisão judicial e a Orientação para Cumprimento de Julgado (OCJ), acima constante no SEI-140001/043742/2025.

Tomem conhecimento e providenciem todos os Órgãos envolvidos.
(Ref.: SEI-140001/043742/2025 – PGE e 350007/015588/2026 - DGEC)
(Nota nº 1088 – 18JUN26 – DGEC/2)

3ª. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS
A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM
TORNAR INSUBSISTENTE

- A publicação contida no **Bol PM nº 054, de 17 Junho 2026**, que tratou da transferência da Ten Cel PM (RG 63.421) IRIS MILENA DA CRUZ RAMOS, **do CECOPOM** para a DGAS.
(Ref.: Despacho SEI nº 134026256, de 12 de junho de 2026, do EMG)

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS:

SSGP Maj PM 82.503 EMANUELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA SSGP
(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 4176, de 17 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

CABIS	Ten Cel PM Farm	76.906 HERON COREL DE OLIVEIRA	HPM/Nit
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 2412/134587030, de 18 de junho de 2026, do EMG)			
EMG	Maj PM	84.592 RICARDO FRANCO NICODEMOS NORONHA	1º BPM
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 2410, de 18 de junho de 2026, do EMG)			
DV	Maj PM	82.503 EMANUELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	SSGP
(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 4176, de 17 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)			

17º BPM	Maj PM 77.942 FELIPE DO VALLE BAPTISTA (Ref.: CI SEPM/EMG nº 2411/134586481, de 18 de junho de 2026, do EMG)	2º BPM
2º BPM	Maj PM 77.574 WALTER COLCHONE NETO (Ref.: CI SEPM/EMG nº 2407/134578891, de 18 de junho de 2026, do EMG)	19º BPM
2º BPM	Maj PM 77.579 DIEGO DE OLIVEIRA (Ref.: CI SEPM/EMG nº 2408/134578904, de 18 de junho de 2026, do EMG)	19º BPM
17º BPM	Maj PM 70.882 RAFAEL TEIXEIRA PINTO MARTINS (Ref.: CI SEPM/EMG nº 2414/134590760, de 18 de junho de 2026, do EMG)	2º BPM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

19º BPM	Maj PM 77.662 THIAGO DE ALBUQUERQUE SILVA (Ref.: CI SEPM/EMG nº 2396, de 18 de junho de 2026, do EMG)	4º BPM
---------	--	--------

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)
(Nota nº 162, de 18 Jun 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000514/2026)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1. PROMOÇÃO DE PRAÇA / RETIFICAÇÃO

O COMANDANTE GERAL da **PMERJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a revisão realizada pela Seção de Promoções, onde foi verificado que o **1º Sargento PM (RG-73.877) RODRIGO DE SOUZA DOS SANTOS**, do QP- Combatentes, é praça de **18 de junho de 2001**, conforme publicação contida no Bol da PM n.º 181 – 25 Set 01, face ao contido no **SEI 350020/037576/2026** resolve:

I – Retificar a data da promoção à graduação atual de 1º Sargento PM, de 30 de junho de 2023, publicada no Bol da PM n.º 120 – 30 jun 23, pelo critério de tempo de serviço, **para 18 de junho de 2023**, pelo mesmo critério, com base no art. 3º, inciso IV, do Decreto n.º 22.169/96, alterado pelo Decreto n.º 43.411/12.

II- promover à graduação de Subtenente PM, a contar de 18 de junho de 2026, pelo critério de tempo de serviço, com base no art. 3º, inciso V, do Decreto n.º 22.169/96, alterado pelo Decreto n.º 43.411/12.

UNIDADE ENVOLVIDA: 5º BPM.

(Nota Bol PM n.º 145, 16 Jun 26 – DProm)

2. PROMOÇÃO DE PRAÇA

O Comandante Geral da **PMERJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o requerente possui duas datas de praça, conforme publicações no Bol da PM n.º 232 – 12 Dez 19 (**1ª praça – 04 de dezembro de 2019**), Bol da PM n.º 108 – 19 Jun 20 (**1ª baixa – 19 de junho de 2020**) e Bol da PM n.º 232 – 21 Dez 20 (**2ª praça – 21 de Dez de 2020**), que **REINCLUIU** o atual **Soldado PM (RG-108.828)**

FELIPE GONÇALVES DA SILVA, da QP- Combatentes, face ao contido no **SEI-350020/070060/2025**, resolve: **promover à graduação de Cabo PM, a contar de 06 de junho de 2026**, pelo critério de tempo de serviço, com base no art. 3º, inciso I, do Decreto n.º 22.169/96, alterado pelo Decreto n.º 43.411/12.

UNIDADE ENVOLVIDA: 6º BPM.

(Nota Bol PM n.º 146, 16 JUN 2026 – DProm)

3. PROMOÇÃO DE PRAÇA – POST MORTEM

O COMANDANTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve promover **POST MORTEM**, a graduação de **SUBTENENTE PM**, a contar de **23 de ABRIL de 2026**, data em que faleceu em Acidente de Serviço, com base nos Art. 8º, 25 § 1º e 27, inciso III, do Regulamento de Promoção de Praças (RPP), aprovado pelo Decreto 7.766/84 o seguinte policial:

Extinto: 1º SGT PM (RG 72.891) EVERALDO MARCELINO DE SANT'ANA JUNIOR - ID. Func. 25079719

Em consequência, a SSGP e a D.P deverão informar os direitos decorrentes da presente promoção aos familiares do extinto policial militar.

UNIDADES ENVOLVIDAS: DProm, SSGP, DPen.

SEI – 350019/003374/2026
(Nota Bol PM nº 148, 17 JUN 2026 – DProm)

4. PROMOÇÃO DE PRAÇA – POST MORTEM

O COMANDANTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve promover **POST MORTEM**, a graduação de **1º SGT PM**, a contar de **20 de SETEMBRO de 2025**, data em que faleceu em Acidente de Serviço, com base nos Art. 8º, 25 § 1º e 27, inciso III, do Regulamento de Promoção de Praças (RPP), aprovado pelo Decreto 7.766/84 o seguinte policial:

Extinto: 2º SGT PM (RG 85.390) CELSO JOSE GOMES DE ABREU - ID. Func. 43276857

Em consequência, a SSGP e a DPen deverão informar os direitos decorrentes da presente promoção aos familiares do extinto policial militar.

UNIDADES ENVOLVIDAS: DProm, SSGP, DPen.

SEI – 350013/058258/2025
(Nota Bol PM nº 149, 17 JUN 2026 – DProm)

5. PROMOÇÃO DE PRAÇA – POST MORTEM

O COMANDANTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve promover **POST MORTEM**, ao posto de **2º TENENTE PM**, a contar de **18 de DEZEMBRO de 2025**, data em que faleceu em Acidente de Serviço, com base nos Art. 8º, 25 § 1º e 27, inciso III, do Regulamento de Promoção de Praças (RPP), aprovado pelo Decreto 7.766/84 o seguinte policial:

Extinto: SUBTENENTE PM (RG 69.731) MARCELO LIMA DOS SANTOS - ID. Func. 22767193

Em consequência, a SSGP e a DPen deverão informar os direitos decorrentes da presente promoção aos familiares do extinto policial militar.

UNIDADES ENVOLVIDAS: DProm, SSGP, DPen.

SEI – 350021/066289/2025
(Nota Bol PM nº 150, 17 JUN 2026 – DProm)

6. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LICENCIAMENTO A PEDIDO DO SERVIÇO ATIVO DA CORPORAÇÃO PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo SEI-350014/011454/2026, RESOLVE licenciar a pedido, a contar de 01 de maio de 2026, de acordo com o Art. 92 e Inciso I do Art. 117, ambos da Lei nº 443/81, Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, o Policial Militar discriminado:

OPM: GAM **GH:** CB PM **RG:** 105.924

NOME: LORRAN NUNES DA SILVA PETROCELI

CERTIFICADO DE RESERVISTA

Nº: 021312972637 **SERIE:** **CATEGORIA:** CDI

OM: MINISTÉRIO DA DEFESA

OPM CITADA: GAM.

(Nota nº 819/26, de 18/06/2026 - DMA/SCAv)

7. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

1ªUPP/2ºBPM	3º Sgt PM	102.121 ROGÉRIO CRUZ BAPTISTA	SSGP
SSGP	Cb PM	106.643 THIAGO ANGELO DO NASCIMENTO	1ªUPP/2ºBPM

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 4233/134589377, de 18 de junho de 2026, do EMG)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

CProSeC	2º Sgt PM	86.047 MACIEL TEIXEIRA DE FREITAS	DGProg
(Ref.: Despacho SEI nº133898795, de 18 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)			
33º BPM	Cb PM	108.089 RENAN FERREIRA DE AVILA	28º BPM
28º BPM	3º Sgt PM	99.446 ERIVELTON ANDRADE CUNHA	33º BPM
33º BPM	Cb PM	108.571 IGOR CASSIO SILVA CRUZ	28º BPM
28º BPM	3º Sgt PM	99.431 RAFAEL RODRIGUES BISPO DOS SANTOS	33º BPM
16º BPM	3º Sgt PM	100.102 CLEITON DE SOUZA LIMA	14º BPM
14º BPM	3º Sgt PM	94.402 UILNESTON MOREIRA TEIXEIRA CIRINO	16º BPM
16º BPM	Sd PM	111.590 LEONARDO MEDEIROS DOS SANTOS	1º BPM
1º BPM	Cb PM	109.174 ALLAN DA CUNHA COSTA	16º BPM
23º BPM	Cb PM	107.846 GUSTAVO DA SILVA FERREIRA	1º BPM
1º BPM	3º Sgt PM	101.833 RODRIGO ARMOND N. FONSECA REIS	23º BPM
23º BPM	Subten PM	68.261 ROBSON CARLOS DA SILVA	27º BPM
40º BPM	Subten PM	69.553 JORGE ALEXANDRE SOARES BIRAL	23º BPM
27º BPM	2º Sgt PM	84.299 JULIANA NASCIMENTO DE ARAÚJO	40º BPM
35º BPM	3º Sgt PM	98.597 THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	12º BPM
12º BPM	3º Sgt PM	103.791 FABIO COCKLES DE OLIVEIRA	35º BPM
16º BPM	Cb PM	107.493 GEORGE ARY DE PAULA CAMINHA	5º BPM
5º BPM	Cb PM	108.505 ARMANDO FERREIRA DE PAULA	16º BPM
5º BPM	Sd PM	111.905 CLEITON DOS SANTOS FERREIRA	21º BPM
21º BPM	Sd PM	111.133 JOSÉ FARIA NETO	5º BPM
16º BPM	3º Sgt PM	103.123 WALLACE RODRIGUES PEÇANHA	5º BPM
3º BPM	3º Sgt PM	101.672 TIAGO HERCULES ALVES DOS SANTOS	16º BPM
17º BPM	3º Sgt PM	90.167 ROBSON DE MELO FURTADO	3º BPM
5º BPM	2º Sgt PM	87.101 VITOR SOARES DE SOUZA	17º BPM
3º BPM	3º Sgt PM	98.996 GELSON COELHO NASCIMENTO	24º BPM
24º BPM	3º Sgt PM	93.236 JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA	3º BPM
5º BPM	Sd PM	112.038 WALLACE CARNEIRO DE ALMEIDA	24º BPM
24º BPM	3º Sgt PM	97.171 HEIGON FRANCIS CERQUEIRA DE ARAÚJO	5º BPM
24º BPM	Sd PM	110.239 VICTOR SENRA CARVALHO	9º BPM
20º BPM	2º Sgt PM	84.789 RODRIGO LIMA DA SILVA	24º BPM
9º BPM	Sd PM	110.977 BRUNO ARAUJO DE PAIVA	20º BPM

RECOM	3º Sgt PM	101.044 RAPHAEL DA SILVA COUTO	5ª UPP/23º BPM
5ª UPP/23º BPM	Sd PM	109.870 JONATHAN OLIMPIO VILELA	RECOM
12º BPM	3º Sgt PM	98.609 DIEGO DA SILVEIRA CAPETINE MOREIRA	BPChq
BPChq	Cb PM	106.144 MONALISA MACHADO CAMPOCHAO	2ª UPP/5º BPM
2ª UPP/5º BPM	2º Sgt PM	88.270 TATIANA SANT`ANA CABRAL DA COSTA	1ª CIPM
1ª CIPM	1º Sgt PM	78.022 ULISSES DE FREITAS PINHEIRO	12º BPM

(Ref.: Despacho s/nº, de 18 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

8º BPM	Sd PM	109.596 IGOR SOUZA BOMFIM	23º BPM
CPTran	3º Sgt PM	90.091 FREDERICO DE SOUZA SILVA	8º BPM
23º BPM	3º Sgt PM	90.596 ANDRÉ LUIS DA SILVA	CPTran

(Ref.: Despacho SEI nº134435315, de 18 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

SUPOSP	3º Sgt PM	99.046 MAURO JORGE CASADO DE LIMA JUNIOR	3º BPM
3º BPM	Cb PM	107.834 THIAGO PEREIRA ANTÔNIO	SUPOSP
SUPOSP	3º Sgt PM	93.511 JOSIMAR FERNANDES DE MOURA	23º BPM
23º BPM	3º Sgt PM	94.233 ANDRÉ LUIZ FERREIRA CARDOSO	SUPOSP
SUPOSP	Subten PM	72.606 EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	23º BPM
23º BPM	Subten PM	72.460 RODRIGO DUARTE SIQUEIRA	SUPOSP
SUPOSP	2º Sgt PM	84.742 ISAAC LUIZ VIEIRA DA COSTA	23º BPM
23º BPM	2º Sgt PM	85.443 LEANDRO DE OLIVEIRA GOMES	SUPOSP
SUPOSP	1º Sgt PM	78.628 LUIZ ARTUR SILVA DA SILVEIRA	23º BPM
23º BPM	1º Sgt PM	82.150 RAPHAEL DA COSTA GAMA	SUPOSP
SUPOSP	Sd PM	110.848 DEBORA VELOSO SAMPAIO PEDRO	23º BPM
23º BPM	Sd PM	109.771 RAFAEL DE AMORIM CHEREM	SUPOSP
SUPOSP	3º Sgt PM	97.654 CLEBER BARBOSA ATALIBA	CONTROLADORIA
CONTROLADORIA	3º Sgt PM	94.667 VICTOR DA CONCEIÇÃO QUEIROZ	SUPOSP

(Ref.: Despacho s/nº, de 18 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16 c/c com a **Lei nº 7.715, 09 de outubro de 2017 – “REMOÇÃO DE GESTANTE”**:

25º BPM	Cb PM	107.456 ALINE RODRIGUES DE ARAUJO	14º BPM
---------	-------	-----------------------------------	---------

(Ref.: Despacho SEI nº 132078671, de 18 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 13 c/c Art. 4º Inc. X do R-16:

DGAF	Cb PM	95.803 JONAS LOPES DOS REIS	28º BPM
28º BPM	3º Sgt PM	104.330 VANESSA APARECIDA GOMES PINTO	DGAF

(Ref.: Despacho s/nº, de 18 de junho de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 15 do R-16:

42º BPM	Subten PM	64.242 VIVIANE BORGES BOUTH	DAbst
---------	-----------	-----------------------------	-------

(Ref.: Despacho SEI nº134037022, de 17 de junho de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 161, de 18 de Junho de 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000514/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DGAL/DComb - PUBLICAÇÃO - INCLUSÃO DE COMBUSTÍVEL - AUTORIZAÇÃO

Este Diretor Geral de Apoio Logístico, atendendo proposta do Diretor da Diretoria de Combustíveis, **AUTORIZA** a inclusão no estoque dos tanques de combustíveis referente das sobras dos abastecimentos, dos seguintes postos da corporação:

COE			
LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº TANQUE
193,2	JAN/26	DIESEL	ÚNICO
660,91	FEV/26	DIESEL	ÚNICO
315,3	MAR/26	DIESEL	ÚNICO
135,53	ABR/26	DIESEL	ÚNICO

Diferenças verificadas nos abastecimentos efetuados no período de **Janeiro de 2026 à Abril de 2026**.

Conforme CI SEPM/COE Nº355, de 04 de Fevereiro de 2026.
CI SEPM/COE Nº700,de 06 de Março de 2026.
CI SEPM/COE Nº1046,de 07 de Abril de 2026.
CI SEPM/COE Nº1415,de 07 de Maio de 2026.

OPM(s) envolvidas: COE.

Ref. Ao(s): SEI-350014/003212/2026.
(Nº 003/190/2025, do dia 09 de Junho de 2026)

2. EMG – SSGP/DV - 115º PROGRAMA DE PASSAGEM A VETERANO – PPV I/2026 – DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Geral, no uso de suas atribuições legais, atendendo à proposta da Diretora Interina de Veteranos, **DETERMINA às OPM que adotem providências para a apresentação, no dia 30 de junho de 2026, no auditório da Escola Superior de Polícia Militar – ESPM, dos Policiais Militares abaixo nominados para participarem de capacitação referente ao Programa de Passagem a Veterano.** Considerando a necessidade de atualização cadastral e de repasse de orientações pela Diretoria de Veteranos, **ressalta a importância do comparecimento de todos os Policiais Militares relacionados na REUNIÃO DO PROGRAMA DE PASSAGEM A VETERANO, a saber:**

APRESENTAÇÃO: 30/06/2026 às 07h30**LOCAL: AUDITÓRIO DA ESPM**

Av. Marechal Fontenelle, 2.906 – Sulacap/RJ

	GRAD	RG	NOME	OPM
01	CORONEL	53.541	LUCIANO CARVALHO DE SOUZA	EMG
02	CORONEL	53.557	PAULO ROBERTO DAS NEVES JUNIOR	SSGP
03	CORONEL	53.577	ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA SANTOS	SSGP
04	CORONEL	53.582	MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA	SSGP
05	CORONEL	53.600	LUIZ OCTÁVIO LOPES DA ROCHA LIMA	SSGP
06	CORONEL	54.587	DOUGLAS DE CASTRO CAMARGO	DGPROG
07	CORONEL	54.591	MARCELO MOREIRA MALHEIROS	SSGP
08	CORONEL	55.530	JOEL DE OLIVEIRA SUHETT FILHO	SSGP
09	CORONEL	56.104	ROGERIO COSENDEY PERLINGEIRO	1º CPA
10	CORONEL	56.471	ANDRÉ AIRES DE ARAÚJO FILHO	EMG
11	CORONEL	56.472	CLAUDIO EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA	5º CPA
12	CORONEL Med	56.509	MANUEL ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES	PPM/SJM
13	CORONEL Med	56.514	ANA CLAUDIA PINHEIRO DE VASCONCELLOS	DPM
14	CORONEL	57.391	SIMONE DUQUE ROMEU	SSGP
15	CORONEL	59.082	CARLOS ROBERTO DA CUNHA	DPat
16	CORONEL Med	60.691	MARCO AURÉLIO QUINTANILHA DA FONSECA	DMP
17	CORONEL Med	60.692	ANA LUCIA CARVALHO DE MENDONÇA	DMP
18	Ten Cel PM QOA	41.756	MARCOS VINICIUS BARBOSA LIMA	1º CPA
19	MAJOR	40.784	JORGE LUIZ DOS ANJOS	SSGP
20	MAJOR	54.164	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	SSGP
21	MAJOR	55.004	LUÍS ANTÔNIO FERNANDES LEONOR	CFRPM
22	MAJOR	57.060	ADECYR VANDERLEY DA CRUZ	11º BPM
23	MAJOR PM MUS	58.673	RONALDE RIBEIRO DE SOUZA DE JUNIOR	SSGP
24	MAJOR	59.175	MARCELO STEIN DE LIMA	DRSP
25	MAJOR PM Med	76.685	LUIGI NEY GONÇALVES DE OLIVEIRA	SSGP
26	MAJOR PM DENT	76.861	ANDREA MASELLI DE FIGUEIREDO	OCPM

27	CAPITÃO PM	70.422	ROBSON DA SILVA RAMOS	DGAF
28	2º TEN PM	58.258	LENILSON CARDOSO SANTOS	SSGP
29	2º TEN PM	59.144	SANCHES ROBERTO CUNHA	BOPE
30	SUBTEN PM	36.094	NELSON JOSE MACHADO	SSGP
31	SUBTEN PM	42.249	WILSON FREITAS DOS SANTOS	CPAm
32	SUBTEN PM	49.280	MÁRCIO JORGE AMORIM DO CARMO	20º BPM
33	SUBTEN PM	49.629	LUIS CLAUDIO SILVA GUIMARÃES	25º BPM
34	SUBTEN PM	50.110	JAIRO DOS SANTOS ANDRADE	GAM
35	SUBTEN PM	50.220	ROBERTO CARDOZO MARTINS	SSGP
36	SUBTEN PM	51.300	ABRÃO SANTANA DO NASCIMENTO	20º BPM
37	SUBTEN PM	51.753	NEY DO NASCIMENTO MAGALHÃES	36º BPM
38	SUBTEN PM	51.769	SÉRGIO MURILO ALVES DE MELO	SSGP
39	SUBTEN PM	53.335	MARCIO VALÉRIO LIRA DA SILVA	20º BPM
40	SUBTEN PM	53.733	JOÃO MÁRCIO DE MENEZES	29º BPM
41	SUBTEN PM	54.718	ARMANDO MENDES DE ASSIS	SSGP
42	SUBTEN PM	54.740	PAULO SÉRGIO FERNANDES ODILON	RECOM
43	SUBTEN PM	55.028	ROBSON HORTA LOPES	40º BPM
44	SUBTEN PM	55.115	RONALDO MOTEIRO	35º BPM
45	SUBTEN PM	55.306	MARCELO GLEYCK SILVA DE SANTANA	20º BPM
46	SUBTEN PM	55.896	KLEBER KREILE MANHÃES	8º BPM
47	SUBTEN PM	55.938	OBADIAS RODRIGUES SIQUEIRA FILHO	29º BPM
48	SUBTEN PM	55.995	ALEXANDRE BARBOSA GUEIRAS	BPVE
49	SUBTEN PM	56.632	ANDRE WILSON MIRANDA DE VASCONCELOS	41º BPM
50	SUBTEN PM	56.838	MARCUS VINICIUS DE MORAES	28º BPM
51	SUBTEN PM	56.858	ANÍSIO BARBOSA SAAR	26º BPM
52	SUBTEN PM	56.870	CARLOS ROBERTO DA SILVA MATOS	10º BPM
53	SUBTEN PM	56.906	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES	11º BPM
54	SUBTEN PM	56.909	NELDIR FREITAS DA SILVA	11º BPM
55	SUBTEN PM	56.917	JOSE HERLANIO DA ROCHA FREITAS	CPTTran
56	SUBTEN PM	56.927	JOÃO CARLOS COUTINHO SILVA	8º BPM
57	SUBTEN PM	56.928	CHARLES ALVES GUIMARÃES DAS NEVES	32º BPM
58	SUBTEN PM	56.948	JOÃO FABIO SILVA BRANDÃO	32º BPM
59	SUBTEN PM	56.953	ROBSON VALERIO HOMEM DA COSTA	32º BPM
60	SUBTEN PM	56.957	MARCOS SUEL DE OLIVEIRA MENEZES	8º BPM

61	SUBTEN PM	56.971	LUCIANO DE SOUZA CHAGAS	8º BPM
62	SUBTEN PM	56.979	ALESSANDRO RODRIGUES SALES	CPAm
63	SUBTEN PM	56.986	CLAUDIO GUALDA TAVARES	8º BPM
64	SUBTEN PM	56.993	FABIO PEREIRA	8º BPM
65	SUBTEN PM	56.994	MARCOS AURÉLIO DE PAULA SOUZA	29º BPM
66	SUBTEN PM	56.998	SANDRO MANHÃES MACIEL	8º BPM
67	SUBTEN PM	57.000	ELIZEU SANTANA MENEZES	8º BPM
68	SUBTEN PM	57.002	MARCIO VICTOR ORLANDO	29º BPM
69	SUBTEN PM	57.004	RONILDO FERREIRA DA ROCHA	CPRv
70	SUBTEN PM	57.017	EVERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	32º BPM
71	SUBTEN PM	57.024	ANGELO SALES INÁCIO	8º BPM
72	SUBTEN PM	57.029	MARCOS GUIMARAES	10º BPM
73	SUBTEN PM	57.082	JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GOUVÊA	8º BPM
74	SUBTEN PM	57.095	LUCIANO MANHÃES PEREIRA	36º BPM
75	SUBTEN PM	57.096	MAURICIO BARRETO PASSOS	8º BPM
76	SUBTEN PM	57.108	MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	32º BPM
77	SUBTEN PM	57.157	JULIO CESAR SAMPAIO MAGNAN	14º BPM
78	SUBTEN PM	57.159	JORGE LUIZ ALVES FARIAS	20º BPM
79	SUBTEN PM	57.205	SERGIO RICARDO DE AZEVEDO NUNES	DGAS
80	SUBTEN PM	57.230	CARLOS EDUARDO DE FARIAS BORGES	1º CIPM
81	SUBTEN PM	57.300	ROBSON DOS SANTOS NUNES	CPTran
82	SUBTEN PM	57.316	AFFONSO PACHECO BARROS FILHO	8ª DPJM
83	SUBTEN PM	57.345	WASHINGTON GOMES DA SILVA JUNIOR	5º BPM
84	SUBTEN PM	57.461	CRISTIANO DA COSTA GONÇALVES	DRSP
85	SUBTEN PM	57.492	JEFFERSON CORRÊA VIANA	BEPE
86	SUBTEN PM	57.506	LUIZ CARLOS MANHÃES DOS SANTOS	2º BPM
87	SUBTEN PM	57.512	LUIZ CLÁUDIO PEREIRA VEIGA	3ª UPP/19ºBPM
88	SUBTEN PM	57.513	LUIZ CLAUDIO QUEIROZ GALDINO	SSGP
89	SUBTEN PM	57.534	MARCIO GOUVEA NEVES	32º BPM
90	SUBTEN PM	57.568	AFONSO DA SILVA CRUZ	4º BPM
91	SUBTEN PM	57.589	CLAUDIO NEVES	15º BPM
92	SUBTEN PM	57.706	GUILHERME CLEMENTINO SILVA NETO	31º BPM
93	SUBTEN PM	57.728	MARCELO MONTEIRO GOMES	20º BPM
94	SUBTEN PM	57.852	WAGNER ALVES PEREIRA	13ª UPP/16ºBPM

95	SUBTEN PM	57.891	LAURO NUNES PEREIRA	9º BPM
96	SUBTEN PM	57.892	LAZARO PEREIRA COSTA	BPVE
97	SUBTEN PM	57.911	PAULO HENRIQUE LIRA DANTAS	BPVE
98	SUBTEN PM	57.958	WALTER OLIVEIRA DE ANDRADE	2º BPM
99	SUBTEN PM	57.966	MARCELO FRANCISCO GONÇALVES	15º BPM
100	SUBTEN PM	57.968	ANDRE LUIZ DOS SANTOS BELLONI	SSGP
101	SUBTEN PM	58.021	MANOEL SALVADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA FI- LHO	5º BPM
102	SUBTEN PM	58.063	HERCULES AUGUSTO DA SILVA GOMES	12º BPM
103	SUBTEN PM	58.067	JANDERSON DA SILVA COSTA	12º BPM
104	SUBTEN PM	58.110	IRAN SANTANA COSTA	35º BPM
105	SUBTEN PM	58.158	CLEBER LUIZ DE CASTRO ALENCAR	34º BPM
106	SUBTEN PM	58.182	MARCELO DIRK GUERRA	7º BPM
107	SUBTEN PM	58.183	MARCELO FERNANDO DOS SANTOS	CPAm
108	SUBTEN PM	58.188	MARCIO ALVES FLORES	7º BPM
109	SUBTEN PM	58.220	ANDRE LUIZ DOS SANTOS MOURA	33º BPM
110	SUBTEN PM	58.254	JOSÉ EDUARDO GOUVEIA DE ARAGÃO	SSGP
111	SUBTEN PM	58.375	MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA	CPAm
112	SUBTEN PM	58.402	RODINEI DE OLIVIERA FERNANDES	23º BPM
113	SUBTEN PM	58.424	JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA	7º BPM
114	SUBTEN PM	58.426	LENO RIBEIRO	DT
115	SUBTEN PM	58.468	CARLOS OCTÁVIO CORREIA FRIAS FILHO	BPTur
116	SUBTEN PM	58.469	CÉLIO DA SILVA SOARES	CIPM Mus
117	SUBTEN PM	58.516	MOACY RAIMUNDO DE FREITAS	20º BPM
118	SUBTEN PM	58.547	FABIO SANTANA RIBEIRO DA SILVA	12ª UPP/16º BPM
119	SUBTEN PM	58.628	RONALDO MIGUEL RIBEIRO	1º CIPM
120	SUBTEN PM	58.676	ANDRÉ RODRIGUES CÂMARA	CIPM Mus
121	SUBTEN PM	58.694	MARCELO DE CASTRO DA SILVA	CIPM MUS
122	SUBTEN PM	58.697	GERSON ROBSON DO NASCIMENTO RAMOS	EsFO
123	SUBTEN PM	58.699	MARCOS ANTÔNIO TEODORO DA SILVA	CIPM Mus
124	SUBTEN PM	58.722	LUIS CARLOS EVANGELISTA SANTOS	CIPM MUS
125	SUBTEN PM	58.897	DELSON DA SILVA ARAUJO	41º BPM
126	SUBTEN PM	58.916	GLAUCO MARCELO DOS SANTOS	33º BPM
127	SUBTEN PM	58.934	SERGIO ROBERTO CORREA MARQUES	26º BPM
128	SUBTEN PM	58.945	ANDERSON DA COSTA GUIMARÃES	41º BPM

129	SUBTEN PM	58.975	JOSÉ ALDEMARQUES DOS SANTOS	22º BPM
130	SUBTEN PM	59.049	MAYCON LACERDA MENDES DOS SANTOS	DMA
131	SUBTEN PM	59.053	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	15º BPM
132	SUBTEN PM	59.057	RENATO ROLDÃO ROSA DOS SANTOS	DVP
133	SUBTEN PM	59.069	MARCELO VIANA CARVALHO	30º BPM
134	SUBTEN PM	59.081	CARLOS JOSÉ MORELI BARBOSA	41º BPM
135	SUBTEN PM	59.083	DAGUIBERTO RODRIGUES GOMES	23º BPM
136	SUBTEN PM	59.088	ROBERTO CARLOS SILVA BAPTISTA	31º BPM
137	SUBTEN PM	59.142	ROGÉRIO LUIS BARBOSA MENDES	24º BPM
138	SUBTEN PM	59.168	GUARACI DA SILVA	14º BPM
139	SUBTEN PM	59.251	JOSE CLAUDIO VENUTI DE SOUZA	28º BPM
140	SUBTEN PM	59.365	RODRIGO DE SOUSA SANTOS	8º BPM
141	SUBTEN PM	59.380	EDALMO DE OLIVEIRA ROCHA	8º BPM
142	SUBTEN PM	59.385	SERGIO DE SOUZA TEIXEIRA	25º BPM
143	SUBTEN PM	59.580	JOSÉ CAMPOS DE SOUZA	29º BPM
144	SUBTEN PM	59.586	GILBERTO BATISTA MAGRO	29º BPM
145	SUBTEN PM	59.617	WALKER FREITAS ABREU	36º BPM
146	SUBTEN PM	59.642	CARLOS ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA	40º BPM
147	SUBTEN PM	59.644	CLAUDIO GOMES DE SOUZA	HCPM
148	SUBTEN PM	59.726	CARLOS ALEXANDRE GREGORIO DIAS	3º BPM
149	SUBTEN PM	59.815	ANDRE LUIZ ROCHA RIBEIRO	23º BPM
150	SUBTEN PM	59.820	MARCOS ALEXANDER REIS DA SILVA	41º BPM
151	SUBTEN PM	59.843	MARCIO FERNANDO LOPES RIBEIRO	DGTIC
152	SUBTEN PM	59.880	JORGE LUIS CHAN DE PAULA	23º BPM
153	SUBTEN PM	59.926	MARCIO JOSÉ MACHADO DA SILVA NEVES	BPCHQ
154	SUBTEN PM	60.015	ALEXANDRE DA SILVA	DGAS
155	SUBTEN PM	60.080	MARCIO FABRICIANO DA SILVA	CPAm
156	SUBTEN PM	60.092	MARCIO DE PAULA SANTOS	17º BPM
157	SUBTEN PM	60.177	AMAURY DUARTE CONCEIÇÃO	17º BPM
158	SUBTEN PM	60.427	JACKSON LUCAS DOS SANTOS	26º BPM
159	SUBTEN PM	60.496	RODOLFO BRAGA TOLEDO	12º BPM
160	SUBTEN PM	60.511	CARLOS ANDRÉ SOUZA DE LIMA	15º BPM
161	SUBTEN PM	60.538	ANDERSON DA SILVA ARAÚJO	HCPM
162	SUBTEN PM	60.566	NILSON DE CASTRO	1º CIPM

163	SUBTEN PM	60.580	MARCELO DA SILVA LONGOBUCO	7º BPM
164	SUBTEN PM	60.629	RONALDO DE SALES GUIMARÃES	12º BPM
165	SUBTEN PM	60.789	REGIVAN BARBOSA DA SILVA	27º BPM
166	SUBTEN PM	60.983	MARCIO DA SILVA NOGUEIRA	RPMont
167	SUBTEN PM	61.100	VALDEIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	CPRv
168	SUBTEN PM	61.158	PAULO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR	35º BPM
169	SUBTEN PM	61.183	HENRIQUE JOSE TEIXEIRA FELICIO JUNIOR	1ª DPJM
170	SUBTEN PM	61.267	ARISVALDO GARCIA DE BARROS	36º BPM
171	SUBTEN PM	61.338	VANDERLEI MOTA FILHO	32º BPM
172	SUBTEN PM	61.402	FABRICIO BOECHAT COSTA	36º BPM
173	SUBTEN PM	61.466	MARCIO ALVES DO NASCIMENTO	9º BPM
174	SUBTEN PM	61.539	CLAUDINEY PEREIRA PACHECO	10º BPM
175	SUBTEN PM	61.542	SIDCLEY MOREIRA DE ASSUMPTÃO	SSGP
176	SUBTEN PM	61.554	RODRIGO QUINTAS DUTRA	4º BPM
177	SUBTEN PM	61.613	WAGNER DE SOUZA MATA	28º BPM
178	SUBTEN PM	61.633	ADEMIR TAVARES DE MEIRA	GCG
179	SUBTEN PM	61.647	ALEX SANDRO DUARTE LINS	SSGP
180	SUBTEN PM	61.682	JOSÉ HENRIQUE ANTONIO DE OLIVEIRA	14º BPM
181	SUBTEN PM	61.731	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	10º BPM
182	SUBTEN PM	61.759	LUIS FERNANDO DA SILVA	BPCHQ
183	SUBTEN PM	61.795	GILSON DE CARVALHO SANTOS	37º BPM
184	SUBTEN PM	61.801	HEIDER DUTRA FERREIRA	5º CPA
185	SUBTEN PM	62.106	MARCELO DOS SANTOS LUIZ	20º BPM
186	SUBTEN PM	62.126	ROBSON ALVES PEREIRA	15º BPM
187	SUBTEN PM	62.430	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA	25º BPM
188	SUBTEN PM	62.543	MARCO ANTONIO DE SOUZA PINTO	10º BPM
189	SUBTEN PM	62.673	SANDRO SOARES DOS SANTOS	35º BPM
190	SUBTEN PM	62.691	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	Faz.Marambaia
191	SUBTEN PM	62.737	LUCIANO RIBEIRO	BEPE
192	SUBTEN PM	62.740	MARCELO MENEZES DA PAZ	14º BPM
193	SUBTEN PM	62.762	MARCELO LUIZ TEIXEIRA REY	15º BPM
194	SUBTEN PM	62.830	FABIO ANDRE DA SILVA LUIZ	DGAS
195	SUBTEN PM	62.890	CESAR MIRANDA	19º BPM
196	SUBTEN PM	62.934	JOSÉ ABDERAMAN TORRES	BPVE

197	SUBTEN PM	62.998	LEANDRO ZENAIDE PEREIRA	EsFO
198	SUBTEN PM	63.104	FABIO PESSOA DA SILVA	9º BPM
199	SUBTEN PM	63.133	NILSON FÉLIX DE OLIVEIRA	RPMont
200	SUBTEN PM	63.204	MAILTON DIAS DE ARAUJO	25º BPM
201	SUBTEN PM	63.258	RENATO PINTO DOS SANTOS	2º BPM
202	SUBTEN PM	63.265	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MIRANDA	24º BPM
203	SUBTEN PM	63.323	MARCELO LUCENA DE SOUZA	23º BPM
204	SUBTEN PM	63.447	LUIZ HENRIQUE MARTINS DA SILVA	CFAP/31 Vol
205	SUBTEN PM	63.494	JULIO CESAR DE JESUS	5º BPM
206	SUBTEN PM	63.510	EDSON SOUZA SILVA	36º BPM
207	SUBTEN PM	63.528	EBENEZER ANDRADE TEIXEIRA	29º BPM
208	SUBTEN PM	63.531	MARCO ANTONIO MONTEIRO BUGINI	CPRv
209	SUBTEN PM	63.550	ROGERIO BOTILEIRO DOS SANTOS	29º BPM
210	SUBTEN PM	63.577	ADJAN BRANDÃO MENEZES	8º BPM
211	SUBTEN PM	63.590	WANDERSON VIEIRA PINHEIRO	8º BPM
212	SUBTEN PM	63.614	ALEXANDRE GOMES MOURA	PPM/Campos
213	SUBTEN PM	63.620	MARCOS AURELIO GOMES TRAVASSOS	8º BPM
214	SUBTEN PM	63.630	NEILTON DA CRUZ SILVA	8º BPM
215	SUBTEN PM	63.666	RONNIMÁ BATISTA DOS SANTOS	25º BPM
216	SUBTEN PM	63.681	CARLOS NUNES DA SILVA	35º BPM
217	SUBTEN PM	63.756	SIRLEY BONFIM	36º BPM
218	SUBTEN PM	63.770	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA	CIPM-Mus
219	SUBTEN PM	63.799	IJOHNNYS MACHADO CORDEIRO	CIPM Mus
220	SUBTEN PM	63.816	PAULO CESAR DE ANDRADE	RPMont
221	SUBTEN PM	63.872	MARCELO DE MOURA	24º BPM
222	SUBTEN PM	63.909	MOISES DANTAS DA SILVA	37º BPM
223	SUBTEN PM	63.980	DIEGO RAMOS COELHO	30º BPM
224	SUBTEN PM	64.003	CLAUDIO DIAS MEDEIROS	27º BPM
225	SUBTEN PM	64.016	HELIO RICARDO ROCHA SANDES	BEPE
226	SUBTEN PM	64.028	JOSÉ RICARDO FILGUEIRAS ELEUTERIO	35º BPM
227	SUBTEN PM	64.088	ALEX LIMA DOS SANTOS	HCPM
228	SUBTEN PM	64.094	GERSON ALMEIDA FERNANDES	BPTur
229	SUBTEN PM	64.106	GEAZI GOMES DOS SANTOS	BPVE
230	SUBTEN PM	64.141	GLAUCIO ANGELO SCHAYDER DOS SANTOS	3º BPM

231	SUBTEN PM	64.151	ROSSI GLEIK GOMES DAMACENO	8º BPM
232	SUBTEN PM	64.186	ARILDO PEREIRA DA SILVA	33º BPM
233	SUBTEN PM	64.214	TATIANA INÁCIO DANTAS SILVESTRE	DGS
234	SUBTEN PM	64.271	BERNARDETE OLIVEIRA DE LIMA	HPM/Nit
235	SUBTEN PM	64.317	ANDERSON CORRÊA RIBEIRO	HCPM
236	SUBTEN PM	64.330	CLAUDIO MOREIRA	PPM/SJM
237	SUBTEN PM	64.341	HEDERSON DOS SANTOS	HPM/Nit
238	SUBTEN PM	64.407	ALINE GOMES LOPES	HCPM
239	SUBTEN PM	64.455	MARCELLO LEMOS VAZQUEZ	14º BPM
240	SUBTEN PM	64.459	PEDRO DE SOUZA ALVES	22º BPM
241	SUBTEN PM	64.492	ACIR ALEX DE MOURA FARIAS	7º BPM
242	SUBTEN PM	64.545	MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA	21º BPM
243	SUBTEN PM	64.548	PAULO CESAR MEDEIROS DANTAS	14º BPM
244	SUBTEN PM	64.549	WALLACE DE OLIVIERA SÃO JOSÉ	24º BPM
245	SUBTEN PM	64.555	VICENTE DE JORA NETO	BEPE
246	SUBTEN PM	64.566	CARLOS GUILHERME CALDAS SUAREZ	3ª DPJM
247	SUBTEN PM	64.573	ROBSON GONÇALVES RANGEL	BPCHQ
248	SUBTEN PM	64.718	WAGNER MASELLO DE MENDONÇA	BPChq
249	SUBTEN PM	64.721	GILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	DT
250	SUBTEN PM	64.743	JEFFERSON MACHADO DE ASSIS	DRSP
251	SUBTEN PM	64.798	JULIO CESAR DIAS	20º BPM
252	SUBTEN PM	64.833	LUIZ EDUARDO GROTE CAMPOS	SSI
253	SUBTEN PM	64.867	MARCELO DO AMOR DIVINO MACHADO	31º BPM
254	SUBTEN PM	64.882	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	CPRv
255	SUBTEN PM	64.926	VANDER DURVAL MACHADO	BOPE
256	SUBTEN PM	65.037	ALEXANDER BILHALBA VIEIRA	SSGP
257	SUBTEN PM	65.047	ROBSON ANTÔNIO DE SÁ	18º BPM
258	SUBTEN PM	65.082	OSIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	39º BPM
259	SUBTEN PM	65.177	JOÃO VICENTE CARVALHO CALIXTO	1ª UPP/ 2º BPM
260	SUBTEN PM	65.193	MARCELO GIOVANINI SILVA	RPMont
261	SUBTEN PM	65.225	CORINTHO SEVERIANO RODRIGUES NETO	CFAP
262	SUBTEN PM	65.254	REGINALDO NOBRE DA SILVA	39º BPM
263	SUBTEN PM	65.263	CLAUDIO JOSÉ DA SILVA	CCRIM
264	SUBTEN PM	65.366	ANDRÉ LUIZ NELAS FERREIRA	12º BPM

265	SUBTEN PM	65.403	LUCIANO LUIZ DE MORAES OLIVEIRA	10º BPM
266	SUBTEN PM	65.450	MARCELO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	7º BPM
267	SUBTEN PM	65.527	ALEXANDRE CARDOSO FERREIRA	SSGP
268	SUBTEN PM	65.590	CLEDSON DE AZEVEDO PINTO	8ª DPJM
269	SUBTEN PM	65.595	JOSÉ CARLOS DA SILVA	5º UPP/23º BPM
270	SUBTEN PM	65.662	ALTAIR GOULART SOARES	28º BPM
271	SUBTEN PM	65.711	FRANCISCO MARCOS ROCHA PEREIRA	12º BPM
272	SUBTEN PM	65.744	UBYRAJARA SANTOS GOMES	2º BPM
273	SUBTEN PM	65.794	DANIEL LOURENÇO DE CASTRO	20º BPM
274	SUBTEN PM	65.797	WELLINGTON FERNANDES DUARTE	16º BPM
275	SUBTEN PM	65.820	JULIO CESAR DOMINGOS LOPES CAETANO	2º CIPM
276	SUBTEN PM	65.838	ANDERSON DE ANDRADE LEAL	CPRv
277	SUBTEN PM	65.845	ARISTOTELES MONTEIRO DA CUNHA SANTOS	20º BPM
278	SUBTEN PM	65.881	CARLOS RENATO THEODORO DOS SANTOS	5º BPM
279	SUBTEN PM	65.930	RONIE DA SILVA TEIXEIRA	CEFD
280	SUBTEN PM	65.946	MARKUS CESAR ALVES DE BRITO	3º BPM
281	SUBTEN PM	65.952	PASCOAL DE ROSE	3º BPM
282	SUBTEN PM	65.966	LEANDRO JOSE FURTADO	22º BPM
283	SUBTEN PM	65.969	MARCO AURELIO DE SOUZA	12º BPM
284	SUBTEN PM	65.994	MAURICIO BRUNO DE AGUIAR	15º BPM
285	SUBTEN PM	66.010	PATRÍCIA LEMOS DE SOUZA	EsFO
286	SUBTEN PM	66.026	ELIZABETH BAPTISTA CLAUDINO	1º CPA
287	SUBTEN PM	66.158	CHARLES LIMA RODRIGUES	CECOPOM
288	SUBTEN PM	66.211	MARCUS VINICIUS MIGUEZ DOMINGUEZ	3º BPM
289	SUBTEN PM	66.227	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	41º BPM
290	SUBTEN PM	66.284	WILLIAM PINTO SODRÉ	SSGP
291	SUBTEN PM	66.321	CLAUDIO JOSÉ SILVA DE CARVALHO	RECOM
292	SUBTEN PM	66.330	SERGIO LUIS SILVA LEITE	34º BPM
293	SUBTEN PM	66.345	MARCOS PAULO CUSTODIO ALVES	DMA
294	SUBTEN PM	66.376	ALEXSANDER JOSÉ PEREIRA VASCONCELLOS	34º BPM
295	SUBTEN PM	66.405	ANDERSON DUQUE ESTRADA LOPES	10º BPM
296	SUBTEN PM	66.456	JEFERSON DE SOUZA VIEIRA	37º BPM
297	SUBTEN PM	66.470	ROBSON ROBERTO MARTINS	DMP

298	SUBTEN PM	66.506	WANIA GAMA PAES DO VALE	BPVE
299	SUBTEN PM	66.600	ANDERSON FERNANDES FONSECA	12º BPM
300	SUBTEN PM	66.601	EDUARDO MIRANDA CARVALHO	16º BPM
301	SUBTEN PM	66.619	CLAUDIO PEIXOTO SILVA	EsFO
302	SUBTEN PM	66.680	MARCIO BERMUNDES LESSA	23º BPM
303	SUBTEN PM	66.732	FABIANO CARDOSO MOURA	HPM/Nit
304	SUBTEN PM	66.736	GILSON CESAR DA SILVA REIS	SSGP
305	SUBTEN PM	66.745	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	18º BPM
306	SUBTEN PM	66.766	FÁBIO LUIZ DA SILVA LEMOS	21º BPM
307	SUBTEN PM	66.810	FABIO MENDONÇA DA SILVA	36º BPM
308	SUBTEN PM	66.815	CELSO ALEXANDRE FELIPE DE PAIVA	32º BPM
309	SUBTEN PM	66.888	ANGELO MAIA ROSA	DGAS
310	SUBTEN PM	66.917	ALEXANDRE SOARES CALADO	CIEAT
311	SUBTEN PM	66.921	PAULO SERGIO DA SILVA SAMPAIO	20º BPM
312	SUBTEN PM	66.976	EULER JOSE DOS SANTOS FILHO	1ª CIPM
313	SUBTEN PM	67.031	KENEDY FILPO ANDRÉ DOS SANTOS	37º BPM
314	SUBTEN PM	67.037	LISSANDRE MENDES DE MORAES	OCPM
315	SUBTEN PM	67.053	CLOMIR BESSA RAMOS	20º BPM
316	SUBTEN PM	67.081	POJUCAN MORENO VIANA FILHO	AsFE
317	SUBTEN PM	67.102	CLEBER MARTINS MINDAS	DPM/SAA
318	SUBTEN PM	67.122	PAULO ROBERTO DA SILVA BATISTA JUNIOR	4ª CPA
319	SUBTEN PM	67.209	CLAUDIA CUNHA DE LIMA	PPM/Olaria
320	SUBTEN PM	67.252	ASAFE ANACLETO NOGUEIRA	3º BPM
321	SUBTEN PM	67.270	JOSE PAULO MELO PASCOA	DGTIC
322	SUBTEN PM	67.285	SERGIO MOURA CORDEIRO	DPat
323	SUBTEN PM	67.293	MATHEUS DO NASCIMENTO SANTOS	CPTtran
324	SUBTEN PM	67.302	ANDRÉ LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA	1ª DPJM
325	SUBTEN PM	67.389	ELBER CAMPOS FIDELIS	32º BPM
326	SUBTEN PM	67.390	RODOLFO GONÇALVES RIBEIRO	8º BPM
327	SUBTEN PM	67.428	FLAVIO OLIVEIRA NETO	32º BPM
328	SUBTEN PM	67.434	LEONARDO DE AZEVEDO GOMES	8º BPM
329	SUBTEN PM	67.474	MARCO ADRIANO ROSARIO PEIXOTO	32º BPM
330	SUBTEN PM	67.515	FABIO PESSANHA DE AZEVEDO	32º BPM
331	SUBTEN PM	67.527	JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO PEIXOTO	29º BPM

332	SUBTEN PM	67.530	AURÉLIO AQUINO DE SOUZA	29º BPM
333	SUBTEN PM	67.547	LUIS CARLOS FERNANDES RODRIGUES	29º BPM
334	SUBTEN PM	67.589	CLODOALDO MORAES DA SILVA	29º BPM
335	SUBTEN PM	67.613	JOSÉ CARLOS MOREIRA ARMOND	29º BPM
336	SUBTEN PM	67.645	WILSON DA SILVA QUINTES	25º BPM
337	SUBTEN PM	67.657	VANDERLEI SILVEIRA FERREIRA	25º BPM
338	SUBTEN PM	67.695	JEAN CARLOS PEREIRA AZEVEDO	32º BPM
339	SUBTEN PM	67.711	EDUARDO CARLOS DE SOUZA	36º BPM
340	SUBTEN PM	67.718	RAMON DE OLIVEIRA CASTRO	BEPE
341	SUBTEN PM	67.729	FABRICIO BARROS DE ABREU	9º BPM
342	SUBTEN PM	67.756	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	11º BPM
343	SUBTEN PM	67.952	JEFFERSON FARIAS DE SOUZA	33º BPM
344	SUBTEN PM	67.953	WAGNER LUIZ DA SILVA RAMOS	BPVE
345	SUBTEN PM	67.959	FLÁVIO MOÇO RANGEL	8º BPM
346	SUBTEN PM	67.981	MILTON LEANDRO DE ARAUJO	8º BPM
347	SUBTEN PM	68.079	JAINER CLEO DE MENEZES SOARES	COE
348	SUBTEN PM	68.124	ANDRÉ DA COSTA CARVALHO	SSGP
349	SUBTEN PM	68.221	CELSO CAMACHO DE MATOS JUNIOR	SSGP
350	SUBTEN PM	68.247	EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA	26º BPM
351	SUBTEN PM	68.354	MARCELO FAIAD GRACILIANO	8º BPM
352	SUBTEN PM	68.364	RICARDO DE SOUZA SILVA	38º BPM
353	SUBTEN PM	68.365	JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA	10º BPM
354	SUBTEN PM	68.416	EDINALDO PEREIRA VIEIRA	10º BPM
355	SUBTEN PM	68.461	SORAN LELLES NOGUEIRA	38º BPM
356	SUBTEN PM	68.487	LUCIANO OLIVIERA DA CUNHA	10º BPM
357	SUBTEN PM	68.503	MARCO AURÉLIO DE MELO	24º BPM
358	SUBTEN PM	68.504	JOSÉ MACHADO PARDAL	10º BPM
359	SUBTEN PM	68.505	ANDRÉ DO CARMO ASSIS DE OLIVEIRA	38º BPM
360	SUBTEN PM	68.541	ANTÔNIO CARLOS BARCELOS SILVA JÚNIOR	11º BPM
361	SUBTEN PM	68.542	JAIR MELGAR LESSA	7º BPM
362	SUBTEN PM	68.590	RONALDO OLIVEIRA LEMOS TIMOTEO	14º UPP/22º BPM
363	SUBTEN PM	68.601	JÚLIO CÉSAR DE LIMA	CCrim
364	SUBTEN PM	68.606	WAGNER GODINHO DA COSTA LOPES	12º BPM
365	SUBTEN PM	68.623	CLAUDIO ROBERTO LEAL DA COSTA	7º BPM

366	SUBTEN PM	68.630	EDIMAR DA SILVA MORAIS	28º BPM
367	SUBTEN PM	68.659	MARCOS FERNANDES RIBEIRO	37º BPM
368	SUBTEN PM	68.684	MARCELO PEREIRA PREDES	28º BPM
369	SUBTEN PM	68.698	LEANDRO CESAR CUSTÓDIO DE SOUZA	27º BPM
370	SUBTEN PM	68.731	BRUNO CARDOSO FRANCO	34º BPM
371	SUBTEN PM	68.756	EDSON DA SILVA PINTO	2ª CIPM
372	SUBTEN PM	68.792	REYNALDO ALVES VICENTE	4º CPA
373	SUBTEN PM	68.805	RAFAEL MARINS DE AZEVEDO	CPRV
374	SUBTEN PM	68.877	FLUVIO RENATO DOS SANTOS NASCIMENTO	BPVE
375	SUBTEN PM	68.899	JORGE BASTOS ROLSZT JUNIOR	17º BPM
376	SUBTEN PM	68.943	VALDECI GOMES JUNIOR	28º BPM
377	SUBTEN PM	68.944	RODRIGO TRINDADE DE SOUSA	28º BPM
378	SUBTEN PM	68.954	EVERALDO DE SANTANA	SSGP
379	SUBTEN PM	69.063	WENDEL JOSÉ DA SILVA	23º BPM
380	SUBTEN PM	69.090	CLAUDIO DA CUNHA FERREIRA	CPRv
381	SUBTEN PM	69.103	ANTONIO MARCUS RIBEIRO	32º BPM
382	SUBTEN PM	69.158	ROBSON RODRIGUES	31º BPM
383	SUBTEN PM	69.166	MORGAN ALBERTO SIQUEIRA PIRES	9º BPM
384	SUBTEN PM	69.174	JULIO CESAR SILVA DA COSTA	14º BPM
385	SUBTEN PM	69.190	JADIR LINHARES DE LEMOS	9º BPM
386	SUBTEN PM	69.322	MARCO ANTONIO MOREIRA RICART	BPChq
387	SUBTEN PM	69.340	ALEXANDRE FERREIRA CAMPOS	18º BPM
388	SUBTEN PM	69.447	ARTUR MÁRCIO ROCHA	30º BPM
389	SUBTEN PM	69.455	PAULO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	16º BPM
390	SUBTEN PM	69.487	OZIAS ALMEIDA NOGUEIRA	41º BPM
391	SUBTEN PM	69.504	VAGNER RIBEIRO PIRES	5º BPM
392	SUBTEN PM	69.508	CLAUDENIR PEREIRA MACHADO	30º BPM
393	SUBTEN PM	69.550	ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA	ESPM
394	SUBTEN PM	69.634	LUIZ CLAUDIO MARQUES	15º BPM
395	SUBTEN PM	69.645	FÁBIO MACHADO DA SILVA	29º BPM
396	SUBTEN PM	69.647	MARCOS MONTEIRO DE LIMA	32º BPM
397	SUBTEN PM	69.649	ADEMIR MONTES DA SILVA	29º BPM
398	SUBTEN PM	69.650	MARLO SOARES DE SOUZA	29º BPM
399	SUBTEN PM	69.660	EVANDRO DOS SANTOS PAES LEME	10º BPM

400	SUBTEN PM	69.674	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	28º BPM
401	SUBTEN PM	69.700	LEANDRO DOS SANTOS ARAÚJO	35º BPM
402	SUBTEN PM	69.715	ROBSON SILVA DO NASCIMENTO	20º BPM
403	SUBTEN PM	69.718	VANDER TERRA QUIRINO	37º BPM
404	SUBTEN PM	69.784	FERNANDO CARELLO	BPVE
405	SUBTEN PM	69.855	GLÁCIO ALEXANDRE OLIVEIRA SOUZA	HCPM
406	SUBTEN PM	69.893	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	1º CPA
407	SUBTEN PM	69.925	NELSON DOS SANTOS FILHO	3º BPM
408	SUBTEN PM	69.973	EDUARDO ALVES BOA SORTE	SSGP
409	SUBTEN PM	70.051	EDVALDO DE ALBUQUERQUE AZEVEDO	BPVE
410	SUBTEN PM	70.068	LUIS CLAUDIO DA SILVA CORREA	12º BPM
411	SUBTEN PM	70.071	OSMAR DUTRA DE OLIVIERA SOUZA	HCPM
412	SUBTEN PM	70.088	IVAN ALVES PARAIZO	19º BPM
413	SUBTEN PM	70.104	FLAVIO RODRIGUES ARAÚJO	7º BPM
414	SUBTEN PM	70.127	EDUARDO DA SILVA GUIMARÃES	3º BPM
415	SUBTEN PM	70.162	DANIEL CARDOSO DUTRA	DMA
416	SUBTEN PM	70.163	NEEMIAS ALAN DOS SANTOS OLIVIERA	DPM
417	SUBTEN PM	70.166	WILLIAM JOSÉ BARBOSA FURTADO	DGTIC
418	SUBTEN PM	70.185	FRANKLIN SIQUEIRA DE CASTRO E SILVA	14º BPM
419	SUBTEN PM	70.210	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA BERNARDES	RECOM
420	SUBTEN PM	70.219	EDSON QUEIROZ BUENO JUNIOR	31º BPM
421	SUBTEN PM	70.350	MARCELO SILVA LOPES	2º CPA
422	SUBTEN PM	70.362	ANDRÉ FERREIRA DOS REIS	BOPE
423	SUBTEN PM	70.438	MARCELO DE SOUZA SILVA	BOPE
424	SUBTEN PM	70.466	MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO TEIXEIRA	BPTur
425	SUBTEN PM	70.606	VANDERCLEI PEREIRA DA SILVA	5º BPM
426	SUBTEN PM	70.627	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES CAJUEIRO	BOPE
427	SUBTEN PM	70.628	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	23º BPM
428	SUBTEN PM	70.640	CARLOS LEANDRO COSTA DOS SANTOS	SSGP
429	SUBTEN PM	70.642	LUIZ CARLOS BATISTA	3º BPM
430	SUBTEN PM	70.655	ALEXANDRE ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES	CEFD
431	SUBTEN PM	70.658	JORGE LUIS VIEIRA DOS SANTOS	21º BPM
432	SUBTEN PM	70.674	JOEL PEREIRA BARBOSA JUNIOR	BOPE
433	SUBTEN PM	70.700	MARCIO LORITO	HCPM

434	SUBTEN PM	70.773	MARCO ANTÔNIO CARDOSO PEDREIRA	5º BPM
435	SUBTEN PM	70.784	MARCIO EDUARDO DE OLIVIERA	BEPE
436	SUBTEN PM	70.824	JOSINEI DIAS FERREIRA	26º BPM
437	SUBTEN PM	70.866	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	BPVE
438	SUBTEN PM	70.885	PAULO CESAR MARQUES FIGUEIREDO	7º BPM
439	SUBTEN PM	70.909	ALBERTO BOELTER DOS SANTOS	PPM/CAS
440	SUBTEN PM	70.975	ROBERT DA COSTA LANNES	4º CPA
441	SUBTEN PM	70.997	ANTÔNIO CÉSAR RODRIGUES	13ª UPP/ 16º BPM
442	SUBTEN PM	71.001	RICARDO LUIZ PEREIRA FURTADO	BPCHQ
443	SUBTEN PM	71.009	NILSON PAULO LODUCA	AJG
444	SUBTEN PM	71.071	ALAN FERNANDES GOMES	CPTTran
445	SUBTEN PM	71.088	ALEX ASSIS DUARTE BELO	CIEAT
446	SUBTEN PM	71.163	MARCELO ORLANDO MOURA	6ª UPP/3º BPM
447	SUBTEN PM	71.222	RONALDO CASTRO SANT'ANNA	17º BPM
448	SUBTEN PM	71.229	MÁRCIO LEANDRO DIAS DA SILVA	25º BPM
449	SUBTEN PM	71.240	SEBASTIÃO TELLES FILHO	3º BPM
450	SUBTEN PM	71.265	ALMIR ROGÉRIO TINGO DE JESUS	CECOPOM
451	SUBTEN PM	71.304	EVERSON SOUZA DE ONORATO	CIEAT
452	SUBTEN PM	71.342	SANDRO ROBERTO GOMES	DGTIC
453	SUBTEN PM	71.353	RICARDO ALVES DE ANDRADE	RPMont
454	SUBTEN PM	71.380	SANDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	33º BPM
455	SUBTEN PM	71.398	CLEOMAR KLEBER LEANDRO SILVA	9º BPM
456	SUBTEN PM	71.404	FÁBIO SANTOS PIMENTEL	10º BPM
457	SUBTEN PM	71.416	ROBSON FERRAZ AMORIM	16º BPM
458	SUBTEN PM	71.419	MARCELO ALMEIDA CALDAS	3ª DPJM
459	SUBTEN PM	71.454	ALEXANDRE DO MONTE NUNES	BPVE
460	SUBTEN PM	71.457	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	5º BPM
461	SUBTEN PM	71.458	ROBSON SCARDIN RIBEIRO JUSTO	16º BPM
462	SUBTEN PM	71.480	RIVALDO DA SILVA BARRETO	16º BPM
463	SUBTEN PM	71.483	JANIO DOS REIS ALVES	9º BPM
464	SUBTEN PM	71.528	EMERSON DE SANT'ANNA SILVA	BOPE
465	SUBTEN PM	71.534	SERGIO FERNANDES DA CUNHA	24º BPM
466	SUBTEN PM	71.540	SERGIO DE LACERDA PAZ	CECOPOM
467	SUBTEN PM	71.614	MARCELO BELLO DA CONCEIÇÃO	16º BPM

468	SUBTEN PM	71.712	ALEXANDRE JUBIM CASTRO	36º BPM
469	SUBTEN PM	71.718	CELSO SILVA MONTEIRO	29º BPM
470	SUBTEN PM	71.795	ROGERIO MAGNO GOMES DOS SANTOS	32º BPM
471	SUBTEN PM	71.826	ALEXANDRE DOS REIS	19º BPM
472	SUBTEN PM	71.838	HAILTON LESA GUILHERMINA	SSGP
473	SUBTEN PM	71.885	CHARLES SILVESTRE DA SILVA	30º BPM
474	SUBTEN PM	71.908	JOÃO MARCOS GOMES DOS SANTOS	26º BPM
475	SUBTEN PM	71.918	RONALDO JOSÉ LOPES	24º BPM
476	SUBTEN PM	71.930	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA E SOUZA	24º BPM
477	SUBTEN PM	72.001	OMAR CARDOZO DAMAZIO	SSGP
478	SUBTEN PM	72.002	NILTON CREPALDI	33º BPM
479	SUBTEN PM	72.052	MARCELO FERREIRA DA SILVA	24º BPM
480	SUBTEN PM	72.074	LUIS CLAUDIO FERNANDES	34º BPM
481	SUBTEN PM	72.115	CLAUDINEI MARTINS	OCPM
482	SUBTEN PM	72.173	LINALDO RIBEIRO DE LIMA	16º BPM
483	SUBTEN PM	72.204	ALEXANDRE DO AMARAL ALVES	HCPM
484	SUBTEN PM	72.208	ALEXANDRE BARBOSA DA COSTA	25º BPM
485	SUBTEN PM	72.235	ALEX SANDRO DA SILVA FRANÇA	16º BPM
486	SUBTEN PM	72.253	ALEXANDRE FEIJÓ LOPES	31º BPM
487	SUBTEN PM	72.270	RONY DE CARVALHO	CECOPOM
488	SUBTEN PM	72.351	ALEXANDRE VILARES PRISCO	20º BPM
489	SUBTEN PM	72.370	GILBERTO TELES DA SILVA	BEPE
490	SUBTEN PM	72.404	CLAUDIO ERNANI NOGUEIRA	BPVE
491	SUBTEN PM	72.448	ALAN CANDIDO SABBADIN COSTA	20º BPM
492	SUBTEN PM	72.449	CHARLES ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA	DVP
493	SUBTEN PM	72.472	EDUARDO DA ROCHA LIMA BARBOSA	39º BPM
494	SUBTEN PM	72.528	CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	24º BPM
495	SUBTEN PM	72.566	JOSE ROBERTO DA SILVA	9º BPM
496	SUBTEN PM	72.569	MARCELO DE SOUZA PINTO	HCPM
497	SUBTEN PM	72.579	SÉRGIO ROBERTO COSTA DA SILVA	25º BPM
498	SUBTEN PM	72.764	CLEBER SEBASTIÃO MARTINS PAULINO	7º BPM
499	SUBTEN PM	72.773	MARCELO SATURNINO DA SILVA	HCPM
500	SUBTEN PM	72.809	JOSÉ LUCAS FERREIRA DA SILVA	21º BPM
501	SUBTEN PM	72.838	LEANDRO PAES DA SILVA	CPTran

502	SUBTEN PM	72.845	JEAN FABIO PASSOS DOS ANJOS	BOPE
503	SUBTEN PM	73.002	ALEX SANDER TEIXEIRA	PPM/SJM
504	SUBTEN PM	73.099	WLADIMIR DOS SANTOS OLIVEIRA	HCPM
505	SUBTEN PM	73.900	ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	2º CPA
506	SUBTEN PM	74.027	RICARDO MARINS OLIVIERA	SSGP
507	SUBTEN PM	74.801	ANDRÉ LUIZ DE PAIVA	SSI
508	SUBTEN PM	75.254	TULIO E SILVA	38º BPM
509	SUBTEN PM	75.346	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES	30º BPM
510	SUBTEN PM	75.652	ALEXSSANDRO DE ALMEIDA EZEQUIEL	DVP
511	SUBTEN PM	75.994	EDMILSON MENDES DE ASSIS	AJG
512	SUBTEN PM	76.499	MARDEN DURAN ALVES DA COSTA	20º BPM
513	SUBTEN PM	78.986	ANTONIO CARLOS PORTO DE CARVALHO	HPM/Nit
514	SUBTEN PM	79.381	ITAMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR	29º BPM
515	SUBTEN PM	79.761	CARLOS EDUARDO LACERDA	10º BPM
516	1º SGT PM	69.059	HERCULES BARBOSA DORNELAS	34º BPM
517	1º SGT PM	78.498	ALEXANDRE LUIS SILVA OLIVEIRA	GAM
518	1º SGT PM	79.340	AGILTON CARNIATO ALVES	29º BPM
519	1º SGT PM	79.717	MAGNO DOS SANTOS CASTRO	10º BPM
520	1º SGT PM	79.787	RAFAEL DE SOUZA FREITAS	BPTur
521	1º SGT PM	80.880	FÁBIO COSTA DO AMARAL	UP/PMERJ
522	1º SGT PM	83.028	ANDERSON SCANTAMBURLO FONSECA	26º BPM
523	2º SGT PM	82.722	AZENCLEVE DE MEDEIROS PEREIRA	BPCHQ
524	2º SGT PM	82.838	ANDERSON ZAMPIROLI	10º BPM
525	2º SGT PM	86.031	JOSÉ ADRIANO MONTEIRO DE LIMA	32º BPM
526	3º SGT PM	86.601	THIAGO DE SOUZA MARQUES	6º BPM
527	3º SGT PM	87.216	PLÍNIO BESSA DOS SANTOS	12º BPM
528	3º SGT PM	87.525	RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES DAVID	BPCHQ
529	3º SGT PM	87.684	WAGNER LUIZ NUNES BARBOSA	BPCHQ
530	3º SGT PM	90.962	JULIANA BORDALLO LOUREIRO	9º BPM
531	3º SGT PM	91.535	LEANDRO DUARTE DOS SANTOS	18º BPM
532	3º SGT PM	91.815	LEONARDO DA CUNHA REIS	23º BPM
533	3º SGT PM	92.264	NAILSON MEDEIROS DA SILVA	15º BPM
534	3º SGT PM	93.802	BRUNO LUIZ MACENA DE MORAES SANTOS	23º BPM
535	3º SGT PM	94.698	DÉBORA AURORA CAMARGO	40º BPM

536	3º SGT PM	95.657	DAVID SANTOS BARBOSA	14º BPM
537	3º SGT PM	97.230	RUDNILMEN ALBERTO DE JESUS PEREIRA	CIEAT
538	3º SGT PM	98.837	CARLOS ALBERTO SIMONE TEIXEIRA	29º BPM
539	3º SGT PM	100.474	MARCIO NUNES	14º BPM
540	3º SGT PM	100.717	JORGE GABRIEL DE SOUZA NADAES	DAA
541	CB PM	101.870	PABLO VIEIRA SILVA	29º BPM
542	CB PM	102.447	THIAGO MAIA SIQUEIRA	CPTran
543	CB PM	102.465	CARLOS ALEXANDRE GARCIA DA SILVA	6º BPM
544	CB PM	103.239	VINICIUS AZEVEDO DE LIMA	19º BPM

115º PROGRAMA DE PASSAGEM A VETERANO – PPV I/2026**Data:** 30 de junho de 2026**Horário:** 07h30 as 13h30**Local:** Auditório da Escola Superior de Polícia Militar, Av. Marechal Fontenelle, 2.906 – Sulacap/RJ.**Programação – PPV I/2026**

HORÁRIO	ASSUNTO	RESP / INSTRUTOR
7h30 às 8h	Recepção dos policiais relacionados ao curso; Atualização dos dados cadastrais.	Ten Cel PM RG 65.089 Le- tícia
8h às 8h40	Prevenção e tratamento de doenças comuns à ati- vidade policial	Ten Cel PM Médico RG 76.627 Pollastrini

8h40 às 10h30	Direitos e Deveres dos PPMs na Inatividade: Legislação de Pensão, FUSPOM, Transferência para a Reserva Remunerada/Reforma, Transfe- rência de Armamento	Maj PM RG 72.693 Celso Alexandre Capitão PM RG 84.681 Paú- ra Subtenente PM RG 70.187 Paulo Subtenente PM RG 69.134 Muniz
10h30	Coffee Break	Salão anexo ao Auditório da ESPM
11h às 11h50	O impacto de se tornar Veterano na vida familiar	Cap PM Psi RG 89.632 Paula Peixoto Fraga
11h50 às 12h30	Palestra de encerramento	1º Sgt PM RG 78.542 An- derson

Observação: O Comandante da última Unidade de lotação do Veterano **DEVERÁ** comunicar o convocado e facilitar o seu transporte para participação do programa de capacitação e solenidade de conclusão.

Publicar por 3 (três) dias consecutivos.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.

Ref.:SEI-350009/019718/2026

(Nota n.º 312 – 18 Jun 2026 – EMG/Sec).

3. EMG – I CPM – SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO - AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, autoriza a suspensão do expediente administrativo do Primeiro Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026 (quarta-feira), haja vista o feriado municipal em comemoração ao Padroeiro (São João Batista) na cidade de Niterói.

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.

Ref.: SEI-350007/015437/2026 – I CPM

(Nota nº 316, de 18JUN2026 - EMG/Sec).

4. EMG – CPE – SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO - AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais, autoriza a suspensão do expediente administrativo do CPE, 24 de julho de 2026 (quarta-feira), em razão o feriado municipal da Cidade de Niterói permanecendo inalterado o funcionamento dos serviços de permanência e demais atividades essenciais..

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.

Ref.: SEI-350016/017255/2026 - CPE

(Nota nº 310, de 17JUN2026 - EMG/Sec)

5. EMG –32º BPM – SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO - AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

Este Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a suspensão do expediente administrativo no 32º BPM, no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), em virtude do feriado municipal na cidade de Macaé, em comemoração ao dia de São João Batista, Padroeiro do Município.

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.

(Ref. - SEI-350025/022634/2026 – 32º BPM)

(Nota nº 301, de 16JUN2026 - EMG/Sec).

6. EMG – 21º BPM – SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO - AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Comandante do 21ºBPM RETIFICA a publicação da suspensão do expediente administrativo do 21ºBPM que foi publicado com incorreção no Bol PM nº 051 - 12 Jun 26, página 33, conforme abaixo:

Onde se lê:

Autoriza a suspensão do expediente administrativo do 21º BPM, 24 de julho de 2026 (quarta-feira), haja vista o feriado municipal em comemoração ao Padroeiro (São João Batista) do Município de São João de Meriti.

Leia-se:

Autoriza a suspensão do expediente administrativo do 21º BPM, **24 de junho de 2026** (quarta-feira), haja vista o feriado municipal em comemoração ao Padroeiro (São João Batista) do Município de São João de Meriti.

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.

Ref.: SEI-350022/026863/2026 - 21º BPM
(Nota nº 314, de 18JUN2026 - EMG/Sec).

7. ATO DO SECRETÁRIO

DIRETORIA DE CADASTROS E PAGAMENTOS SETOR DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO CRIAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta da Diretora de Cadastros e Pagamentos, **autoriza a criação** do Setor de Conferência de Folha de Pagamento da **Subsecretaria de Inteligência**, conforme solicitação contida no Processo **SEI-350004/001365/2026**, e em consequência, determina que todas as alterações financeiras dos servidores relacionados ao seu respectivo efetivo, sejam remetidas a sua P/1 pela **Ajudância Geral**, até então responsável pelas alterações, para que, doravante, sejam operacionalizadas conforme preceitua as **Normas Gerais para Operação de Folha de Pagamento no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/RJ)**, publicada no Bol PM nº 044 de 11Mar14.

OPM: SSI, AjG.

(Nota nº 030/2026, de 17 de junho 2026 - SEI-350009/019659/2026 - DCP)

8. SISPATRI - SISTEMA DE REGISTRO DE BENS PATRIMONIAIS DOS AGENTES PÚBLICOS 2026 – ORIENTAÇÃO

Considerando que **faltam apenas 10 dias** para terminar o prazo para realização do SISPATRI, **28 de junho de 2026**;

Considerando que até 18 de junho de 2026, às 09h15min, 19% (dezenove por cento) do efetivo desta SEPM ainda não realizou o SISPATRI, num total de 8.682 servidores entre militares, PTTC e funcionários civis/comissionados;

Este Subsecretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, **ORIENTA** que todos os Comandantes, Chefes, Diretores e/ou Coordenadores verifiquem a situação de suas unidades na tabela abaixo, incentivem e fiscalizem a realização do SISPATRI.

A listagem atualizada dos servidores que ainda não efetuaram a entrega da declaração SISPATRI 2026 de cada OPM, poderá ser solicitada pelas Unidades através do grupo de aplicativo WhatsApp Perfil Entidade SEPM 2026 ou e-mail: dgpaic@gmail.com.

Segue abaixo a relação do quantitativo com porcentagem por OPM de servidores que faltam fazer o SISPATRI.

Dados auferidos às 09h15min de hoje, 18 de junho de 2026.

OPM	TOTAL	FALTA	%	OPM	TOTAL	FALTA	%	OPM	TOTAL	FALTA	%
1º BPM	406	39	9,6	1º BPAM	120	18	15,0	DComb	22	1	4,5

2º BPM	426	122	28,6	2º BPAM	62	4	6,5	DCP	58	15	25,9
3º BPM	573	42	7,3	3º BPAM	62	2	3,2	DEA	81	0	0,0
4º BPM	471	104	22,1	1ª DPJM	46	3	6,5	DF	76	20	26,3
5º BPM	638	149	23,4	2ª DPJM	45	5	11,1	DGAF	16	1	6,3
6º BPM	383	32	8,4	3ª DPJM	53	2	3,8	DGAL	21	1	4,8
7º BPM	483	78	16,1	4ª DPJM	55	2	3,6	DGAS	117	17	14,5
8º BPM	781	152	19,5	5ª DPJM	42	2	4,8	DGEC	68	8	11,8
9º BPM	487	125	25,7	6ª DPJM	44	6	13,6	DGEM	1	1	100,0
10º BPM	682	9	1,3	7ª DPJM	39	2	5,1	DGO	254	62	24,4
11º BPM	486	64	13,2	8ª DPJM	42	1	2,4	DGPROG	89	7	7,9
12º BPM	725	208	28,7	1º CPA	62	6	9,7	DGS	112	30	26,8
14º BPM	634	134	21,1	2º CPA	62	15	24,2	DGTIC	121	35	28,9
15º BPM	797	151	18,9	3º CPA	58	5	8,6	DI/PMERJ	28	3	10,7
16º BPM	362	97	26,8	4º CPA	68	3	4,4	DIT	74	9	12,2
17º BPM	289	31	10,7	5º CPA	62	2	3,2	DLC	89	11	12,4
18º BPM	904	194	21,5	6º CPA	72	11	15,3	DMA	61	1	1,6
19º BPM	354	95	26,8	7º CPA	62	0	0,0	DMSArm	53	13	24,5
20º BPM	788	114	14,5	8º CPA	35	2	5,7	DOR	64	16	25,0
21º BPM	465	84	18,1	AAES	37	1	2,7	DPAT	45	10	22,2
22º BPM	393	86	21,9	AJG	135	19	14,1	DPM	102	20	19,6
23º BPM	493	143	29,0	AsAd	51	8	15,7	DPRM	23	0	0,0
24º BPM	422	48	11,4	ASCOM	64	15	23,4	DRec/Int	1	0	0,0
25º BPM	574	67	11,7	AsFE	13	1	7,7	DRHMI	22	4	18,2
26º BPM	339	56	16,5	BAC	314	60	19,1	DRSP	113	23	20,4
27º BPM	370	85	23,0	BEPE	316	58	18,4	DSI	36	5	13,9
28º BPM	627	88	14,0	BOPE	455	66	14,5	DSO	60	23	38,3
29º BPM	727	43	5,9	BPCHQ	963	197	20,5	DSS	48	10	20,8
30º BPM	389	45	11,6	BPTUR	233	38	16,3	DSSB	2	0	0,0
31º BPM	597	94	15,7	BPVE	606	52	8,6	DT	156	32	20,5
32º BPM	628	83	13,2	BTM	24	4	16,7	DV	200	15	7,5
33º BPM	454	29	6,4	CABIS	53	17	32,1	EMG	147	17	11,6
34º BPM	331	79	23,9	CCPP	48	6	12,5	ESFO	8	0	0,0
35º BPM	397	47	11,8	CCRIM	66	5	7,6	ESFO D. João VI	286	15	5,2
36º BPM	471	50	10,6	CDAMB	53	10	18,9	ESPM	46	5	10,9
37º BPM	344	63	18,3	CEADPM	50	1	2,0	FAZ. MARAMBAIA	39	0	0,0
38º BPM	398	58	14,6	CECOPOM	489	102	20,9	GAM	165	42	25,5
39º BPM	495	177	35,8	CEFD	63	4	6,3	GCG	121	21	17,4
40º BPM	365	44	12,1	CEInt	1	0	0,0	GESAR	125	23	18,4
41º BPM	555	98	17,7	CFAP/31 Vol	1657	47	2,8	GPFER	101	18	17,8
42º BPM	273	14	5,1	CFRPM	100	11	11,0	GPMar	15	0	0,0
1ª UPP/2ºBPM	133	34	25,6	CGPM/SEPM	165	21	12,7	HCPM	1203	384	31,9
1ª UPP/33º BPM	43	0	0,0	CIEAT	55	2	3,6	HPM/NIT	351	64	18,2
2ª UPP/5ºBPM	154	26	16,9	CIEsPP	57	8	14,0	II CPM/ERJ	111	27	24,3
3ª UPP/19ºBPM	227	43	18,9	CIPM-Mus	71	10	14,1	III CPM/ERJ	60	7	11,7
3ª UPP/33º BPM	35	0	0,0	COE	120	18	15,0	INAT EX PM	42	40	95,2

4ª UPP/19ºBPM	98	20	20,4	CONTROLADORIA	44	10	22,7	INATIVO	59	49	83,1
5ª UPP/23ºBPM	326	51	15,6	CPAH/PMERJ	45	4	8,9	NÃO	7	6	85,7
6ª UPP/3ºBPM	117	20	17,1	CPAM	107	23	21,5	OCPM	179	29	16,2
7ª UPP/3ºBPM	180	33	18,3	CPE	87	22	25,3	ODPM/I	71	4	5,6
8ª UPP/3ºBPM	185	20	10,8	CPM/ERJ	105	7	6,7	PPM/CAMPOS	80	9	11,3
9ª UPP/4ºBPM	92	10	10,9	CPP	264	62	23,5	PPM/CASC	148	59	39,9
10ª UPP/6ºBPM	231	73	31,6	CPROEIS/PROESP	36	3	8,3	PPM/OLARIA	72	15	20,8
11ª UPP/6ºBPM	166	9	5,4	CProSeC	10	1	10,0	PPM/SJM	104	26	25,0
12ª UPP/16ºBPM	413	78	18,9	CPTRAN	688	99	14,4	RECOM	554	132	23,8
13ª UPP/16ºBPM	331	81	24,5	D.I	3	0	0,0	RPMont	248	43	17,3
14ª UPP/22ºBPM	111	14	12,6	DAA	20	1	5,0	SSCC	46	9	19,6
15ª UPP/22ºBPM	219	47	21,5	DAbst	110	19	17,3	SSGP	2261	717	31,7
16ª UPP/4ºBPM	220	40	18,2	DARe	16	0	0,0	SSI	221	20	9,0
1ª CIPM	196	28	14,3	DASau	18	4	22,2	SUPOSP	1933	1143	59,1
2ª CIPM	136	45	33,1	DC	40	14	35,0	UP/PMERJ	150	22	14,7
3ª CIPM	20	0	0,0	DCCRIT	46	9	19,6				

Obs: Caso haja alguma OPM que não tenha policial militar cadastrado como Perfil Entidade, a P1 da mesma deve fazer contato o mais breve possível, através do e-mail: dgpaic@gmail.com, para que a AIC da SsGP tome as devidas providências.



ATENÇÃO
SERVIDOR DA
SEPM

O PRAZO ESTÁ ACABANDO
SISPATRI

EVITE O RISCO DE
 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO!

Acesse:
<https://www.sispatriapp.rj.gov.br>
 até 28 / 06 / 2026

Unidades envolvidas: Todas.
Ref.: Processo Eletrônico n.º. SEI - 350009/017929/2026 – SsGP
(Nota n.º. 011, de 18 de junho de 2026 – SsGP/AIC)

9. DPM – JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO

Este Secretário, atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, designa para apresentarem-se a Presidente da JSS (MEDIANTE OFÍCIO), na data e hora mencionadas, a fim de ser(em) inspecionado(s) o(s) PM(s) abaixo relacionado(s); devendo comparecer à inspeção munido(s) de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) sua(s) enfermidade(s) e, caso possua(m), ISO ou ASO.

LOCAL DIRETORIA PERÍCIAS MÉDICAS

DATA/HORA 23/06/2026 às 8:00 horas

PRESIDENTE CEL PM MED RG 64810 RACHEL ESPINDOLA MAIA DE ANDRADE

INSPECIONADOS:

SUBTEN 57331 GILBERTO ALVES PEREIRA - UP/PMERJ

SUBTEN 64072 VALNIR DE ANDRADE BASTOS JUNIOR – SSGP

SUBTEN 68723 WANDERSON SOARES NUNES - SSGP

SUBTEN 69775 ANGELO HENRIQUE LIDMAR PIAZENTIN - HPM NIT

SUBTEN 71466 HANDERSON FARIAS DE MORAIS - 15º BPM

3ºSGT 94698 DEBORA AURORA CAMARGO - 40º BPM

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para os casos de convocação para as Juntas de Saúde JMH, JISE, JPP, JSS, em caso da impossibilidade de apresentação:

1- A Unidade deverá informar a DPM, com antecedência, os motivos pelos quais o mesmo não será apresentado, como caso de férias, licenças, falecimento etc.

2 - No caso de convocação de policial militar afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), não deixar de apresentá-lo à DPM, salvo se estiver efetivamente incapaz de se deslocar para a DPM, conforme prescrição médica expressa em ata de inspeção da junta de saúde.

Tendo em vista a necessidade de um melhor atendimento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde.

OPMs ENVOLVIDAS: 15ºBPM; 40ºBPM; HPM/NIT; SSGP; UP/PMERJ.

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 646, DE 18/06/2026 - DPM)**

10. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 17/06/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPICIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
1ºSGT	33588	SAMUEL PIRES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
SUBTEN	39021	HIDERALDO VIEIRA DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
MAJ	40253	CARLOS ALBERTO FERREIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
SUBTEN	41336	VALMIR FIRMINO FERRAZ	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
SUBTEN	43136	WILSON TORRES GOMES	II CPM/ERJ	LTS	17/06/2026	3	19/06/2026
SUBTEN	45961	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
2ºSGT	47505	JOSE HERCULANO DOS SANTOS	SSGP	LTS	17/06/2026	60	15/08/2026
SUBTEN	51202	GERALDO EMILIO VIANA ALVES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
SUBTEN	52597	JOSE CARLOS DA SILVA PORTO	SSGP	LTS	13/06/2026	38	20/07/2026
SUBTEN	59077	ANDRÉ TEIXEIRA AMADO	15º BPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	365	16/06/2027
SUBTEN	59758	ELENILTON MARTINS PASSOS	09ª UPP/04º BPM - TURANO	LTS	16/06/2026	30	15/07/2026
SUBTEN	59903	DARCI DA SILVA JUNIOR	AJG	APTO CATEGORIA A	17/06/2026		
SUBTEN	60948	EDUARDO DA SILVA DESIDERIO	32º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	120	14/10/2026
SUBTEN	61282	ARISTIDIS MACHADO MACEDO	36º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
SUBTEN	61703	WELLITOM GRACIANO CABRAL	05º BPM	LTS	17/06/2026	15	01/07/2026
SUBTEN	62161	ANDRE JOSE DA CRUZ	SSGP	LTS	17/06/2026	3	19/06/2026
SUBTEN	62186	WALKER MARQUES PESSOA DE MELLO	DPA	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	365	16/06/2027
SUBTEN	62503	DEMERSON SANTOS CORREIA DE ANDRADE	15º BPM	LTS	17/06/2026	15	01/07/2026
SUBTEN	62689	WASHINGTON DOS SANTOS BATISTA	09º BPM	APTO CATEGORIA A	17/06/2026		
SUBTEN	62860	MICHEL FANARA PAIXÃO	HPM NIT	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	55	10/08/2026
SUBTEN	62982	EDSON LUIZ BANDEIRA DA CRUZ	III CPM/ERJ	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	48	03/08/2026
SUBTEN	63727	CRISTIANO MARCHON	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
SUBTEN	64292	ALINE FIGUEIREDO FERREIRA	HCPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	15	01/07/2026
SUBTEN	64459	PEDRO DE SOUZA ALVES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
SUBTEN	64744	LUCIANO SOARES DOS SANTOS	SSGP	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	365	16/06/2027
SUBTEN	64855	LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS	03º BPM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
SUBTEN	65926	DAMIAO OLIVEIRA DA FONSECA	18º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	16/06/2026	3	18/06/2026

SUBTEN	66010	PATRICIA LEMOS DE SOUZA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
2º TEN	66038	MARIA CRISTINA ALVES DA MOTTA	CCRIM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	180	13/12/2026
SUBTEN	66123	SORAYA BORGES DA SILVA DIAS	CCRIM	LTS	17/06/2026	30	16/07/2026
SUBTEN	66132	DEISE LEITE DA SILVA	HCPM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
SUBTEN	66563	HERMÓGENES PACHECO NETO	32º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	30	16/07/2026
SUBTEN	66619	CLAUDIO PEIXOTO SILVA	APM D. JOAO VI	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	17/06/2026		
SUBTEN	66714	JOSE LUIZ DA SILVA BARBOSA	DT	LTS	17/06/2026	29	15/07/2026
SUBTEN	66968	EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS	CFAP 31 Vol.	LTS	17/06/2026	30	16/07/2026
SUBTEN	66980	JOSE CARLOS RAINHO PEREIRA DE CARVALHO	05º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	48	03/08/2026
SUBTEN	67117	RICARDO SARAIVA GOMES	16º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	118	12/10/2026
SUBTEN	67695	JEAN CARLOS PEREIRA AZEVEDO	32º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	17/06/2026		
SUBTEN	68020	FRANCISCO DE ASSIS PIMENTEL RIBEIRO	BPVE	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	365	16/06/2027
SUBTEN	68827	VINICIUS FERNANDES GONÇALVES	BAC	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
SUBTEN	68872	JOSE CARLOS FIDÉLIS DE ALMEIDA	34º BPM	LTS	14/06/2026	1	14/06/2026
2ºSGT	69290	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SALGUEIRO	BPCHQ	APTO PARA PROMOÇÃO	17/06/2026	365	16/06/2027
1ºSGT	69534	LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA	CFRPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	365	16/06/2027
SUBTEN	69539	WILLIAM DA SILVA	14º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	48	03/08/2026
SUBTEN	69750	LEONARDO FIGUEIREDO OLIVEIRA	HCPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
SUBTEN	69876	AFRODISIO FERREIRA LIMA FILHO	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
SUBTEN	70068	LUIS CLAUDIO DA SILVA CORREA	12º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	17/06/2026		
SUBTEN	70449	RAWLINSON ANSELMO	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
SUBTEN	70598	LEONARDO LOURENÇO DA SILVA	19º BPM	LTS	17/06/2026	37	23/07/2026
SUBTEN	71242	IZAIAS BRITO DE ALCANTARA	12º BPM	LTS	17/06/2026	30	16/07/2026
SUBTEN	71687	ALEXANDRE SOUZA LEMOS	26º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	90	14/09/2026
SUBTEN	72192	MARCELO ALVES TEIXEIRA	ASCOM	APTO CATEGORIA A	17/06/2026		
SUBTEN	72807	ALEXANDRE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	41º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
SUBTEN	72807	ALEXANDRE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	41º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
SUBTEN	73107	VANUSA COSTA FORTUNATO	HCPM	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
SUBTEN	73116	ROSELITA FERREIRA DE BRITO VIEIRA	HCPM	LTS	17/06/2026	7	23/06/2026
SUBTEN	73140	ALEXANDER SABARÁ MOREIRA	HCPM	LTS	16/06/2026	14	29/06/2026
1ºSGT	73556	EMANUEL FIGUEIREDO	03º BPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	15	01/07/2026
1ºSGT	73558	LEANDRO COSTA DIAS	BPVE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	30	16/07/2026
1ºSGT	73624	CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS	BPVE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	34	20/07/2026
1ºSGT	73872	LEONARDO FRUTUOSO DA SILVA	41º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
1ºSGT	74025	CARLOS EDUARDO MALUF	DGEI	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	55	10/08/2026
SUBTEN	74338	CLEITON DE JESUS FREIRE	03ª DPJM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	365	16/06/2027

1ºSGT	74401	GEOVANE DA SILVA FERREIRA	15º BPM	LTS	16/06/2026	7	22/06/2026
1ºSGT	74591	JORGE ANTONIO NUNES FERNANDES	CPAM	LTS	17/06/2026	7	23/06/2026
1ºSGT	74758	FABIO LUIZ ANTONIO MELO	12º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	30	16/07/2026
2º TEN	75067	FLÁVIO GOMES DA CUNHA	34º BPM	LTS	16/06/2026	7	22/06/2026
1ºSGT	75328	ROGERIO CORREA MARTELETE	30º BPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	365	16/06/2027
1ºSGT	75555	EDIWALDO GONÇALVES DA ROCHA	29º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
1ºSGT	75571	WILLIAN DA SILVA COSTA	36º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	48	03/08/2026
1ºSGT	75702	ROBSON OVÍDIO	06ª DPJM	LTS	17/06/2026	27	13/07/2026
1ºSGT	76097	ADRIANO ALVES CAMINHA	28º BPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	365	16/06/2027
1ºSGT	76241	FABIO JOSE LOPES DA CRUZ	38º BPM	APTO CATEGORIA B	18/06/2026	30	17/07/2026
MAJ	76247	CLÁUDIO RODRIGUES AMARAL	AAES	LTS	16/06/2026	8	23/06/2026
1ºSGT	76295	SANDRO LUIS FERREIRA DE CASTRO	10º BPM	LTS	15/06/2026	2	16/06/2026
SUBTEN	76386	ANGELO AUGUSTO AMORIM	39º BPM	LTS	18/06/2026	30	17/07/2026
1ºSGT	76479	ALEX DOS SANTOS LIMA	BPVE	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	120	14/10/2026
3ºSGT	76536	MARCELO MORAES DE SOUZA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
TEN CEL	76923	DEBORA DE SOUZA LACERDA	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	55	10/08/2026
TEN CEL	76927	SILVIA REGINA BARBOSA VICENTE JORGE	HCPM	LTS	16/06/2026	2	17/06/2026
CAP	76981	ELDER DE MEDEIROS MOYSES	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
1ºSGT	77265	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	05º BPM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
1ºSGT	78029	MAURO AZEVEDO COUTINHO FILHO	15º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	16/06/2026	30	15/07/2026
1ºSGT	78332	ULISSES SANTANNA MIRANDA	33º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/06/2026	30	14/07/2026
SUBTEN	78948	CLAUDIO FONTANHA	26º BPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	365	16/06/2027
1ºSGT	79264	ERICKSON LUIZ RIBEIRO POLVERINE	CPTTran	LTS	15/06/2026	50	03/08/2026
2º TEN	79619	ANDRE MOYSES MUNIZ	30º BPM	LTS	17/06/2026	60	15/08/2026
1ºSGT	79895	GUILHERME XAVIER SILVA	33º BPM	LTS	16/06/2026	5	20/06/2026
1ºSGT	79919	GLEDSTON JUNIOR DA SILVA	28º BPM	APTO CATEGORIA B	18/06/2026	60	16/08/2026
1ºSGT	80419	JOAO GERALDO AMORIM RODRIGUES	Recom	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	365	16/06/2027
1ºSGT	80818	RAQUEL DA SILVA MESQUITA	BPTUR	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
1ºSGT	81452	ALESSANDRO CAMPELLO LIMA	10º BPM	LTS	16/06/2026	15	30/06/2026
1ºSGT	81679	ALEXANDRE PENNA FURTADO	HCPM	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
1ºSGT	81931	CRISTIANO NUNES	DRSP	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	90	14/09/2026
1ºSGT	82089	FÁBIO CASTILHO DA CONCEIÇÃO	26º BPM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
2ºSGT	82577	CASSIUS CLEY DIAS DA SILVA	CECOPOM	LTS	16/06/2026	1	16/06/2026
1ºSGT	82577	CASSIUS CLEY DIAS DA SILVA	CECOPOM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
2ºSGT	82755	RAFAEL DA SILVA MORENO	31º BPM	LTS	17/06/2026	20	06/07/2026
2ºSGT	83270	ALESSANDRO SANTOS DA SILVA	05º BPM	LTS	17/06/2026	15	01/07/2026
2ºSGT	83795	FABIANO FILGUEIRAS DE CARVALHO	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	60	15/08/2026
2ºSGT	84158	DANIEL JOSÉ AZEVEDO NASCIMENTO	28º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/06/2026	30	14/07/2026

2ºSGT	84444	EDILAINE FONSECA DA SILVA	HPM NIT	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
2ºSGT	84503	GUILHERME GRAZIANI FERREIRA	CPAM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
2ºSGT	84520	UENER BESERRA REGLY	BPCHQ	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
2ºSGT	85242	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	18º BPM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
2ºSGT	85595	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA CABRAL	Recom	LTS	18/06/2026	10	27/06/2026
CAP	86035	JEFFERSON MACHADO CARDOSO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
2ºSGT	86345	LEONE DE ARAUJO BORGES	38º BPM	LTS	18/06/2026	45	01/08/2026
2ºSGT	86399	MAURO ALEX DA SILVA COELHO	DPA	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
2ºSGT	86900	MARCELO DE CASTRO SILVA	26º BPM	LTS	16/06/2026	15	30/06/2026
2ºSGT	86905	JADSON BARBOSA FREITAS	II CPM/ERJ	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
2ºSGT	87826	ALINE LUIZA DOS SANTOS	Recom	APTO CATEGORIA A	17/06/2026		
2ºSGT	88759	MARCELO GONÇALVES DE SOUZA	Recom	LTS	17/06/2026	5	21/06/2026
CB	88892	LEILA DO AMARAL MARINHO DE SOUZA	CPAM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	16/06/2026	2	17/06/2026
2ºSGT	88961	IURI JOSE NASCIMENTO NUNES BORRIGUEIRO	02º BPM	LTS	16/06/2026	4	19/06/2026
3ºSGT	90098	TAUÃ DO AMARAL MONTEIRO	04ª UPP/19º BPM - BABILÔNIA	LTS	16/06/2026	2	17/06/2026
3ºSGT	90427	MARCIO CARVALHO DE BARROS	CPTTran	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	30	16/07/2026
CAP	91311	FLAVIA BARBOSA PARDINI DOS SANTOS	DGAS	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	27	13/07/2026
3ºSGT	91880	FERNANDA DE FATIMA DA SILVA MENEZES SILVA	II CPM/ERJ	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	60	15/08/2026
3ºSGT	91903	FERNANDA DA SILVA COSTA	16º BPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	180	13/12/2026
3ºSGT	92009	DAIANA ANASTACIA DE SOUZA OLIVEIRA	14º BPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	120	14/10/2026
3ºSGT	92983	JHONATAN ALEXANDRE PEREIRA FARIAS	08º BPM	LTS	16/06/2026	4	19/06/2026
3ºSGT	93109	CAROLINE PIRES BANDEIRA DA COSTA	05º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
3ºSGT	93195	JORGE LUIZ ECKHARDT DE PONTES	06º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
3ºSGT	93226	LUIZ AYALA DIAS COUTO	BPRV	LTS	17/06/2026	5	21/06/2026
3ºSGT	93305	UALLACE PEREZ DE FIGUEIREDO	23º BPM	LTS	16/06/2026	1	16/06/2026
3ºSGT	93653	CLAYTON DE ALCANTARA NASCIMENTO	05º CPA	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
3ºSGT	93858	THIAGO FRAGA GUAYANAZ	RPMONT	LTS	16/06/2026	2	17/06/2026
3ºSGT	94699	VIVIANE DE MOURA AHNERT	39º BPM	LTS	12/06/2026	17	28/06/2026
3ºSGT	95564	KARL RODRIGUES COSTA	41º BPM	LTS	16/06/2026	30	15/07/2026
3ºSGT	95900	WENDEL DE SOUZA MONTEIRO	GESAR	LTS	17/06/2026	15	01/07/2026
3ºSGT	96036	JULIO CEZAR ESTEVAM ROCHA	22º BPM	LTS	16/06/2026	30	15/07/2026
3ºSGT	96154	BRUNO VICENTE BAIXAS FERREIRA LIMA	16º BPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	120	14/10/2026
3ºSGT	96242	THIAGO ARAUJO TONZE OLIVEIRA	14º BPM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
3ºSGT	96435	MARIANE MARTINS FERREIRA	SSGP	LTS	17/06/2026	21	07/07/2026
3ºSGT	96791	THIAGO SILVA LEIRA	BPVE	LTS	18/06/2026	45	01/08/2026
3ºSGT	97167	FABIO ALVES ROCHA	BEPE	APTO CATEGORIA A	17/06/2026		
3ºSGT	97216	RAFAEL DOS SANTOS	BPCHQ	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
3ºSGT	97223	GISELE MACHADO DA COSTA	BPVE	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
3ºSGT	97246	THAMIRES DE MORAES VERALDO	CPP	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
3ºSGT	97643	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	33º BPM	LTS	16/06/2026	3	18/06/2026

3ºSGT	98040	THIAGO FRANCO DO NASCIMENTO	12º BPM	LTS	17/06/2026	4	20/06/2026
3ºSGT	98313	ANDERSON RENATO ALVES DE SOUZA	01º CPA	LTS	17/06/2026	3	19/06/2026
3ºSGT	98343	GUSTAVO SILVA RIBEIRO	17º BPM	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
3ºSGT	98512	ANDRÉ VASCONCELLOS E SILVA	DGTIC	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
3ºSGT	99048	ADRIANO DA SILVA PAZ	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
3ºSGT	100006	DAVI ROBERTO PASCULLI BORGES	05º BPM	LTS	16/06/2026	60	14/08/2026
CB	100413	FELIPE DE BARROS FERREIRA	Recom	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	30	16/07/2026
3ºSGT	100852	EVERTHON SILVA DOS SANTOS	05º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	55	10/08/2026
3ºSGT	101088	RENATO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
3ºSGT	101145	RAFAEL FRANCISCO TEIXEIRA CARVALHO	BPVE	LTS	17/06/2026	3	19/06/2026
3ºSGT	101164	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	RPMONT	APTO CATEGORIA A	17/06/2026		
CB	101516	THIAGO SANTOS DO CARMO	27º BPM	APTO CATEGORIA A	17/06/2026		
3ºSGT	103133	PAULO ROBERTO SANTOS DA FONSECA	SSGP	APTO CATEGORIA A	17/06/2026		
3ºSGT	103252	JOHNNY QUEIROZ FARIA	09º BPM	LTS	17/06/2026	30	16/07/2026
3ºSGT	103299	MARCUS VINICIUS DA SILVA PAVAO	BPVE	LTS	16/06/2026	3	18/06/2026
3ºSGT	103664	NATALIA SOUZA DE ARAUJO	15º BPM	LICENÇA MATERNIDADE	14/06/2026	180	10/12/2026
3ºSGT	103677	BRUNA PONTES DA SILVA	20º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
CB	103695	CARINA PINHEIRO DA SILVA	14º BPM	LTS	16/06/2026	5	20/06/2026
3ºSGT	104054	LEANDRO COSTA BOTELHO	HCPM	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
CB	104917	ALINE CORDEIRO DA COSTA	41º BPM	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
CB	105875	DENYS ALVES DA CONCEICAO DOS SANTOS	34º BPM	LTS	14/06/2026	2	15/06/2026
CB	106115	RODRIGO DE AQUINO CABRAL	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	30	16/07/2026
CB	106198	PRYSCILLA GRAÇA DA SILVA	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	APTO CATEGORIA C	17/06/2026	180	13/12/2026
CB	106199	SARA JABOR CERQUEIRA DO NASCIMENTO	Recom	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	3	17/05/2026
CB	106199	SARA JABOR CERQUEIRA DO NASCIMENTO	Recom	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	30	16/07/2026
CB	107124	WILLIAN GONZAGA DOS REIS	33º BPM	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
CB	107521	DANIEL DOMICIANO PANTOJA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	17/06/2026	7	23/06/2026
CB	107817	BRUNO FERREIRA CHIAROMONTE	BPVE	LTS	16/06/2026	1	16/06/2026
CB	109242	WILIAN TRIANE RODRIGUES	BPCHQ	APTO CATEGORIA A	17/06/2026		
SD	109586	GLAUCO CALEGÁRIO VEIGA	10º BPM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
SD	109798	GUILBERT GUIMARAES DE LIMA FERREIRA	Recom	LTS	15/06/2026	1	15/06/2026
SD	110350	GLAUCE MONTEIRO DA SILVA	04º BPM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
SD	110764	ELEIZA SANTANA DA CRUZ	40º BPM	LTS	16/06/2026	2	17/06/2026
SD	110817	VANESSA VASCONCELOS LOPES	08º BPM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
ALUNO OF	111708	YASMIN PINHEIRO NERY	APM D. JOAO VI	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
ALUNO OF	111743	MARCOS FELIPE DE ANDRADE GOMES MARTINS	APM D. JOAO VI	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026

SD	112028	ISABELA DA SILVA LESSA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	17/06/2026	3	19/06/2026
AL CFSD	112566	FELIPE SOARES MONTEIRO DE ALMEIDA	CFAP 31 Vol.	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
AL CFSD	112678	CAIO DA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	CFAP 31 Vol.	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
AL CFSD	112683	BRUNA DOS REIS TIBIRIÇÁ	CFAP 31 Vol.	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
AL CFSD	112684	DOUGLAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CFAP 31 Vol.	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
AL CFSD	112689	LUCAS MONTEIRO PEREIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
AL CFSD	112706	ANDREY LUÍS MAYRINK PAIXÃO	CFAP 31 Vol.	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
AL CFSD	113050	DANIEL FERNANDES DE SA VAZ	CFAP 31 Vol.	LTS	17/06/2026	4	20/06/2026
AL CFSD	113296	CAIQUE ARAMIS PEIXOTO OLIVEIRA	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	1	17/06/2026
ALUNO OF	113743	PEDRO HENRIQUE AMORIM DE BARROS	APM D. JOAO VI	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
ALUNO OF	113747	ANTÔNIO TORRES DA SILVA NETO	APM D. JOAO VI	LTS	17/06/2026	3	19/06/2026
2ºSGT	1010085	OZEAS CARLOS ROSA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	17/06/2026		
1º TEN	30000141	JULIANA SOARES DA SILVA	DGS	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
1º TEN	30000287	BRUNA DINIZ DA SILVA	OCPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	2	18/06/2026
CB	30000377	JESSICA DE OLIVEIRA	HCPM	APTO CATEGORIA B	17/06/2026	270	13/03/2027
CB	30000384	JULIANA MARCELINO DE SANTANA	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	30	16/07/2026
CB	30000471	ELMA TAMIRE SILVA DE SOUZA	HCPM	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026
CB	30000489	JESSICA SOUZA DE OLIVEIRA	DGO	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	17/06/2026	55	10/08/2026
CB	30000580	LORENA BRAGANÇA DOS REIS	CFRPM	LTS	17/06/2026	1	17/06/2026
CB	30000696	RAYSSA OHANA SOARES DE MELO LIMA	HPM NIT	LTS	17/06/2026	15	01/07/2026
1º TEN	30000792	LARISSA LINHARES DURÃO	DSO	LTS	17/06/2026	2	18/06/2026

DPM – Saiba mais!



<https://t.co/jkVUMCMZqI>

Resumo para Local Junta - Total de registros 198
Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº647 , DE 18/06/2026 - DPM)

11. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JMH) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Quarta - feira, 17 de junho de 2026.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 20463 JOSE VALTER PEIXOTO - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 20463 JOSE VALTER PEIXOTO - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.

INSPECIONADO SUBTEN RG 35260 UBIRAJARA MELLO DE OLIVEIRA - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.

INSPECIONADO SUBTEN RG 40333 LUIS CARLOS REZENDE DO ROZÁRIO - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.

INSPECIONADO CAP RG 43591 SIDNEY CESAR SILVA GUERRA - DVP
FINALIDADE MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A MUDANÇA DE ATO.

INSPECIONADO SUBTEN RG 44538 MARCOS DE OLIVEIRA VIEIRA - DVP
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER EM ANÁLISE DO PLEITO.
DATA DA NOVA JMH A SER PUBLICADA EM BOL PM.

INSPECIONADO SUBTEN RG 58049 DENILSON MENDES MACHADO - 12º BPM
FINALIDADE LICENÇA DE TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA
TIPO DE JUNTA JMH

PARECER CONCEDIDA LTSPF EM PRORROGAÇÃO POR PRAZO DE 28 DIAS.
INÍCIO EM 17/06/2026 E TÉRMINO EM 14/07/2026.

INSPECIONADO SUBTEN RG 70627 ANDRE LUIZ GONÇALVES CAJUEIRO - BOPE
FINALIDADE AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER APTO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO POLICIAL MILITAR NA
CONDIÇÃO DE RESERVA REMUNERADA.

INSPECIONADO SUBTEN RG 71435 ROBERTO COELHO DE MOURA - 22º BPM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILI-
TAR. PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É
INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO
DE SERVIÇO. NÃO É INVÁLIDO.

INSPECIONADO CB RG 103760 DIEGO DOS SANTOS PINTO - 04º BPM
FINALIDADE LICENÇA DE TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER FALTOU À JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.
OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº648 , de 18/06/ 2026 - DPM)

12. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Quarta-feira, 17 de junho de 2026.

INSPECIONADO CB RG 22242 JOSE PEREIRA DA COSTA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO SUBTEN RG 58216 ALEXANDRE MARINHO PIMENTEL - 28º BPM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR.
NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É
INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE

SERVIÇO. É INVÁLIDO. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE TERCEIROS OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA.

FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ.

NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, CONFORME PORTARIA PMERJ N° 0254.

INSPECIONADO SUBTEN RG 58216 ALEXANDRE MARINHO PIMENTEL - 28º BPM

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO

TIPO DE JUNTA JSS

PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO DEPENDENTE RG 14536523707 RAQUEL GOMESPAVONI - DVP

FINALIDADE SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE - LEI ESTADUAL N° 240 (27/04/79),
ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 7º

TIPO DE JUNTA JSS

PARECER A DEPENDENTE RAQUEL GOMES PAVONI, FILHA MENOR DO MILITAR RENATO BATISTA PAVONI É INVÁLIDA. ENQUADRA-SE EM DOENÇA TIPIFICADA EM LEI.
FAZ JUS AO SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE.

INSPECIONADO DEPENDENTE RG 22710771764 VICENTE FELIPE DA SILVA CARDOSO - HCPM

FINALIDADE SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE - LEI ESTADUAL N° 240 (27/04/79),
ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 7º

TIPO DE JUNTA JSS

PARECER O DEPENDENTE VICENTE FELIPE DA SILVA CARDOSO, DEPENDENTE MENOR DO MILITAR SUBTEN 56655 GERALDO CARDOSO É INVÁLIDO. ENQUADRA-SE EM DOENÇA TIPIFICADA EM LEI.
FAZ JUS AO SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE.

OPM ENVOLVIDA: TODAS.

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 649, de 18/06 2026 - DPM)**

13. EMG – 12ºBPM – SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO - AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais, autoriza a suspensão do expediente administrativo do 12º BPM, no dia 24 de junho 2026 (quarta-feira), haja vista ser Feriado Municipal, dia do Padroeiro do Município de Niterói.

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.

Ref.: SEI-350023/020925/2026 - 12º BPM

(Nota nº 317, de 18JUN2026 - EMG/Sec).

14. EMG - DOR – SELEÇÃO DE POLICIAIS MILITARES INTERESSADOS EM SERVIR NA DIRETORIA DE ORÇAMENTO (DOr) – CRITÉRIOS - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, atendendo a solicitação da Diretora de Orçamento, **TORNA PÚBLICA** a seleção de Oficiais Subalternos / Intermediários voluntários, interessados em servir na Diretoria de Orçamento, para atuar na área financeira e administrativa.

Os candidatos deverão encaminhar o Currículo e Ficha Disciplinar atualizada para o e-mail: secretaria_dor@pmerj.rj.gov.br até o dia 30 de Junho 2026 com o seguinte assunto "**Seleção Diretoria de Orçamento**" onde deverão constar os seguintes dados:

NOME COMPLETO;

RG;

GRAU HIERÁRQUICO;

OPM ATUAL;

FUNÇÃO ATUAL;

TELEFONE DE CONTATO;

ENDEREÇO RESIDENCIAL;

CURSOS REALIZADOS NA CORPORAÇÃO;

CURSOS REALIZADOS FORA DA CORPORAÇÃO;

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS NA CARREIRA; e

OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS.

Contato: (021) 2342-6222 (Ten Lilian e 3º SGT Helen)

**(Ref. SEI-350005/005613/2026 - DOr)
(Nota nº 313 – 18 JUN 26 – EMG/Sec.)**

15. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR EM SEMINÁRIO FORA DA CORPORAÇÃO – AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a participação do Ten Cel PM RG 72.661 Leonardo Nogueira, lotado no CCPP, no “Seminário PROERD e Policiamento Escolar”, a ser realizado pela Polícia Militar de Minas Gerais, entre os dias 22 e 24 de junho de 2026, em Caeté/MG, **COM ÔNUS** de passagem para esta Corporação.

Tome conhecimento e providencie: à DRHMI e CCPP

(Ref.: SEI-350001/014008/2026)

(Nota nº 0692 – 18 Jun 2026 – GCG)

16. SEPM – DETERMINAÇÕES SOBRE RECLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO COM NÍVEL DE ACESSO SIGILOSO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO

Considerando a publicação da Resolução PGE n.º 5.393, de 25 de maio de 2026, que disciplinou o art. 6º do Decreto n.º 50.254/2026;

Considerando que o Decreto n.º 50.254/2026, tem por finalidade identificar e reavaliar a classificação de processos sigilosos no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o disposto no art. 6º do Ato Normativo em epígrafe, procedeu-se à revisão preliminar dos processos administrativos classificados como sigilosos no âmbito desta Secretaria, com o objetivo de aferir a subsistência dos fundamentos jurídicos que legitimam a restrição de acesso, em observância ao princípio constitucional da publicidade administrativa, previsto no art. 37 da Constituição da República, bem como às disposições da Lei Federal n.º 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

Nos termos da norma de regência, compete aos órgãos e entidades estaduais promover análise individualizada dos processos físicos e eletrônicos submetidos a restrição de acesso, com posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RJ, a quem incumbirá a constituição de comissão de procuradores destinada à apreciação conclusiva acerca da manutenção, revisão ou levantamento do sigilo eventualmente atribuído.

Considerando, ainda, que o referido ato normativo dispõe que a restrição excepcional à publicidade administrativa deve submeter-se, estritamente, aos princípios da legalidade, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da finalidade e da transparência, sendo admitida a preservação do sigilo apenas nas hipóteses expressamente autorizadas pelo ordenamento jurídico vigente.

Nesse contexto, esta Diretoria, cuja natureza e atribuições são estritamente técnicas, realizou uma análise preliminar do acervo documental da Corporação, onde o diagnóstico revelou um cenário de extrema sensibilidade: atualmente, há um volume aproximado de 15.684 (quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro) processos classificados como sigilosos, distribuídos entre as diversas unidades desta Secretaria. A magnitude deste número, somada à ausência de uma classificação processual customizada, ratifica a urgência na implementação de uma árvore de tipos documentais específica, sob pena de comprometer a governança, o controle de acesso e a integridade dos dados estratégicos da SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, torna pública a presente determinação:

1. Identificação de Ponto Focal para conceder credencial ao **ACERVO DE PROCESSOS SIGILOSOS** da unidade e reavaliar a classificação de processos sigilosos; e,
2. Solicitação de Credenciamento de Acesso ao Acervo Sigiloso, ressaltando-se que o referido procedimento deverá ser efetivado por intermédio do Sistema de Pessoal da Corporação - SISPEs - (sispes.pmerj.rj.gov.br), mediante acesso pela intranet.



**SISPES**
SISTEMA DE PESSOAL

SOLICITAÇÕES



SOLICITANTE:

MAJ PM 80894 MARISOL NUNES CANELLAS - DGTIC

Sr. Usuário, antes de iniciar a descrição de sua Solicitação, atente aos seguintes Avisos:

- ▶ Ao digitar sua Solicitação, Dúvida, Elogio, Crítica ou Sugestões, seja sucinto e objetivo, porém com de
- ▶ Alguns assuntos só podem ser selecionados por policiais específicos desta área/departamento.

ASSUNTO:

SELECIONE...

- 15 - Lentidão no acesso
- 16 - Sistema fora do AR
- 17 - Foto
- 18 - Qualquer tipo de Erro
- 19 - Melhorias
- 20 - Outros
- 21 - Lotação errada do policial
- 22 - Policial Falecido
- 23 - Treinamento SISPES/CEPWEB
- 24 - Problemas no MSE
- 25 - Reativação de senha (Somente usuários com Perfil de P1)
- 26 - Alteração de dados da ficha do PM
- 27 - Problemas com Policial que pediu para ser excluído do sistema.
- 28 - Tempo Averbado
- 29 - Deserção
- 30 - Cursos
- 31 - Medalhas
- 32 - Policial na Inatividade e consta como Ativo no sistema
- 33 - Suporte SEI
- 34 - Acervo Sigiloso

Selecionar ACERVO
SIGILOSO**SISPES**
SISTEMA DE PESSOAL

SOLICITAÇÕES



SOLICITANTE:

MAJ PM 80894 MARISOL NUNES CANELLAS - DGTIC

Sr. Usuário, antes de iniciar a descrição de sua Solicitação, atente aos seguintes Avisos:

- ▶ Ao digitar sua Solicitação, Dúvida, Elogio, Crítica ou Sugestões, seja sucinto e objetivo, porém com detalhes.
- ▶ Alguns assuntos só podem ser selecionados por policiais específicos desta área/departamento.

ASSUNTO:

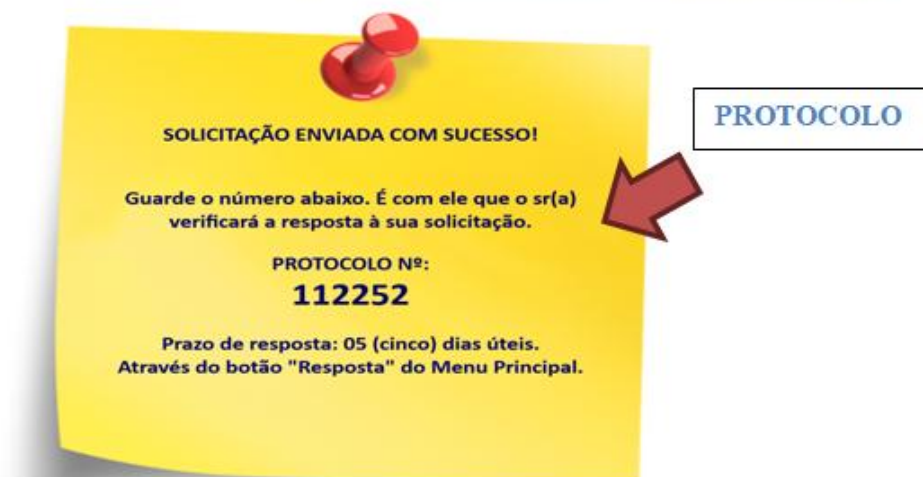
34 - Acervo Sigiloso

Descrição da
Solicitação

EM ATENDIMENTO A PUBLICAÇÃO EM BOLETIM PM XXX DE XXX DE 2026, QUANTO A REAVALIAÇÃO DE PROCESSOS SIGILOSOS, INDICO COMO PONTO FOCAL PARA CREDENCIAMENTO AO ACERVO DE SIGILOSO, O SEGUINTE USUÁRIO: MAJOR PM RG 80.894 MARISOL NUNES CANELLAS - LOGIN SEI - MARISOL (EXEMPLO)

Clicar ENVIAR

ENVIAR



3. Planilha para Preenchimento – Modelo

NÚMERO DO PROCESSO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	REVISÃO DO STATUS DE SIGILOSO
SEI – 3500011/000000/2030	Documento Preparatório (Art. 7.º, § 3.º, da Lei n.º 12.527/2011)	Outros: denúncia submetida ao TCE/RJ com sigilo imposto na origem	Manter
SEI – 3500011/000000/2030	Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei n.º 12.527/2011)	Outros: procedimento preparatório para fornecimento de informações ao Ministério Público do RJ.	Retirar

3.1. Recomendações:

3.1.1. A planilha deverá ser elaborada em formato Excel, tendo em vista a necessidade de consolidação posterior das informações em relatório global, em conformidade com o disposto no art. 7º da Resolução PGE n.º 5.393, de 25 de maio de 2026;

3.1.2. Caberá à DGTIC encaminhar a planilha contendo a relação dos processos que compõem o acervo sigiloso, fornecida originalmente pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) nos autos do Processo n.º 430001/002509/2026, a qual servirá como base-mestra para a reavaliação e posterior remessa à Procuradoria Geral do Estado (PGE), conforme o indexador SEI n.º 131539040;

3.1.3. O Ponto Focal com credencial ao Acervo de Sigilosos deverá enviar e-mail para o endereço (marisol@pm.rj.gov.br) para receber a planilha base. Com a seguinte descrição:

DGTIC - ACERVO SIGILOSO - Nome do Ponto Focal (Major PM RG Ma...

MARISOL NUNES CANELLAS

ASSUNTO

DGTIC - ACERVO SIGILOSO - Nome do Ponto Focal (Major PM RG Marisol - login SEI Marisol)

No assunto vai constar a identificação da OPM - com o Texto de ACERVO DE SIGILOSO - e Nome do Ponto FOCAL)

No Texto da solicitação descrever: Solicito remessa de planilha base de ACERVO DE SIGILOSO DA OPM XXX

DESCRIÇÃO TEXTO

4. Cada Unidade deverá solicitar o credenciamento de seu respectivo Ponto Focal para acesso ao Acervo de Processos Sigilosos na mesma data de publicação deste Boletim da Polícia Militar, tendo em vista o expressivo volume processual a ser analisado e a exiguidade do prazo de resposta à Procuradoria Geral do Estado;

5. As Unidades disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis para o envio das respectivas informações;

6. Será disponibilizado um modelo padrão de Relatório de Auditoria, o qual deverá ser preenchido em estrita observância às orientações referentes à manutenção ou à revogação da Hipótese Legal de restrição (Nível de Acesso); e,

7. As alterações consignadas nos processos constantes da planilha-base deverão ser encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), à DGTIC instruídas com os dados nos formatos PDF e Excel, observando-se o seguinte rito:

seil Produção Publicações Eletrônicas Pesquisar... SEPM/DGTIC

Iniciar Processo

Iniciar Processo **Selecionar o TIPO DE PROCESSO**

Escolha o Tipo do Processo:

audito

Auditoria: Auditoria Independente

Auditoria: Programação Anual de Auditoria

Auditoria: Relatório de Auditoria Interna

Controle Interno: Auditoria Contábil/Financeira

Controle Interno: Auditoria Governamental | Acompanhamento

Controle Interno: Auditoria Governamental | Conformidade

Controle Interno: Auditoria Governamental | Financeira

Controle Interno: Auditoria Governamental | Inspeção

Controle Interno: Auditoria Governamental / Inspeção

seil Produção Publicações Eletrônicas

Iniciar Processo

Protocolo

☒ Automático
☐ Informado

Especificação – NOME DA OPM – ACERVO DE SIGILOSO

Tipo do Processo:
Controle Interno: Auditoria Governamental | Inspeção

Especificação:
DGTIC - Auditoria ACERVO DE SIGILOSO

Prioridade:

Classificação por Assuntos:
13.99.01.936 - Processo de Auditoria Governamental | Inspeção

Interessados:

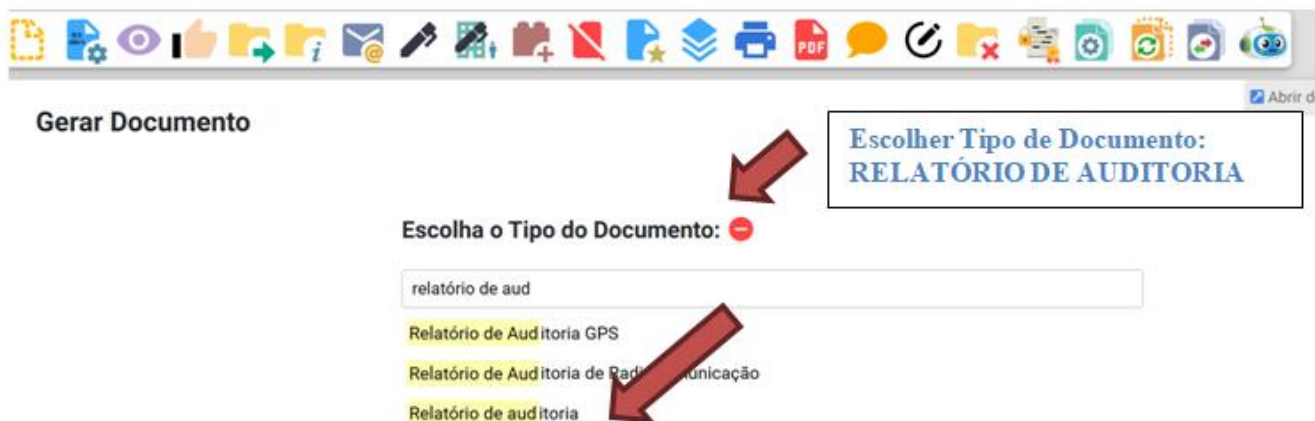
HIPÓTESE LEGAL: CONTROLE INTERNO (ART 26, § 3ª DA Lei n.º 10.180/2001)

NÍVEL DE ACESSO – RESTRITO

Nível de Acesso

☐ Sigiloso
☒ Restrito
☐ Público

Hipótese Legal:
Controle Interno (Art. 26, § 3ª, da Lei nº 10.180/2001)



A DGTIC coloca seu corpo técnico à inteira disposição para subsidiar a implementação destas recomendações, consolidando-se como a vertente técnica da gestão documental no SEI-RJ. Nosso escopo abrange o provimento de todo o suporte necessário à classificação, à estruturação da catalogação e à mitigação de dúvidas sistêmicas.

Ressalta-se, contudo, que a governança da informação exige a estrita segregação de funções. Assim, nos moldes do art. 6º do Decreto Estadual n.º 50.254/2026, a responsabilidade legal pela auditoria correcional, reavaliação e chancela das hipóteses de sigilo pertence exclusivamente à Controladoria. Como órgão de controle da Corporação, compete a ela atestar a validade jurídica das restrições de acesso, zelando pela higidez e transparência dos atos administrativos.

Caso tenha alguma dúvida, manter contato com a Major Marisol, da DGTIC/SAU, pelo número (21) 96498-0058.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

Publicar 03 (três dias) consecutivos

(Ref.: SEI-350001/008868/2026)

(Nota nº 0697 – 18 Jun 2026 – GCG)

17. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 107 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR PRICILLA DE OLIVEIRA AZEVEDO, ID FUNCIONAL Nº 23943661/1, para exercer, com validade a contar de 28 de janeiro de 2026, o cargo de Diretor Geral, símbolo DG, da Diretoria-Geral de Assistência Social (DGAS), da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/017067/2026.

Id: 2742757

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E PENSÃO

COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 16/06/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/003011/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, TULLA MARIA DA SILVA, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do exsegurado ALÍPIO DA SILVA FILHO, ID Funcional nº 1396510 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, uma vez que a requerente perdeu a qualidade de beneficiária da pensão por morte devido ao casamento, conforme a alínea a do inciso III do art. 18, da Lei Estadual nº 5.260/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

Id: 2742660

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8941 DE 09 DE JUNHO DE 2026

AGREGA E REVERTE AOS QUADROS DE OFICIAIS DA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OS
OFICIAIS INFRARELACIONADOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo Administrativo SEI-350090/000490/2026

RESOLVE:

Art. 1º - **AGREGAR** aos respectivos Quadros de Oficiais da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

I - de acordo com o Art. 79, inciso I e § 1º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443 de 01 Jul 81:

a) O Coronel PM (RG- 56.481) LUIZ CARLOS SEGALA DE MENEZES JUNIOR, do QOEM/Q-I, a contar de 30 Abr 2026;

b) O Coronel PM (RG- 54.574) GEORGE DE OLIVEIRA COSTA, do QOEM/Q-I, a contar de 27 Maio 2026;

c) O Tenente - Coronel PM (RG- 58.824) LUIZ OTAVIO ALTMAYER ODAWARA, do QOEM/Q-I, a contar de 17 Abr 2026;

d) A Tenente - Coronel PM Médico (RG- 76.668) ALESSANDRA ZAWADZKI, do QOS/Q-I, a contar de 20 Abr 2026;

e) O Tenente - Coronel PM (RG- 60.901) FABRICIO ANTUNES LUMAR, do QOEM/Q-I, a contar de 15 Maio 2026;

f) O Tenente - Coronel PM (RG- 67.849) BRUNO XAVIER FERREIRA DOS SANTOS, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Abr 2026;

g) O Major PM (RG- 70.742) DAVID RICARDO GONCALVES COSTA, do QOEM/Q-I, a contar de 10 Abr 2026;

h) O Major PM (RG- 80.460) PAULO HENRIQUE COSTA NHARY, do QOEM/Q-I, a contar de 14 Maio 2026;

i) O Major PM (RG- 80.977) GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO, do QOEM/Q-I, a contar de 20 Maio 2026;

j) O Major PM (RG- 82.464) YURI PASSOS CORREIA, do QOEM/Q-I, a contar de 21 Maio 2026;

k) O Major PM (RG- 77.564) FABIO RHADDOUR GONÇALVES, do QOEM/Q-I, a contar de 21 Maio

2026;

l) O Major PM (RG- 82.515) ROMULO SARDINHA HERMES, do QOEM/Q-I, a contar de 21 Maio 2026;

m) O Major PM (RG- 80.986) ALEXANDRE DE LIMA RAMOS, do QOEM/Q-I, a contar de 28 Maio 2026;

n) A Major PM (RG- 80.961) MADELON DE SOUZA CANDIDO, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Abr 2026;

o) O Capitão PM (RG- 96.334) EDSON ANDRE DA SILVA DE AQUINO, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Abr 2026;

p) O Capitão PM Músico (RG- 58.724) WAGNER RODRIGUES BISPO, do QOE/Q-I, a contar de 29 Abr 2026;

q) A Capitão PM (RG- 84.656) SUELEN DOS SANTOS OLIVEIRA, do QOEM/Q-I, a contar de 30 Abr 2026.

II - de acordo com o Art. 79, inciso III e § 2º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443 de 1º de julho de 1981, por ter incidido no § 2º Art. 1º, da Lei nº 5.919/11:

a) O Coronel PM (RG- 56.471) ANDRE AIRES DE ARAUJO FILHO, do QOEM/Q-I, a contar de 21 Abr 2026; e

b) A Coronel PM Médico (RG- 56.514) ANA CLAUDIA PINHEIRO DE VASCONCELLOS, do QOS/Q-I, a contar de 21 Abr 2026.

III - de acordo com o Art. 79, inciso IV e § 3º do mesmo Estatuto, por ter requerido transferência para a inatividade:

a) O Tenente - Coronel PM Auxiliar (RG- 41.756) MARCOS VINICIUS BARBOSA LIMA, do QOE/Q-I, a contar de 14 Maio 2026;

b) O Major PM Auxiliar (RG- 59.175) MARCELO STEIN DE LIMA, do QOE/Q-I, a contar de 07 Maio

2026;

c) O Major PM Médico (RG- 76.685) LUIGI NEY GONCALVES DE OLIVEIRA, do QOS/Q-I, a contar de 25 Maio 2026; e

d) O Capitão PM (RG- 70.422) ROBSON DA SILVA RAMOS, do QOEM/Q-I, a contar de 30 Abr 2026.

IV - de acordo com o Art. 80, inciso III e § 1º do mesmo Estatuto, por ter ultrapassado 06 (seis) meses contínuos de licença para tratar de interesse particular:

- O Major PM (RG- 84.573) FABIO IBRAHIM GUANABARA DA SILVA, do QOEM/Q-I, a contar de 01 Fev 2026.

V - de acordo com o Art. 80, inciso XII e § 3º do mesmo Estatuto:

a) O Coronel PM (RG- 60.911) ROBSON NUNES BORGES, do QOEM/Q-I, a contar de 25 Maio 2026;

b) O Tenente - Coronel PM (RG-67.843) THIAGO CICERO TEIXEIRA BEZERRA, do QOEM/Q-I, a contar de 25 Maio 2026;

c) A Major PM (RG-80.960) MARCIA CRISTINA MATTOS MONTEZ CARDOZO PEREIRA, do QOEM/Q-I, a contar de 25 Maio 2026;

d) O Major PM (RG-80.987) JORGE LUIZ PORTELLA JUNIOR, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Abr 2026;
e

e) O Major PM (RG-80.975) AGOSTINHO BUENO NOGUEIRA, do QOEM/Q-I, a contar de 07 Maio 2026.

Art. 2º - **PERMANECEM AGREGADOS** aos respectivos Quadros de Oficiais da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

I - de acordo com o Art. 79, inciso I e § 1º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro,

aprovado pela Lei nº 443 de 01 Jul 81:

- a) O Coronel PM (RG-56.104) ROGERIO COSENDEY PERLINGEIRO, do QOEM/Q-I, a contar de 13 Abr 2026;
- b) O Tenente - Coronel PM (RG-72.641) RICARDO RIBEIRO BALDANZA, do QOEM/Q-I, a contar de 15 Abr 2026;
- c) O Tenente - Coronel PM (RG-72.651) GLEISON NUNES DUTRA, do QOEM/Q-I, a contar de 15 Abr 2026;
- d) O Major PM (RG-80.987) JORGE LUIZ PORTELLA JUNIOR, do QOEM/Q-I, a contar de 25 Maio 2026;
- e) O Major PM (RG-80.468) MARCIO DE ALMEIDA ROCHA, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Maio 2026;
- f) A Major PM (RG-80.961) MADELON DE SOUZA CANDIDO, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Maio 2026;
- g) O Major PM (RG-80.970) VINICIUS DE OLIVEIRA APOLINARIO, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Maio 2026;
- h) O Major PM (RG-82.529) FERNANDO CARLOS BRAGA DE ASSIS, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Maio 2026;
- i) O Major PM (RG-82.459) FAGNER SOUZA DO NASCIMENTO, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Maio 2026;
- j) O Major PM (RG- 85.922) GABRIEL CAVALCANTE DE LIMA, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Maio 2026;
- k) O Major PM (RG- 85.898) DANIEL RESENDE AGUIAR, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Maio 2026;
- l) A Major PM (RG- 88.416) MERIELE DA SILVA FERREIRA, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Maio 2026;
- e

m) O Major PM (RG- 85.916) FABIO SILVA DE AZEVEDO, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Maio 2026.

II - de acordo com o Art. 80, inciso V e § 2º do mesmo Estatuto, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar:

- O Tenente - Coronel PM (RG- 59.082) CARLOS ROBERTO DA CUNHA, do QOEM/Q-I, a contar de 05 Maio 2026.

Art. 3º - **REVERTER**, aos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Art. 84 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 443, de 1º de julho de 1981:

I - O Coronel PM (RG- 56.091) CHARLES PEREIRA DA SILVA, do QOEM/Q-I, a contar de 30 Abr 2026;

II - O Coronel PM (RG- 58.824) LUIZ OTAVIO ALTMAYER ODAWARA, do QOEM/Q-I, a contar de 11 Maio 2026;

III - O Coronel PM (RG- 56.481) LUIZ CARLOS SEGALA DE MENEZES JUNIOR, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Abr 2026;

IV - O Coronel PM (RG- 54.574) GEORGE DE OLIVEIRA COSTA, do QOEM/Q-I, a contar de 27 Maio 2026;

V - O Tenente - Coronel PM (RG- 65.085) FABRICIO CABRAL CASADO DE BARROS, do QOEM/Q-I, a contar de 27 Maio 2026;

VI - O Tenente - Coronel PM (RG- 67.802) LEONARDO DANDREA VALE, do QOEM/Q-I, a contar de 27 Abr 2026;

VII - O Tenente - Coronel PM (RG- 58.809) CLAUDIUS FERREIRA DA SILVA, do QOEM/Q-I, a contar de 27 Abr 2026;

VII - O Tenente - Coronel PM (RG- 57.365) SERGIO MAURICIO GUINANCIO COELHO, do QOEM/Q-I, a contar de 27 Abr 2026;

IX - A Tenente - Coronel PM (RG- 67.859) ALESSANDRA VERUSCHKA D CARVALHAES G COELHO, do QOEM/Q-I, a contar de 27 Abr 2026;

X - A Tenente - Coronel PM (RG- 57.358) DANIELE DE ALMEIDA NEDER, do QOEM/Q-I, a contar de 08 Maio 2026;

XI - A Tenente - Coronel PM (RG- 65.137) ERIGREYCE DE ALCANTARA MONTEIRO, do QOEM/Q-I, a contar de 19 Maio 2026;

XII - A Major PM (RG- 80.666) ALINE DA COSTA DE CARVALHO, do QOEM/Q-I, a contar de 16 Abr 2026;

XIII - O Major PM (RG- 80.496) JAN VAN CREVELD CARVALHO MONTEIRO, do QOEM/Q-I, a contar de 27 Abr 2026;

XIV - O Major PM (RG- 80.986) ALEXANDRE DE LIMA RAMOS, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Abr 2026;

XV - O Major PM (RG- 80.975) AGOSTINHO BUENO NOGUEIRA, do QOEM/Q-I, a contar de 07 Maio 2026;

XVI - O Major PM (RG- 70.742) DAVID RICARDO GONCALVES COSTA, do QOEM/Q-I, a contar de 08 Maio 2026;

XVII - O Major PM (RG- 82.494) HELIO DA COSTA SILVA, do QOEM/Q-I, a contar de 10 Maio 2026;

XVIII - O Major PM (RG- 82.463) GUSTAVO CASTANHEIRA MATHEUS, do QOEM/Q-I, a contar de 11 Maio 2026;

XIX - O Major PM (RG- 77.307) FABIO CARDOSO PACHECO, do QOEM/Q-I, a contar de 11 Maio 2026;

XX - O Major PM (RG- 81.695) RODRIGO VEILLARD REIS FERREIRA, do QOEM/Q-I, a contar de 12 Maio 2026;

XXI - O Major PM (RG- 82.464) YURI PASSOS CORREIA, do QOEM/Q-I, a contar de 21 Maio 2026;

XXII - A Major PM (RG- 80.960) MARCIA CRISTINA MATTOS MONTEZ CARDOZO PEREIRA, do QOEM/Q-I, a contar de 14 Maio 2026;

XXIII - O Major PM (RG- 80.977) GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO, do QOEM/Q-I, a contar de 20 Maio 2026;

XXIV - O Major PM (RG- 82.456) LEONARDO DUQUE ESTRADA MEYER NEVES DE OLIVEIRA, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Maio 2026;

XXV - O Capitão PM (RG- 90.824) REUEL DE ALMEIDA SILVA FERNANDES, do QOEM/Q-I, a contar de 07 Abr 2026;

XXVI - O Capitão PM (RG- 104.577) DANILO FARIAS HERINGER DE OLIVEIRA, do QOEM/Q-I, a contar de 21 Maio 2026;

XXVII - O Capitão PM (RG- 85.136) MARLON GARCIA DA SILVA BASTOS, do QOEM/Q-I, a contar de 27 Maio 2026;

XXVIII - O Capitão PM Médico (RG- 104.904) FLAVIO GOMES DE SOUSA, do QOS/Q-I, a contar de 19 Maio 2026;

XXIX - A Capitão PM (RG- 88.465) TAINA ARCHANJO BRAGA MACEDO, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Abr 2026;

XXX - O 1º Tenente PM (RG-106.422) IURI LEITE FARIAS, do QOEM/Q-I, a contar de 29 Abr 2026; e

XXXI - O 2º Tenente PM Auxiliar (RG-55.949) CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, do QOE/Q-I, a contar

de 08 Maio 2026.

Art. 4º - Tornar insubsistente a publicação que tratou da Agregação, de acordo com o Art. 79, inciso III e § 2º da Lei nº 443/81, a contar de 21ABR26, do Coronel PM (RG-56.104) ROGERIO COSENDEY PERLINGEIRO, do QOEM/Q-I, ocorrida através de Resolução SEPM nº 8681, de 10ABR26, contida em DOERJ nº. 065 de 13ABR26.

Art. 5º - Tornar insubsistente a publicação que tratou da Agregação, de acordo com o Art. 79, inciso I e § 1º da Lei nº 443/81, a contar de 15ABR26, do Tenente - Coronel PM (RG-58.824) LUIZ OTAVIO ALTMAYER ODAWARA, do QOEM/Q-I, ocorrida através de Resolução SEPM nº 8702, de 16ABR26, contida em DOERJ nº. 069, de 17ABR26, conforme publicação em Boletim PM nº 016, 16ABR26.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2742558

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 16.06.2026

PROCESSO Nº SEI-150002/000424/2026 - AUTORIZO a disposição do 2º SGT PM RG 86.207 ADRIANO LUCIO DE MATOS, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na SSGP, para exercer suas funções junto à Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - CISALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022. Em consequência, REVOGO a disposição do referido policial junto à Secretaria de Estado Turismo - SETUR.

PROCESSO Nº SEI-390002/001791/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 2º SGT PM RG 83.904 THIAGO SANTOS DA SILVA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BPVE, para a Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional (SSM/GSI), pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-150002/000823/2024 - AUTORIZO a mudança de lotação do SUBTENENTE PM RG 68.535 LEANDRO DE SOUSA SIRQUEIRA, do Gabinete do Deputado Bruno Boareto/ALERJ, para a Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - CISALERJ, com efeitos a contar de 05 de março de 2026, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2742436

SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 03/06/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-35/113/000726/2019 - AUTORIZO a despesa referente à Prestação de Serviços de especializados na assistência médico-hospitalar no interior do estado do Rio de Janeiro (Inexigibilidade nº 001/2023), em favor da empresa GASTRODUO - CENTRO DE ATENÇÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.470.351/0001-39, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme consta no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 259/2023, no valor total estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o valor global do contrato a totalizar R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-35/113/000726/2019 - RATIFICO o Autorizo de Despesas referente à Prestação de Serviços de especializados na assistência médico-hospitalar no interior do estado do Rio de Janeiro (Inexigibilidade nº 001/2023), em favor da empresa GASTRODUO - CENTRO DE ATENÇÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.470.351/0001-39, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme consta no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 259/2023, no valor total

estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o valor global do contrato a totalizar R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Id: 2742682

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 17.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350006/004975/2026 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece a § 1º, do Artigo 82, da lei Estadual Nº 287/79, em face da adesão à Ata de Registro de Preço nº 0010/2026/510100-01, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, em favor da empresa R3M IMPORTAÇÃO e DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.238.802/0001-70, aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento contínuo de ovos e laticínios, a fim de atender às demandas da SEPM, no valor de R\$ 6.190.740,00 (seis milhões cento e noventa mil setecentos e quarenta reais).

Id: 2742653

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 17.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350006/004977/2026 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece a § 1º, do Artigo 82, da lei Estadual Nº 287/79, em face da adesão à Ata de Registro de Preço nº 0012/2026/510100-01, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, em favor da empresa ERMAR ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.051.838/0001-50, aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento contínuo de farinhas, biscoitos e massas, a fim de atender às demandas da SEPM, no valor de R\$ 1.706.428,80 (um milhão setecentos e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Id: 2742649

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 17.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350006/004989/2026 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece a § 1º, do Artigo 82, da lei Estadual Nº 287/79, em face da adesão à Ata de Registro de Preço nº 0007/2026/510100-01, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, em favor da empresa GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP LTDA, CNPJ nº 02.768.278/0001-39, aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento contínuo de bebidas, a fim de atender às demandas da SEPM, no valor de R\$ 1.079.528,88 (um milhão, setenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Id: 2742674

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 17.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350006/004971/2026 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece a § 1º, do Artigo 82, da lei Estadual Nº 287/79, em face da adesão à Ata de Registro de Preço nº 0009/2026/510100-01, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, em favor da empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, CNPJ nº 40.326.381/0001-18, aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento contínuo de condimentos, cereais, açúcares e solúveis, a fim de atender às demandas da SEPM, no valor de R\$ 5.367.084,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e sete mil e oitenta e quatro reais).

Id: 2742683

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 17.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350006/005214/2026 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em face da adesão à Ata de Registro de Preço nº 0008/2026/510100-01, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, em favor da empresa COMERCIAL MILANO DO BRASIL (CNPJ 01.920.177/0001-79), referente à aquisição de Gêneros alimentícios para fornecimento contínuo de hortifruti, para atender às necessidades da SEPM, no valor total de R\$ 15.076.206,00 (quinze milhões setenta e seis mil duzentos e seis reais).

Id: 2742627

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 17.06.2026

PROCESSO Nº SEI-350006/004976/2026 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece a § 1º, do Artigo 82, da lei Estadual Nº 287/79, em face da adesão à Ata de Registro de Preço nº 011/2026/510100-01, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, em favor da empresa FORTE FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.530.856/0001-34, aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento contínuo de óleos, a fim de atender às demandas da SEPM, no valor de R\$ 2.230.392,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil trezentos e noventa dois reais).

Id: 2742669

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 17/06/2026

PROCESSO N° SEI-350006/011138/2025 - Imbuída das atribuições legais de Ordenadora de Despesas a mim conferidas pela Resolução SEPM n°. 7.916, de 24 de setembro de 2025, publicada no DOERJ n°. 177, de 26 de setembro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Internacional, de n°. 09/2026 - cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de fuzil calibre 7,62 x 51mm, a fim de atender às demandas da SEPM e do Órgão Participante, que teve como vencedora a empresa ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I.) LTD, arrematante do único item com a quantidade de 4.150 unidades no valor unitário de US\$ 1.784,66 (mil setecentos e oitenta e quatro dólares americanos e sessenta e seis centavos de dólares). (Doc. n° 134379823).

Id: 2742535

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 14/10/2025

PÁGINA 37- 1ª COLUNA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: SEI-350010/005719/2024

ONDE SE LÊ:

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO
(...)						
17	58114	17 - medicamento uso humano, grupo farmacológico: soluções hidroeletrólíticas e corretoras do equilíbrio ácido-base, princípio ativo: cloreto de sódio solução esteril e apirrogênica, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 0,9, unidade: %, volume: 500ml, apresentação: sistema fechado, acessório: não aplicável código do item: 6443.001.0049 complemento do item: apresentação injetável sistema fechado fabricante: farmarin	UN	FUNESPOM- 127500 FES-0 HUPE/UERJ- 37800	165.300	R\$ 4,4900
(...)						

LEIA-SE:

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO
(...)						
17	58114	17 - medicamento uso humano, grupo farmacológico: soluções hidroeletrólíticas e corretoras do equilíbrio ácido-base, princípio ativo: cloreto de sódio solução esteril e apirrogênica, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 0,9, unidade: %, volume: 500ml, apresentação: sistema fechado, acessório: não aplicável código do item: 6443.001.0049 complemento do item: apresentação injetável sistema fechado fabricante: farmarin	UN	FUNESPOM- 127500 FES-0 HUPE/UERJ- 37800	165.300	R\$ 4,1900
(...)						

Id: 2742429

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS****INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 235/2026**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa MASTERLAB COMERCIAL LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.235.794/0001-51**OBJETO:** Aquisição de materiais acessórios para coleta de sangue, setor de microbiologia e insumos para realização de exames**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses após a publicação do P N C P.**VALOR TOTAL:** R\$ 313.930,48 (trezentos e treze mil novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 12/06/2026**GESTOR:** Alberto Ribeiro Silva, ID: 23962682**GESTOR SUBSTITUTO:** Felipe Santana Pompeu, ID: 44062788**FISCAIS:** Cap PM Farm Renata Neves Rodrigues de Azevedo - RG 89.488 - HCPM, Cap PM Farm Alessandra Augimeri - RG 89.487 - HCPM, 1º Ten PM FARM Alessandra Campos da Silva - RG 3/000119 - HCPM, 1º Ten PM Farm Raphael Ferreira da Silva - RG 3/000125 - HCPM, Maj PM Farm 89.482 Karla Baptista da Cunha Menditi - HPM-NIT, 1º Ten PM Farm 3/000039 Leonardo da Silva Rangel - HPM-NIT, SUBTEN PM 64.349 Maria da Glória dos S. Oliveira - HPM-NIT, SUBTEN PM 64.42 Carmen Iris Silva Ribeiro - HPM-NIT, Major PM Farm Juliana da Silva Pancini Goulart - RG 89.484 - PPM CASCADURA,

SUBTEN PM 64.346 Heloísa Maria da Silva - PPM/CASCADURA, 1º SGT PM 73.125 Edison Lima Junior - PPM/CASCADURA, 1º SGT PM 73.056 Leila Silvaes - PPM/CASCADURA, Cap PM Farm 91.313 Kamila Corrêa Loureiro Welte - PPM/CASCADURA

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/012126/2024

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 236/2026

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ 02.016.542/0001-88.

OBJETO: Aquisição de materiais acessórios para coleta de sangue, setor de microbiologia e insumos para realização de exames

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a publicação do P N C P.

VALOR TOTAL: R\$ 84.810,30 (oitenta e quatro mil oitocentos e dez reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026

GESTOR: Alberto Ribeiro Silva, ID: 23962682

GESTOR SUBSTITUTO: Felipe Santana Pompeu, ID: 44062788

FISCAIS: Cap PM Farm Renata Neves Rodrigues de Azevedo - RG 89.488 - HCPM, Cap PM Farm Alessandra Augimeri - RG 89.487 - HCPM, 1º Ten PM FARM Alessandra Campos da Silva - RG 3/000119 - HCPM, 1º Ten PM Farm Raphael Ferreira da Silva - RG 3/000125 - HCPM, Maj PM Farm 89.482 Karla Baptista da Cunha Menditi - HPM-NIT, 1º Ten PM Farm 3/000039 Leonardo da Silva Rangel - HPM-NIT, SUBTEN PM 64.349 Maria da Glória dos S. Oliveira - HPM-NIT, SUBTEN PM 64.42 Carmen Iris Silva Ribeiro - HPM-NIT, Major PM Farm Juliana da Silva Pancini Goulart - RG 89.484 - PPM CASCADURA, SUBTEN PM 64.346 Heloísa Maria da Silva - PPM/CASCADURA, 1º SGT PM 73.125 Edison Lima Junior - PPM/CASCADURA, 1º SGT PM 73.056 Leila Silvaes - PPM/CASCADURA, Cap PM Farm 91.313 Kamila Corrêa Loureiro Welte - PPM/CASCADURA

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/012126/2024

Id: 2742359

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 240 /2026.

PARTES: SEPM e a empresa ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12.

OBJETO: Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação no PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.

GESTOR: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3.

GESTOR SUBSTITUTO: Bruno Pereira da Silva ID 5096461-5.

FISCAIS: SGT Diogo Francisco Ovidio dos Santos, ID FUNC. 4426214-0 / SGT Karine Ferreira Felipe, ID FUNC 5026693-4 / CB Juan Diego Corrêa Bonfim, ID FUNC. 519288-8 / CB Juliana de Paula Fraga RG 3/000688 ID FUNC. 5110064-9.

FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI350010/013224/2026 - PE Nº 159/2024 - FSERJ - ARP nº 076/2025-A.

Id: 2742478

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 186/2026.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa BIOSAVE DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.919.350/0001-00.

OBJETO: Aquisição de reagentes e materiais acessórios para laboratório, adquiridos no Pregão Eletrônico nº 025/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 87.425,30 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-2.

FISCAIS: Cap PM Farm Renata Neves Rodrigues de Azevedo - RG 89.488 - HCPM Cap PM Farm Alessandra Augimeri - RG 89.487 - HCPM Cap PM Farm 91.313 Kamila Corrêa Loureiro Welte -

PPM/CASCADURA 1º Ten PM FARM Alessandra Campos da Silva - RG 3/000119 - HCPM 1º Ten PM Farm Raphael Ferreira da Silva - RG 3/000125 - HCPM Maj PM Farm 89.482 Karla Baptista da Cunha Menditi - HPM-NIT 1º Ten PM Farm 3/000039 Leonardo da Silva Rangel - HPM-NIT SUBTEN PM 64.349 Maria da Glória dos S. Oliveira - HPM-NIT Major PM Farm Juliana da Silva Pancini Goulart - RG 89.484 - PPM CASCADURA SUBTEN PM 64.346 Heloísa Maria da Silva - PPM/CASCADURA 1º SGT PM 73.125 Edison Lima Junior - PPM/CASCADURA 1º SGT PM 73.056 Leila Silveiras - PPM/CASCADURA.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/006249/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 200/2026.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 76.619.113/0001-31.

OBJETO: Aquisição de reagentes e materiais acessórios para laboratório, adquiridos no Pregão Eletrônico nº 025/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 93.367,90 (noventa e três mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-2.

FISCAIS HCPM: CAP PM FARM RENATA NEVES RODRIGUES DE AZEVEDO - RG 89.488 - HCPM, CAP PM FARM ALESSANDRA AUGIMERI - RG 89.487 - HCPM, CAP PM FARM 91.313 KAMILA CORRÊA LOUREIRO WELTE RG 91.313 - HCPM, 1º TEN PM FARM ALESSANDRA CAMPOS DA SILVA - RG 3/000119 - HCPM e 1º TEN PM FARM RAPHAEL FERREIRA DA SILVA - RG 3/000125 - HCPM.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/006249/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 203/2026.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 11.637.221/0001-91.

OBJETO: Aquisição de reagentes e materiais acessórios para laboratório, adquiridos no Pregão Eletrônico nº 025/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de

Contratações Públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-2.

FISCAIS HCPM: CAP PM FARM RENATA NEVES RODRIGUES DE AZEVEDO - RG 89.488 - HCPM, CAP PM FARM ALESSANDRA AUGIMERI - RG 89.487 - HCPM, CAP PM FARM 91.313 KAMILA CORRÊA LOUREIRO WELTE RG 91.313 - HCPM, 1º TEN PM FARM ALESSANDRA CAMPOS DA SILVA - RG 3/000119 - HCPM e 1º TEN PM FARM RAPHAEL FERREIRA DA SILVA - RG 3/000125 - HCPM.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/006249/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 207/2026.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.086.552/0001-15.

OBJETO: Aquisição de reagentes e materiais acessórios para laboratório, adquiridos no Pregão Eletrônico nº 025/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas

VALOR TOTAL: R\$ 67.127,60 (sessenta e sete mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026

GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA ID 5096461-2.

FISCAIS: Cap PM Farm Renata Neves Rodrigues de Azevedo - RG 89.488 - HCPM Cap PM Farm Alessandra Augimeri - RG 89.487 - HCPM Cap PM Farm 91.313 Kamila Corrêa Loureiro Welte - PPM/CASCADURA 1º Ten PM FARM Alessandra Campos da Silva - RG 3/000119 - HCPM 1º Ten PM Farm Raphael Ferreira da Silva - RG 3/000125 - HCPM Maj PM Farm 89.482 Karla Baptista da Cunha Menditi - HPM-NIT 1º Ten PM Farm 3/000039 Leonardo da Silva Rangel - HPM-NIT SUBTEN PM 64.349 Maria da Glória dos S. Oliveira - HPM-NIT Major PM Farm Juliana da Silva Pancini Goulart - RG 89.484 - PPM CASCADURA SUBTEN PM 64.346 Heloísa Maria da Silva - PPM/CASCADURA 1º SGT PM 73.125 Edison Lima Junior - PPM/CASCADURA 1º SGT PM 73.056 Leila Silves - PPM/CASCADURA

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/006249/2024.

Id: 2742481

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 230 /2026

PARTES: SEPM e a empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 17.771.867/0001-43

OBJETO: Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação no PNCP

VALOR TOTAL: R\$ 2.909,55 (dois mil novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

GESTOR: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3.

GESTOR SUBSTITUTO: Bruno Pereira da Silva ID 5096461-5.

FISCAIS: TCB Anastácia Maria Silva de Oliveira - ID FUNC. 5134181- 6 / CB Jessica Pereira Andrade - ID FUNC. 5134434-3 / CB Jemysson Rivarola Garcia de Azevedo Soares - ID FUNC. 5134286-0 / CB Felipe Gomes da Silva RG 3/000664 ID FUNC. 5134221-9.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.

FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI350010/006836/2026 - PE Nº 47/2025 - FSERJ - ARP nº 012/2026-A.

Id: 2742527

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação na Ordem Pública.

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO PROEIS

OBJETO: Tem por objeto a soma de esforços com vistas a dar condições ao MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do emprego do efetivo da

SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.

PRAZO: 24 meses, a contar de 30 de maio de 2026.

VALOR: R\$ 22.003.446,72 (vinte e dois milhões, três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

FUNDAMENTO: Conforme a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em especial o seu art. 184; da Lei nº 13.675/18 (Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social); da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); da Lei Estadual nº 6.162, de 09 de fevereiro de 2012; o Decreto Estadual nº 49.988 de 17 de novembro de 2025 (Reajusta os valores do RAS/PROEIS/PROESP), o Decreto Estadual nº 50.243 de 23 de março de 2026 (Consolida as Normas do RAS/PROEIS/PROESP, no âmbito da PMERJ)

PROCESSO N° SEI-350002/002474/2026.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 12.06.2026

Id: 2742394

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO RIVIERA DEL SOL

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, o compartilhamento e integração de dados, tecnologias, mídias e informações das soluções tecnológicas, delimitadas no ANEXO I e ANEXO II, que serão utilizadas no monitoramento em favor da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como no acionamento do Sistema de Atendimento de Emergência - SAE 190.

VALOR: Fica explícito entre as partes que o presente Termo de Cooperação Técnica não importa em repasse de recursos financeiros entre as Partes.

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de nova avaliação e cadastro.

DATA DA ASSINATURA: 11.06.2026.

PROCESSO Nº SEI-350011/002764/2025.

Id: 2742515

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo nº SEI-140001/014858/2026.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
134.192.207-31	ALEX GOMES DOS SANTOS	3000651-56.2026.8.19.0004

Id: 2742386

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSd-2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo

a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal na Seção Jurídica, para dar cumprimento à ordem judicial. Processo nº SEI-140001/035880/2026.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL Nº
133.464.987-19	CAIO MALHEIROS DE OLIVEIRA	3007426-02.2026.8.19.0000

Id: 2742421

(DOERJ Executivo nº 107 – de 18/06/2026)
(Nota nº 0688 – 18 Jun 2026 – GCG)

18. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 082 DE 12 DE MAIO DE 2026 – COMPLEMENTAÇÃO

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESP/SEPOL/SEPM Nº 22 DE 10 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES COM VISTAS AO
APRIMORAMENTO DOS ATOS NORMATIVOS DAS
POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, REFERENTES AOS
PROTOCOLOS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS
ADOTADOS PARA OPERAÇÕES EM ÁREAS SENSÍVEIS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE
POLÍCIA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas
atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo administrativo SEI090001/001704/2025, e

CONSIDERANDO:

- que as Policiais Civil e Militar, no cumprimento de suas missões constitucionais, devem pautar-se essencialmente na preservação da vida, respeitando, além da lei, os princípios de proteção e promoção de direitos humanos, princípio basilar da Constituição Federal de 1988, ratificado por diversos dispositivos legais de caráter internacional ratificados pelo Brasil.
- as recentes decisões judiciais, prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal no compute da ADPF 635, estabelecendo parâmetros fundamentais de atuação das forças de segurança pública no interior de favelas.
- as realidades operacionais, de grave resistência armada criminosa, enfrentadas pelos agentes de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVEM:

DOS CONCEITOS

Art. 1º - Consideram-se áreas sensíveis as delimitações espaciais de localidades que, em razão de suas características urbanísticas, sociais ou operacionais, apresentem elevado potencial de risco à atuação policial.

§ 1º - São elementos caracterizadores dessas áreas, entre outros, a precariedade de acessos, deficiência de infraestrutura urbana, alta densidade populacional, presença de construções irregulares ou aglomerados informais, escassez de serviços públicos essenciais e a atuação ostensiva de grupos armados não estatais que exerçam controle territorial armado.

§ 2º - A definição das áreas sensíveis também poderá ser fundamentada em relatórios técnicos de inteligência, produzidos pelos órgãos competentes, que indiquem alta probabilidade de confrontos armados decorrentes de ações policiais destinadas à preservação, manutenção ou restabelecimento da ordem pública, representando risco elevado para agentes públicos e para a população local.

§ 3º - Nas áreas sensíveis, presume-se risco iminente de confronto armado durante a atuação policial, impondo-se a adoção de planejamento específico, emprego proporcional de recursos e medidas adequadas de segurança, com vistas à mitigação de riscos a agentes e civis.

§ 4º - A relação e a atualização das áreas sensíveis serão objeto de processo técnico contínuo, conduzido de forma integrada pelos órgãos de inteligência e pelas unidades operacionais, de modo a subsidiar o planejamento estratégico e a execução das ações policiais.

Art. 2º - Consideram-se operações policiais o conjunto de ações e procedimentos planejados, coordenados e executados pelas instituições de segurança pública, que demandem mobilização especial ou extraordinária de recursos humanos e materiais, realizadas de forma dirigida, organizada, monitorada, controlada e auditável, em ocasiões programadas ou em resposta a situações imprevistas ou emergenciais, obedecendo às táticas e técnicas pertinentes.

§ 1º - As operações policiais têm por finalidade assegurar a preservação da ordem pública, a prevenção e repressão de infrações penais, a proteção de pessoas, bens e direitos, bem como a garantia do cumprimento da lei.

§ 2º - As operações policiais deverão observar os princípios constitucionais, os direitos e garantias fundamentais, a legislação federal e estadual vigente, bem como os protocolos técnicos e operacionais comuns às instituições, com especial atenção à preservação da cadeia de custódia da prova, ao emprego proporcional da força, à proteção da vida e da integridade física de agentes públicos e da população.

§ 3º - Cada instituição disciplinará, em seus atos normativos próprios, as modalidades operacionais e os procedimentos específicos aplicáveis às suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 3º A execução de operações policiais em áreas sensíveis deverá observar, obrigatoriamente, os princípios e parâmetros legais de uso da força previstos na Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, e no Decreto Federal nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, com especial atenção à legalidade, necessidade, proporcionalidade e planejamento prévio das ações, além das diretrizes traçadas na ADPF nº 635.

§ 1º - O uso da força será graduado e proporcional à gravidade da ameaça, priorizando-se técnicas de negociação e instrumentos de menor potencial ofensivo, sendo o uso de meios letais admitido apenas como último recurso.

§ 2º - Situações emergenciais poderão dispensar o planejamento formal prévio, devendo, contudo, ser

elaborado relatório circunstanciado para controle interno e externo, conforme o Decreto Federal nº 12.341/2024.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º - As operações policiais em áreas sensíveis reger-se-ão pelos seguintes princípios, dentre outros:

I - preservação da vida;

II - respeito à dignidade humana e afastamento de qualquer forma de discriminação;

III - respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais;

IV - Respeito e obediência às leis, e aos procedimentos operacionais padrão;

V - uso diferenciado da força nas situações em que seja estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do dever legal.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 5º - As operações policiais em áreas sensíveis deverão obedecer às seguintes regras gerais:

I - o desencadeamento de operações policiais de qualquer natureza, em áreas sensíveis, próximas a unidades de ensino, creches, postos de saúde e hospitais, em funcionamento, ou em local com grande aglomeração de pessoas, deverá observar, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

a) evitar preferencialmente os horários de maior fluxo de entradas e saídas de pessoas de tais estabelecimentos, principalmente, entrada e saída de alunos nos estabelecimentos de ensino, devendo o responsável pela Unidade da Polícia Civil ou Militar justificar, posteriormente, em expediente próprio ou no bojo da investigação penal, as razões concretas que tornaram necessário o eventual desenvolvimento das ações nos referidos horários; e

b) o não baseamento de recursos operacionais nas entradas e interior de tais estabelecimentos, de maneira a

evitar que os mesmos se tornem alvos em potencial de infratores armados, sendo que, verificado o uso dos estabelecimentos para a prática de atividades criminosas, será permitido o ingresso das Forças Policiais, e em caso de extrema necessidade a utilização de equipamento educacional ou de saúde como base operacional das polícias Civil e Militar, bem como o policiamento ostensivo regular e o tráfego de viaturas em vias próximas aos estabelecimentos citados.

II - o planejamento e execução de toda e qualquer operação, além de observadas a legalidade, a oportunidade e a conveniência, deverão considerar na medida do possível:

- a) a proteção de toda e qualquer pessoa que não represente ameaça de morte ou de lesão corporal grave a terceiros ou aos policiais.
- b) a cautela em caso de proximidade de qualquer edificação ou logradouro que por sua natureza ou horário acarrete aglomeração de pessoas.
- c) a coleta de informações, envolvendo o conhecimento do terreno, seus pontos sensíveis, como unidades de ensino e de saúde, dentre outras.
- d) a existência de objetivos claros e de efetivo policial adequado.
- e) a presença obrigatória de ambulâncias ou estruturas de pronto socorro operacional, devendo a eventual indisponibilidade ser formalmente consignada, sem que isso constitua impedimento à realização da operação, conforme entendimento firmado no bojo da ADPF nº 635.
- f) a existência de canal hierárquico claro para autorização do desencadeamento da operação.
- g) a organização, a coordenação e o controle dos recursos empregados.
- h) o registro do desenvolvimento e dos resultados das operações policiais deverá ser formalizado em relatórios circunstanciados, com remessa ao escalão superior competente e, nos casos de letalidade ou vitimização policial, imediatamente ao Ministério Público, preferencialmente por meio de integração sistêmica.

III - o planejamento e a execução de toda e qualquer operação deverão ser submetidos a processos de melhoria contínua, com ciclos sucessivos de avaliação, e consequente implantação de medidas, priorizando:

a) a máxima aderência entre o executado no nível operacional e o preconizado nesta Resolução Conjunta e nos atos normativos subsequentes.

b) a mitigação de possíveis resultados indesejáveis das operações, em especial, os relacionados à integridade física das pessoas e à interrupção de serviços em postos de saúde, hospitais, unidades de ensino, creches e vias de circulação.

IV - as operações integradas entre as Instituições de Segurança Pública deverão ser coordenadas, a partir do Centro Integrado de Operações Coordenadas (CIOCC), ou dos Centros Integrados de Comando e Controle Móveis (CICCM), pertencentes à estrutura das secretarias de polícia civil e militar, sendo facultada, com previsão em planejamento, a mesma estrutura de coordenação no caso de operações isoladas ou com outros órgãos externos, cujos objetivos e complexidades assim exijam.

V - a participação das Polícias Civil e Militar em operações integradas com órgãos externos fica condicionada à observância desta Resolução Conjunta, no que se refere à execução da operação como um todo, bem como aos atos normativos próprios de cada instituição, consideradas as especificidades de atuação de cada uma.

DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 6º - Para a realização de operações policiais em áreas sensíveis recomenda-se:

I - a elaboração de planos de pronta resposta, a partir de casos hipotéticos, estudo de casos ou históricos de ocorrências, em razão do tempo exíguo para indispensável planejamento, diante de fatos que possam ensejar o desencadeamento de operações classificadas como emergenciais.

II - desenvolvimento de programa de capacitação, bem como ampliação ou aprimoramento dos existentes, de forma isolada ou em parcerias, que proporcione a todos os policiais:

a) o reconhecimento de suas prerrogativas e limitações legais, de modo a evitar quaisquer excessos durante a

participação em operações policiais;

b) a compreensão de que a proteção da integridade física de terceiros e dos próprios policiais deve prevalecer sobre a prisão de infratores da lei em situação de resistência;

c) a manutenção de atitudes não discriminatórias em relação às pessoas com as quais possam vir a se deparar;
e

d) o aprimoramento da expertise na utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo e, quando necessário, de armas de fogo, além da adoção de formas mais seguras de incursão e progressão em áreas sensíveis.

III - elaboração de protocolos próprios e sigilosos de comunicação envolvendo as polícias (civil e militar), o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), o CECOPOL e os segmentos federal, estadual e municipal das áreas de saúde e de educação, caso disponibilizem canal técnico único por ente federado, de maneira que diretores de unidades de saúde e de ensino, logo após desencadeamento de operações policiais, tenham tempo hábil para reduzir concomitantemente os riscos à integridade física das pessoas sob suas responsabilidades.

IV - priorização de investimentos em tecnologia de localização e de produção e armazenamento de imagens, pessoais e embarcadas, havendo disponibilidade orçamentária para tal, que venham a facilitar ações de monitoramento, controle e segurança jurídica para os policiais nas apurações ou investigações que se façam necessárias em decorrência de fatos que porventura ocorram durante a realização de operações policiais em áreas sensíveis.

V - respeitadas as competências legais e operacionais, as Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar normatizarão, em expediente próprio, as condições de procedibilidade para a utilização de câmeras corporais e embarcadas.

VI - com exceção das unidades de inteligência, em razão da função ostensiva exercida pelos integrantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar, é obrigatório o uso de câmeras corporais disponíveis durante operações policiais em áreas sensíveis.

VII - a obrigatoriedade de utilização de câmeras corporais pelos integrantes da Secretaria de Estado de Polícia Civil aplica-se exclusivamente às diligências ostensivas e operações policiais previamente planejadas, ficando afastada tal obrigatoriedade nas atividades investigativas e diligências realizadas no exercício das funções típicas de polícia judiciária, em razão do risco de comprometimento do sigilo, da eficiência investigativa e da segurança de policiais e testemunhas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os órgãos de planejamento, coordenação e execução da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) deverão envidar esforços para que as regras gerais e recomendações estabelecidas nos artigos anteriores, referentes à capacitação, protocolos, investimentos e tecnologia, sejam implementadas ou aprimoradas com a máxima celeridade possível, sem prejuízo dos projetos estratégicos em andamento.

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução Conjunta, para que as Polícias Civil e Militar procedam à revisão de seus atos normativos relacionados ao tema ou editem novos instrumentos, de modo a incorporar o presente conteúdo aos respectivos conjuntos de regras, protocolos operacionais e procedimentos

Art. 9º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

DELMIR DA SILVA GOUVÊA

Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2733781

(DOERJ Executivo nº 082 – de 12/05/2026)
(Nota nº 0689 – 18 Jun 2026 – GCG)

19. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 100 DE 9 DE JUNHO DE 2026 – ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026 – PUBLICAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.321 DE 08 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/006562/2026, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no dia 24 de junho de 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta terá início às oito horas e se encerrará às quinze horas, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em exercício

Id: 2740358

I - Em consequência, todo o expediente administrativo nas Unidades da Corporação se encerrará às quinze horas, no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

II - AS UNIDADES DA ÁREA DE SAÚDE deverão remarcar os atendimentos agendados para esta data, após as 15h, transferindo-os para data oportuna, de modo a assegurar que os pacientes não sejam prejudicados em razão da suspensão do expediente.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(DOERJ Executivo nº 100 – de 09/06/2026)

(Nota nº 0696 – 12 Jun 2026 – GCG)

4ª.PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – JULGADO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (COM TRÂNSITO EM JULGADO) – COMUNICAÇÃO.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av. Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:31333321e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Ofício N.º: 1514/2026/OF

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

Processo: 0281936-31.2018.8.19.0001 Distribuído em: 29/11/2018

Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Concussão (Art. 305 - CPM)

Autor: MINISTERIO PUBLICO MILITAR

Réu: EVANDRO GONÇALVES DIAS DO NASCIMENTO Concussão (Art. 305 - Cpm)

Réu: CLÉBER DUTRA CACHEIRO Concussão (Art. 305 - Cpm)

Réu: SIRLEI JOSE RIBEIRO Concussão (Art. 305 - Cpm)

Réu: PAULO VITOR ALVES DA SILVA Concussão (Art. 305 - Cpm)

Réu: LEONARDO CAVALCANTI RODRIGUES Concussão (Art. 305 - Cpm)

Réu: WENDELL GIOVANE DA SILVA Concussão (Art. 305 - Cpm)

Réu: FRANCIS RODRIGUES SANT'ANNA Concussão (Art. 305 - Cpm)

Exmo. Senhores,

Remeto a V.Ex.as, a Sentença anexa, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias, referente aos réus, abaixo relacionados:

EVANDRO GONÇALVES DIAS DO NASCIMENTO - Nacionalidade Brasileira – RJ - Estado Civil: Divorciado - Data de Nascimento: 06/04/1989 Idade: 35 - Filiação: Pai - XXXXXXXXX Mãe - XXXXXXXXX - CPF: XXX.XXX.937-16 Emissor: SRF - RG: 104.755 Emissor: EXPMERJ - IFP/DETRAN: XX.XXX.060-0 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tipicidade: Concussão (Art. 305 - Cpm - caput n/f do artigo 79, ambos do Código Penal Militar), respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Peça de Informação nº 1204187/18, iniciado em 28/11/2018, sendo JULGADO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, especificamente no que diz com a imputação pela prática do fato supostamente ocorrido em 24/07/2018, pela constatação da litispendência, com arrimo no que dispõe o artigo 485, V, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia à espécie, de acordo com o disposto no artigo 3º, do Código de Processo Penal c/c artigo 3º, 'a', do Código de Processo Penal Militar, pela Sentença datada de 12/05/2024, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 18/06/2024.

CLEBER DUTRA CAICHEIRO - Nacionalidade Brasileira - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 20/12/1982 Idade: 41 - Filiação: Pai – XXXXXXXXX Mãe - XXXXXXXXX - RG: 85.041 Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.386-00 - Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX - Tipicidade: Concussão (Art. 305 - Cpm - caput n/f do artigo 79, ambos do Código Penal Militar), respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Peça de Informação nº 1204187/18, iniciado em 28/11/2018, sendo JULGADO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, especificamente no que diz com a imputação pela prática do fato supostamente ocorrido em 24/07/2018, pela constatação da litispendência, com arrimo no que dispõe o artigo 485, V, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia à espécie, de acordo com o disposto no artigo 3º, do Código de Processo Penal c/c artigo 3º, 'a', do Código de Processo Penal Militar, pela Sentença datada de 12/05/2024, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 18/06/2024;

SIRLEI JOSÉ RIBEIRO - Nacionalidade Brasileira - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento:

22/06/1974 Idade: 49 - Filiação: Pai - XXXXXXXXXXXX Mãe - XXXXXXXXXXXX - CPF: XXX.XXX.647-13 - RG: 79841 Emissor: PMERJ - Endereço: XXXXXXXXXXXX - Tipicidade: Concussão (Art. 305 - Cpm - caput n/f do artigo 79, ambos do Código Penal Militar), respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Peça de Informação nº 1204187/18, iniciado em 28/11/2018, sendo JULGADO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, pela constatação da litispendência, com arrimo no que dispõe o artigo 485, V, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia à espécie, de acordo com o disposto no artigo 3º, do Código de Processo Penal c/c artigo 3º, 'a', do Código de Processo Penal Militar, pela Sentença datada de 12/05/2024, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 18/06/2024;

MARCELO BARROSO - Nacionalidade Brasileira - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 14/05/1983 Idade: 41 - Filiação: Pai – XXXXXXXXXXXXXXXX Mãe - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG: 86999

Emissor: PMERJ - CPF: XXX.XXX.107-07 - Endereço: XXXXXXXXX - Tipicidade: Concussão (Art. 305 - Cpm - caput n/f do artigo 79, ambos do Código Penal, bem como do artigo 305, caput n/f dos artigos 53 e 79,

ambos do Código Penal Militar), respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Peça de Informação nº 1204187/18, iniciado em 28/11/2018, sendo JULGADO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, pela constatação da litispendência, com arrimo no que dispõe o artigo 485, V, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia à espécie, de acordo com o disposto no artigo 3º, do Código de Processo Penal c/c artigo 3º, 'a', do Código de Processo Penal Militar, pela Sentença datada de 12/05/2024, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 18/06/2024;

PAULO VITOR ALVES DA SILVA - Nacionalidade Brasileira - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 20/10/1984 Idade: 39 - Filiação: Pai - XXXXXXXXX Mãe - XXXXXXXXX - CPF: XXX.XXX.257-80 - RG: 95588 Emissor: PMERJ - Endereço: XXXXXXXXXXXXX - Tipicidade: Concussão (Art. 305 - Cpm - caput n/f dos artigos 53 e 79, ambos do Código Penal Militar), respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Peça de Informação nº 1204187/18, iniciado em 28/11/2018, sendo JULGADO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, especificamente no que diz com a imputação pela prática do fato supostamente ocorrido em 13/05/2018, pela constatação da litispendência, com arrimo no que dispõe o artigo 485, V, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia à espécie, de acordo com o disposto no artigo 3º, do Código de Processo Penal c/c artigo 3º, 'a', do Código de Processo Penal Militar, pela Sentença datada de 12/05/2024, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 18/06/2024;

LEONARDO CAVALCANTI RODRIGUES - Nacionalidade Brasileira - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 01/08/1980 Idade: 43 - Filiação: Mãe - XXXXXXXXX - CPF: XXX.XXX.457-70 - RG: 79789 Emissor: PMERJ - Endereço: XXXXXXXXXXXXX - Tipicidade: Concussão (Art. 305 - Cpm - caput n/f dos artigos 53 e 79, ambos do Código Penal Militar), respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Peça de Informação nº 1204187/18, iniciado em 28/11/2018, sendo JULGADO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, especificamente no que diz com a imputação pela prática do fato supostamente ocorrido em 13/05/2018, pela constatação da litispendência, com arrimo no que dispõe o artigo 485, V, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia à espécie, de acordo com o disposto no artigo 3º, do Código de Processo Penal c/c artigo 3º, 'a', do Código de Processo Penal Militar, pela Sentença datada de 12/05/2024, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 18/06/2024;

WENDELL GIOVANI DA SILVA - Nacionalidade Brasileira - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 13/07/1981 Idade: 42 - Filiação: Pai - XXXXXXXXXX Mãe - XXXXXXXXXX - CPF: XXX.XXX.087-19 - RG: 86649 Emissor: PMERJ - Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX - Tipicidade: Concussão (Art. 305 - Cpm - caput n/f dos artigos 53 e 79, ambos do Código Penal Militar), respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Peça de Informação nº 1204187/18, iniciado em 28/11/2018, sendo JULGADO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, especificamente no que diz com a imputação pela prá

tica do fato supostamente ocorrido em 13/05/2018, pela constatação da litispendência, com arrimo no que dispõe o artigo 485, V, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia à espécie, de acordo com o disposto no artigo 3º, do Código de Processo Penal c/c artigo 3º, 'a', do Código de Processo Penal Militar, pela Sentença datada de 12/05/2024, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 18/06/2024;

FRANCIS RODRIGUES SANT'ANNA - Nacionalidade Brasileira - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 24/02/1982 Idade: 42 - Filiação: Pai - XXXXXXXXXX Mãe - XXXXXXXXXX - CPF: XXX.XXX.367-03 - RG: 91259 Emissor: PMERJ - Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX - Tipicidade: Concussão (Art. 305 - Cpm - caput n/f dos artigos 53 e 79, ambos do Código Penal Militar), respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Peça de Informação nº 1204187/18, iniciado em 28/11/2018, sendo JULGADO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, especificamente no que diz com a imputação pela prática do fato supostamente ocorrido em 13/05/2018, pela constatação da litispendência, com arrimo no que dispõe o artigo 485, V, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia à espécie, de acordo com o disposto no artigo 3º, do Código de Processo Penal c/c artigo 3º, 'a', do Código de Processo Penal Militar, pela Sentença datada de 12/05/2024, COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 18/06/2024.

Atenciosamente,

Thales Nogueira Cavalcanti Venâncio Braga - Juiz Titular

AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AO ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Trata-se dos Policiais Militares: 2º SGT PM RG 85.041 CLÉBER DUTRA CACHEIRO, do 33º BPM, 1º SGT PM RG 79.841 SIRLEI JOSÉ RIBEIRO, do 33º BPM, 2º SGT PM RG 86.999 MARCELO BARROSO, do 28º BPM, 3º SGT PM RG 95.588 PAULO VITOR ALVES DA SILVA, do 37º BPM, 1º SGT PM RG 79.789 LEONARDO CAVALCANTI RODRIGUES, do 37º BPM, 2º SGT PM RG 86.649 WENDELL GIOVANI DA SILVA, do 37º BPM e 3º SGT PM RG 91.259 FRANCIS RODRIGUES SANT'ANNA, do 37º BPM.

Trata-se ainda do: EX SD PM RG 104.755 EVANDRO GONÇALVES DIAS DO NASCIMENTO

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

SEI-350019/014924/2026 - SEI-350019/016061/2026

(Nota nº 2153 – 29/05/2026 – CGPM/SCRJ)

2. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – RECEBIMENTO DE DENÚNCIA – DECISÃO.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro

IPM/Ação Penal Militar nº 0022893-69.2026.8.19.0001
Ref.: IPM nº 014/031/2024
JUÍZO SINGULAR – PMERJ

Crime: Art. 209 do CPM – Lesão
Corporal.
Pena: Detenção, de 3 meses a 1
ano.
Prescrição Abstrata: 4 anos.
Sujeito Passivo: Civil.
Órgão Julgador: Juízo Singular
PMERJ.

DECISÃO

Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em desfavor de LINCOLN CÂNDIDO DE ALMEIDA - SD PM RG 108.326, já qualificado nos autos, como incurso no artigo 209, §1º, com art. 70, inciso II, alíneas “g” e “l”, todos do Código Penal Militar.

A denúncia preenche os requisitos do artigo 77 do Código de Processo Penal Militar.

Assim é que, uma vez presentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento regular da ação penal, prova da materialidade delitiva e fundados indícios de que os acusados sejam os autores do fato tido por delituoso, RECEBO A DENÚNCIA.

Trata-se do Policial Militar: CB PM RG 108.326 LINCOLN CANDIDO ALMEIDA, do 14º BPM.

Em consequência: O Comandante da Unidade do acusado deverá remeter ao douto juízo da **AJMERJ**, a **ficha disciplinar, folhas de alterações com respectivos elogios dos Réus, devidamente atualizado.**

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

SEI-350019/017098/2026 - SEI-350019/017519/2026

(Nota nº 2290 – 11/06/2026 – CGPM/SCRJ)

3. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – RECEBIMENTO DE DENÚNCIA – COMUNICAÇÃO.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av. Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 31333321 e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Ofício Nº: 1825/2026/OF
Processo Nº: 0028262-44.2026.8.19.0001
Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: THIAGO INÁCIO DA SILVA

Assunto: Comunicação da Denúncia

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor-Geral,

Venho por meio do presente, informar a V. S.^a que em relação ao acusado acima mencionado foi recebida a denúncia, a qual foi oferecida pelo ilustre Órgão do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo acima citado.

SD PM RG 93.911 THIAGO INÁCIO DA SILVA

Ressalto a importância de que, ao responder a este ofício, seja feita expressa referência ao número do processo acima citado, a fim de possibilitar a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4FNI.NZLI.BBSJ.XIF4
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do Policial Militar: 3º SGT PM RG 93.911 THIAGO INÁCIO DA SILVA, do 39º BPM.

Em consequência: O Comandante da Unidade do acusado deverá remeter ao douto juízo da AJMERJ, a ficha disciplinar, folhas de alterações com respectivos elogios dos Réus, devidamente atualizado.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

SEI-350019/017469/2026

(Nota nº 2293 – 11/06/2026 – CGPM/SCRJ)

4. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321
e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 1733/2026/OF

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026.

Processo Nº: **0035354-73.2026.8.19.0001** Distribuído em: 30/03/2026
Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: NABIL CHAVES DA SILVA
Réu: ELVIS SILVEIRA FERREIRA
Réu: GLAUCO BARROSO PIMENTEL
Inquérito Policial Militar 202400582417

Assunto: Aplicação de Medida Cautelar

Exmo. Senhores,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, remeto as V.Ex.as. a Decisão anexa onde, na forma dos artigos 312 e 319, caput, VI, ambos do CPP c/c art. 3º do CPPM, DECRETO A SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA EM DESFAVOR DOS ACUSADOS a fim de que, até a sentença definitiva ou outra ordem judicial de contra-cautela, não sejam escalados na atividade policial (atividade-fim), mas somente na atividade administrativa. Que sejam adotadas as providências cabíveis no que toca à medida cautelar ora imposta:

Réu: NABIL CHAVES DA SILVA - RG 75485 - PMERJ
Réu: ELVIS SILVEIRA FERREIRA - RG 94474 - PMERJ
Réu: GLAUCO BARROSO PIMENTEL - RG 83891 - PMERJ

Segue anexo Decisão.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar do ERJ
Ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **446Q.AC1G.DAC8.9HF4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

41
ELEAZAR.SANTIAGO



CARLOS EDUARDO CARVALHO DE FIGUEIREDO-24698 Assinado em 08/06/2026 15:11:40
Local: TJ-RJ

Trata-se do: SUBTEN PM RG 75.485 NABIL CHAVES DA SILVA,
2º SGT PM RG 83.891 GLAUCO BARROSO PIMENTEL, e o,
3º SGT PM RG 94.474 ELVIS SILVEIRA FERREIRA, todos do 29º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 2285 – 10/06/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350001/012627/2026 - SEI-350019/017329/2026)

5. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – DECISÃO – PUNIÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**REFERÊNCIA:** DRD ONLINE n.º 00167/291/2026.**DEFENDENTE:** CB PM RG 107.012 JORGE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, lotado no 41º BPM.

Este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558 de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079 de 06 Mai 19, discordando do parecer do comandante, DECIDE:

1 – Considerar que o defendente não logrou justificar seu desidioso proceder por meio de suas alegações defensivas, tampouco anexou aos autos documentos que as corroboram.

2 – Punir disciplinarmente o CB PM RG 107.012 JORGE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, lotado no 41º BPM pelo fato de ter sido apurado nos autos do Registro Policial Militar n.º 175/119/2025, CGPM n.º 202500093164, lavrado em 18 Jul 25, pela Autoridade de Polícia Judiciária Militar da 1ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (1ª DPJM), que no dia 14 Jul 25, o graduado utilizou de modo irregular a Câmera Operacional Portátil (COP), quando ocasionou o desligamento anormal do equipamento, motivo pelo qual restou registrado no *debug log* o desligamento ocasionado por fatores externos, conforme o descrito no Laudo de Pesquisa da Empresa L8, datado em 20 Ago 25, que associa o desligamento por remoção manual da bateria sem observar o protocolo padrão de desligamento (acionamento do botão desligar e inserção da senha). Com sua conduta, deixou de observar a determinação sobre a Utilização das Câmeras Operacionais Portáteis (COP), inserta no Boletim da PM n.º 163 de 30 Ago 23, bem como o Art. 11, item VII, da Instrução Normativa n.º 168 de 30 Set 22, publicada no Boletim PM n.º 182 de 30 Set 22. Por efeito, incidiu no Art. 14, inciso I e nos itens n.º 07, 12, 20 e 79, do inciso II, do anexo I, com a atenuante do Art. 18, inciso I, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Considerando o previsto no Art. 19, inciso III (reincidência da transgressão) - do RDPMERJ, tendo em vista que o defendente já foi anteriormente sancionado por fato de natureza semelhante, conforme consta na publicação do Boletim da PM n.º 103 de 12 Jun 25. Transgressão Grave. Fica Preso por 04 (quatro) dias.

3 – Publicar esta decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Registrar a presente punição na Ficha Disciplinar. Providencie o 41º BPM.

5 – Registrar na Ficha Judiciária do mencionado Defendente. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Arquivar os autos e esta solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 2276, de 18 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

6. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – DECISÃO – PUNIÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**REFERÊNCIA:** DRD ONLINE n.º 00166/291/2026.**DEFENDENTE:** CB PM RG 106.498 RENAN DA SILVA FERREIRA, lotado no 41º BPM.

Este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558 de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079 de 06 Mai 19, discordando do parecer do comandante, DECIDE:

1 – Considerar que o defendente não logrou justificar seu desidioso proceder por meio de suas alegações defensivas, tampouco anexou aos autos documentos que as corroboram.

2 – Punir disciplinarmente o CB PM RG 106.498 RENAN DA SILVA FERREIRA, lotado no 41º BPM, pelo fato de ter sido apurado nos autos do Registro Policial Militar n.º 175/119/2025, CGPM n.º 202500093164, lavrado em 18 Jul 25, pela Autoridade de Polícia Judiciária Militar da 1ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (1ª DPJM), que no dia 14 Jul 25, o graduado utilizou de modo irregular a Câmera Operacional Portátil (COP), quando ocasionou o desligamento anormal do equipamento, motivo pelo qual restou registrado no *debug log* o desligamento ocasionado por fatores externos, conforme o descrito no Laudo de Pesquisa da Empresa L8, datado em 20 Ago 25, que associa o desligamento por remoção manual da bateria sem observar o protocolo padrão de desligamento (acionamento do botão desligar e inserção da senha). Com sua conduta, deixou de observar a determinação sobre a Utilização das Câmeras Operacionais Portáteis (COP), inserta no Boletim da PM n.º 163 de 30 Ago 23, bem como o Art. 11, item VII, da Instrução Normativa n.º 168 de 30 Set 22, publicada no Boletim PM n.º 182 de 30 Set 22. Por efeito, incidiu no Art. 14, inciso I e nos itens n.º 07, 12, 20 e 79, do inciso II, do anexo I, com a atenuante do Art. 18, inciso I, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Considerando o previsto no Art. 19, inciso III (reincidência da transgressão) - do RDPMERJ, tendo em vista que o defendente já foi anteriormente sancionado por fato de natureza semelhante, conforme consta na publicação do Boletim da PM n.º 103 de 12 Jun 25. Transgressão Grave. Fica Preso por 04 (quatro) dias.

3 – Publicar esta decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Registrar a presente punição na Ficha Disciplinar. Providencie o 41º BPM.

5 – Registrar na Ficha Judiciária do mencionado Defendente. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Arquivar os autos e esta solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2277, de 18 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

7. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – DECISÃO – PUNIÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: DRD ONLINE n.º 00189/291/2026.

DEFENDENTE: SUBTEN PM RG 71.947 DANIEL EXPEDITO DA SILVA CASTRO, lotado no 37º BPM.

Este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, discordando do Parecer do Comandante, DECIDE:

1 – Considerar que o defendente não logrou justificar seu desidioso proceder por meio de suas alegações defensivas, tampouco anexou aos autos documentos que as corroboram.

2 – Punir disciplinarmente o SUBTEN PM RG 71.947 DANIEL EXPEDITO DA SILVA CASTRO, lotado no 37º BPM, pelo fato de ter sido apurado nos autos da Averiguação Sumária Portaria n.º 013/017/2025, CGPM n.º 202500350529, que no dia 05 Ago 25, durante o serviço GAT da 2ª CIA do 28º BPM, o graduado utilizou de maneira inadequada a Câmera Operacional Portátil (COP) J15749839, retirando o equipamento de seu colete às 19h44min30seg, alocando-o no quebra-sol da viatura, realocando em seu colete apenas às 20h38min06seg, além de ter obstruído a COP no período entre 20h53min32seg às 21h01min42seg, deixando, inclusive de fiscalizar os demais policiais que também em determinado momento deixaram de utilizar a COP. Com sua conduta, deixou de observar a determinação sobre a Utilização das Câ-

meras Operacionais Portáteis (COP), inserta no Boletim da PM n.º 163 de 30 Ago 23, bem como o Art. 11, item VII, da Instrução Normativa n.º 168 de 30 Set 22, publicada no Boletim PM n.º 182 de 30 Set 22. Por efeito, incidiu no Art. 14, inciso I e nos itens n.º 07, 12, 20 e 79, do inciso II, do anexo I, com a atenuante do Art. 18, inciso I, tudo do Decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Considerando o previsto no Art. 19, inciso III (reincidência da transgressão) - do RDPMERJ, tendo em vista que o defendente já foi anteriormente sancionado por fato de natureza semelhante, conforme consta na publicação do Boletim da PM n.º 103 de 12 Jun 25. Transgressão Grave. Fica Preso por 04 (quatro) dias.

3 – Publicar esta decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Registrar a presente punição na Ficha Disciplinar. Providencie o 37º BPM.

5 – Registrar na Ficha Judiciária do mencionado Defendente. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Arquivar os autos e esta solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 2278, de 18 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

8. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – DECISÃO – PUNICÃO DE PRAÇA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: DRD n.º 00178/291/2026.

DEFENDENTE: SUBTEN PM RG 65.581 MARCIO DINIZ FRANÇA DOS SANTOS, lotado no CECOPOM.

O Corregedor-Geral, examinando a peça de defesa em referência, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558 de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, concordando parcialmente com o parecer do Comandante, DECIDE:

1 – Considerar que o Defendente não logrou justificar o seu desidioso proceder por meio de suas alegações defensivas, tampouco anexou aos Autos documentos que as corroborassem.

2 – Punir disciplinarmente o SUBTEN PM RG 65.581 MARCIO DINIZ FRANÇA DOS SANTOS, lotado no CECOPOM, pelo fato de ter sido apurado no Inquérito Policial Militar de Portaria número 028/118/2025 – CGPM n.º 2025554321 que, no dia 03 Ago 24, por volta das 22h00min, quando desempenhava suas funções no Grupamento de Ações Táticas do 35º BPM, na condição de mais antigo da guarnição, de forma deliberada, utilizou indevidamente a Câmera Operacional Portátil (COP), deixando-a no interior do alojamento, somente passando a utilizá-la quando da apresentação do fato na Delegacia, conforme consignado no Relatório de Análise de Conteúdo Audiovisual elaborado pela CGPM/CARRD. Tal conduta contribuiu para que a ação desencadeada pela equipe de serviço — a qual resultou em confronto armado na Rua Nilson Gonçalves Mota, Bairro Marambaia, Município de Itaboraí/RJ, vitimando fatalmente dois nacionais, conforme o Registro de Ocorrência n.º 951-00349/2024-01 — acarretasse a impossibilidade de atendimento à requisição de conteúdo audiovisual formulada pela DH-NSG/Niterói.

Dessa forma, incidiu nos n.ºs 07, 12, 20 e 79, do inciso II, do Anexo I, e Art. 14, inciso II, tudo do Decreto n.º 6.579, de 05 Mar 83 – RDPMERJ c/c os artigos 15, 16, inciso II, 22, inciso X (O PM retirar a COP do seu EPI ou fardamento por qualquer motivo diverso dos casos já previstos na presente instrução) e 29, inciso I, todos da Instrução Normativa n.º 168 de 30 Set 22 (DEFINE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS POLICIAIS MILITARES PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL), publicada no Bol. da PM n.º 182 de 30 Set 22, bem como o previsto no Bol. da PM n.º 163, de 30 Ago 23, que versa sobre: SEPM – CGPM – UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS (COP) – DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO, as quais estavam em vigor à época dos fatos. Considerando o previsto no Art. 19, inciso III (reincidência da transgressão) - do RDPMERJ, tendo em vista que o de-

fendente já foi anteriormente sancionado por fato de natureza semelhante, conforme consta na publicação do Boletim da PM n.º 162, de 04 Set 25. Transgressão GRAVE. Fica PRESO por 04 (quatro) dias.

3 – Publicar esta decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Registrar a presente punição na sua Ficha Disciplinar. Providencie o CECOPOM.

5 – Registrar na Ficha Judiciária do Defendente. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Arquivar a presente decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 2359, de 18 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

9. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – DECISÃO – PUNIÇÃO DE PRAÇA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: DRD n.º 00181/291/2026.

DEFENDENTE: CB PM RG 108.804 WAGNER LOPES RODRIGUES FILHO, lotado no 12º BPM.

O Corregedor-Geral, examinando a peça de defesa em referência, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558 de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141 de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, discordando do parecer do Comandante, DECIDE:

1 – Considerar que o Defendente não logrou justificar o seu desidioso proceder por meio de suas alegações defensivas, tampouco anexou aos Autos documentos que as corroborassem.

2 – Punir disciplinarmente o CB PM RG 108.804 WAGNER LOPES RODRIGUES FILHO, lotado no 12º BPM, pelo fato de ter sido apurado no Inquérito Policial Militar de Portaria número 028/118/2025 – CGPM n.º 2025554321 que, no dia 03 Ago 24, por volta das 22h00min, quando desempenhava suas funções no Grupamento de Ações Táticas do 35º BPM, de forma deliberada, utilizou indevidamente a Câmera Operacional Portátil (COP), deixando-a no interior do alojamento, somente passando a utilizá-la quando da apresentação do fato na Delegacia, conforme consignado no Relatório de Análise de Conteúdo Audiovisual elaborado pela CGPM/CARRD. Tal conduta contribuiu para que a ação desencadeada pela equipe de serviço — a qual resultou em confronto armado na Rua Nilson Gonçalves Mota, Bairro Marambaia, Município de Itaboraí/RJ, vitimando fatalmente dois nacionais, conforme o Registro de Ocorrência n.º 951-00349/2024-01 — acarretasse a impossibilidade de atendimento à requisição de conteúdo audiovisual formulada pela DH-NSG/Niterói.

Dessa forma, incidiu, em tese, nos n.ºs 07, 12, 20 e 79, do inciso II, do Anexo I, e Art. 14, inciso II, tudo do Decreto n.º 6.579, de 05MAR83 – RDPMERJ c/c os artigos 15, 16, inciso II, 22, inciso X (O PM retirar a COP do seu EPI ou fardamento por qualquer motivo diverso dos casos já previstos na presente instrução) e 29, inciso I, todos da Instrução Normativa n.º 168 de 30 Set 22 (DEFINE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS POLICIAIS MILITARES PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL), publicada no Bol. da PM n.º 182, de 30 Set 22, bem como o previsto no Bol. da PM n.º 163, de 30 Ago 23, que versa sobre: SEPM – CGPM – UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS (COP) – DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO, as quais estavam em vigor à época dos fatos. RDPMERJ. Transgressão GRAVE. Fica PRESO por 02 (dois) dias.

3 – Publicar esta decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Registrar a presente punição na sua Ficha Disciplinar. Providencie a 12º BPM.

5 – Registrar na Ficha Judiciária do Defendente. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Arquivar a presente decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 2360, de 18 de Junho de 2026 – CGPM/RUPE)

5ª. PARTE**COMUNICAÇÃO SOCIAL****1. DIRETORIA DE CADASTROS E PAGAMENTOS – DCP - ANIVERSÁRIO - PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar parabeniza o Diretor, Oficiais, Prestadores de Tarefa por Tempo Certo, Praças e Funcionárias Civis da Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP) pelo seu aniversário de criação, comemorado em 19 de junho de 2026.

**Síntese Histórica**

A Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP) foi criada por meio da Resolução nº556, de 19 de junho de 2012, publicada no Boletim da Polícia Militar nº 199, de 19 de junho de 2012, integrando a estrutura organizacional da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SSGP) e da Diretoria Geral de Efetivo Militar (DGEM), da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). Está inserida, ainda, no Sistema de Gestão de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro (GESPERJ), conforme disposto no Decreto nº 46.713, de 31 de julho de 2019.

A DCP é responsável pela gestão da Folha de Pagamentos no âmbito da SEPM. Desse modo, cumpre papel estratégico visando à regularidade de lançamentos e conformidade de pagamentos de vencimentos, gratificações, triênios, férias, indenizações, premiações, consignações e demais atributos que envolvam a FOPAG.

Bem como, pelo planejamento, coordenação, controle e fiscalização das atividades que envolvem a gestão financeira de pessoal da SEPM, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

Enquanto órgão técnico-normativo, a DCP tem como atribuição o assessoramento direto ao Subsecretário de Gestão de Pessoas e ao Secretário de Estado de Polícia Militar em matérias relacionadas aos direitos e deveres de natureza pecuniária do efetivo da Corporação.

Destaca-se, igualmente, pela responsabilidade na recepção, registro e cumprimento de ordens judiciais de natureza remuneratória, bem como na prestação de informações aos órgãos de controle interno e externo, por intermédio de um corpo técnico apto na elaboração de cálculos e emissão de pareceres, assegurando a adequada, célere e fiel execução das demandas solicitadas em estrita observância aos princípios da legalidade.

Atualmente, a DCP responde pela segunda maior folha de pagamentos do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo, aproximadamente 44.000 (quarenta e quatro mil) Policiais Militares da ativa, além de proporcionar suporte a todos os veteranos, pensionistas e dependentes.

A atual Diretora é a Tenente Coronel PM Marcilene Silva Braga.

Unidades envolvidas: Todas.

(REF.: SEI-350009/017483/2026)

(Nota nº 287 – 18JUN26 – ASCOM)

2. ASCOM - CAMPANHA INSTITUCIONAL – “O QUE NÃO É REGISTRADO, PODE SER QUESTIONADO” - PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação Social, torna pública a Campanha Institucional voltada ao público interno referente ao mês de junho de 2026, com o tema: *“O que não é registrado, pode ser questionado”*.



A iniciativa integra as ações previstas no Planejamento Estratégico SEPM 2025-2029 e tem como objetivo reforçar, junto ao efetivo, a importância dos registros administrativos e operacionais como instrumentos essenciais de proteção profissional e institucional.

Neste segundo card, destaca-se que a atividade Policial Militar exige responsabilidade, técnica, transparência e comprometimento em cada procedimento realizado. O correto preenchimento das informações, incluindo horários, localização, circunstâncias e providências adotadas, assegura a formalização dos fatos e fortalece a credibilidade da atuação policial.

O registro adequado, por meio do BOPM, representa o histórico da atuação do Policial Militar, proporcionando respaldo jurídico, administrativo e institucional diante das ações executadas.

Solicita-se o apoio de todas as Unidades na ampla divulgação do material por meio dos canais institucionais disponíveis.

Unidades envolvidas: Todas
(Nota nº 288 – 18jun26 – ASCOM)

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. GAF/DF – DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENVIO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGEM DE COMANDO, ADIANTAMENTO FINANCEIRO E TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – INFORMAÇÃO.

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e assessorado pelo Diretor Geral de Administração e Finanças, **INFORMA** que **foram encaminhados** via SEI às Unidades Administrativas os processos relacionados abaixo, tendo em vista possuírem **ÓBICES** a serem solucionados dentro dos prazos estabelecidos a contar da publicação em Bol. PM, com a finalidade de viabilizar a avaliação de aprovação da prestação de contas, a seguir:

U.A.	SEI	EMPENHO	Prazo após a publicação em Bol. PM
CONTROLADORIA	350523/000009/2021 TF 3º QUAD/2020	2020NE01530	10 dias
CONTROLADORIA	350523/000818/2023 TF 3º QUAD/2023	2023NE00019 2023NE00287 2023NE00450 2023NE00670	10 dias
3ª UPP/19ºBPM	350448/000821/2023 TF 1º QUAD/2023	2023NE00106 2023NE00258 2023NE00445 2023NE00544	10 dias
3ª UPP/19ºBPM	350448/001678/2023 TF 2º QUAD/2023	2023NE01313 2023NE01945	10 dias
40º BPM	350021/000224/2025 TF 3º QUAD/2024	2024NE02258 2024NE02633 2024NE02788	10 dias
DGPROG	350082/001859/2022 TF 2º QUAD/2022	2022NE01047	10 dias

(Nota nº 048–17JUN26 - DF)

2. DGAL - DAbst - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL

O **Diretor Geral de Apoio Logístico**, no uso de suas atribuições, atendendo solicitação do **Diretor Interino de Abastecimento**, torna pública a distribuição dos materiais abaixo relacionados que foram adquiridos com verba da SEPM, para atender as Unidades elencadas abaixo:

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
ARMARIO ALTO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS Id.: 187680	R\$ 800,00	5224	SEI-350006/002526/2026 2026NE01572	08	BAC	22/06/2026 - as 10h
				15	42°BPM	
			TOTAL		23 (vinte) unidades	

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
LIXEIRA CONTAINER 240 LITROS COM PEDAL Id.: 153781	R\$ 440,80	2164	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01571	04	8°CPA	22/06/2026 - as 10h
				04	42°BPM	Retirado em 17/06/2026 termo distribuição 164/499/2026
				03	3°CIPM	22/06/2026 - as 10h
				02	BAC	22/06/2026 - as 10h
				06	DABST	
				05	9°BPM	22/06/2026 - as 10h
				02	DCP	23/06/2026 - as 10h
			TOTAL		26 (vinte e seis) unidades	

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
ARMARIO BAIXO DE ESCRITORIO 2 PORTAS UMA PRATELEIRA EM MDP Id.: 192721	R\$ 450,00	5224	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572	07	BAC	22/06/2026 - as 10h
				03	DCP	
				01	ARII (Assessoria Internacional e Institucional)	Retirada a cargo do GCG 23/06/2026 as 10h

				11 (onze) unidades
--	--	--	--	--------------------

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
ARMARIO DE AÇO 198 X 120 X 40 CM 4 PRATELEIRAS PA 120 CHAPA 26Id.: 175098	R\$ 899,00	5226	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572	05	BAC	22/06/2026 - as 10h
			Total	05 (cinco) unidades		

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS 133 X 47 X 65 CM CHAPA 26 Id.: 92040	R\$ 700,00	5226	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572	05	BAC	22/06/2026 - as 10h
				02	GPFER	23/06/2026 - as 10h
				02	CPAM	23/06/2026 - as 10h
			TOTAL	09 (nove) unidades		

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATORIA Id.: 189580	R\$ 729,00	5224	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572	01	BAC	22/06/2026 - as 10h
				01	DABST	23/06/2026 - as 10h
				02	EMG	23/06/2026 - as 10h
				01	GCG	23/06/2026 - as 10h
			TOTAL	05 (cinco) unidades		

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA EXECUTIVA EM TELA MESH E	R\$ 373,00	5224	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572	24	42°BPM	Retirado em 17/06/2026 termo distribuição 164/499/2026

BRAÇO Id.: 189161				20	SSI	Retirado em 17/06/2026 termo distribuição 163/499/2026	
				20	BAC	25/06/2026 - as 10h	
				05	GPFER	25/06/2026 - as 10h	
				25	CPTRAN	25/06/2026 - as 10h	
				30	9ºBPM	25/06/2026 - as 10h	
				13	34ºBPM	25/06/2026 - as 10h	
				06	CPAM	25/06/2026 - as 10h	
				12	1ºDPJM		
				20	5ºDPJM		
				25	4ºDPJM		
				TOTAL		200 (duzentos) unidades	

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
GAVETEIROS BAIXOS MOVEL COM RODIZIO, 4 GA- VETAS TAMPO DE 15MM Id.: 144397	R\$ 499,00	5224	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572	24	42ºBPM	Retirado em 17/06/2026 termo distribuição 164/499/2026
				06	BAC	22/06/2026 - as 10h
				05	DCP	22/06/2026 - as 10h
			TOTAL	35 (trinta e cinco) unidades		

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
LONGARINA DE 3 LUGARES Id.: 149649	R\$ 391,00	5228	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572	06	BAC	22/06/2026 - as 10h
				01	34ºBPM	25/06/2026 - as 10h

			Total	07 (sete) unidades
--	--	--	-------	--------------------

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
MESA DE ESCRITORIO 120 L X 74 A X 60 P, COM GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS Id.: 159867	R\$ 382,00	5224	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572 Total	30	DVP	25/06/2026 - as 10h
				06	BAC	22/06/2026 - as 10h
				05	GPFER	25/06/2026 - as 10h
				13	34ºBPM	25/06/2026 - as 10h
				11	DRHMI	22/06/2026 - as 10h
				10	DCP	22/06/2026 - as 10h
				01	ARII (Assessoria Internacional e Institucional)	Retirada a cargo do GCG 23/06/2026 as 10h
				14	1ºDPJM	25/06/2026 - as 10h
				25	4ºDPJM	25/06/2026 - as 10h
			TOTAL		115 (cento e quinze) unidades	

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
MESA DE ESCRITORIO DIRETOR COM PE PAINEL 74 A X 150 L X 60 P Id.: 154638	R\$ 400,00	5224	SEI-350006/002526/2026 2026NE01572	01	BAC	22/06/2026 - as 10h
				01	ARII (Assessoria Internacional e Institucional)	Retirada a cargo do GCG 23/06/2026 as 10h
			Total	02 (duas) unidades		

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
MESA DE REUNIAO	R\$ 900,00	5224	SEI-350006/002526/2026	01	BAC	22/06/2026 - as 10h

76X180X90 CM Id.: 171815			2026NE01572	01	DCP	22/06/2026 - as 10h
			Total	02 (duas) unidades		

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
MESA DE REU- NIAO REDONDA EM MDP BP 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC Id.: 168366	R\$ 600,00	5224	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572	01	BAC	22/06/2026 - as 10h
				01	ARII (Assessoria internacional e Institucional)	Retirada a cargo do GCG 23/06/2026 as 10h
				01	1ºDPJM	25/06/2026 - as 10h
			Total	03 (três) unidades		

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
MESA DE RE- FEITORIO COM 06 LUGARES Id.: 132768	R\$ 1.815,00	5228	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01572	08	42ºBPM	Retirado em 17/06/2026 termo distribuição 165/499/2026
				06	BAC	22/06/2026 - às 10h
			Total	14 (quatorze) unidades		

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
BEBEDOURO 100 LITROS Id.: 192058	R\$ 2.169,57	1913	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01566	01	BAC	22/06/2026 - às 10h
				01	10ºBPM	22/06/2026 - às 10h
			TOTAL	02 (duas) unidades		

Item	Valor	NF	Processo SEI	Quant	Unidade	Retirada
------	-------	----	--------------	-------	---------	----------

	Unitário		Nota de Empenho			Data/hora
DATA SHOW PROJETOR MULTIMIDIA TOMATE MPR- 2009A Id.: 152939	R\$ 1601,82	1742	SEI - 350006/002526/2026 2026NE01570	01	42ºBPM	Retirado em 17/06/2026 termo distribuição 164/499/2026
				01	3ºCIPM	22/06/2026 - às 10h
				01	BAC	
				01	9ºBPM	
				01	SSI	Retirado em 17/06/2026 termo distribuição 163/499/2026
			TOTAL	05 (cinco) Unidades		
TELA PROJEÇÃO RETRATIL TES COM TRIPE 100 POL-TTM10VA (2.03X 1.53) ID 141915	R\$ 474,14	1742	SEI- 350006/002526/2026 2026NE01570	01	42ºBPM	Retirado em 17/06/2026 termo distribuição 164/499/2026
				01	3ºCIPM	22/06/2026 - às 10h
				01	BAC	
				01	9ºBPM	
				01	SSI	Retirado em 17/06/2026 termo distribuição 163/499/2026
			Total	05 (cinco) unidades		

As Unidades acima elencadas deverão comparecer à Diretoria de Abastecimento situada na Av. Feliciano Sodré 190, Niterói - RJ - **Caserna General Castrioto**, munida de cópia do Boletim PM **com a distribuição e EFETIVO SUFICIENTE e VIATURA ADEQUADA** para a retirada do material.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(Nota nº 105 – 17 JUNHO 2026 - DAbst)

3. DGAF - DPAT - APRESENTAÇÃO DOS AGENTES DE BENS MÓVEIS E AUXILIARES - DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, atendendo solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT, determina a apresentação dos Agentes de Bens Móveis, **PARA SANEAMENTO DOS ÓBICES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025**, das Unidades abaixo descritas.

Obs: Os policiais deverão ser apresentados à Diretoria de Patrimônio munidos de SEI de apresentação e Notebook.

DATA: 22/06/2026 - SEGUNDA-FEIRA (09:00Hs)

DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL VALENTIM
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
25º BPM	2º TEN PM RG 55.163 RICARDO ALMEIDA DE SOUZA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT ELIAS
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, CHEFE DA SMT e AUXILIARES
5º BPM	2º TEN PM RG 61.457 ANDRÉ ALMEIDA FARIA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES
4º BPM	2º TEN PM RG 77.478 FABIO FERNANDES DA SILVEIRA MENDES
DPAT	ANALISTA SGT PM MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
15º BPM	2º TEN PM RG 68.821 FÁBIO LUIZ SEABRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CPRV	2º TEN PM RG 53.214 CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
CIESPP	1º SGT PM RG 70.080 JÚLIO CÉSAR SILVA MOURA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SD INÁCIO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
23º BPM	2º TEN PM RG 78.045 ISMAIL IZIDORO DA SILVA FILHO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SD PEDRO HENRIQUE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
CPAM	1º TEN PM RG 65.725 GELBIS LIMA DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
3º BPM	1º TEN PM RG 107.984 RAFAEL VIERA COUTO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR

39º BPM	CAP PM RG 74.305 MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

DATA: 23/06/2026 – TERÇA-FEIRA (09:00Hs)

DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL VALENTIM
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
29º BPM	2º TEN PM RG 79.350 FAGNER BRUNO DA SILVA BAPTISTA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA CB PM TALITA
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, CHEFE DA SMT e AUXILIARES
31º BPM	2º TEN PM RG 63.063 MARCOS WELB GAMA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
19º BPM	SUBTEN PM RG 73.642 CLEYTON CUNHA CHATTAR
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
3º UPP/19º BPM	SUB TEN PM RG 78.336 CHARLES LEITE DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
BPTUR	1º TEN PM RG 107.992 GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
27º BPM	1º TEN PM RG 94.016 WILLIAN ANDRADE FREIRE
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SUB TEN PM PEDROSO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, P/4 e AUXILIAR
DGTIC	2º TEN PM RG 66.052 CÁTIA DOS SANTOS ELYDIO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
41º BPM	1º SGT PM RG 80.003 PAULO VINICIUS DA COSTA E SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

DATA: 24/06/2026 – QUARTA-FEIRA (09:00Hs)

DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL VALENTIM
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
RCECS	CAP PM RG 85.895 RÔMULO NOGUEIRA COSTA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
7º BPM	2º TEN PM RG 51.959 ALCIMAR DA SILVA CUBAS
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES

19º BPM	SUBTEN PM RG 73.642 CLEYTON CUNHA CHATTAR
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
3ª UPP/19º BPM	SUB TEN PM RG 78.336 CHARLES LEITE DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT ELIAS
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
36º BPM	2º TEN PM RG 59.593 PAULO OUVIDIO DE SOUZA JUNIOR
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
20º BPM	2º TEN PM RG 74.422 ADRIANO PEREIRA NUNES
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES
CFAP	2º TEN PM RG 76.398 FÁBIO DE ALMEIDA WANZELER
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES
4º BPM	2º TEN PM RG 77.478 FABIO FERNANDES DA SILVEIRA MENDES
DPAT	ANALISTA SGT PM MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
15º BPM	2º TEN PM RG 68.821 FÁBIO LUIZ SEABRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CPRV	2º TEN PM RG 53.214 CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
12ª UPP/16º BPM	SUB TEN PM RG 68.230 ANDRÉ CAVALCANTE SALISTIANO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SD INÁCIO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
23º BPM	2º TEN PM RG 78.045 ISMAIL IZIDORO DA SILVA FILHO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
3º BPM	1º TEN PM RG 107.984 RAFAEL VIERA COUTO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
39º BPM	CAP PM RG 74.305 MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM J DUARTE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES
18º BPM	1º SGT PM RG 69.800 WELLINGTON FERREIRA CARVALHO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT JDUARTE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES

33º BPM	SUB TEN RG 75.938 JULIANO ROCHA EUDAMIDAS DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

DATA: 25/06/2026 – QUINTA-FEIRA (09:00Hs)

DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
7º BPM	2º TEN PM RG 51.959 ALCIMAR DA SILVA CUBAS
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
3º UPP/19º BPM	SUB TEN PM RG 78.336 CHARLES LEITE DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
20º BPM	2º TEN PM RG 74.422 ADRIANO PEREIRA NUNES
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT ELIAS
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA SMT e AUXILIARES
DT	2º TEN PM RG 57.930 GILSON OROIMBRO DE OLIVEIRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES
4º BPM	2º TEN PM RG 77.478 FABIO FERNANDES DA SILVEIRA MENDES
DPAT	ANALISTA SGT PM MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
15º BPM	2º TEN PM RG 68.821 FÁBIO LUIZ SEABRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CPRV	2º TEN PM RG 53.214 CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
13º UPP/16º BPM	SUB TEN PM RG 78.642 ROBERTO CARDOSO LOPES
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
27º BPM	1º TEN PM RG 94.016 WILLIAN ANDRADE FREIRE
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
35º BPM	CAP PM RG 88.452 PAULO RENATO SOUZA DE ARAÚJO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SUB TEN PM PEDROSO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, P/4 e AUXILIAR
DGTIC	2º TEN PM RG 66.052 CÁTIA DOS SANTOS ELYDIO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SD INÁCIO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
23º BPM	2º TEN PM RG 78.045 ISMAIL IZIDORO DA SILVA FILHO

RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
RECOM	2º TEN PM RG 78.051 ANDRÉ LUIZ FRANÇA DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
7ª UPP/3º BPM	1º TEN PM RG 85.803 FILIPE LODOS TANGERINO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
8ª UPP/3º BPM	1º TEN PM RG 107.968 VINÍCIUS DOS REIS BARRETO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

DATA: 26/06/2026 – SEXTA-FEIRA (09:00Hs)

DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL VALENTIM
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
25º BPM	2º TEN PM RG 55.163 RICARDO ALMEIDA DE SOUZA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT REBOREDO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
22º BPM	1º TEN PM RG 104.584 ARTHUR DE LIMA SOARES
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
7º BPM	2º TEN PM RG 51.959 ALCIMAR DA SILVA CUBAS
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
3ª UPP/19º BPM	SUB TEN PM RG 78.336 CHARLES LEITE DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA CB PM TALITA
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, CHEFE DA SMT e AUXILIARES
AJG	2º TEN PM RG 77.832 DANIEL LOVATINE FERREIRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES
4º BPM	2º TEN PM RG 77.478 FABIO FERNANDES DA SILVEIRA MENDES
DPAT	ANALISTA SGT PM MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, SMT e AUXILIARES
15º BPM	2º TEN PM RG 68.821 FÁBIO LUIZ SEABRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT MELO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CPRV	2º TEN PM RG 53.214 CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA SMT, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES
12º BPM	2º TEN PM RG 56.881 PAULO CESAR BERNARDINO

RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
27º BPM	1º TEN PM RG 94.016 WILLIAN ANDRADE FREIRE
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
41º BPM	1º SGT PM RG 80.003 PAULO VINICIUS DA COSTA E SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SUB TEN PM PEDROSO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, P/4 e AUXILIAR
DGTIC	2º TEN PM RG 66.052 CÁTIA DOS SANTOS ELYDIO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
RECOM	2º TEN PM RG 78.051 ANDRÉ LUIZ FRANÇA DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
7ª UPP/3º BPM	1º TEN PM RG 85.803 FILIPE LODOS TANGERINO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
8ª UPP/3º BPM	1º TEN PM RG 107.968 VINÍCIUS DOS REIS BARRETO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

(Ref. SEI-350009/018720/2026 – DPAT)
(Nota nº 315 – 18 JUN 26 – EMG/Sec.)

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

POR DELEGAÇÃO:


CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO